Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3966 **Segunda-feira, 10 de novembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.11.08 22:04:12 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	39
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	41
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	73
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	84
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	91
Prefeitura Municipal de BONITO	304
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	311
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	316
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	344
Prefeitura Municipal de CARACOL	375
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	405
Prefeitura Municipal de ELDORADO	406
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	408
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	425
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	433
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	438
Prefeitura Municipal de JAPORA	461
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	464
Prefeitura Municipal de JARDIM	465
Prefeitura Municipal de JUTI	469
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	471
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	481
Prefeitura Municipal de MIRANDA	490
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	497
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	509
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	510
Prefeitura Municipal de PARANHOS	528
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	533
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	536
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	543
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	550
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	675
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	688
Prefeitura Municipal de TERENOS	698
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	699

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EDITAL N° 003/2025 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ALESSANDRO GODOI BARBOSA – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos concursados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde nas áreas que atualmente se encontram desprovidas de cobertura.

CONSIDERANDO que o art. 180 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LCM n° 004/2004 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para o desenvolvimento de atividades de saúde quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento de pessoal; e, por fim,

CONSIDERANDO que a falta de candidato habilitado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde deixa descoberto o atendimento nas Estratégias de Saúde da Família, inviabilizando o Programa criado pelo Governo Federal sob responsabilidade do Município:

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta Municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Complementares Municipais n° 004/2004 e n° 016/2010, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai.

3. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para ocupar as funções de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos permanentes, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.

4. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

II. DAS INSCRIÇÕES

1. O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão da Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Amambai (MS) nos dias **11/11/2025 a 14/11/2025 (Anexo I).**

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pedro Manvailer, nº 3241, das 8:00h às 11:00h**, de forma gratuita.

3. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

1. Serão ofertadas no presente processo seletivo vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas atribuições nas áreas ESF Rural/Assentamento Querência; Guanabara e Magno de Oliveira, e nas EFS Urbanas da Vila Mangay, Doriane e São Luiz, conforme consta no anexo II deste Edital.

2. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão submetidos ao jurídico-administrativo, com jornada de 40 horas/semanais, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

3. A remuneração é de R$ 3.151.12.

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração, sendo que os candidatos serão convocados para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de acordo com as necessidades do serviço público e a disponibilidade financeiro-orçamentária da administração pública municipal.

2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente Processo de Seleção Simplificada, deverá ser observada os requisitos dispostos legislação municipal de regência.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de cargos temporários nos termos das Leis Municipais Complementares Municipais n° 004/2004, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observados a ordem de classificação final, obedecido ao limite de vaga(s) disponibilizada(s) durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

2. Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul, onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos de idade;

2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6. Possuir a graduação completa exigida para o cargo na época da contratação temporária;

7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

9. Comprovar que reside na área de atuação (ESF Rural/Assentamento Querência, Guanabara e Magno de Oliveira) e ESFs Urbanas: Mangay, Doriane e São Luiz, em atenção ao disposto nas Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

10. O candidato que não comprovar residência dentro da circunscrição da área pretendida será eliminado do certame.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para se inscrever o candidato, ou seu procurador, deverá:

1.1. Apresentar foto colorida em formato "3 x 4" recente, cópia do documento de identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo III do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente;

1.3. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida (ou assinatura eletrônica), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

3. A comprovação do endereço será mediante apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone ou internet **NA RESPECTIVA ÁREA DE ATUAÇÃO**, de 1 (uma) fatura recente (dos últimos três meses), sendo que, **no caso do comprovante de residência não estiver em nome próprio, o candidato deverá apresentar declaração firmada pelo titular da conta, atestando que o interessado reside naquele endereço para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**;

3. **Deverá ser apresentada declaração de plena e atual aptidão física e psicológica para o exercício do cargo, conforme modelo constante do Anexo IV, uma vez que as atribuições do cargo exigem deslocamentos permanentes em vias públicas urbanas e rurais.**

3.3. Comprovante de conclusão do ensino médio ou superior, conforme artigo 6°, inciso III, da Lei 11.350/2006 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

VIII - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1. Ficam designados os membros da Comissão da Seleção para proceder a análise dos currículos e documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado:

Maria Helena de Oliveira – Chefe de Divisão;

Aline de Paula Klein – Enfermeira;

Luciana Aparecida Ramos de Alcantre – Secretaria de Gabinete.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise curricular realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão de Análise de Currículos designada pela Prefeitura Municipal de Amambai:

2.1. Carteira de identidade e Foto 3x4 colorida;

2.2. Currículo;

2.3. Comprovante de residência.

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos na área específica do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

3.1 A prova de Títulos será realizada com base na experiência profissional do Candidato e nos cursos de formação apresentados no currículo, nos seguintes termos:

Para comprovação de experiência profissional será considerado:

Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos e/ou privado no exercício de funções ligadas à área da saúde, que poderá ser atestado mediante declaração oficial fornecida por órgão público e/ou contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição e/ou registro na CTPS.

Para comprovação dos cursos de formação será considerado:

Cursos de graduação;

Cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, participação em congressos, simpósios, conferências e outros **eventos ligados à área da saúde**.

Para pontuação da experiência profissional no serviço público e/ou privado apresentada, será considerado o seguinte critério:

0,1 (um décimo) por mês de serviço, limitado a 4,0 (cinco) pontos.

3.1.4. Para pontuação dos cursos de formação, será considerada a seguinte tabela:

Curso	Pontuação	Quantidade
Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de **Graduação** em qualquer área.	3,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de **Pós-graduação** em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na respectiva área de atuação ou formação.	4,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Mestrado** na respectiva área de atuação ou formação.	5,0	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Doutorado** na respectiva área de atuação ou formação.	6,0	01
Certificados como participante em cursos de aperfeiçoamento como: jornadas, simpósios, congressos, conferências, semanas, encontros ou workshop, **específicos na área de saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.**	0,5 a cada 20 horas, limitado em 3,0 pontos.	

Havendo empate, os candidatos serão classificados utilizando-se os seguintes critérios:

. Maior tempo de serviço no cargo pretendido;

. Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

4.3. Maior idade.

5. O resultado final da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico publicado no dia 05/12/2025 no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos munícipios (https://www.assomasul.org.br).

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá em conformidade a necessidade administrativa e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a - Histórico Escolar correspondente ao nível médio ou superior;

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e - Cartão PIS/PASEP;

f - Número de conta corrente;

g - Certidão de casamento ou nascimento;

h - Certidão de nascimento e CPF de filho(s), se menor de idade;

i - Comprovante de residência;

j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

m - Carteira de trabalho;

n- Declaração de Bens;

o- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

p- Atestado Admissional.

3. O candidato que recusar a convocação, ou se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará sua desclassificação, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á facultativo à Administração Pública Municipal, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Os candidatos selecionados e não convocados imediatamente farão parte da lista de espera (cadastro reserva) podendo ser chamados no prazo de até 01 (um) ano, a partir da publicação do edital de convocação, atendendo as necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 004/2004, a critério da Administração Municipal.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai (Diário da Assomasul);

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Amambai;

6. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso nas datas estipuladas no Anexo I deste

Edital (no mesmo endereço em que efetuou a inscrição), para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

7. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital poderão ser dirigidas à Procuradoria-Geral do Município, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai/MS, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

ATIVIDADES DATA / PERÍODO

Inscrição e Entrega de Currículos: 11 de novembro a 14 de novembro de 2025.

Análise dos Currículos: 17 a 21 de novembro de 2025.

Publicação do Resultado: 25 de novembro de 2025.

Prazo dos Recursos: 26 e 28 de novembro de 2025.

Resultado dos Recursos e Homologação até o dia 05 de dezembro de 2025.

ANEXO II

DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1 2 3 4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MANGAY AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DORIANE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO LUIZ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ZONA RURAL	01 01 01 03	Ensino Médio e residir na área de atuação	I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde - de disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa - Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, respeitando a formação, a legislação profissional, os regulamentos do serviço, normas e diretrizes previstas na Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de saúde de Amambai/MS.	40h

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI (MS)

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas):

02 – CARGO PRETENDIDO:

03 - ENDEREÇO:

04 – TELEFONE: CELULAR:

05 - E-MAIL:

06 - DATA DE NASCIMENTO:

07 - ESTADO CIVIL:

08 - SEXO: ( ) M ( ) F OUTRO ( )

09 - NATURALIDADE: UF:

10 – IDENTIDADE: DATA EXP. ÓRGÃO:

11 – CPF:

12 – TITULO ELEITORAL: SEÇÃO: ZONA:

13 – CTPS:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (conclusão de ensino médio, nível técnico, curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

01 - DOUTORADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

02 - MESTRADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

03 - ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU, CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

2- EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1 - TÍTULO DO CURSO:

2 - INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

3 – CARGA HORARIA:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI (MS)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo qualquer impedimento de ordem clínico/médica para executar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, consistentes em deslocamentos permanentes (a pé) e levantamento e carregamento de peso (materiais de trabalho), estando em perfeitas condições físicas e psicológicas de saúde para o pleno e regular exercício dos cargos.

Amambai, _____ de _____ de _____.

Nome (legível e por extenso) e Assinatura do Candidato.

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	461.827.624,00	493.395.583,00	50.196.690,13	10,17	230.411.923,31	46,70	262.983.659,69
RECEITAS CORRENTES	369.164.170,00	374.977.760,00	50.196.690,13	13,39	226.237.879,96	60,33	148.739.880,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.563.070,00	45.563.070,00	8.498.665,62	18,65	35.108.252,94	77,05	10.454.817,06
Impostos	41.355.070,00	41.355.070,00	8.229.106,38	19,90	33.330.009,44	80,59	8.025.060,56
Taxas	4.208.000,00	4.208.000,00	269.559,24	6,41	1.778.243,50	42,26	2.429.756,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.785.000,00	16.785.000,00	2.094.201,32	12,48	12.075.409,88	71,94	4.709.590,12
Contribuições Sociais	11.820.000,00	11.820.000,00	1.481.439,95	12,53	7.886.338,14	66,72	3.933.661,86
Contribuições Econômicas	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	612.761,37	12,51	4.189.071,74	85,49	710.928,26
RECEITA PATRIMONIAL	6.060.330,00	6.060.330,00	1.088.043,62	17,95	2.971.819,15	49,04	3.088.510,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	8.699,63	217,49	40.027,62	.000,69	-36.027,62
Valores Mobiliários	6.056.330,00	6.056.330,00	1.079.343,99	17,82	2.931.791,53	48,41	3.124.538,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.419.890,00	305.073.480,00	37.251.855,59	12,21	171.269.072,57	56,14	133.804.407,43
Transferências da União e de suas Entidades	163.452.790,00	168.970.880,00	17.640.314,58	10,44	69.295.901,20	41,01	99.674.978,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.221.100,00	69.356.600,00	8.220.880,65	11,85	45.350.415,14	65,39	24.006.184,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.246.000,00	64.246.000,00	11.390.660,36	17,73	56.622.756,23	88,13	7.623.243,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.208.880,00	1.368.880,00	1.263.923,98	92,33	4.813.325,42	351,63	-3.444.445,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	5.178,26	6,47	37.925,95	47,41	42.074,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	566.880,00	704.880,00	594.641,84	84,36	1.293.334,95	183,48	-588.454,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	562.000,00	584.000,00	664.103,88	113,72	3.482.064,52	596,24	-2.898.064,52
RECEITAS DE CAPITAL	92.663.454,00	118.417.823,00	0,00	0,00	4.174.043,35	3,52	114.243.779,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.778.400,00	28.778.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.778.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.778.400,00	28.778.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.778.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.885.054,00	87.639.423,00	0,00	0,00	4.174.043,35	4,76	83.465.379,65
Transferências da União e de suas Entidades	44.579.338,00	64.313.571,00	0,00	0,00	712.737,65	1,11	63.600.833,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.024.816,00	21.044.952,00	0,00	0,00	3.461.305,70	16,45	17.583.646,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.280.900,00	2.280.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.900,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.885.264,00	27.185.264,00	4.866.349,49	17,90	21.015.762,39	77,31	6.169.501,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	488.712.888,00	520.580.847,00	55.063.039,62	10,58	251.427.685,70	48,30	269.153.161,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	488.712.888,00	520.580.847,00	55.063.039,62	10,58	251.427.685,70	48,30	269.153.161,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	488.712.888,00	520.580.847,00	55.063.039,62	10,58	251.427.685,70	48,30	269.153.161,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.071.954,73	475.496.132,73	32.472.336,97	205.324.137,67	270.171.995,06	38.832.685,95	170.940.157,34	304.555.975,39	169.552.335,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	278.880.711,73	305.412.549,84	30.747.876,82	195.554.682,19	109.857.867,65	38.103.750,82	166.002.787,61	139.409.762,23	164.659.900,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.898.654,33	161.311.573,33	22.185.399,62	109.772.519,99	51.539.053,34	22.568.018,71	108.559.670,59	52.751.902,74	108.366.862,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.010.000,00	7.410.000,00	300,00	4.746.300,00	2.663.700,00	826.416,24	4.033.930,29	3.376.069,71	4.017.129,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.972.057,40	136.690.976,51	8.562.177,20	81.035.862,20	55.655.114,31	14.709.315,87	53.409.186,73	83.281.789,78	52.275.908,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.972.057,40	136.690.976,51	8.562.177,20	81.035.862,20	55.655.114,31	14.709.315,87	53.409.186,73	83.281.789,78	52.275.908,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.962.943,00	148.855.282,89	1.724.460,15	9.769.455,48	139.085.827,41	728.935,13	4.937.369,73	143.917.913,16	4.892.434,76	0,00
INVESTIMENTOS	165.197.943,00	142.690.282,89	1.833.897,55	6.392.421,38	136.297.861,51	205.117,15	2.108.539,63	140.581.743,26	2.068.071,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.588.000,00	5.988.000,00	-109.437,40	3.377.034,10	2.610.965,90	523.817,98	2.828.830,10	3.159.169,90	2.824.363,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.228.300,00	21.228.300,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.640.933,27	29.748.748,27	5.538.594,19	23.649.521,78	6.099.226,49	5.283.705,86	20.419.189,73	9.329.558,54	18.405.775,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	488.712.888,00	505.244.881,00	38.010.931,16	228.973.659,45	276.271.221,55	44.116.391,81	191.359.347,07	313.885.533,93	187.958.111,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	488.712.888,00	505.244.881,00	38.010.931,16	228.973.659,45	276.271.221,55	44.116.391,81	191.359.347,07	313.885.533,93	187.958.111,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				22.454.026,25			60.068.338,63		63.469.574,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	488.712.888,00	505.244.881,00	38.010.931,16	251.427.685,70		44.116.391,81	251.427.685,70		251.427.685,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.885.264,00	27.185.264,00	4.866.349,49	17,90	21.015.762,39	77,31	6.169.501,61
RECEITAS CORRENTES	26.885.264,00	27.185.264,00	4.866.349,49	17,90	21.015.762,39	77,31	6.169.501,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.304.264,00	14.604.264,00	4.866.349,49	33,32	21.015.762,39	143,90	-6.411.498,39
Contribuições Sociais	14.304.264,00	14.604.264,00	4.866.349,49	33,32	21.015.762,39	143,90	-6.411.498,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.581.000,00	12.581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.581.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.581.000,00	12.581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.581.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.640.933,27	29.748.748,27	5.538.594,19	23.649.521,78	6.099.226,49	5.283.705,86	20.419.189,73	9.329.558,54	18.405.775,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.640.933,27	29.748.748,27	5.538.594,19	23.649.521,78	6.099.226,49	5.283.705,86	20.419.189,73	9.329.558,54	18.405.775,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.390.933,27	29.559.048,27	5.538.594,19	23.649.521,78	5.909.526,49	5.283.705,86	20.419.189,73	9.139.858,54	18.405.775,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	189.700,00	0,00	0,00	189.700,00	0,00	0,00	189.700,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.071.954,73	475.496.132,73	32.472.338,97	205.324.139,67	89,67	270.171.993,06	38.832.685,95	170.940.157,34	89,33	304.555.975,39	0,00
Legislativa	9.450.000,00	10.163.404,00	568.578,18	6.548.212,22	2,86	3.615.191,78	1.107.716,37	4.970.622,49	2,60	5.192.781,51	0,00
Ação Legislativa	9.450.000,00	10.163.404,00	568.578,18	6.548.212,22	2,86	3.615.191,78	1.107.716,37	4.970.622,49	2,60	5.192.781,51	0,00
Judiciária	1.333.092,00	1.249.892,00	185.983,96	837.465,62	0,37	412.426,38	185.279,02	836.414,53	0,44	413.477,47	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.333.092,00	1.249.892,00	185.983,96	837.465,62	0,37	412.426,38	185.279,02	836.414,53	0,44	413.477,47	0,00
Administração	40.077.316,00	45.572.682,00	4.026.551,11	25.672.180,54	11,21	19.900.501,46	4.671.646,23	21.074.251,94	11,01	24.498.430,06	0,00
Planejamento e Orçamento	2.455.200,00	5.751.938,00	564.027,71	5.356.914,04	2,34	395.023,96	614.311,45	2.539.783,10	1,33	3.212.154,90	0,00
Administração Financeira	884.600,00	1.096.500,00	3.246,77	359.787,39	0,16	736.712,61	39.838,77	278.711,80	0,15	817.788,20	0,00
Controle Interno	200.000,00	27.580,00	0,00	0,00	0,00	27.580,00	0,00	0,00	0,00	27.580,00	0,00
Normatização e Fiscalização	98.000,00	92.800,00	4.713,76	16.974,42	0,01	75.825,58	4.713,76	16.958,46	0,01	75.841,54	0,00
Administração de Receitas	153.000,00	163.000,00	7.370,53	44.765,55	0,02	118.234,45	7.380,59	42.038,25	0,02	120.961,75	0,00
Administração Geral	34.296.516,00	35.856.564,00	3.292.858,06	18.408.659,31	8,04	17.447.904,69	3.744.060,75	17.454.737,60	9,12	18.401.826,40	0,00
Demais Subfunções	1.990.000,00	2.584.300,00	154.334,28	1.485.079,83	0,65	1.099.220,17	261.340,91	742.022,73	0,39	1.842.277,27	0,00
Defesa Nacional	60.000,00	9.900,00	0,00	258,81	0,00	9.641,19	0,00	258,81	0,00	9.641,19	0,00
Defesa Terrestre	60.000,00	9.900,00	0,00	258,81	0,00	9.641,19	0,00	258,81	0,00	9.641,19	0,00
Segurança Pública	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	10.101.846,00	10.027.793,00	570.314,38	3.555.181,25	1,55	6.472.611,75	671.297,99	2.927.820,65	1,53	7.099.972,35	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	578.914,00	600.454,00	1.160,00	99.960,91	0,04	500.493,09	2.726,84	88.781,25	0,05	511.672,75	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	736.300,00	696.300,00	0,00	284.300,00	0,12	412.000,00	61.911,45	219.960,00	0,11	476.340,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.490.124,00	1.515.062,00	95.742,84	723.044,78	0,32	792.017,22	121.472,15	646.688,16	0,34	868.373,84	0,00
Assistência Comunitária	7.191.132,00	7.120.601,00	473.411,54	2.412.918,41	1,05	4.707.682,59	485.187,55	1.938.144,37	1,01	5.182.456,63	0,00
Demais Subfunções	105.376,00	95.376,00	0,00	34.957,15	0,02	60.418,85	0,00	34.246,87	0,02	61.129,13	0,00
Previdência Social	22.448.264,00	22.602.664,00	3.360.173,01	15.934.247,05	6,96	6.668.416,95	3.237.407,02	15.642.178,90	8,17	6.960.485,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.448.264,00	22.602.664,00	3.360.173,01	15.934.247,05	6,96	6.668.416,95	3.237.407,02	15.642.178,90	8,17	6.960.485,10	0,00
Saúde	98.782.618,00	100.049.752,00	7.590.993,90	49.879.240,50	21,78	50.170.511,50	8.203.626,67	36.969.950,24	19,32	63.079.801,76	0,00
Atenção Básica	78.014.908,00	69.849.699,00	3.963.256,74	30.540.766,33	13,34	39.308.932,67	3.129.356,56	23.055.822,82	12,05	46.793.876,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.827.532,00	21.149.671,00	588.298,00	13.640.514,17	5,96	7.509.156,83	2.077.588,27	8.545.584,10	4,47	12.604.086,90	0,00
Vigilância Sanitária	2.450.400,00	4.380.174,00	946.805,52	2.809.793,74	1,23	1.570.380,26	838.705,02	2.689.218,74	1,41	1.690.955,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	883.000,00	773.000,00	55,80	50.176,62	0,02	722.823,38	55,80	50.176,62	0,03	722.823,38	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	3.586.778,00	3.877.208,00	2.092.577,84	2.837.989,64	1,24	1.039.218,36	2.157.921,02	2.629.147,96	1,37	1.248.060,04	0,00
Trabalho	490.000,00	570.391,00	6.529,43	185.703,94	0,08	384.687,06	50.359,19	111.622,52	0,06	458.768,48	0,00
Fomento ao Trabalho	347.000,00	427.391,00	3.682,52	182.857,03	0,08	244.533,97	47.512,28	108.775,61	0,06	318.615,39	0,00
Demais Subfunções	143.000,00	143.000,00	2.846,91	2.846,91	0,00	140.153,09	2.846,91	2.846,91	0,00	140.153,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	126.105.820,73	140.356.846,73	12.786.309,84	76.105.957,15	33,24	64.250.889,58	15.814.061,21	69.829.738,64	36,49	70.527.108,09	0,00
Ensino Fundamental	69.571.613,40	79.815.872,40	8.198.794,94	46.814.823,28	20,45	33.001.049,12	10.111.359,17	43.073.765,61	22,51	36.742.106,79	0,00
Educação Infantil	43.974.993,50	48.079.084,50	3.816.266,01	21.556.773,58	9,41	26.522.310,92	4.028.452,53	21.009.364,04	10,98	27.069.720,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.436.767,52	1.950.067,52	34.857,62	122.344,39	0,05	1.827.723,13	34.857,62	122.344,39	0,06	1.827.723,13	0,00
Educação Especial	3.978.014,31	3.419.189,31	707.963,84	2.939.329,93	1,28	479.859,38	782.275,96	2.778.320,34	1,45	640.868,97	0,00
Demais Subfunções	6.144.432,00	7.092.633,00	28.427,43	4.672.685,97	2,04	2.419.947,03	857.115,93	2.845.944,26	1,49	4.246.688,74	0,00
Cultura	2.428.218,00	3.043.812,00	143.544,10	1.846.673,62	0,81	1.197.138,38	334.159,01	1.636.824,97	0,86	1.406.987,03	0,00
Difusão Cultural	2.428.218,00	3.043.812,00	143.544,10	1.846.673,62	0,81	1.197.138,38	334.159,01	1.636.824,97	0,86	1.406.987,03	0,00
Direitos da Cidadania	968.480,00	725.497,00	-2.522,22	37.872,66	0,02	687.624,34	2.927,12	24.866,80	0,01	700.630,20	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	790.500,00	540.992,00	1.207,78	7.591,76	0,00	533.400,24	1.207,78	7.591,76	0,00	533.400,24	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	72.980,00	79.505,00	-3.730,00	30.280,90	0,01	49.224,10	1.719,34	17.275,04	0,01	62.229,96	0,00
Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Urbanismo	69.646.639,00	51.250.902,00	2.343.061,80	7.336.368,48	3,20	43.914.533,52	1.583.753,26	4.482.637,06	2,34	46.768.264,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	63.986.039,00	43.337.231,00	1.282.628,94	2.302.396,21	1,01	41.034.834,79	188.496,19	878.462,69	0,46	42.458.768,31	0,00
Serviços Urbanos	5.660.600,00	7.913.671,00	1.060.432,86	5.033.972,27	2,20	2.879.698,73	1.395.257,07	3.604.174,37	1,88	4.309.496,63	0,00
Habitação	7.639.432,00	7.672.032,00	140.716,90	288.368,90	0,13	7.383.663,10	80.206,78	151.461,61	0,08	7.520.570,39	0,00
Habitação Rural	34.000,00	156.500,00	132.500,00	132.500,00	0,06	24.000,00	66.250,00	66.250,00	0,03	90.250,00	0,00
Habitação Urbana	7.403.432,00	7.243.732,00	0,00	0,00	0,00	7.243.732,00	0,00	0,00	0,00	7.243.732,00	0,00
Administração Geral	202.000,00	271.800,00	8.216,90	155.868,90	0,07	115.931,10	13.956,78	85.211,61	0,04	186.588,39	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.785.000,00	4.494.219,00	101.027,10	3.256.694,95	1,42	1.237.524,05	595.128,74	1.600.190,00	0,84	2.894.029,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Controle Ambiental	597.000,00	2.692.219,00	94.010,61	2.632.878,87	1,15	59.340,13	591.256,53	1.582.984,01	0,83	1.109.234,99	0,00
Recursos Hídricos	29.000,00	29.100,00	1.656,16	1.656,16	0,00	27.443,84	1.656,16	1.656,16	0,00	27.443,84	0,00
Administração Geral	59.000,00	59.000,00	5.360,33	20.161,11	0,01	38.838,89	2.216,05	15.549,83	0,01	43.450,17	0,00
Demais Subfunções	1.050.000,00	1.663.900,00	0,00	601.998,81	0,26	1.061.901,19	0,00	0,00	0,00	1.663.900,00	0,00
Agricultura	3.372.112,00	2.956.832,00	23.313,37	153.217,50	0,07	2.803.614,50	47.903,14	126.681,96	0,07	2.830.150,04	0,00
Extensão Rural	2.541.000,00	2.278.520,00	35.463,37	133.330,74	0,06	2.145.189,26	28.311,38	107.045,20	0,06	2.171.474,80	0,00
Demais Subfunções	831.112,00	678.312,00	-12.150,00	19.886,76	0,01	658.425,24	19.591,76	19.636,76	0,01	658.675,24	0,00
Indústria	1.877.592,00	1.819.004,00	135.124,32	911.075,92	0,40	907.928,08	139.329,88	530.089,23	0,28	1.288.914,77	0,00
Promoção Industrial	1.847.592,00	1.792.004,00	135.124,32	911.075,92	0,40	880.928,08	139.329,88	530.089,23	0,28	1.261.914,77	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Comércio e Serviços	842.816,00	929.616,00	-4.604,29	22.356,74	0,01	907.259,26	674,25	4.779,62	0,00	924.836,38	0,00
Turismo	440.136,00	526.936,00	-5.000,00	21.565,32	0,01	505.370,68	278,54	3.988,20	0,00	522.947,80	0,00
Demais Subfunções	402.680,00	402.680,00	395,71	791,42	0,00	401.888,58	395,71	791,42	0,00	401.888,58	0,00
Comunicações	2.179.380,00	1.577.353,00	4.240,00	80.333,12	0,04	1.497.019,88	7.568,82	38.652,37	0,02	1.538.700,63	0,00
Demais Subfunções	2.179.380,00	1.577.353,00	4.240,00	80.333,12	0,04	1.497.019,88	7.568,82	38.652,37	0,02	1.538.700,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	6.030.000,00	6.344.136,00	-131,88	2.380.437,22	1,04	3.963.698,78	452.683,14	1.662.921,49	0,87	4.681.214,51	0,00
Energia Elétrica	6.030.000,00	6.344.136,00	-131,88	2.380.437,22	1,04	3.963.698,78	452.683,14	1.662.921,49	0,87	4.681.214,51	0,00
Transporte	27.470.329,00	27.523.729,00	504.096,62	1.612.547,05	0,70	25.911.181,95	217.548,31	1.059.065,88	0,55	26.464.663,12	0,00
Transporte Rodoviário	27.470.329,00	27.523.729,00	504.096,62	1.612.547,05	0,70	25.911.181,95	217.548,31	1.059.065,88	0,55	26.464.663,12	0,00
Desporto e Lazer	1.681.700,00	1.134.376,00	91.753,40	445.708,00	0,19	688.668,00	79.175,58	292.086,25	0,15	842.289,75	0,00
Desporto Comunitário	1.531.700,00	984.376,00	28.497,40	354.559,80	0,15	629.816,20	25.319,58	217.038,05	0,11	767.337,95	0,00
Lazer	150.000,00	150.000,00	63.256,00	91.148,20	0,04	58.851,80	53.856,00	75.048,20	0,04	74.951,80	0,00
Encargos Especiais	14.713.000,00	14.133.000,00	-102.714,06	8.234.038,43	3,60	5.898.961,57	1.350.234,22	6.967.041,38	3,64	7.165.958,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	14.713.000,00	14.133.000,00	-102.714,06	8.234.038,43	3,60	5.898.961,57	1.350.234,22	6.967.041,38	3,64	7.165.958,62	0,00
Reserva de Contingência	21.228.300,00	21.228.300,00	0,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00
Demais Subfunções	21.228.300,00	21.228.300,00	0,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00	0,00	0,00	21.228.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.640.933,27	29.748.748,27	5.538.594,19	23.649.521,78	10,33	6.099.226,49	5.283.705,86	20.419.189,73	10,67	9.329.558,54	0,00
Legislativa	500.000,00	500.000,00	0,00	220.000,00	0,10	280.000,00	58.025,21	219.769,16	0,11	280.230,84	0,00
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	0,00	220.000,00	0,10	280.000,00	58.025,21	219.769,16	0,11	280.230,84	0,00
Judiciária	100.000,00	100.000,00	18.085,11	87.391,49	0,04	12.608,51	27.117,11	87.391,49	0,05	12.608,51	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	18.085,11	87.391,49	0,04	12.608,51	27.117,11	87.391,49	0,05	12.608,51	0,00
Administração	6.458.000,00	7.669.480,00	1.663.245,89	4.412.486,58	1,93	3.256.993,42	1.595.298,33	4.173.338,45	2,18	3.496.141,55	0,00
Planejamento e Orçamento	250.000,00	189.700,00	0,00	0,00	0,00	189.700,00	0,00	0,00	0,00	189.700,00	0,00
Administração Geral	6.208.000,00	7.479.780,00	1.663.245,89	4.412.486,58	1,93	3.067.293,42	1.595.298,33	4.173.338,45	2,18	3.306.441,55	0,00
Assistência Social	103.320,00	134.620,00	27.318,91	125.551,20	0,05	9.068,80	40.563,81	125.551,20	0,07	9.068,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.020,00	13.020,00	0,00	10.281,57	0,00	2.738,43	0,00	10.281,57	0,01	2.738,43	0,00
Assistência Comunitária	83.300,00	108.300,00	27.318,91	102.024,73	0,04	6.275,27	27.318,91	102.024,73	0,05	6.275,27	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	13.300,00	0,00	13.244,90	0,01	55,10	13.244,90	13.244,90	0,01	55,10	0,00
Previdência Social	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.413.060,00	6.032.106,00	1.805.791,75	6.008.416,96	2,62	23.689,04	1.347.032,99	5.120.338,59	2,68	911.767,41	0,00
Atenção Básica	1.917.300,00	3.999.935,00	1.805.791,75	3.992.208,13	1,74	7.726,87	1.106.798,78	3.104.129,76	1,62	895.805,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.760,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	240.300,00	0,00	240.234,21	0,10	65,79	240.234,21	240.234,21	0,13	65,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	1.776.871,00	0,00	1.775.974,62	0,78	896,38	0,00	1.775.974,62	0,93	896,38	0,00
Educação	7.056.553,27	14.367.542,27	2.024.152,53	12.795.675,55	5,59	1.571.866,72	2.215.668,41	10.692.800,84	5,59	3.674.741,43	0,00
Ensino Fundamental	2.469.477,74	8.517.877,74	1.568.956,56	7.992.827,55	3,49	525.050,19	1.539.644,57	6.499.223,50	3,40	2.018.654,24	0,00
Educação Infantil	4.273.093,76	5.762.993,76	440.922,01	4.737.279,65	2,07	1.025.714,11	655.652,77	4.128.008,99	2,16	1.634.984,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	86.311,68	0,68	0,00	0,00	0,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,68	0,00
Educação Especial	227.670,09	86.670,09	14.273,96	65.568,35	0,03	21.101,74	20.371,07	65.568,35	0,03	21.101,74	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	488.712.888,00	505.244.881,00	38.010.933,16	228.973.661,45	100,00	276.271.219,55	44.116.391,81	191.359.347,07	100,00	313.885.533,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.822.220,95	29.043.700,71	22.281.435,86	26.554.538,59	22.148.176,19	25.126.163,26	24.871.478,94	23.191.454,81	23.921.699,81	23.166.716,95	26.074.874,11	28.501.663,35	297.704.123,53	396.328.960,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.712.440,11	3.785.410,20	2.143.523,11	2.349.948,45	2.561.625,81	6.950.020,70	3.701.753,18	2.442.652,56	3.116.176,47	3.343.887,04	5.417.142,30	3.081.523,32	41.606.103,25	45.563.070,00
IPTU	262.688,36	123.034,23	113.465,32	141.656,13	369.107,04	3.615.028,38	506.803,65	388.754,79	441.445,07	387.794,94	407.314,02	402.534,95	7.159.626,88	15.853.179,00
ISS	790.870,16	858.342,42	625.588,90	679.908,94	678.742,76	822.375,96	905.827,08	896.447,31	737.441,36	934.152,11	855.113,44	1.077.547,47	9.862.357,91	3.819.823,00
ITBI	337.515,60	144.482,25	170.200,00	142.346,12	141.902,24	1.214.543,22	1.065.342,64	309.959,71	126.469,63	751.634,65	2.858.570,82	347.044,72	7.610.011,60	4.141.960,00
IRRF	1.209.725,43	2.521.523,20	990.742,19	1.111.112,62	1.111.574,80	1.138.843,70	1.087.844,47	705.112,67	1.655.598,10	1.133.136,56	1.155.419,80	1.125.561,16	14.946.194,70	17.540.108,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.640,56	138.028,10	243.526,70	274.924,64	260.298,97	159.229,44	135.935,34	142.378,08	155.222,31	137.168,78	140.724,22	128.835,02	2.027.912,16	4.208.000,00
Contribuições	1.063.449,60	2.178.958,28	1.551.965,63	1.443.814,63	1.204.301,24	1.246.176,45	1.205.851,29	756.700,52	1.492.789,75	1.079.609,05	1.045.508,66	1.048.692,66	15.317.817,76	16.785.000,00
Receita Patrimonial	554.351,08	235.680,34	143.301,65	116.047,14	249.459,44	164.201,38	271.381,43	325.143,43	295.336,55	318.904,51	668.279,01	419.764,61	3.761.850,57	6.060.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	551.363,88	231.628,76	140.233,92	112.542,22	246.056,28	159.924,01	263.697,81	322.295,35	291.641,52	316.056,43	664.868,14	414.475,85	3.714.784,17	6.056.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.987,20	4.051,58	3.067,73	3.504,92	3.403,16	4.277,37	7.683,62	2.848,08	3.695,03	2.848,08	3.410,87	5.288,76	47.066,40	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
Transferências Correntes	18.057.170,81	22.134.782,86	18.309.865,57	22.269.335,27	17.642.338,04	16.212.385,78	19.033.464,84	19.280.889,57	18.448.137,83	18.041.274,66	18.118.530,64	23.513.172,28	231.061.348,15	326.424.680,00
Cota-Parte do FPM	4.449.253,04	7.177.232,62	4.480.101,46	6.011.778,82	3.959.032,93	4.023.053,01	5.131.974,57	5.271.242,97	5.540.405,99	4.269.189,57	5.417.769,30	3.633.507,57	59.364.541,85	65.360.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.947.031,71	4.414.703,34	3.879.334,40	3.742.233,65	4.457.058,84	3.770.629,43	3.711.987,40	4.212.239,31	3.748.619,97	4.260.259,36	4.300.111,34	3.975.755,70	48.419.964,45	36.506.000,00
Cota-Parte do IPVA	176.597,42	64.624,05	306.915,28	3.670.347,07	462.333,53	441.544,50	427.295,14	405.746,86	282.122,95	221.666,35	172.746,86	168.881,43	6.800.821,44	8.600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.100.081,64	1.104.410,86	694.668,72	171.140,09	51.832,83	137.426,14	56.521,01	36.939,24	143.380,11	63.030,35	406.314,16	5.695.426,48	9.661.171,63	8.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	40.184,49	47.176,67	39.498,19	44.712,21	48.692,92	45.717,00	44.414,97	50.562,90	43.381,84	47.920,19	50.818,37	48.735,14	551.814,89	450.500,00
Transferencias do FUNDEB	5.808.056,63	6.591.595,01	6.829.124,98	6.717.552,13	5.882.417,40	5.427.289,45	5.500.649,35	6.030.628,27	4.850.557,30	5.655.335,02	5.490.601,09	5.930.990,78	70.714.797,41	67.425.670,00
Outras Transferências Correntes	2.535.965,88	2.735.040,31	2.080.222,54	1.911.571,30	2.780.969,59	2.366.726,25	4.160.622,40	3.273.530,02	3.839.669,67	3.523.873,82	2.280.169,52	4.059.875,18	35.548.236,48	139.982.510,00
Outras Receitas Correntes	434.809,35	708.869,03	132.779,90	375.393,10	490.451,66	553.378,95	659.028,20	386.068,73	569.259,21	383.041,69	825.413,50	438.510,48	5.957.003,80	1.368.880,00
DEDUÇÕES (II)	2.654.766,13	3.906.709,86	2.942.031,27	3.584.418,97	2.533.673,71	2.443.359,95	2.620.032,99	2.356.937,38	2.633.097,83	2.519.623,59	2.418.289,74	3.444.970,72	34.057.912,14	36.571.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	711.791,27	1.740.365,67	1.060.986,02	855.434,99	736.896,99	758.699,42	744.607,84	360.604,61	1.141.444,41	746.223,91	741.917,01	739.522,94	10.338.495,08	11.820.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	345,27	41.331,89	941,69	941,69	986,59	986,59	986,59	986,59	986,59	986,59	986,59	986,59	51.453,26	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.942.629,59	2.125.012,30	1.880.103,56	2.728.042,29	1.795.790,13	1.683.673,94	1.874.438,56	1.995.346,18	1.490.666,83	1.772.413,09	1.675.386,14	2.704.461,19	23.667.963,80	21.351.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.167.454,82	25.136.990,85	19.339.404,59	22.970.119,62	19.614.502,48	22.682.803,31	22.251.445,95	20.834.517,43	21.288.601,98	20.647.093,36	23.656.584,37	25.056.692,63	263.646.211,39	359.757.760,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	300.000,00	0,00	1.368.992,00	2.868.992,00	10.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.167.454,82	25.136.990,85	19.339.404,59	22.970.119,62	19.614.502,48	22.682.803,31	22.251.445,95	20.834.517,43	20.088.601,98	20.347.093,36	23.656.584,37	23.687.700,63	260.777.219,39	349.357.760,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.167.454,82	25.136.990,85	19.339.404,59	22.970.119,62	19.614.502,48	22.682.803,31	22.251.445,95	20.834.517,43	20.088.601,98	20.347.093,36	23.656.584,37	23.687.700,63	260.777.219,39	349.357.760,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.028.300,00	28.372.342,84
Receita de Contribuições dos Segurados	11.820.000,00	7.886.338,14
Ativo	11.800.000,00	7.788.108,11
Inativo	20.000,00	98.230,03
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.200.000,00	20.467.302,23
Ativo	13.200.000,00	20.467.302,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.400.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.400.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.608.300,00	18.702,47
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	9.776,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	12.581.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.300,00	8.926,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.447.300,00	28.372.342,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	20.837.000,00	15.160.238,20	15.160.238,20	15.160.238,20	0,00
Aposentadorias	16.950.000,00	13.543.973,93	13.543.973,93	13.543.973,93	0,00
Pensões por Morte	3.887.000,00	1.616.264,27	1.616.264,27	1.616.264,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.937.000,00	15.160.238,20	15.160.238,20	15.160.238,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.510.300,00	13.212.104,64	13.212.104,64	13.212.104,64	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.718.841,81
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.599.613,61
Investimentos e Aplicações	110.966.991,81
Outros Bens e Direitos	23.619.847,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	338.697,50
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.416.264,00	549.541,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.416.264,00	549.541,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.298.568,00	757.709,13	471.236,92	469.836,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	413.844,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	0,00
Demais Despesas Correntes	884.724,00	648.809,13	362.336,92	360.936,91	0,00
Despesas de Capital (XIV)	204.096,00	11.191,88	5.595,94	5.595,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.502.664,00	768.901,01	476.832,86	475.432,85	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-86.400,00	-219.359,31	72.708,84	74.108,85	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-16.267,72
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-353.739,37

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.028.300,00	28.372.342,84
Receita de Contribuições dos Segurados	11.820.000,00	7.886.338,14
Ativo	11.800.000,00	7.788.108,11
Inativo	20.000,00	98.230,03
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.200.000,00	20.467.302,23
Ativo	13.200.000,00	20.467.302,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.400.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.400.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.608.300,00	18.702,47
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	9.776,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	12.581.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.300,00	8.926,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.447.300,00	28.372.342,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	20.837.000,00	15.160.238,20	15.160.238,20	15.160.238,20	0,00
Aposentadorias	16.950.000,00	13.543.973,93	13.543.973,93	13.543.973,93	0,00
Pensões por Morte	3.887.000,00	1.616.264,27	1.616.264,27	1.616.264,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.937.000,00	15.160.238,20	15.160.238,20	15.160.238,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.510.300,00	13.212.104,64	13.212.104,64	13.212.104,64	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.718.841,81
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.599.613,61
Investimentos e Aplicações	110.966.991,81
Outros Bens e Direitos	23.619.847,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	338.697,50
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.416.264,00	549.541,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.416.264,00	549.541,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.298.568,00	757.709,13	471.236,92	469.836,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	413.844,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	0,00
Demais Despesas Correntes	884.724,00	648.809,13	362.336,92	360.936,91	0,00
Despesas de Capital (XIV)	204.096,00	11.191,88	5.595,94	5.595,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.502.664,00	768.901,01	476.832,86	475.432,85	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-86.400,00	-219.359,31	72.708,84	74.108,85	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-16.267,72
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-353.739,37

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	359.718.460,00	218.331.757,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.563.070,00	35.108.252,94
IPTU	15.853.179,00	6.773.904,29
ISS	3.819.823,00	8.213.145,33
ITBI	4.141.960,00	7.128.013,75
IRRF	17.540.108,00	11.214.946,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.208.000,00	1.778.243,50
Contribuições	4.965.000,00	4.189.071,74
Receita Patrimonial	2.660.330,00	2.971.819,15
Aplicações Financeiras (II)	2.656.330,00	2.931.791,53
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	40.027,62
Transferências Correntes	305.073.480,00	171.269.072,57
Cota Parte do FPM	54.697.000,00	39.045.526,42
Cota Parte do ICMS	29.204.800,00	32.046.583,72
Cota Parte do IPVA	6.880.000,00	5.247.679,98
Cota Parte do ITR	6.480.000,00	5.965.343,41
Transferências da LC 61/1989	403.500,00	371.562,98
Transferencias do FUNDEB	67.425.670,00	58.315.145,77
Outras Transferências Correntes	139.982.510,00	30.277.230,29
Demais Receitas Correntes	1.456.580,00	4.793.541,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.456.580,00	4.793.541,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	357.062.130,00	215.399.966,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.044.564,00	28.921.884,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.400.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	118.417.823,00	4.174.043,35
Operações de Crédito (VIII)	28.778.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	87.639.423,00	4.174.043,35
Convênios	85.358.523,00	4.174.043,35
Outras Transferências de Capital	2.280.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	89.639.423,00	4.174.043,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	485.746.117,00	248.495.894,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	446.701.553,00	219.574.009,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	312.762.730,11	203.281.150,80	170.785.394,38	167.430.493,41	5.686.205,60	7.049.256,72	7.038.547,92
Pessoal e Encargos Sociais	169.456.777,60	118.147.795,73	113.704.614,28	111.498.392,11	2.532.818,33	3.009,92	3.009,92
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.410.000,00	4.746.300,00	4.033.930,29	4.017.129,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.895.952,51	80.387.055,07	53.046.849,81	51.914.972,03	3.153.387,27	7.046.246,80	7.035.538,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	135.895.952,51	80.387.055,07	53.046.849,81	51.914.972,03	3.153.387,27	7.046.246,80	7.035.538,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	305.352.730,11	198.534.850,80	166.751.464,09	163.413.364,14	5.686.205,60	7.049.256,72	7.038.547,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.398.568,00	15.923.055,17	15.636.582,96	15.635.182,95	4.391,64	95.274,70	94.555,70
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	148.651.186,89	9.758.263,60	4.931.773,79	4.886.838,82	84.365,32	6.952.456,49	6.952.456,49
Investimentos	142.486.186,89	6.381.229,50	2.102.943,69	2.062.475,69	81.850,19	6.952.456,49	6.952.456,49
Inversões Financeiras	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.988.000,00	3.377.034,10	2.828.830,10	2.824.363,13	2.515,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +]	142.663.186,89	6.381.229,50	2.102.943,69	2.062.475,69	81.850,19	6.952.456,49	6.952.456,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.228.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	204.096,00	11.191,88	5.595,94	5.595,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	491.846.881,00	220.850.327,35	184.496.586,68	181.116.618,72	5.772.447,43	14.096.987,91	14.085.560,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	469.244.217,00	204.916.080,30	168.854.407,78	165.475.839,83	5.768.055,79	14.001.713,21	13.991.004,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							47.521.267,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							34.339.109,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.836.730,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.558.765,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	35.897.875,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.050.504,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.577.505,76	34.853.979,85
DEDUÇÕES (XL)	-12.090.326,45	29.237.781,62
Disponibilidade de Caixa	-12.090.326,45	29.237.781,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.595.877,10	48.981.717,11
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	21.287.677,79	16.633.680,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.398.525,76	3.110.255,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	51.667.832,21	5.616.198,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		46.051.633,98

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.653.997,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	41.397.636,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	39.838.870,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	388.108,66	3.622.109,82	3.636.241,13	12.642,62	361.334,73	6.590.297,88	35.725.439,38	14.095.389,99	14.083.962,19	11.637.314,51	16.594.460,56	16.955.795,29
02	PODER EXECUTIVO	388.108,66	3.622.109,82	3.636.241,13	12.642,62	361.334,73	6.590.297,88	35.725.439,38	14.095.389,99	14.083.962,19	11.637.314,51	16.594.460,56	16.955.795,29
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.432,79	20.440,15	992,64	0,00	0,00	241.167,56	213.984,65	213.984,65	27.182,91	0,00	0,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.134,94	1.134,94	0,00	0,00	0,00	613,50	583,56	583,56	29,94	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.577,93	57.158,48	71.324,31	1.412,10	0,00	60.882,81	220.835,60	64.855,83	64.855,83	140.638,46	76.224,12	76.224,12
0204	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA	0,00	68.960,17	68.960,17	0,00	0,00	3.647,27	574.093,32	542.911,89	542.911,89	33.523,05	1.305,65	1.305,65
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	495,69	28.847,24	29.331,71	11,22	0,00	52.967,74	880.656,99	662.894,95	662.894,95	90.824,57	179.905,21	179.905,21
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	0,00	386.559,91	385.401,83	1.158,08	0,00	61.950,74	642.825,88	290.621,94	290.621,94	180.601,68	233.553,00	233.553,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121.014,27	951.973,10	1.071.998,24	989,13	0,00	1.595.015,34	2.254.968,59	556.385,76	556.385,76	1.820.830,75	1.472.767,42	1.472.767,42
0208	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.056,98	1.056,98	0,00	0,00	6.440,25	24.767,75	10.089,13	10.089,13	20.808,39	310,48	310,48
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	29.458,16	534.672,75	377.920,71	5.022,28	181.187,92	2.512.400,93	14.322.810,38	4.412.031,72	4.405.291,92	5.711.502,93	6.718.416,46	6.899.604,38
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	198.584,45	581.682,46	779.796,21	470,70	0,00	1.791.093,69	1.316.794,77	1.302.373,82	1.298.404,82	1.395.135,08	414.348,56	414.348,56
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21.543,54	525.159,61	546.703,15	0,00	0,00	71.549,87	11.362.858,47	4.093.104,14	4.093.104,14	906.424,35	6.434.879,85	6.434.879,85
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	117,68	195.109,82	195.109,82	117,68	0,00	289.352,44	2.076.701,04	1.348.640,01	1.348.640,01	49.474,79	967.938,68	967.938,68
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	10.325,50	10.325,50	0,00	0,00	20.874,83	223.258,19	5.904,84	5.904,84	234.316,02	3.912,16	3.912,16
0214	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA	0,00	62.375,88	62.127,72	248,16	0,00	59.572,37	728.384,25	431.637,30	431.637,30	275.844,99	80.474,33	80.474,33
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	1.081,59	183.456,86	4.391,64	0,00	180.146,81	27.136,08	96.463,05	95.274,70	94.555,70	24.600,35	4.443,08	184.589,89
0223	SECRETARIA MUN. DE COMUNICACÃO SOCIAL	0,00	2.231,03	245,75	1.985,28	0,00	36.713,65	722.430,21	40.399,90	40.399,90	713.377,84	5.366,12	5.366,12
0224	SECRETARIA MUN. DE ASSUSNTOS INDÍGENAS	235,35	2.662,30	2.662,30	235,35	0,00	396,03	31.250,94	23.575,91	23.575,91	7.501,42	569,64	569,64
0226	SECCRETARIA DE TURISMO	0,00	7.310,00	7.310,00	0,00	0,00	303,84	4.558,89	119,94	119,94	4.696,99	45,80	45,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.953.404,28	12.511.108,61	2.138.721,43	0,00	15.325.791,46	0,00	20.314,44	1.597,92	1.597,92	18.716,52	0,00	15.325.791,46
02	PODER EXECUTIVO	4.953.404,28	12.511.108,61	2.138.721,43	0,00	15.325.791,46	0,00	20.314,44	1.597,92	1.597,92	18.716,52	0,00	15.325.791,46
	TOTAL (III) = (I + II)	5.341.512,94	16.133.218,43	5.774.962,56	12.642,62	15.687.126,19	6.590.297,88	35.745.753,82	14.096.987,91	14.085.560,11	11.656.031,03	16.594.460,56	32.281.586,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	28.778.400,00	0,00	28.778.400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	148.855.282,89	9.769.455,48	139.085.827,41
Investimentos	142.690.282,89	6.392.421,38	136.297.861,51
Inversões Financeiras	177.000,00	0,00	177.000,00
Amortização da Dívida	5.988.000,00	3.377.034,10	2.610.965,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	148.855.282,89	9.769.455,48	139.085.827,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	120.076.882,89 <(d - a)>	9.769.455,48 <(e - b)>	110.307.427,41 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.001.000,00	444,16	2.000.555,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	444,16	555,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.001.000,00	15.370,02	5.250,00	5.250,00	10.120,02	0,00	1.985.629,98
Despesas de Capital	2.001.000,00	15.370,02	5.250,00	5.250,00	10.120,02	0,00	1.985.629,98
Investimentos	2.001.000,00	15.370,02	5.250,00	5.250,00	10.120,02	0,00	1.985.629,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.189,39	-4.805,84	1.383,55

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	41.355.070,00	41.355.070,00	33.330.009,44	80,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.853.179,00	15.853.179,00	6.773.904,29	42,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.141.960,00	4.141.960,00	7.128.013,75	172,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.819.823,00	3.819.823,00	8.213.145,33	215,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.540.108,00	17.540.108,00	11.214.946,07	63,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	106.971.000,00	106.971.500,00	98.001.612,95	91,61
Cota-Parte FPM	53.315.000,00	53.315.000,00	43.462.650,72	81,52
Cota-Parte ITR	8.100.000,00	8.100.000,00	7.456.679,13	92,06
Cota-Parte IPVA	8.600.000,00	8.600.000,00	6.559.599,97	76,27
Cota-Parte ICMS	36.506.000,00	36.506.000,00	40.058.229,40	109,73
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.500,00	464.453,73	103,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	148.326.070,00	148.326.570,00	131.331.622,39	88,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.996.800,00	24.364.993,00	20.721.232,60	85,05	17.435.757,47	71,56	16.912.626,37	69,41	0,00
Despesas Correntes	18.436.800,00	23.406.693,00	20.264.049,20	86,57	17.370.804,07	74,21	16.847.672,97	71,98	0,00
Despesas de Capital	560.000,00	958.300,00	457.183,40	47,71	64.953,40	6,78	64.953,40	6,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.364.000,00	8.484.053,00	7.840.058,10	92,41	4.859.721,80	57,28	4.859.721,80	57,28	0,00
Despesas Correntes	2.349.000,00	8.469.053,00	7.840.058,10	92,57	4.859.721,80	57,38	4.859.721,80	57,38	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.189.000,00	3.349.074,00	2.778.509,95	82,96	2.772.509,95	82,78	2.772.509,95	82,78	0,00
Despesas Correntes	1.174.000,00	3.334.074,00	2.778.509,95	83,34	2.772.509,95	83,16	2.772.509,95	83,16	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.000,00	69.000,00	49.874,67	72,28	49.874,67	72,28	49.818,87	72,20	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	54.000,00	49.874,67	92,36	49.874,67	92,36	49.818,87	92,26	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.856.778,00	5.624.079,00	4.613.964,26	82,04	4.405.122,58	78,33	4.404.346,15	78,31	0,00
Despesas Correntes	3.846.778,00	5.614.079,00	4.613.964,26	82,19	4.405.122,58	78,47	4.404.346,15	78,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.425.578,00	41.891.199,00	36.003.639,58	85,95	29.522.986,47	70,48	28.999.023,14	69,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.003.639,58	29.522.986,47	28.999.023,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.003.639,58	29.522.986,47	28.999.023,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	19.699.743,36	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	19.699.743,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.823.243,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,41	22,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	74.740.100,00	75.990.100,00	19.457.964,16	25,61
Proveniente da União	58.002.200,00	59.222.200,00	15.490.719,97	26,16
Proveniente dos Estados	14.237.900,00	14.267.900,00	3.967.022,14	27,80
Proveniente de outros Municípios	2.500.000,00	2.500.000,00	222,05	0,01
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	74.740.100,00	75.990.100,00	19.457.964,16	25,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	60.935.408,00	49.484.641,00	13.811.741,86	27,91	8.724.195,11	17,63	8.631.552,23	17,44	0,00
Despesas Correntes	29.256.208,00	25.128.333,00	11.187.682,74	44,52	7.960.882,45	31,68	7.908.707,57	31,47	0,00
Despesas de Capital	31.679.200,00	24.356.308,00	2.624.059,12	10,77	763.312,66	3,13	722.844,66	2,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.561.292,00	12.680.618,00	5.800.456,07	45,74	3.685.862,30	29,07	3.685.862,30	29,07	0,00
Despesas Correntes	10.535.292,00	11.654.618,00	5.800.456,07	49,77	3.685.862,30	31,63	3.685.862,30	31,63	0,00
Despesas de Capital	1.026.000,00	1.026.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.326.400,00	1.271.400,00	271.518,00	21,36	156.943,00	12,34	151.518,00	11,92	0,00
Despesas Correntes	780.400,00	725.400,00	271.518,00	37,43	156.943,00	21,64	151.518,00	20,89	0,00
Despesas de Capital	546.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	897.000,00	704.000,00	301,95	0,04	301,95	0,04	301,95	0,04	0,00
Despesas Correntes	892.000,00	699.000,00	301,95	0,04	301,95	0,04	301,95	0,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	74.740.100,00	64.160.659,00	19.884.017,88	30,99	12.567.302,36	19,59	12.469.234,48	19,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	79.932.208,00	73.849.634,00	34.532.974,46	46,76	26.159.952,58	35,42	25.544.178,60	34,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.925.292,00	21.164.671,00	13.640.514,17	64,45	8.545.584,10	40,38	8.545.584,10	40,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.515.400,00	4.620.474,00	3.050.027,95	66,01	2.929.452,95	63,40	2.924.027,95	63,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	916.000,00	773.000,00	50.176,62	6,49	50.176,62	6,49	50.120,82	6,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.856.778,00	5.624.079,00	4.613.964,26	82,04	4.405.122,58	78,33	4.404.346,15	78,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	101.165.678,00	106.051.858,00	55.887.657,46	52,70	42.090.288,83	39,69	41.468.257,62	39,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	488.712.888,00
Previsão Atualizada	520.580.847,00
Receitas Realizadas	251.427.685,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	488.712.888,00
Créditos Adicionais	16.531.993,00
Dotação Atualizada	505.244.881,00
Despesas Empenhadas	228.973.659,45
Despesas Liquidadas	191.359.347,07
Despesas Pagas	187.958.111,12
Superávit Orçamentário	60.068.338,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	228.973.661,45
Despesas Liquidadas	191.359.347,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	263.646.211,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	260.777.219,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	260.777.219,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.372.342,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.160.238,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.160.238,20
Despesas Previdenciárias Pagas	15.160.238,20
Resultado Previdenciário	13.212.104,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-19.836.730,00	34.339.109,60	-173,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.050.504,44	46.051.633,98	1.136,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.474.731,37	12.642,62	5.774.962,56	15.687.126,19
Poder Executivo	21.474.731,37	12.642,62	5.774.962,56	15.687.126,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.336.051,70	11.656.031,03	14.085.560,11	16.594.460,56
Poder Executivo	42.336.051,70	11.656.031,03	14.085.560,11	16.594.460,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.810.783,07	11.668.673,65	19.860.522,67	32.281.586,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.589.564,09	25,00	29,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.761.024,52	70,00	83,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.176.743,53	50,00	128,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	738.724,44	15,00	43,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	28.778.400,00
Despesa de Capital Líquida	9.769.455,48	139.085.827,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	444,16	2.000.555,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.250,00	1.985.629,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.522.986,47	15,00	22,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do contrato administrativo n° 001/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3934, dia 25 de agosto de 2025, p. 26, **retifica** a presente publicação;

OBJETO: ONDE SE LÊ:

PROCESSO N° 001/2025

CONTRATO N° 001/2025

PASSA-SE A LER:

PROCESSO N° 002/2025

CONTRATO N° 002/2025

Antônio João (MS), 07 de novembro de 2025.

Departamento de Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025

COD. E-SFINGE: 52A44A8336E6B1480543432EE65087BAE30ECB0A

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de "playground infantil" com instalação feita pela empresa ganhadora do processo licitatório e atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, urbanismo e serviços públicos, órgão do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Vencedora: **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ 50.075.008/0001-95, por apresentar o menor preço para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Antônio João-MS, 06 de novembro de 2025

Luiz Carlos Vendrúscolo.

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COD. E-SFINGE: 52A44A8336E6B1480543432EE65087BAE30ECB0A

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 093/2025 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2025, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de "playground infantil" com instalação feita pela empresa ganhadora do processo licitatório e atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, urbanismo e serviços públicos, órgão do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ 50.075.008/0001-95, por apresentar o menor preço para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Antônio João-MS, 06 de novembro de 2025

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico

Lei ordinária nº 1282 de 05 de novembro de 2025

"**Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, informações acerca das hipóteses legais de isenção, prazos e requisitos para sua solicitação, e dá outras providências.**".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a inserir, em todos os carnês de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, expedidos anualmente, informações resumidas e objetivas acerca das hipóteses legais de isenção do imposto, bem como os prazos e requisitos básicos para sua solicitação.

Art. 2º - As informações de que trata o artigo anterior deverão conter, no mínimo:

I – Referência expressa à Lei Complementar Municipal nº 078/2017 (Código Tributário Municipal) e demais normas que disciplinem a concessão de isenção do IPTU;

II – Prazo limite para protocolização do pedido de isenção perante ao setor de tributos ou órgão responsável pela administração tributária;

Art. 3º - As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara e legível, podendo constar no próprio carnê, em área específica, ou em encarte informativo a ele anexado, garantindo fácil acesso ao contribuinte.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante ato regulamentar, definir padrões gráficos e detalhar a forma de apresentação das informações, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte ao de sua publicação oficial.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do contrato administrativo n° 001/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3913, dia 27 de agosto de 2025, p. 9, **retifica** a presente publicação;

OBJETO: ONDE SE LÊ:

PROCESSO N° 002/2025

CONTRATO N° 002/2025

PASSA-SE A LER:

PROCESSO N° 001/2025

CONTRATO N° 001/2025

Antônio João (MS), 07 de novembro de 2025.

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compras nº 162/2025.

Processo de Contratação Direta nº 064/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025.

Edital n.º 003/2025.

Credenciamento n.º 003/2025.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços na área do Esporte como treinadores na modalidade: Xadrez**.**

Interessado – Secretaria Municipal de Governo;

Objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ESPORTE COMO TREINADORES NA MODALIDADE: XADREZ.

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Governo de Aparecida do Taboado/MS, necessita credenciar interessados para a prestação de serviços na área do Esporte como treinadores na modalidade: Xadrez, e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento nº 003/2025**, para o credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços de prestação de serviços na área do Esporte como treinadores na modalidade: Xadrez.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

Os profissionais interessados em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 003/2025, e pelos valores preestabelecidos na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, junto à sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, Bairro São Bento, **a contar da data da publicação do presente Ato, que ficará aberto por prazo indeterminado**.

O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação, durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.° 152/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2025

Interessado – Secretaria Municipal de Educação;

I – Objeto:

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS INDUSTRIAIS PARA CONTROLE DE PESO E GESTÃO DE ESTOQUE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

II – Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

- Empresa: 60.807.929 EMANUELLY MORAIS DAL CORREA

- CNPJ: 60.807.929/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA INDUSTRIAL 100KG - BALANÇA INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO; CAPACIDADE: 100KG; PRECISÃO:20G. BANDEJA DE PESAGEM EM AÇO INOX. INDICADOR DE PESO COM DISPLAYS DE LED FIXADO EM COLUNA BAIXA, PROJETADA EM AÇO CARBONO. COM FUNÇÃO TARA. FONTE DE ENERGIA EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 20HORAS. COM PÉS DE BORRACHA AJUSTÁVEIS PARA NIVELAMENTO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: BALANÇA CHECKIN/CHECKOUT. CAPACIDADE: 100KGX20G. BATERIA: DURAÇÃO DE ATÉ 20H.FONTE DE ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTICO. BANDEJA: EM AÇO INOX. ESTRUTURA DA COLUNA: AÇO CARBONO. FUNÇÃO: TARA. PÉS DE BORRACHA COM NIVELAMENTO. PESO APROXIMADO: 5 KG. GARANTIA: 1 ANO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO, MEDIDAS APROXIMADAS (PODENDO VARIAR 5 CM PARA + OU PARA -): ALTURA: 52 CM; LARGURA: 30 CM; COMPRIMENTO: 42 CM.	UN	Hanabi	9	R$ 1.226,00	R$ 11.034,00
TOTAL					**R$**	**11.034,00**

VALOR TOTAL -R$ 11.034,00 (onze mil e trinta e quatro reais).

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.

Adjudicação – 22 de outubro de 2025.

Homologação – 06 de novembro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras n° 148/2025

Processo de Adesão à ARP nº 013/2025

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN**

Interessados

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.

Objeto - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E BENS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN							
Empresa Detentora do Item: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 54.826.367/0004-30.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DISPOSTOS EM 4 COLUNAS E 4 PORTAS EM CADA COLUNA COM PORTAS PIVOTANTES INDEPENDENTES E DE EIXO VERTICAL.DIMENSÕES: ALTURA: 1950MM (+/- 10MM); LARGURA:1250MM/10MM);PROFUNDIDADE: 400MM (+/-10MM).	UNID	12	MAQMÓVEIS	R$ 4.085,30	R$ 49.023,60
4	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR-NBR-13961:2010 DA ABNT, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1335 MM ± 10; LARGURA TOTAL: 470 MM ± 10;PROFUNDIDADE: 630 MM ± 10.	UNID	36	MAQMÓVEIS	R$ 2.809,87	R$ 101.155,32
5	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO MULTIUSO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNID	5	MAQMÓVEIS	R$ 545,25	R$ 2.726,25
6	ESTANTE SIMPLES COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS DOTADAS DE REFORÇOS EM "X" LATERAIS E FUNDO. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR- 13961:2010 DA ABNT. DIMENSÕES: ALTURA:1980 MM (+/-3MM); LARGURA: 920 MM (+/3MM); PROFUNDIDADE: 450 MM (+/-3MM)	UNID	5	MAQMÓVEIS	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
7	GAVETEIRO VOLANTE, COM 3 (TRÊS) GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE MDP COM AMBAS AS FACES EM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. PRODUTO CERTIFICADODE ACORDO COM NBR-13961:2010 DA ABNT.DIMENSÕES: ALTURA: 608MM (+/-3MM); LARGURA: 474MM (+/-3MM);	UNID	14	MAQMÓVEIS	R$ 1.391,61	R$ 19.482,54
8	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNID	13	MAQMÓVEIS	R$ 4.149,24	R$ 53.940,12
9	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90° CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO), COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR- 13966:2008 DA ABNT. DIMENSÕES: ALTURA: 740MM (+/-10MM) (DO CHÃO AO TAMPO); LARGURA: 1400MM (+/-3MM); PROFUNDIDADE: 1400MM (+/-3MM); PROFUNDIDADE TAMPO: 700MM (+/-3MM).	UNID	27	MAQMÓVEIS	R$ 2.225,59	R$ 60.090,93
10	MESARETA SEM GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDP(MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXAPRESSÃO), COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR-13966:2008 DA ABNT. DIMENSÕES: ALTURA: 740 MM (DO CHÃO AO TAMPO); LARGURA: 1400 MM;PROFUNDIDADE: 700 MM.	UNID	5	MAQMÓVEIS	R$ 1.434,82	R$ 7.174,10
11	MESAREUNIÃO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDF (MEDIUM DENSITY PFIBERBOARD) COM BP (LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA, PRESSÃO), COM TEXTURA TÁTIL COM EFEITO 3D E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANAPRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR-13966:2008 DA ABNT.DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 2000MM (±2MM); PROFUNDIDADE: 1000MM, (±2MM); ALTURA: 750MM (±10MM).	UNID	10	MAQMÓVEIS	R$ 1.982,08	R$ 19.820,80
TOTAL						R$ 396.117,06

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – 07 de novembro de 2025.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 078/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	181/2025
Edital nº	078/2025
Concorrência Eletrônica nº	016/2025
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL COSTA LESTE.**
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	**artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	**Empreitada por preço unitário**
Valor total da contratação	R$ 110.489,85 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Inversão de fase?	**SIM** (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 27/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 27/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 27/11/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**74397A1A7CB4500E1B3D39E247AA5EF3D807ACE5**

Aparecida do Taboado/MS, aos 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA Nº 019/2025

Termo de Fomento nº 019/2025.

Gestor da Parceria: João Luiz da Silva Neto.

Fiscal da Parceria: João Pedro Alencar Nishida.

Organização da Sociedade Civil – ROTARY CLUB DE APARECIDA DO TABOADO/MS – DISTRITO 4470.

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Período de Execução: novembro de 2025 a janeiro de 2026.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 017/2025

ENTIDADE PARCEIRA: CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade o custeio de despesas da manutenção do telhado, rufos, calhas, forro e pintura do Albergue Noturno Jesus de Nazaré.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 46.517,92 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Elaliana de Barros Pereira Santana	Diretor de CRAS	6074

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de outubro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art.19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO G7.

VIGÊNCIA: novembro de 2025 a abril de 2026.

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o custeio da manutenção elétrica, hidráulica, de esgoto e estrutural do prédio onde são realizadas as atividades desenvolvidas pela entidade.

JUSTIFICATIVA: A parceira em tela não foi selecionada por meio de chamamento público pois a Organização possui Emenda Impositiva para a realização do objeto no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2°, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Registre-se e publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA Nº 019/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 019/2025

ENTIDADE PARCEIRA: ROTARY CLUB DE APARECIDA DO TABOADO.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

VIGÊNCIA: novembro de 2025 a janeiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O Sr. Secretário Municipal de Administração do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Governo	João Pedro Alencar Nishida	Diretor de Compras	5560

2 – O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de outubro de 2025.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO PEDRO ALENCAR NISHIDA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA Nº 017/2025

Termo de Fomento nº 017/2025.

Gestora da Parceria: Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz.

Fiscal da Parceria: Elaliana de Barros Pereira Santana.

Organização da Sociedade Civil – CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC.

Valor do Repasse: R$ 46.517,92 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Valor total da previsto da parceria: R$ 46.517,92 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Período de Execução: novembro de 2025 a março de 2026.

Objeto: A presente parceria tem por objeto o custeio de despesas destinadas a manutenção do telhado, rufos, calhas, forro e pintura do prédio da instituição.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 013/2025

ENTIDADE PARCEIRA: DESAFIO JOVEM OPERAÇÃO RESGATE.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de camas tipo beliche para os dormitórios.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a janeiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Governo do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Governo	Geraldo Rodrigues de Almeida Neto	Diretor de Gabinete da SEGOV	6206

2 – O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2025.

ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 018/2025

ENTIDADE PARCEIRA: ROTARY CLUB DE APARECIDA DO TABOADO.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade o a instalação de sistema de energia solar.

VIGÊNCIA: novembro de 2025 a março de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O Sr. Secretário Municipal de Administração do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Governo	Geraldo Rodrigues de Almeida Neto	Diretor de Gabinete da SEGOV	6206

2 – O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de outubro de 2025.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA Nº 013-2025

Termo de Fomento nº 013/2025.

Gestora da Parceria: Tacianny Vargas Queiroz.

Fiscal da Parceria: Geraldo Rodrigues de Almeida Neto.

Organização da Sociedade Civil – DESAFIO JOVEM OPERAÇÃO RESGATE.

Valor do Repasse: R$ 54.406,36 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Valor total da previsto da parceria: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Período de Execução: novembro de 2025 à fevereiro de 2026.

Objeto: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de camas tipo beliche para os dormitórios.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA Nº 018/2025

Termo de Fomento nº 018/2025.

Gestor da Parceria: João Luiz da Silva Neto.

Fiscal da Parceria: Geraldo Rodrigues de Almeida Neto.

Organização da Sociedade Civil – ROTARY CLUB DE APARECIDA DO TABOADO/MS – DISTRITO 4470.

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Período de Execução: novembro de 2025 a março de 2026.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a instalação de sistema de energia solar.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.259, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.261, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES,** matrícula nº 81, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 690/2023, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.260, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVIO CEZAR TIAGO,** matrícula nº 493-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE**

TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.256, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA** matrícula nº 422, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 771/2018, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.258, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIDA PEREIRA SALADINE,** matrícula nº 1385, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.257, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIELLI FRANCISCA NUNES,** matrícula nº 5783, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.255, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA HELENA DE SOUZA GARCIA LOPES,** matrícula nº 6012, ocupante do cargo cedido de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 624/2025, para gozo a partir do dia 07 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 07 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.254, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CLEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 82-2, ocupante do cargo efetivo / comissão de **DIRETORA DE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 07, 14, 24 e 28 de novembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020 e 2022 conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.252, 05º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias anuais, permitindo sua interrupção por motivo de superior interesse público;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais, diante da ausência de servidores para substituição;

Considerando que as férias dos servidores listados foram concedidas por meio da Portaria nº 1.251, de 05º de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos seguintes servidores, nos períodos abaixo especificados:

Secretaria de Educação

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
173	Enionalda Melo Rocha	03.11.2025 A 02.12.2025	30
1861	Maria Helena dos Santos	03.11.2025 A 02.12.2025	30

Secretaria de Obras

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
131	Devanir Dutra Ferreira	18.11.2025 A 02.12.2025	15
234	Jamiro Antonio de Oliveira	03.11.2025 A 02.12.2025	30

Secretaria de Saúde

MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1453	Emiliana Barcelos de Queiroz	03.11.2025 A 02.12.2025	30
5093	Eva Maria Cristaldo da Silva	03.11.2025 A 02.12.2025	30
452	Maria Isabel T. dos Santos Gomes	03.11.2025 A 02.12.2025	30
283	Maria Madalena de Oliveira	03.11.2025 A 02.12.2025	30
296	Maristela Bacchi C. da Costa	03.11.2025 A 02.12.2025	30
340	Miriam Regina do N. Julio	03.11.2025 A 02.12.2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05º de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.251, 05º DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990, que assegura ao servidor público municipal o direito ao gozo anual de 30 (trinta) dias de férias, observados os requisitos legais;

Considerando as Portarias nº 151,153, 156, 159 e 160, todas de 13 de janeiro de 2025, que programaram a concessão de férias aos servidores relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, aos seguintes servidores municipais, conforme o respectivo período aquisitivo:

Secretaria de Administração

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1677	Argemiro Rozeno da Silva	Motorista	20.07.2024 a 19.07.2025

Secretaria de Educação

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
173	Enionalda Melo Rocha	Cozinheira	10.10.2024 a 09.10.2025
1861	Maria Helena dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04.09.2024 a 03.09.2025

Secretaria de Gabinete

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO

398	Marcos Uelinton Rocha Rodrigues	Trabalhador Braçal	29.08.2024 a 28.08.2025

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
131	Devanir Dutra Ferreira	Lixeiro	01.08.2024 a 31.07.2025
234	Jamiro Antonio de Oliveira	Fiscal de O. e Posturas	01.11.2024 a 31.10.2025
2666	Tertuliano Souto Salles	Tratorista	01.07.2024 a 30.06.2025

Secretaria de Saúde

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1453	Emiliana Barcelos de Queiroz	Dentista ESF	07.08.2024 a 06.08.2025
5093	Eva Maria Cristaldo da Silva	Agente de V.Sanitária	03.10.2024 a 02.10.2025
452	Maria Isabel T. dos Santos Gomes	Agente C. de Saúde	01.07.2022 a 30.06.2023
283	Maria Madalena de Oliveira	Agente C. de Saúde	01.07.2022 a 30.06.2023
296	Maristela Bacchi C. da Costa	Fonoaudióloga	22.10.2022 a 21.10.2023
340	Miriam Regina do N. Julio	Auxiliar de Enfermagem	05.05.2022 a 04.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05º de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 1.253, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGINA ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula nº 456-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 07 de novembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 271 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.003.951,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.003.951,98**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	1189	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.700,00
	755.0000.000	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1187	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	53.600,00
	600.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1188	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	136.951,98
	621.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	24.900,00
	500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	736	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.500,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1192	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	276.000,00
	709.0000.071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	877	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	4.000,00
	550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 271 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02 25 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

899	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	1.800,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
906	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	1.500,00
500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1177	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	100.000,00
600.0000.045	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
1190	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	195.000,00
600.0000.045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1191	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	50.000,00
600.0000.045	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1171	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	155.000,00
600.0000.045	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
600 0000	500.000,00

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1088	15.451.0002.1011.0000		-2.700,00
755.0000.000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L

227	13.392.0009.2026.0000		-9.900,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 271 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
360	10.301.0005.2033.0000	s		-30.000,00
600.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
389	10.302.0005.2034.0000	s		-23.600,00
600.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
405	10.304.0011.2036.0000	F		-15.000,00
500.1002.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
656	10.302.0005.2034.0000	s		-136.951,98
621.3210.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
1142	15.452.0010.1003.0000	º		-276.000,00
709.0000.071	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
754	04.131.0002.2146.0000	º		-2.500,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
918	12.365.0012.2175.0000	º		-4.000,00
550.0000.049	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
942	12.364.0003.2172.0000	º		-3.300,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Aparecida do Taboado, 10 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 271 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

-503.951,98

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**1533**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **110152**
NOME: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **13.646.927/0001-45**
ENDEREÇO: R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA,240 -
MUNICIPIO: Dourados UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.17	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02232/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | FONTE PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	12.527,14	5.085,00	7.442,14

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00120/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
OBS: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
239	032.001.423	PLACA MÃE SOCKET 1151 - DDR4: MEMÓRIA: 2X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED / ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL / GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO / MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO: PORTAS HDMI/D-SUB (VGA) / SUPORTA HDMI 1.4B COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ / SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ / SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X16, CINZA(S)) / 2X PCIE 3.0/2.0 / ARMAZENAMENTO: 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTE A DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO TIPO 2242/2260/2280/22110 (MODO SATA & X2 PCIE) / 4X PORTAS SATA 6GB/S, LAN: 1X GIGABIT LAN / ÁUDIO: 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO / SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO / PORTAS USB: 4 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 UP TO 5GBPS (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S), TYPE-A) / 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S)) / - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: M	15	UN	PCWARE IPM H310G	339,00	5.085,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 5.085,00	**Valor Empenhado** 5.085,00

FORNECEDOR
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
13.646.927/0001-45

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3032**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121868**
NOME: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: **23.231.651/0001-98**
ENDEREÇO: PRIMEIRO DE MAIO
MUNICIPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1184	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.35	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03687/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	70.500,00	7.390,00	63.110,00

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01636/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
114	032.001.422	HD EXTERNO: - CAPACIDADE DE 4TB / INTERFACE USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0) / TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE: ATÉ 5 GB/S (USB 3.0), ATÉ 480 MB/S (USB 2.0) / USB 2.0 OU USB 3.0 DISPONÍVEL.	10	UN	wd elemnets 4tb	739,00	7.390,00

PROCESSO 051/2025 | LICITAÇÃO: 000113/25 | **Soma/Itens:** R$ 7.390,00 | **Valor Empenhado** 7.390,00

FORNECEDOR
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
23.231.651/0001-98

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3033**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **119687**
NOME: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **50.958.011/0001-57**
ENDEREÇO: MADRE MARIA VILLAC
MUNICIPIO: SAO PAULO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Secretaria Administração	03688/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	43.000,00	2.928,75	40.071,25

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01632/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
13	032.001.451	ALICATE DE CRIMPAR: - COMPATÍVEL COM CONECTORES DE REDE DE VOZ OU DADOS RJ45, RJ12 E RJ11 DE 4, 6 OU 8 VIAS - COMPATÍVEL COM CONECTORES VAZADOS / CORTADOR E DECAPADOR EMBUTIDO PARA CABO PLANO E REDONDO. REVESTIMENTO DOS CONTATOS EM OURO - RECURSO DE CORTAR O EXCESSO DE FIO NO ATO DA CRIMPAGEM E CATRACA AUXILIAR PARA CRIMPAGEM.	5	UN	LUATEK KAPBOM BOMVINK CR IMPADOR	27,43	137,15
47	032.001.454	CABO USB: COR PRETA / TIPO: USB AM/BM / COMPRIMENTO: 1.8 METROS OU SUPERIOR / VERSÃO: 2.0 OU SUPERIOR / EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: ENTRADA USB A (FÊMEA): COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CABO EXTENSOR USB, GAVETAS DE HD, DVD PLAYERS, SOM DE CARRO, APARELHOS DE SOM, HUBS, PLAYSTATION 3, TELEVISORES LCD E PLASMA. / ENTRADA USB B (FÊMEA): IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS.	25	UN	IT BLUE 1,8M	8,17	204,25
56	032.001.449	CONECTOR RJ45 VAZADO: MATERIAL POLICARBONATO / CONDUTORES BANHADOS A OURO / COMPATÍVEL COM TODAS AS INTERFACES RJ45 FÊMEA / DESIGN BLINDADO VAZADO / TIPO: RJ45 / CONDUTORES RESISTENTES À CORROSÃO / COMPATÍVEL COM CAT6/CAT5E / PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN	EXBOM RJ45 V	32,49	487,35
151	032.001.456	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: ALIMENTAÇÃO: 5 VDC ± 5% / CONSUMO EM OPERAÇÃO: CONSUMO EM STANDBY / TAXA DE LEITURA: 60 FRAMES/SEG / INDICADORES LUMINOSOS: BEEP / COR: PRETO / CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0°C A + 50°C / TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: -40°C A + 70°C / UMIDADE: 95% NÃO CONDENSADO / RESISTÊNCIA À QUEDAS: 1.5 M (4.9 FT) / RESISTÊNCIA DO GATILHO: 10 MBITS / PROTEÇÃO ESD: 16 KV / GRAU DE PROTEÇÃO: IP52 / CAPACIDADE DE LEITURA: 1D : UPC/EAN/JAN (A, E 13, 8); UPC/EAN/JAN (INCLUDING P2 /P5); UPC/EAN/JAN (INCLUDING; ISBN / BOOKLAND & ISSN); UPC/EAN COUPONS; CODE 39 (INCLUDING FULL ASCII); CODE 39 TRIOPTIC; CODE39 CIP (FRENCH PHARMACEUTICAL); LOGMARS (CODE 39 W/ STANDARD CHECK DIGIT ENABLED); DANISH PPT; CODE 32 (ITALIAN PHARMACODE 39); CODE 128; CODE 128 ISBT; INTERLEAVED 2 OF 5; STANDARD 2 OF 5; INTERLEAVED 2 OF 5 CIP (HR); INDUSTRIAL 2 OF 5; DISCRETE 2 OF 5; MATRIX 2 OF 5; IATA 2OF5 AIR CARGO CODE; CODE 11; CODABAR; CODABAR (NW7); ABC CODABAR; EAN 128; CODE 93 ; MSI; PZN; PLESSEY; ANKER	6	UN	KNUP EXBOM TOMATE 9H 1D boleto e Danfe	155,00	930,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 2.928,75	**Valor Empenhado** 2.928,75

FORNECEDOR
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
50.958.011/0001-57

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3033**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **119687**
NOME: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **50.958.011/0001-57**
ENDEREÇO: MADRE MARIA VILLAC
MUNICIPIO: SAO PAULO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Secretaria Administração	03688/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	43.000,00	2.928,75	40.071,25

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01632/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
196	032.001.440	MOUSE USB: MOUSE ÓPTICO USB / COM SCROLL / DESIGN ERGONÔMICO / RESOLUÇÃO: 2000 DPI.	60	UN	B-MAX EXBOM 3200DPI	19,50	1.170,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 2.928,75

FORNECEDOR
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
50.958.011/0001-57

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	3034

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **116188**
NOME: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **44.352.658/0001-38**
ENDEREÇO: SRV CISNE REAL
MUNICIPIO: FLORIANOPOLIS UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1184	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.35	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03689/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	63.110,00	21.920,00	41.190,00

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01631/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
190	032.001.437	MONITOR: TIPO DE MONITOR: PC / TAMANHO DA TELA: 21,5" OU SUPERIOR / TECNOLOGIA: W-LED / TIPO DE PAINEL: VA / RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 / FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ / TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMA: 4 MS / RECURSOS: ADAPTIVE-SYNC - LOW BLUE MODE - FLICKER FREE / CONEXÕES: - 1 VGA - 1 HDMI 1.4 - 1 SAÍDA DE ÁUDIO - 1 ENTRADA DE SINCRONISMO (SEPARADO E SYNC ON GREEN) / POSIÇÃO DA TELA: HORIZONTAL / ÂNGULO DE VISÃO: 178° / INCLINAÇÃO: 20° / BRILHO: 250 CD/M² / CONTRASTE: 3.000:1 / NÚMERO DE CORES: MAIS DE 16 MILHÕES / PIXEL PITCH: 0,2493 X 0,241 MM / BASE: REMOVÍVEL / VOLTAGEM: BIVOLT / COR: PRETO / TELA ANTI REFLEXO. MARCAS REFERÊNCIAS: AOC, PHILLIPS, LG, ACER.	40	UN	PHILIPS 221V8LB	548,00	21.920,00

PROCESSO 051/2025 | LICITAÇÃO: 000113/25 | **Soma/Itens:** R$ 21.920,00 | **Valor Empenhado** 21.920,00

FORNECEDOR
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
44.352.658/0001-38

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3035**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **121852**
NOME: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** CNPJ/CPF: **37.165.739/0001-63**
ENDEREÇO: SRTVS QD. 701 CONJUNTO L
MUNICIPIO: BRASILIA UF: DF

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03690/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	40.071,25	1.560,00	38.511,25

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01634/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
307	032.001.353	TECLADO: - CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"), MULTIMÍDIA, COR PRETO.	65	UN	SUMAY COM SM-TM 1306G-CÓD-6061	24,00	1.560,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 1.560,00	**Valor Empenhado** 1.560,00

FORNECEDOR
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	3036

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **121853**
NOME: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,** CNPJ/CPF: **18.828.894/0003-30**
ENDEREÇO: ELDES SCHERRER SOUZA
MUNICIPIO: SERRA UF: ES

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Secretaria Administração	03691/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.511,25	29.814,00	8.697,25

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01637/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
21	032.001.455	BATERIA SELADA PARA NOBREACK: TECNOLOGIA: CHUMBO-ÁCIDA AGM-VRLA / TENSÃO NOMINAL: 12V / CAPACIDADE NOMINAL: 9,0AH / PLACA POSITIVO & ELETRÓLITO: EMPASTADA – ELETRÓLITO ABSORVIDO: AGM / VIDA ÚTIL PROJETADA (@25 ºC): 3 A 5 ANOS / LIVRE DE MANUTENÇÃO / FAIXA DE CAPACIDADE: 2,8 A 28,0 AH @ C20 / PESO MÉDIO: 2.6 KG / DIMENSÕES: 151 × 65 × 94 CM / CLASSIFICAÇÃO: EUROBAT / ABNT PADRÃO COMERCIAL.	30	UN	COLETEK BS12V 7A	158,00	4.740,00
28	032.001.450	CABO DE REDE: CATEGORIA: CAT.5E / CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL / CAPA EXTERNA: PVC / EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS / MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M) / DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM / MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM / 100% COBRE / CONECTOR DE ENTRADA/SAÍDA: RJ-45.	35	UN	FORCELINE CAT5E	554,90	19.421,50
84	032.001.448	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM: - POTÊNCIA: 300VA - FREQUÊNCIA: 60 HZ - VOLTAGEM: 115V (ENTRADA E SAÍDA) - COR: PRETO - TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 - BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO - PROTEÇÕES PARA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	50	UN	COLETEK ES-300 115V	113,05	5.652,50

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 29.814,00	**Valor Empenhado**	29.814,00

FORNECEDOR
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
18.828.894/0003-30

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3037**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **115169**
NOME: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE** CNPJ/CPF: **31.768.037/0001-98**
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N
MUNICIPIO: CONDE UF: PB

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03692/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.697,25	3.261,77	5.435,48

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01629/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
34	032.001.438	CABO HDMI: - 2 METROS - SRGB - YCBCR - 4:2:2/4:4:4 - ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM - BLU-RAY E HD DVD COM RESULUÇÃO MÁXIMA - CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS - DVD ÁUDIO - SUPER ÁUDIO - DEEP COLOR ATÉ 48BIT - XVYYC - AUTO LIP-SYNC - DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1) - DTS - HD MASTER (ÁUDIO 7.1) - CEC EXTENDIDO - 3D - CANAL ETHERNET - CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO - 4K@30HZ - 4K@60HZ - SUPORTE A ESPAÇO DE COR REC.2020 - SUPORTE À YCBCR 4:2:0 - 32 CANAIS DE ÁUDIO - ÀUDIO A 1536 KHZ - 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS - 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW)	10	UN	EXBOM Cod 00105 EXBOM Cod 00105	10,26	102,60
40	032.001.439	CABO MONITOR VGA: - COMPRIMENTO: 1.5 METROS - UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	5	UN	KAPBOM KAP-VGA-1.5M KAPBOM KAP-VGA-1.5M	9,97	49,85
219	032.001.433	PLACA DE REDE PCI-E: INTERFACE PCI-EXPRESS / 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS / INDICADOR LED ATIVIDADE / CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING	10	UN	STRONDSTRONDSG1024	45,60	456,00
293	032.001.479	SWITCH 24 PORTAS: - 24 PORTAS 100/1000MBPS - TODAS AS PORTAS SUPORTAM MDI/MDIX - 48 GBPS DE BACKPLANE - FLOW CONTROL IEEE 802.3X - FÁCIL INSTALAÇÃO, PLUG AND PLAY - KIT DE MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS - LEDS INDICADORES COMPREENSÍVEIS - ALTO DESEMPENHO E FÁCIL INTEGRAÇÃO EM REDE.	6	UN	STRONDSG1024 STRONDSG1024	442,22	2.653,32

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 3.261,77	**Valor Empenhado** 3.261,77

FORNECEDOR
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE
31.768.037/0001-98

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3038**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121281**
NOME: **EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **38.972.458/0001-85**
ENDEREÇO: R AMELIA ALVES S PACHE
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03693/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.435,48	1.114,00	4.321,48

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01633/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
90	032.001.446	FILTRO DE LINHA: BIVOLT - PRETO - 1M - 6 TOMADAS OU MAIS - CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) - CIRCUIT BREAKER - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T - AMPERAGEM: 10A - SEÇÃO DO CABO: 3 X 0,75MM	50	UN	Pratik Filtro de Linha	22,28	1.114,00

PROCESSO 051/2025 | LICITAÇÃO: 000113/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.114,00 | **Valor Empenhado** 1.114,00

FORNECEDOR
EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
38.972.458/0001-85

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3039**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **110152**
NOME: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **13.646.927/0001-45**
ENDEREÇO: R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA,240 -
MUNICIPIO: Dourados UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1183	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.17	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03694/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.321,48	3.390,00	931,48

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01628/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
237	032.001.423	PLACA MÃE SOCKET 1151 - DDR4: MEMÓRIA: 2X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED / ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL / GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO / MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO: PORTAS HDMI/D-SUB (VGA) / SUPORTA HDMI 1.4B COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ / SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ / SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 3.0/2.0 X16 (MODO X16, CINZA(S)) / 2X PCIE 3.0/2.0 / ARMAZENAMENTO: 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTE A DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO TIPO 2242/2260/2280/22110 (MODO SATA & X2 PCIE) / 4X PORTAS SATA 6GB/S, LAN: 1X GIGABIT LAN / ÁUDIO: 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO / SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO / PORTAS USB: 4 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 UP TO 5GBPS (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S), TYPE-A) / 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S)) / - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: M	10	UN	PCWARE IPM H310G	339,00	3.390,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 3.390,00	**Valor Empenhado** 3.390,00

FORNECEDOR
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
13.646.927/0001-45

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	3040

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **121842**
NOME: **ALFTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: **22.299.909/0001-25**
ENDEREÇO: ITAJUBA
MUNICIPIO: JOINVILLE UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1184	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.35	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Secretaria Administração	03695/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.190,00	566,03	40.623,97

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01639/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
149	032.001.457	LEITOR BIOMÉTRICO: FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL / USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR / SOFTWARE COMPATÍVEL: TODOS SOFTWARES ZKTECO E TERCEIROS / RESOLUÇÃO DE IMAGEM:500 DPI / RECONHECIMENTO RÁPIDO DE IMPRESSÕES DIGITAIS SECAS, ÚMIDAS E ÁSPERAS / AUTENTICAÇÃO:IMPRESSÃO DIGITAL / ÁREA DE ESCANEAMENTO: 16.5 X 23MM / RESOLUÇÃO DE IMAGEM:500 DPI / FORMATO DE IMAGEM:RAW, BMP E JPG / COMUNICAÇÃO:USB 2.0, USB 1.1 / INTERFACE DE CONEXÃO:USB TIPO A / SOFTWARES COMPATÍVEIS:TODOS OS SOFTWARES ZKTECO E TERCEIROS / ALIMENTAÇÃO:5 VCC - 200 MA (DURANTE O CADASTRO), 5 VCC - 60 MA (STAND-BY).	1	UN	FS80H FUTRO NIC	566,03	566,03

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 566,03	**Valor Empenhado** 566,03

FORNECEDOR
ALFTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22.299.909/0001-25

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3041**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **121841**
NOME: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **21.982.891/0002-80**
ENDEREÇO: GOVERNADOR MARIO COVAS
MUNICIPIO: CARIACICA UF: ES

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1184	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.35	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 03696/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	40.623,97	20.000,00	20.623,97

Valor que se empenha referente - Solicitação: 01638/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
263	032.001.458	SCANNER DE MESA: - DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA / UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA / RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 600 PPP / FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB / LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX / INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE / AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: 10 - 32,5 °C / HUMIDADE: 20 - 80% HR / CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR / - TABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM / TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MM / REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ) / SCANNER: PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM / A CORES: 30 PPM/60 IPM / RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP / MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS / CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES / TAMANHO DOS DOCUMENTOS: LARGURA: 50,8 - 216 MM / COMPRIMENTO: 54 - 356 MM / ESPES	10	UN	CANON DR-C240	2.000,00	20.000,00

PROCESSO 051/2025	LICITAÇÃO: 000113/25	**Soma/Itens:** R$ 20.000,00	**Valor Empenhado** 20.000,00

FORNECEDOR
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
21.982.891/0002-80

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3045**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	881	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.39.17	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido 03711/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	11.001,77	2.366,60	8.635,17

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 2.366,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3046**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	25.01	12	365	0012	2174	3.3.90.39.17	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-004 | Nº Pedido 03710/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.388,18	657,30	730,88

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 657,30

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3047**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120614**
NOME: **CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **43.677.527/0001-68**
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	913	25.01	12	365	0012	2175	3.3.90.30.99	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 | Centro C. 003-077 | Nº Pedido 03705/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Ensino Infantil - Pré Escola

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	401,50	232,50	169,00

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A PRE ESCOLA, CONFORME ATA Nº 08/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 006/2025 | LICITAÇÃO: 000006/25 | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 232,50

FORNECEDOR
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
43.677.527/0001-68

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
07/11/2025	**3048**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	914	25.01	12	365	0012	2175	3.3.90.30.04	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-001
CMEI ADELICE BERNARDES
Nº Pedido 03707/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
5.380,41	532,10	4.848,31

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA O CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CONFORME ATA Nº 015/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO 024/2024	LICITAÇÃO: 000066/24	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 532,10

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025.
DISPENSA N° 79/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados ou desertos no Processo Administrativo 161/2025 – Pregão Eletrônico 050/2025 e Processo Administrativo 093/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025) destinados à Secretaria Municipal de **Educação e Cultura do Município de Bataguassu**, visando atender as necessidades alimentares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **10/11/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **10/11/2025**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **14/11/2025**

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 07 de novembro 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

PORTARIA Nº 678/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 609/2025, REFERENTE ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE POIO DOS PREGOEIROS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito em Exercício do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 609/2025 no que se refere a alteração na composição da Equipe de Apoio dos Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, passando a constar seguinte composição:

Pregoeiros	Matrícula	**Equipe de Apoio**	Matrícula
Valdemir Silvério Botelho de Oliveira	117733-1	Maria Cristina Alves dos Santos	9776-1
Luciane de Lima Silva	117686-1	Raissa Katielly Ferreira Mariano	116369-1
		Murilo Soares de Oliveira	117810-1
		Thaynara de Sousa Marcílio Morais	117731-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI N° 3.209/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Acrescenta o Art. 50-A a Lei Municipal nº 709/1992, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Bataguassu e dá outros providencias".

CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bataguassu em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 50-A, da Lei Municipal nº 709/1992, com a seguinte redação:

Art. 50-A. *As doações de áreas particulares ao poder público destinadas exclusivamente à execução de obras públicas de arruamento, alargamento de vias, implantação de calçadas, canteiros, praças, equipamentos públicos ou outras finalidades de interesse urbanístico,* ***poderão ter dimensão inferior ao módulo urbano mínimo definido na legislação municipal.***

§ 1º. *As doações de que trata este artigo* ***não caracterizam parcelamento do solo urbano.***

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025. DISPENSA Nº 77/2025.

OBJETO: "Aquisição de figurinos, meia-calça e sapatilha para ballet, para utilização do grupo de dança DançArte e Companhia Municipal de Ballet no evento BataDance Festival, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

O Sr. CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da Matrícula Funcional nº 18961, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

APARECIDA XAVIER DE SALES 02716662185 inscrita no CNPJ sob o n° 18.964.822/0001-58, com sede à Avenida Mato Grosso, 372, Jardim Santa Maria, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), Aquisição de figurinos, meias-calças e sapatilhas, destinados aos grupos de dança Cia e Arte Danç Arte, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS"

DANCIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.119.770/0001-50, com sede à Avenida Joaquim Constantino, 4063, Bairro Vila Nova Prudente, CEP 19.053-000, Município de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no valor de R$ 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um real e vinte centavos), Aquisição de figurinos, meias-calças e sapatilhas, destinados aos grupos de dança Cia e Arte

Danç Arte, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS"

Sendo o valor total do processo de R$ 9.361,20 (nove mil, trezentos e sessenta e um real e vinte centavos). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 07 de novembro de 2.025.

CLEYTON RODRIGO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Decreto nº 248/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Processo de Matrícula e Rematrícula nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu - MS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 e pela na Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica".

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Municipal de Matrícula das Escolas Municipais de Bataguassu - Mato Grosso do Sul será regulamentado por esta Resolução. A matrícula e a rematrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que compreenderá as seguintes etapas:

Rematrícula na mesma unidade escolar para estudantes regularmente matriculados na REME no ano de 2025;

Remanejamento de matrículas para outra unidade escolar da REME;

Matrículas para novos estudantes de acordo com a pré-matrícula digital.

Art. 2º Todo o Programa Municipal de Matrícula é organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e operacionalizado pela Central de Matrículas/Inspeção Escolar. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar a operacionalização do Processo de Matrícula e Rematrícula 2026.

Parágrafo Único. Compete as unidades escolares orientar os pais ou responsáveis pelos estudantes regularmente matriculados na REME no ano letivo de 2025, bem como as novas matrículas.

CAPÍTULO II

DA REMATRÍCULA

Art. 3º O Processo Municipal de Rematrículas possibilita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o gerenciamento da permanência dos estudantes nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME).

Parágrafo Único. A unidade escolar divulgará amplamente aos pais ou responsáveis legais o período de rematrícula e os procedimentos necessários para sua efetivação.

I - Os responsáveis legais, deverão confirmar a rematrícula diretamente na Unidade Escolar onde o estudante está regularmente matriculado, seguindo as datas pré-estabelecidas pela unidade escolar, conforme este edital;

II - A rematrícula deverá ser realizada por todos os responsáveis dos estudantes da Rede Municipal de Ensino que desejam permanecer na mesma unidade escolar no ano letivo de 2026.

§ 1º O estudante, cujos pais ou responsáveis não solicitarem a rematrícula/transferência até o 1º dia letivo do Calendário Escolar 2026, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, exceto a idade não obrigatória.

Art. 4º O Processo Municipal de Rematrículas da REME tem por finalidade:

Regulamentar a atribuição das vagas nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e escolas;

Estabelecer critérios transparentes para democratizar o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;

Subsidiar, por meio de dados estatísticos, a execução de políticas públicas educacionais para a educação;

Disponibilizar meios para a efetivação das inscrições no banco de dados e novas matrículas.

CAPÍTULO III
DAS CRIANÇAS REMANEJADAS

Art. 5º São consideradas crianças remanejadas aquelas cujo CEI ou Unidade Escolar, em que se encontram regularmente matriculadas no ano letivo em curso, não oferecer a próxima etapa escolar para o ano seguinte e, em decorrência disso, necessitarão de vaga em outra unidade escolar da REME.

Parágrafo único. Para as crianças remanejadas, haverá um período específico, anterior ao destinado aos novos estudantes, estabelecido nessa resolução e previamente divulgado pelas unidades escolares.

Art. 6º O remanejamento será requisitado pelos pais e/ou responsáveis legais nos CEIs e Unidades Escolares, que deverão confirmar diretamente a matrícula nas unidades escolares ou CEIs desejadas, munidos de documentação exigida para sua comprovação.

Art. 7º Os pais e/ou responsáveis legais pela criança remanejada que deixarem de cumprir os prazos estabelecidos perderão a prioridade de remanejamento e, caso houver interesse, deverão realizar inscrição como novo estudante.

CAPÍTULO IV
DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º A Pré-matrícula possibilita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o gerenciamento de novos estudantes nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME).

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino divulgará amplamente aos pais ou responsáveis legais o período de pré-matrículas e os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 9º A pré-matrícula deverá ser realizada por pais/responsáveis de novos estudantes que desejam fazer parte da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 10. Os responsáveis legais, deverão realizar a pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar de acordo com os seguintes critérios:

A pré-matrícula será realizada através de inscrição do estudante no Sistema de Gestão Escolar, por meio do link: http://matricula.tagnos.com.br/matricula, no site da prefeitura municipal: https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Após ter realizado a inscrição no Sistema de Gestão Escolar, os pais e/ou responsáveis, deverão aguardar devolutiva de confirmação da pré-matrícula;

A devolutiva será realizada por meio de SMS no telefone cadastrado no ato da inscrição, e indicará a unidade escolar a qual o estudante foi designado;

O responsável deverá comparecer a escola designada, munido dos documentos necessários, para a efetivação da matrícula, **no prazo de 3 dias úteis**;

O não comparecimento para a efetivação da matrícula, no prazo estipulado, implicará em desistência da vaga;

No caso de novo interesse em pré-matrícula o responsável deverá realizar nova inscrição.

Art. 11. Compete à Central de Matrículas do Sistema de Gestão Escolar:

Garantir o pleno funcionamento do Processo Municipal de pré-matrículas;

Operacionalizar o funcionamento do Sistema Online;

Articular-se com os demais setores da SEMEC e unidades escolares da REME no que compete ao gerenciamento e à oferta de vagas;

Ofertar formação periódica aos diretores e secretários das unidades escolares, na administração dos processos de matrícula;

Planejar o processo de pré-matrícula em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura;

Oferecer atendimento telefônico, WhatsApp e presencial, prestando informações referentes ao Processo Municipal de pré-matrículas;

Sistematizar a oferta de vagas nas unidades escolares da REME;

Dimensionar as demandas de atendimento das unidades escolares;

Zelar pelo princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso às unidades escolares;

Gerenciar dados estatísticos ao emitir relatórios específicos ou periódicos quando solicitados pela REME.

Art. 12. A matrícula ocorrerá mediante a formalização de quatro etapas:

Pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar;

Designação da criança/estudante nos CEIs e escolas;

Efetivação da matrícula nas unidades escolares pelos pais e/ou pelos responsáveis legais, mediante a apresentação da documentação exigida;

Ensalamento do estudante.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13. As vagas serão disponibilizadas mediante a procura, estudos da demanda e capacidade de atendimento, considerando o conjunto de unidades escolares da região pleiteada.

Parágrafo único. A direção escolar prestará todas as informações necessárias ao planejamento de oferta de vagas pela Central de Matrículas.

Art. 14. A oferta de vagas, ao longo do ano letivo, ocorrerá de acordo com o acompanhamento da Central de Matrículas, mediante as informações inseridas no Sistema de Gestão de Ensino pelas unidades escolares.

§ 1º Sob nenhuma alegação, os CEIs poderão deixar de realizar o cancelamento de matrícula quando as regras

determinarem, e não haverá reserva de vagas sob nenhum pretexto.

Art. 15. O atendimento prioritário nos Centros de Educação Infantil (CEIs) poderá ocorrer nos seguintes casos:

Crianças em vulnerabilidade social (crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas);

Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa (filhos de pai e mãe que trabalham);

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança apenas um trabalhe (menor renda per capta);

Crianças com deficiência, desde que sejam garantidos seu direito ao tratamento multiprofissional, visto que, para algumas deficiências, o tratamento se estende para além do ambiente escolar;

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

§ 1º Para comprovações, conforme o caso, na ocasião do encaminhamento, será necessário apresentar à unidade escolar:

Boletim de ocorrência, laudos de responsáveis pelo acolhimento;

Medida judicial;

Declaração de renda;

Laudos médicos.

§ 2º Caso não houver comprovação documental da condição informada na inscrição, a matrícula não será efetivada e ficará condicionada a um novo cadastro no banco de dados.

Parágrafo Único. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

Mãe ou responsável legal com maior número de filhos;

Mãe trabalhadora ou responsável legal que apresentar a menor renda;

Criança com maior tempo de inscrição na Central de Matrículas;

Criança com maior idade.

CAPÍTULO VI
DO BANCO DE DADOS

Art. 16. O banco de dados consiste em um conjunto de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais quando manifestam interesse por uma vaga nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da REME.

Parágrafo Único. Os dados fornecidos, em conformidade com as normas desta Resolução, são utilizados para estabelecer a sequência de atendimento.

Art. 17. O banco de dados da Educação Infantil da REME obedecerá à ordem de atendimento, conforme a data de inserção no cadastro, ressalvados os atendimentos prioritários previstos no art. 15 desta Resolução.

Art. 18. O cadastramento no banco de dados será uma etapa obrigatória para o ingresso de novas matrículas nos CEIs e Escolas municipais e gerará um número de protocolo que permitirá aos pais e responsáveis legais acompanharem o processo de atribuição de vaga.

Art. 19. Para o cadastramento no banco de dados é necessário que o estudante tenha idade correspondente à exigida para a etapa pretendida:

Na educação infantil de 0 a 5 anos: idade mínima de quatro meses até a data da inscrição, observada a data de corte etário de 31 de março;

No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, observada a data de corte etário de 31 de março para cada ano escolar.

§ 1º É permitido apenas aos pais e responsáveis legais realizarem alterações das informações de cadastro, e o acesso aos dados é permitido somente aos servidores lotados na Central de Matrículas da SEMEC, ressalvados os casos de crianças abrigadas em razão de medida judicial.

§ 2º É obrigatório o fornecimento de dados do estudante e dos responsáveis legais para o cadastro no banco de dados.

§ 3º Para alteração da inscrição no banco de dados por contato telefônico, poderá ser solicitada confirmação de dados antes da alteração, a fim de comprovar a identidade dos pais e dos responsáveis legais.

§ 4º Alterações de cadastros de crianças abrigadas por determinação judicial ou de pais e de responsáveis legais em processo de disputa de guarda só podem ser realizadas pessoalmente na Central de Matrículas, por aqueles em que a medida judicial assim determinar.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES NO BANCO DE DADOS

Art. 20. As inscrições no banco de dados poderão ser realizadas pelos pais e responsáveis legais, pelo site: http://matricula.tagnos.com.br/matricula Dúvidas poderão ser esclarecidas em qualquer uma das Unidades Escolares da REME, das 8h e 30 min às 11h.

Art. 21. No ato da inscrição, os pais e responsáveis legais poderão indicar até três unidades escolares para as quais desejam atendimento, no caso dos C.E.I.s;

Parágrafo único. Fica assegurada a alteração das opções pelas unidades escolares pleiteadas ou de outras informações do cadastro a qualquer tempo, sendo mantida a data de inserção no banco de dados.

Art. 22. Retornarão à lista de espera os seguintes casos:

Cancelamento de matrícula pelos pais;

Desistência da vaga;

Recusa à vaga de primeira opção, quando disponibilizada;

Quando os pais e responsáveis legais pelo estudante matriculado desejarem a mudança de unidade escolar.

§ 1º Os pais e responsáveis legais pelo estudante ficam cientes de que, para realizarem outra inscrição no banco de dados, a fim de pleitearem uma nova vaga, o estudante não poderá estar matriculado, sob pena de ter o cadastro de espera cancelado, se constatado que o menor já se encontra atendido.

Art. 23. O estudante terá a matrícula cancelada na unidade escolar pleiteada quando, no cadastro, forem constatadas informações inverídicas e, nesse caso, será necessária nova inscrição no banco de dados.

Art. 24. É incumbência dos pais e responsáveis legais manterem atualizadas as informações do banco de dados e comparecer à unidade escolar no prazo estabelecido quando contemplados com a vaga.

§ 1º Verificada a existência de cadastro em duplicidade, permanecerá o mais recente e serão cancelados os demais.

§ 2º É dever dos pais e responsáveis legais o cancelamento do cadastro no banco de dados em razão da perda do interesse, mudança de cidade ou outro motivo que implique desistência do atendimento.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO

Art. 25. Designação é o ato de encaminhar o estudante inscrito no banco de dados da Central de Matrículas para uma das opções de escolha do cadastro, conforme disponibilidade de vaga.

§ 1º A designação do estudante pode ocorrer para uma das três opções cadastradas no banco de dados, conforme a disponibilidade de vagas, e cabe aos pais e responsáveis legais a aceitação, mediante o comparecimento à unidade disponibilizada.

§ 2º A recusa de vaga para a unidade escolar cadastrada na primeira opção no banco de dados implica cancelamento da inscrição.

§ 3º A Central de Matrículas poderá direcionar o estudante para outro C.E.I. ou Unidade Escolar, caso não houver vaga para as opções de escolha no cadastro.

Art. 26. A Central de Matrículas divulgará, conforme calendário, a listagem de designados, nos termos do cadastro realizado no banco de dados, e convocará os pais e responsáveis legais dos inscritos para efetuarem a matrícula nas unidades escolares da REME.

Art. 27. É dever dos pais e responsáveis legais acompanharem a divulgação da designação por meio de recebimento de mensagens via SMS e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Parágrafo único. A designação do estudante será de acordo com o número de vagas disponíveis por unidade escolar, com os respectivos prazos para aceitação da vaga e efetivação da matrícula.

Art. 28. Caso os pais e responsáveis legais deixarem de procurar a unidade escolar no prazo estabelecido, conforme o disposto na listagem de designados, a vaga será disponibilizada automaticamente ao cadastro subsequente, de acordo com a ordem do banco de dados da respectiva unidade escolar.

Art. 29. Para que ocorra o encaminhamento, o cadastro deverá encontrar-se atualizado no banco de dados e existir a disponibilidade de vaga, conforme os critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 30. Os pais e responsáveis legais pelo estudante que deixarem de comparecer à unidade escolar, no prazo máximo estabelecido na listagem de designados, perderão o direito à vaga e deverão realizar novo cadastro no banco de dados.

Parágrafo único. Para cumprimento do prazo, serão considerados dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 31. A designação será realizada de acordo com a disponibilidade de vaga, e a posição da criança no banco de dados, por meio de listagem de designação, conforme o calendário da Central de Matrículas e, ao longo do ano, através de contato telefônico.

CAPÍTULO IX
DA CONFIRMAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 32. A confirmação e efetivação de matrícula é o ato de aceitação da vaga, mediante o comparecimento dos pais e responsáveis legais à unidade escolar, para a apresentação e entrega da documentação exigida no prazo estabelecido.

§ 1º A Central de Matrículas estabelecerá, ao final de cada ano letivo, o prazo para a confirmação e a efetivação de matrículas dos estudantes já matriculados e frequentes na REME, para o ano subsequente.

§ 2º A confirmação e a efetivação da matrícula são obrigatórias para os estudantes que permanecerão na REME.

Art. 33. A confirmação e a efetivação da matrícula serão realizadas pelos pais e responsáveis legais, presencialmente na unidade escolar, obedecendo aos prazos propostos no cronograma da Central de Matrículas.

Art. 34. A matrícula será efetivada após a assinatura do responsável e a entrega dos documentos no prazo estabelecido.

CAPÍTULO X
DAS MATRÍCULAS

Art. 35. Os originais e as cópias dos documentos exigidos para a matrícula, com base na legislação pertinente, deverão ser apresentados pelos pais e responsáveis legais na unidade escolar, no ato da efetivação da matrícula e, não será possível realizá-la, sob nenhuma outra condição, ressalvadas as determinações judiciais ou outras normativas da SEMEC.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o estudante cujas informações prestadas não corresponderem à documentação apresentada no ato da matrícula ou descumprimento ao período determinado para efetivar a matrícula na unidade escolar designada pela Central de Matrículas ou não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.

Art. 36. No encaminhamento, os pais e responsáveis legais pelo estudante inscrito, os quais, solicitarem atendimento prioritário, deverão apresentar os documentos que comprovem os critérios estabelecidos nesta Resolução na Central de Matrículas.

Parágrafo único. Os pais e responsáveis legais que não apresentarem comprovação do direito ao atendimento prioritário perderão o direito à vaga e retornarão ao banco de dados.

Art. 37. Os pais e responsáveis legais que aceitarem a vaga oferecida e não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido terão seus cadastros automaticamente cancelados e será necessária nova inscrição no banco de dados.

Parágrafo único. A unidade escolar tem autonomia para definir o turno em que a criança cursará as etapas, tendo em vista as vagas disponíveis.

CAPÍTULO XI
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 38. A matrícula ocorrerá mediante a apresentação de documentos na unidade escolar, conforme especificações seguintes:

Cópia legível da certidão de nascimento da criança, Registro Geral (RG) e CPF, desde que apresente todos os dados da certidão de nascimento;

Declaração de vacinação atualizada;

Cópia do comprovante de residência atualizado;

Cópias do RG e do CPF dos pais e responsáveis legais pela criança;

Cópias do RG e CPF dos responsáveis autorizados a retirar a criança da CEI ou unidade escolar;

Documento que comprove o processo de desenvolvimento da criança e/ou transferência escolar, quando for o caso;

Laudo comprobatório de deficiências declaradas todos atualizados anualmente, quando for o caso; inserindo restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, etc);

Cartão do Número de Identificação Social (NIS) do estudante, quando o mesmo for beneficiário de programas sociais do Governo Federal;

Documento oficial que comprove a guarda quando os pais e responsáveis legais pela criança forem separados judicialmente;

Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme legislação em vigor, quando se tratar de criança estrangeira.

Parágrafo Único. A unidade escolar poderá exigir outros documentos necessários no ato da efetivação da matrícula.

CAPÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 39. No que diz respeito ao Processo Municipal de Matrículas da REME, é de responsabilidade das unidades escolares:

Divulgar Edital da SEMEC com calendário e anexo de matrículas para estudantes da casa;

Manter atualizadas as informações no Sistema de Informações Online; inserindo cor (etnia), restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, alergia, etc.), laudo médico atualizado, transporte escolar rural ou urbano, garantir mais de um contato telefônico, endereço, NIS, uso de medicamentos controlados se for o caso;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Central de Matrículas da SEMEC;

Consultar no Sistema Online, todos os encaminhamentos realizados para a unidade escolar, antes de efetivar a matrícula, a fim de confirmar as informações prestadas pelos pais e responsáveis legais;

Realizar o cancelamento de matrícula no sistema, sempre que for o caso, para possibilitar o aproveitamento imediato de vagas disponíveis;

Prestar todas as informações referentes ao Processo Municipal de Matrículas da REME aos pais e responsáveis legais e encaminhar apenas os casos necessários à Central de Matrículas;

Divulgar a listagem de encaminhamento em todos os meios disponíveis, sempre que publicada, para garantir o amplo conhecimento à comunidade;

Manter conformidade entre as informações do Sistema Online e os estudantes efetivamente matriculados e frequentes na unidade escolar;

Sistematizar, orientar, divulgar e acompanhar o processo de confirmação de permanência dos estudantes e fornecer os dados de acesso aos pais e responsáveis legais;

Promover ações que garantam a divulgação permanente do processo de matrícula, no que diz respeito às confirmações dos procedimentos de inscrição, prazos e permanência de estudantes na REME;

Realizar a conferência de toda a documentação exigida nesta Resolução, antes da assinatura do requerimento de matrícula.

Art. 40. É expressamente proibido à unidade escolar:

Realizar a matrícula sem que haja encaminhamento pela Central de Matrículas;

Manter em sala de aula estudantes cuja entrega completa da documentação ou assinatura do requerimento de matrícula não tenham sido efetivadas.

Coleta de assinatura de familiar não responsável legal pelo estudante.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O gerenciamento das vagas e a organização do encaminhamento de estudantes são operacionalizados unicamente pela Central de Matrículas e, sendo assim, não cabe à unidade escolar realizar nenhum tipo de listagem de espera de vagas na unidade.

Art. 42. O descumprimento total ou parcial desta Resolução, sob qualquer justificativa, implicará ao diretor da unidade escolar, as penalidades previstas no ordenamento normativo da SEMEC.

Art. 43. Os casos não previstos nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 44. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, "revogadas as resoluções anteriores e demais disposições em contrário".

Bataguassu, 07 de novembro de 2025

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 006/2025

Monique Aparecida Ferreira Dib

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar

Portaria n.º 534/2025 de 06/08/2025

EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2025/SEMEC ESTUDANTES DA REME ANO LETIVO DE 2026

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Bataguassu - MS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu - MS, conforme a Resolução n.º 008/2026, torna público, pelo presente Edital, normas e calendário destinado à realização de matrículas de estudantes pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I

PARA ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL

Art.1º A renovação de matrículas para estudantes que já pertencem a Rede Municipal de Ensino será realizada de acordo com o calendário abaixo:

C.E.I. CASA DA VOVÓ DIVA	
MODALIDADE: **0 a 3 anos de idade**	
PRAZO PARA REMATRÍCULA: Berçário ao Maternal II	**10/11 a 19/11/2025**
CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS	
MODALIDADE: **0 a 4 anos de idade**	
PRAZO PARA REMATRÍCULA: Berçário ao Pré - I	**10/11 a 19/11/2025**
CEI PROFESSORA ANA MARIA BERRO - NOVA PORTO XV	
MODALIDADE: **0 a 3 anos**	
PRAZO PARA REMATRÍCULA: Berçário ao Maternal II	**10/11 à 19/11/2025**
CEI VILMA MARTINS E SOUZA	
MODALIDADE: **0 a 4 anos**	
PRAZO PARA REMATRÍCULA: Berçário ao Pré I**:**	**10/11 a 19/11/2025**
ESCOLA MUNICIPAL PROF PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO NOVA PORTO XV	
MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
Pré II, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental	**10/11 a 21/11/2025**
3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	**08/12 a 19/12/2025**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF MARIA DA CONCEIÇÃO ASSENTAMENTO SANTA CLARA	
MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
Pré I e Pré II, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	**03/11 a 14/11/2025**
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	
MODALIDADE	**PRAZO PARA REMATRÍCULA**
Pré I para Pré II	**10/11 a 14/11/2025**
Pré II para 1º ano do Ensino Fundamental	**10/11 a 14/11/2025**
1º ano para 2º ano do Ensino Fundamental	**17/11 a 21/11/2025**
2º ano para 3º ano do Ensino Fundamental	**24/11 a 28/11/2025**
3º ano para 4º ano do Ensino Fundamental	**01/12 a 05/12/2025**

Art. 2º Estudantes dos CEIs que serão remanejados para as Escolas Municipais:

C.E.I. - Casa da Vovó Diva	
Maternal II para Pré I	**17/11 e 21/11/2025**

C.E.I. – Pref. Ênio Martins	
Pré I para o Pré II	**17/11 e 21/11/2025**
Pré II para o 1º Ano	**17/11 a 21/11/2025**
C.E.I. – Vilma Martins e Souza	
Pré I para o Pré II	**17/11 a 21/11/2025**
Pré II para o 1º Ano	**17/11 a 21/11/2025**
C.E.I. – Profª. Ana Maria Berro (XV)	
Maternal II para Pré I	**24/11 a 28/11/2025**

Art. 3º As Unidades de Ensino divulgarão neste edital a toda comunidade escolar, podendo estabelecer horários especiais para o atendimento de matrículas.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Para a renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino deverão ser entregues nas Unidades Escolares, os seguintes documentos:

Comprovante atualizado de endereço;

Números de celulares (atualizado) dos pais e responsáveis pelo estudante;

CPF do estudante;

Laudo comprobatório de deficiências declaradas, todos atualizados anualmente, quando for o caso;

Cartão do Número de Identificação Social (NIS) do estudante, quando o mesmo for beneficiário de programas sociais do Governo Federal, (Programa Bolsa Família);

Declaração de trabalho;

Declaração de vacinação atualizada.

Parágrafo Único. A matrícula somente será efetuada pelos pais e ou responsáveis legais.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.5º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

Em Pré-Escola para crianças de 04 à 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento parcial/integral;

Em Maternal II para crianças de 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local;

Em Maternal I para crianças de 02 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local;

Em Berçário II para crianças de 01 ano de idade, completo ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local;

Em Berçário I para crianças a partir de 04 meses a 01 ano de idade, completo ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local;

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

Pré I: 25 crianças por turma;

Pré II: 25 crianças por turma

Maternal I: 20 crianças por turma;

Maternal II: 20 crianças por turma;

Berçário I: 15 crianças por turma;

Berçário II: 15 crianças por turma.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Unidade Escolar.

§ 3º O quantitativo de crianças por turma, pode variar, levando em consideração as características do espaço físico.

Art. 6º Para o atendimento em vagas integrais nos Centros de Educação Infantil, serão observados os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Parágrafo Único. Ficam garantidas as rematrículas para todos os estudantes que foram matriculados no ano de 2025, mediante assinatura dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO V
DO REMANEJAMENTO INTERNO

Art. 8º O remanejamento interno destina-se especificamente às crianças devidamente matriculadas nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e que serão remanejados para outras unidades de ensino da REME.

I. Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se a unidade escolar a qual a criança está matriculada e solicitar o ATESTADO DE VAGA, no prazo estipulado;

II. De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Unidade de Ensino desejada, juntamente com os documentos necessários para realizar a nova matrícula, no prazo estipulado neste edital.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO

Art. 9º A unidade escolar deverá encaminhar à Central de Matrícula/ SEMEC Relatório de Matrícula Total, utilizando os formulários Anexo I, II, III e IV.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A unidade escolar deverá informar, através dos formulários Anexo III e IV, a existência do estudante com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. A unidade escolar deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar às Unidades de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer do processo de Matrícula 2026.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente, em conjunto com as unidades de ensino envolvidas.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Bataguassu, 07 de novembro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 006/2025

Monique Aparecida Ferreira Dib

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar

Portaria n.º 534/2025 de 06/08/2025

ANEXO I- MODELO

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR: _____

	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
ETAPA	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**
Berçário								
Maternal								
Pré-Escolar								
TOTAL GERAL								

Bataguassu – MS, em _____/_____/**2025.**

ANEXO II- MODELO

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2026

ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ESCOLAR : _____

ANO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
ESCOLAR	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**	**Nº Alunos**	**Nº Turmas**
1ª Ano								
2ª Ano								
3ª Ano								
4ª Ano								
5ª Ano								
6ª Ano								
7ª Ano								
8ª Ano								
9º Ano								

Bataguassu – MS, em _____/_____/**2025.**

ANEXO III - MODELO

UNIDADE ESCOLAR :

Número de crianças com deficiência por Etapa e em anexo uma relação contendo o nome completo, Etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	Nº EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA
Berçário	
Maternal	
Pré-Escolar	
TOTAL GERAL	

Bataguassu – MS, em _____/_____/2025.

ANEXO IV- MODELO
ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ESCOLAR : _____

Número de estudantes com deficiência por ano e em anexo uma relação contendo o nome completo, série e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

ANO	**NÚMERO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**
1ª Ano	
2ª Ano	
3ª Ano	
4ª Ano	
5ª Ano	
6ª Ano	
7ª Ano	
8ª Ano	
9ª Ano	
TOTAL	

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025**:

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **Ercilio Faria Coronheiro**, aprovada em 9º lugar para o cargo de **Odontólogo II,** por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 040 de 31 de outubro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Ana Paula da Silva**, aprovada em 21 lugar para o cargo de **Recepcionista**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a colocação 76.

Art 3º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **10/11/2025 a 17/11/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

Art. 4° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22	PATRICIA VIEIRA CRUZ

ODONTÓLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	BERNARDO BATISTA PRAZERES

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO I

EDITAL Nº 59 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS PELO EDITAL 58 DO PSS 001/2024 E CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Fica reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Viviane Correia da Silva**, aprovada em 23 lugar para o cargo de **Orientador Social**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2024, passando assim para a 35 colocação.

Art. 2° - Fica desclassificado o candidato **Matheus Henrique da Rocha Cardoso, (Auxiliar de Serviços Gerais)**, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital de convocação nº 058 de 03 de novembro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 3° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **10/11/2025 a 17/11/2025**, munido(a) das seguintes documentações:

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

Art. 4° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S n° 001/2024 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2025.

_____

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA MELO	16 LUGAR

_____

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIO AMORIM DA ROCHA - CPF Nº 921.XXX.XXX-91

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 046/2025 de 13 de março de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Governo neste Município.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 05 de novembro de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 07 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2023

DAS PARTES-O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro de 15,06% ao Contrato nº 122/2023 de 29/12/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF "Santo Antônio".

DO VALOR DO CONTRATO -Fica acrescido o valor de R$ 78.266,14 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e catorze centavos) ao Contrato nº 122/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 06.091.2030.4.4.90.51.00.00.00.00-1.500.1002 (35/25).

DA GARANTIA -Fica a contratada obrigada a apresentar a GARANTIA/CAUÇÃO no percentual de 5% (cinco por cento) do aditivo celebrado, em até 15 dias úteis após a assinatura do termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -**06 de novembro de 2025.**

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Câmara Municipal de Batayporã

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 002/2025, de acordo com o art. 74, inciso IIIf, da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ATREA PREMIUM LTDA, solicitado pela OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 033/2025 pela Secretaria da Camara Municipal de Bataypora/MS, conforme Protocolo nº 601/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: ATREA PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.582.426/0001-03, no valor total de **R$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Batayporã – MS, 07 de novembro de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello
Vereador Presidente
Biênio 2025 a 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Resolução SECEL nº 008/2025, 07 novembro de 2025.

Dispõe sobre a organização do processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Organizar o processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS.

Parágrafo único. A Matrícula Escolar na Rede Municipal de Ensino possibilita à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a gestão do ingresso e da permanência do estudante na Rede.

TÍTULO I

DAS ETAPAS DA MATRÍCULAS

Art. 2º A matrícula será organizada em duas etapas:

I – Rematrícula;

II – Matrícula nova.

TÍTULO II

DA REMATRÍCULAS

Art. 3º A rematrícula é um procedimento realizado pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante menor de idade ou pelo próprio estudante maior de idade, regularmente matriculado na Rede Municipal, e deve ocorrer presencialmente na secretaria da unidade escolar, mediante a assinatura da Guia de Requerimento de Matrícula.

Art. 4º No ato da rematrícula, será exigida a assinatura da Guia de Requerimento de Matrícula, que confirmará a renovação, independentemente da aprovação ou reprovação do estudante.

§ 1º Em caso de aprovação, o estudante será alocado no ano subsequente na mesma unidade escolar.

§ 2º Em caso de reprovação, o estudante permanecerá no mesmo ano escolar, respeitando a organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º O estudante reprovado não terá vaga garantida caso o ano/fase não seja ofertado na unidade escolar ou na Rede Municipal.

§ 4º A organização dos turnos (matutino ou vespertino) será definida pela Rede Municipal, respeitando a disponibilidade

de vagas.

CAPÍTULO I

DAS DATAS E DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULAS

Art. 5º As rematrículas na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

§ 1º De 10 a 28 de novembro para estudantes já matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental em 2025.

§ 2º De 05 a 30 de janeiro para estudantes já matriculado no 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º As rematrículas na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira ocorrerão na secretaria da escola entre 10 e 28 de novembro de 2025.

Art. 7º As rematrículas na Escola Municipal Shiozo Takahashi ocorrerão na secretaria da escola entre 10 e 28 de novembro de 2025.

Art. 8º Documentos necessários para a rematrícula:

- Cópia do cartão de vacina atualizado (cópia e original);
- Declaração de vacinação atualizada;
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Cópia do Cartão SUS;
- CPF (cópia e original);
- Cartão com tipo sanguíneo (cópia e original).

TÍTULO III

DA MATRÍCULAS NOVAS

Art. 10 A matrícula nova é destinada a:

I – Novos estudantes;

II – Estudantes que não confirmaram a permanência dentro do prazo estabelecido;

III – Estudantes que abandonaram os estudos;

IV – Estudantes que desejam se transferir para outra unidade escolar na Rede Municipal.

CAPÍTULO I –

DAS DATAS E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NOVA

Art. 11 As matrículas na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão seguirão o cronograma:

§ 1º De 01 a 15 de dezembro para estudantes que cursarão o 1º ano do Ensino Fundamental em 2026.

§ 2º De 05 a 30 de janeiro para estudantes que cursarão o 2º, 3 º, 4 º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 12 As matrículas na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira ocorrerão entre 01 e 15 de dezembro de 2025.

Art. 13 As matrículas na Escola Municipal Shiozo Takahashi ocorrerão entre 01 e 15 de dezembro de 2025.

Art. 14 Documentos necessários para a matrícula nova:

- Certidão de nascimento (cópia e original);
- Cartão de vacina atualizado (cópia e original);
- Declaração de vacinação atualizada;
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Cópia do Cartão SUS;
- CPF (cópia e original);
- Histórico escolar ou declaração de transferência;
- Cartão com tipo sanguíneo (cópia e original).

TÍTULO IV

DA PERDA DE VAGA

Art. 16 O estudante perderá a vaga caso o responsável ou o próprio estudante maior de idade não realize a renovação da matrícula.

§ 1º Caso o prazo seja perdido, o estudante deverá realizar uma nova matrícula, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 17 As datas para matrículas e rematrículas serão anualmente estabelecidas no Cronograma de Matrículas divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 07 de novembro de 2025.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 252/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 11.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$4.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
06.091.10.301.8.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.8.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
06.091.10.305.8.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 5.300,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: elan.nascimento. Emissão: 07/11/2025, às 13:55:22. Protocolo: 8be61cfd-956f-4790-a6e6-167c91f29a3f

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2024-CONCORRÊNCIA N° 01/2024

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 180/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.***OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos, CNES n. 2375982, localizada na Rua Manoel de Pinho, 435, Centro, CEP 79390-000, no município de Bodoquena/MS, conforme proposta n. 11094.2330001/23-001 do Fundo Nacional de Saúde.O presente instrumento tem por objetivo:**Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 07 de novembro de 2025 para 07 de novembro de 2026, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 111 da Lei n. 14.133, de 2021.RATIFICAÇÃO - **Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.**Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Mb Construtora e Projetos Ltda** Contratada.Bodoquena/MS, 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025-DISPENSA Nº 144/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA ALEX FARIA RIBAS LTDA (63.165.272/0001-61).Do Objeto - Contratação de profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços especializados no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pacientes com necessidades terapêuticas em comunicação, linguagem, voz, motricidade orofacial e disfagia, bem como na realização do Teste da Orelhinha, e no atendimento de pacientes encaminhados por ordem judicial, vinculados à rede municipal de saúde de Bodoquena/MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.DO PREÇO – O valor total da contratação é de **R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 40-06.001.10.301.0601.2163.33.90.39.00.1.500.1002. *Assinam:* **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretário Municipal de Saúde – Contratante**Alex Faria Ribas LTDA** Contratado. Bodoquena/MS, 04 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº348, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal e Gestor do Processo nº **244/2025,** Dispensa **144/2025**, Contrato **204/2025** cujo o Contratação de profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços especializados no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pacientes com necessidades terapêuticas em comunicação, linguagem, voz, motricidade orofacial e disfagia, bem como na realização do Teste da Orelhinha, e no atendimento de pacientes encaminhados por ordem judicial, vinculados à rede municipal de saúde de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do Processo	Andreia dos Santos Caetano Castro	8211
Fiscal de Processo- Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Fiscal de Processo- Suplente	Ana Caroline Cruz	20881

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 05 de novembro de 2025.

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 390/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam suspensas,** por necessidade dos serviços, no período de 10/11/2025 a 11/11/2025, as férias da servidora **Mariana Kling Silveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2024/2025, retornando ao período de férias a partir de 12/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/11/2025.

Bodoquena-MS, 07 de novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 341/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.807,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$18.807,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.807,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.807,20
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 18.807,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 342/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 340,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 340,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 343/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001.23.695.801.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.500,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 12.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.500,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 12.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 4202/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.202	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade:	2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	228	Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária do Município

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	142.083,60
Valor Dotação	193.200,00	**Valor do empenho:**	22.000,00
Total (A):	193.200,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	164.083,60
		Total (A - B):	29.116,40

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 22.000,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1485/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	823.045	7,29	6.000,00
2	GASOLINA COMUM	719.424	6,95	5.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	1573.676	6,99	11.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4152/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	546.423,32
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	35.392,50
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	581.815,82
		Total (A - B):	448.029,14

Credor: JANIO P DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 51.602.804/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 99907-7062
Endereço: ROD MS 339 - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 84583-3
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento aos veículos e máquinas do setor de manutenção de estradas vicinais.
Decorrente da ata de registro de preços n.º 05/2024, pregão presencial n.º 76/2023 e processo administrativo n.º 428/2023

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 35.392,50

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	**Número**	428/2023	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão presencial	**Número**	76/2023	**Data:**	
Contrato:	9/2025	**Número SF:**	1318/2025	**Data:**	
N° da ata:	150/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO A DISTANCIA POR KM RODADO	250	4,25	1.062,50
2	Conserto de Pneu 750x16 SEM TIPTOP	18	35,00	630,00
3	Conserto de Pneu 750x16 COM TIPTOP	18	70,00	1.260,00
4	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 185x70 AR 14 COM TIPTOP	14	47,00	658,00
6	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	30	93,00	2.790,00
7	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 17.5-25 COM TIPTOP	30	143,00	4.290,00
8	Montagem e Desmontagem de Pneu 17.5-25	30	118,00	3.540,00
9	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 SEM TIPTOP	30	45,00	1.350,00
10	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 COM TIPTOP	10	71,00	710,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	20	45,00	900,00
12	Conserto de Pneu 1.000xR20 SEM TIPTOP	30	43,00	1.290,00
13	Conserto de Pneu 1.000xR20 COM TIPTOP	30	85,00	2.550,00
14	Montagem e Desmontagem de Pneu 1.000xR20	10	40,00	400,00
21	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar SEM TIPTOP	20	118,00	2.360,00
22	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar COM TIPTOP	29	170,00	4.930,00
23	Montagem e Desmontagem de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar	14	115,00	1.610,00
24	Conserto de Pneu 1.300x24 SEM TIPTOP	14	115,00	1.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **07/10/2025**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

N° do Empenho: **4152/2025**

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

25	Conserto de Pneu 1.300x24 COM TIPTOP	13	200,00	2.600,00
26	Montagem e Desmontagem de Pneu 1.300x24	7	110,00	770,00
41	Montagem e Desmontagem de Pneu LT235/75 R15	2	30,00	60,00
48	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 185x70 AR 14 SEM TIPTOP	1	22,00	22,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4157/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	621.943,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	2.650,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	624.593,82
		Total (A - B):	405.251,14

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinarmos para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
LAVAGEM DE VEÍCULOS
05 LAVAGEM FORD RANGER XLS CD PLACA NRL 8J70 R$ 575,00
05 LAVAGEM FIAT STRADA ENDURENCE RWD 2G91 R$ 350,00
05 LAVAGEM FORD RANGER XLS CD HTO 3579 R$ 575,00
05 LAVAGEM BLAZER ADVANTAGE HSH 4732 R$ 575,00
05 LAVAGEM BLAZER ADVANTAGE HSG 1798 R$ 575,00
05 LAVAGEM BLAZER ADVANTAGE HSH 1798

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.650,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1324/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.001	1.411.533,70	2.650,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4099/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	545.523,52
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	899,80
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	546.423,32
		Total (A - B):	483.421,64

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para Aquisição de 02 PNEUS FARROAD 185/R14C VEICULO KOMBI PLACA HTO-1752 emergencial
para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025
Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 899,80

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1390/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.001	1.411.533,70	899,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4098/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	544.183,72
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	1.339,80
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	545.523,52
		Total (A - B):	484.321,44

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para Aquisição de 2 AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 235/75/15 VEICULO BLAZER ADVANTAGE PLACA HSH 1798 emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.339,80

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1389/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.001	1.411.533,70	1.339,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4156/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	600.313,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	21.630,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	621.943,82
		Total (A - B):	407.901,14

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PATROL XCMG. DCP VALVULA DE ENCHIMENTO PATROLA XCMG emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 21.630,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1447/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.015	1.411.533,70	21.630,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4155/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	596.285,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	4.028,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	600.313,82
		Total (A - B):	429.531,14

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG. 01 ELETROVENTILADOR/ 01 OLEO PAG E MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA DESMONTAR E MONTAR CAIXA EVAPORADORA PARA LIMPEZA/LIMPEZA DE SISTEMA / CARGA DE GÁS/TESTE DE VASÃO/ SERVIÇO DE AR CONDICIONADO emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.028,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1446/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.002	1.411.533,70	4.028,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4154/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	594.965,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	1.320,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	596.285,82
		Total (A - B):	433.559,14

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO PLACA QAB-6011 PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERTO DE VEICULOS PESADOS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 02 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO 24 280 MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. 24.280 CRM 6X2 emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.320,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1445/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.001	1.411.533,70	1.320,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4153/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	581.815,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	13.150,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	594.965,82
		Total (A - B):	434.879,14

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BODOQUENA MS. 92847 SAPATA DE FREIOS/ 147913 FLUIDO PARA FREIOS E MÃO DE OBRAS DE SUBSTUIÇÃO DE PEÇAS E DE DESLOCAMENTOSERVIÇO, PA CARREGADEEIRA XCMG LW300KV emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 13.150,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1444/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.009	1.411.533,70	13.150,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4151/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	168.079,21
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	20.000,00
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.079,21
		Total (A - B):	11.920,79

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
ATA REGISTRO PREÇO 01/20025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 20.000,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1456/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	2877.697	6,95	20.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4197/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.620,11
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	286,50
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.906,61
		Total (A - B):	11.093,39

Credor: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.728.772/0001-33 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO - 201 **Cidade:** Maringá **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. Processo 179/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 286,50

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1464/2025	**Data:**	
N° da ata:	181/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
30	COPO DESCARTAVEL 180ML- COPO DESCARTAVEL 180ML, DE BOA QUALIDADE, PARA ÁGUA E CONSUMO DE BEBIDAS E SIMILARES, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO QUE SE DESTINA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	75	3,82	286,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4196/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.436,81
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	183,30
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.620,11
		Total (A - B):	11.379,89

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. Processo 179/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 183,30

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1465/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
15	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	10	1,65	16,50
18	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	4	4,95	19,80
19	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	10	4,20	42,00
95	Saco de lixo 100L, preto, 73cm x 82 cm, micra: 0,8	300	0,35	105,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4192/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.079,21
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	18,00
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.097,21
		Total (A - B):	11.902,79

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. Processo 179/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 18,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1466/2025	**Data:**	
N° da ata:	176/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
31	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL (FRASCO C/300 ML)	3	6,00	18,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4193/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.097,21
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	21,60
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.118,81
		Total (A - B):	11.881,19

Credor: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 10.470.936/0001-30 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3391-0123
Endereço: - 314 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. Processo 179/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 21,60

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1467/2025	**Data:**	
N° da ata:	175/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
23	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	4	5,40	21,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4195/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.118,81
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	318,00
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	188.436,81
		Total (A - B):	11.563,19

Credor: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 60.363.177/0001-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (24) 8833-1719
Endereço: GOVERNADOR CHAGAS FREITAS - 5083 **Cidade:** Barra Mansa **UF:** RJ
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. Processo 179/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 318,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1469/2025	**Data:**	
N° da ata:	170/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
103	SPRAY REPELENTE DE INSETO (FRASCO COM 200 ML)	12	10,70	128,40
105	Protetor solar , uva + uvb, fps 60, conteúdo 120 ml/120g,oil free, hipoalergênico.	12	15,80	189,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4194/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	130	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	501.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.927.267,29
Valor Dotação	2.280.475,61	**Valor do empenho:**	636,52
Total (A):	2.280.475,61	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.927.903,81
		Total (A - B):	352.571,80

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de Registro n.º 14/2025, processo administrativo n.º 135/2025 e
pregão
eletrônico n.º 15/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 636,52

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1470/2025	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	20	26,47	529,40
49	REPOLHO BRANCO - (KG)	10	4,40	44,00
96	LEITE PASTEURIZADO "UHT" - INTEGRAL LONGA VIDA (1LITRO)	12	5,26	63,12

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 4226/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	624.593,82
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	11.474,88
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	636.068,70
		Total (A - B):	393.776,26

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG. 01 112946A1 LAMINA, 08 DENTE DA CONCHA, 16 PARAFUSO DE DENTE, 16 232-70-12480 - PORCA 5/8, 01 3P1461 ANEL, 08 51297 PASTILHA DE FREIO, 04 KIT ANEL ORING, 01 001492 ROLAMENTO, 02 047090-2 RETENTOR, emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 11.474,88

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1506/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.008	1.411.533,70	11.474,88

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4261/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	117	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	205.000,00	**Empenhos anteriores:**	188.906,61
Valor Dotação	200.000,00	**Valor do empenho:**	7.965,63
Total (A):	200.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	196.872,24
		Total (A - B):	3.127,76

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025
CONTRATO 81/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.965,63

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1515/2025	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AREIA FINA - LAVADA (M3)	15	118,90	1.783,50
11	BARRA DE ACO CARBONO ROSCADA 5/16 - BARRA COM 1,0 METRO~2	20	5,80	116,00
16	CIMENTO 50 KG	25	42,46	1.061,50
28	KIT REPARO PARA ASSENTO SANITÁRIO	2	25,00	50,00
31	LIXA DISCO 36	5	3,00	15,00
34	MIOLO DE FECHADURA CILINDRO OVAL C/ 2 CHAVES	1	29,00	29,00
37	PEDRA BRITA - N° 0 (M³)	12	183,00	2.196,00
41	REPARO COMPLETO REGISTRO DE PRESSÃO	2	40,00	80,00
45	TÁBUA DE PINUS 30cm	15	14,50	217,50
48	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO	2	7,00	14,00
57	PARAFUSO COM BUCHA N 12	8	0,66	5,28
63	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T10A	2	4,00	8,00
64	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	500	0,97	485,00
65	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO DN 40MM~2	1	4,85	4,85
67	PEDRA BRITA - Nº 1	10	190,00	1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2025**
N° do Empenho: **4261/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 4275/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	636.068,70
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	6.250,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	642.318,70
		Total (A - B):	387.526,26

Credor: C. S. GALVARRO
CPF/CNPJ: 53.626.572/0001-47 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9926-5520
Endereço: ALMIRANTE BARROSO - 493 **Cidade:** Ladário **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de marmitex, refeições completas e self-service, visando atender as demandas do Município de Bodoquena, decorrente da Ata nº 40/2025, Processo Administrativo nº 195/2025 e Pregão nº 40/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.250,00

Fundamento legal:		**Número**	195/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	40/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1548/2025	**Data:**	
N° da ata:	209/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr.	250	25,00	6.250,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 24/10/2025
N° do Empenho: 4336/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	642.318,70
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	10.737,75
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	653.056,45
		Total (A - B):	376.788,51

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV 01 DCP SELETORA DE MARCHA SELETORA DC PARTS XCMG., emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.737,75

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1510/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.007	1.411.533,70	10.737,75

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **29/10/2025**
N° do Empenho: **4370/2025**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	653.056,45
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	32.680,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	32.680,00
		Total (B):	653.056,45
		Total (A - B):	376.788,51

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PNEUS OTR 17.5X25 16PR TL E-3/L ND LCM TITAN PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 0,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1557/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.023	1.411.533,70	32.680,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 4386/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	130	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	501.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.959.961,28
Valor Dotação	2.280.475,61	**Valor do empenho:**	64.028,00
Total (A):	2.280.475,61	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.023.989,28
		Total (A - B):	256.486,33

Credor: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CUIABA MADEIRAS)
CPF/CNPJ: 07.275.769/0001-61 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 3634-9070
Endereço: Rua Um - 0 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 38228-0
Agência: 0046-9 - 0046-9 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Referente a despesa para aquisição de PRANCHAS E VIGAS, para construção, reforma, manutenções e conservação de pontes e mata burros para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Termo de Contrato n. 86/2024 - (Decorrente da Ata de Registro de Preços n. 022/2023), Processo Administrativo n. 236/2023 e Pregão Presencial n. 29/2023. Reclassificar parcialmente a despesa , visando a dotação orçamentária suplementar, fonte n. 2.799.7400.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 64.028,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	**Número**	236/2023	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão presencial	**Número**	29/2023	**Data:**	
Contrato:	86/2024	**Número SF:**	1565/2025	**Data:**	
N° da ata:	62/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRANCHA DE MADEIRA ANGICO/YPÊ 6 X 25 X 4.5MTS	128.2	290,00	37.178,00
4	VIGA DE MADEIRA ANGICO/YPÊ 25 X 30 X 6MTS	15	1.790,00	26.850,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4421/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	656.856,45
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	3.800,00
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	660.656,45
		Total (A - B):	369.188,51

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha SERVIÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS MAQUINAS PESADAS PA CARREGADEIRA XMG. CORTAR /SACAR SUBSTITUIR, ALINHAR, ESCARIAR E SOLDAR LAMINA DA CONCONCHAR DE ENCHIMENTO PATROLA XCMG emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.800,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1591/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.002	1.411.533,70	3.800,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4422/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	131	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	1.850.250,00	**Empenhos anteriores:**	660.656,45
Valor Dotação	1.029.844,96	**Valor do empenho:**	22.609,26
Total (A):	1.029.844,96	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	683.265,71
		Total (A - B):	346.579,25

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha Aquisição LAMINA 13 FUROS 5/8 LAMINA 15 FUROS 5/8 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS MAQUINAS PESADAS ENCHIMENTO PATROLA XCMG emergencial para os Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 22.609,26

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1592/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).	0.016	1.411.533,70	22.609,26

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 1665/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	964.995,75
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	4.298,52
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	969.294,27
		Total (A - B):	560.796,21

Credor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3028-1817
Endereço: PONTALINA - 171 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49433-x
Agência: 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços, para aquisição de medicamentos para atender periodicamente as necessidades do setor Farmacêutico do Hospital Municipal Francisco Sales (HMFS). Ata 09/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.298,52

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	**Número**	451/2023	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	81/2023	**Data:**	
Contrato:	5/2025	**Número SF:**	916/2025	**Data:**	
N° da ata:	9/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	100	4,376	437,60
8	SORO GLICOSADO 05% (FRASCO C/ 500 ML)	100	5,60	560,00
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 05% (FRASCO C/500 ML)	150	5,50	825,00
24	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % (FRASCO C/ 250 ML)	500	4,80	2.400,00
52	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML 1ML	52	1,46	75,92

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1684/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.037.778,60
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	2.434,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.040.212,60
		Total (A - B):	489.877,88

Credor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (45) 9983-1285
Endereço: ELDIO ZAGO - 1497 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.434,00

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	908/2025	**Data:**	
N° da ata:	117/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - Pó para suspensão injetável	300	7,10	2.130,00
76	fenobarbital solução injetavel 100mg/ml -2ml	100	3,04	304,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 1664/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	960.813,75
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	4.182,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	964.995,75
		Total (A - B):	565.094,73

Credor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3028-1817
Endereço: PONTALINA - 171 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49433-x
Agência: 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.182,00

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	894/2025	**Data:**	
N° da ata:	103/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, - AMPOLA 5,0	100	3,74	374,00
12	Diclofenaco de Sódio 75 mg/ml 3ml	400	0,69	276,00
17	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2ML	50	0,64	32,00
20	Hidrocortisona 500 mg	250	4,40	1.100,00
125	omeprazol 40 mg em pó liofilizado (com 1 frasco ampola + 1 ampola diluente com 10 ml)	300	8,00	2.400,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1681/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.029.054,33
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	2.830,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.031.884,33
		Total (A - B):	498.206,15

Credor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CPF/CNPJ: 21.595.464/0001-68 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (85) 3289-3722
Endereço: FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA - 1085 **Cidade:** Fortaleza **UF:** CE
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.830,00

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	907/2025	**Data:**	
N° da ata:	116/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
91	Imunoglobulina ANTI-RH 300mg/2ml	10	283,00	2.830,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1692/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	815.525,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	5.515,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	821.040,82
		Total (A - B):	646.760,80

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
Processo nº 197/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.515,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	961/2025	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	5	85,00	425,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	30	85,00	2.550,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	5	83,00	415,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	25	85,00	2.125,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 1666/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	969.294,27
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	351,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	969.645,27
		Total (A - B):	560.445,21

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades da Cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales. Ata 41/2025; Contrato 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 351,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	963/2025	**Data:**	
N° da ata:	-				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	3	117,00	351,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 1668/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	970.298,10
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	2.908,24
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	973.206,34
		Total (A - B):	556.884,14

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Hospital Municipal Francisco Sales. Ata 57/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.908,24

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	951/2025	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	30	26,47	794,10
17	ABÓBORA KABOTCHAN (KG)	35	2,75	96,25
18	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	27	3,25	87,75
21	Alho cabeça - à granel (kg)	10	29,10	291,00
25	BANANA MAÇÃ (KG)	12	11,30	135,60
26	BATATA DOCE (KG)	30	2,90	87,00
28	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSENCIA D	16	4,40	70,40
30	CENOURA (KG)	20	9,00	180,00
31	CHUCHU (KG)	14	3,30	46,20
33	COUVE MANTEIGA - Mínimo de 300 g	12	6,40	76,80
34	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	14	4,30	60,20
35	LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170gr, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e spécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulaçã	10	4,65	46,50
36	LIMÃO TAITI (KG)	2	4,70	9,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **02/10/2025**
N° do Empenho: **1668/2025**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	16	6,25	100,00
38	MAMÃO FORMOSA (KG)	8	9,60	76,80
39	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA (KG)	20	6,15	123,00
49	REPOLHO BRANCO - (KG)	14	4,40	61,60
50	REPOLHO ROXO (KG)	6	5,35	32,10
63	TOMATE MADURO (KG)	27	6,02	162,54
74	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G	30	5,30	159,00
145	ACELGA	12	10,50	126,00
149	MUSSARELA FATIADA	1	60,00	60,00
178	SARDINHA ENLATDA CONSERVADA EM ÓLEO 125 G	5	5,20	26,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1685/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.040.212,60
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	1.094,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.041.306,60
		Total (A - B):	488.783,88

Credor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 40.724.582/0001-73 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: GUAIAPO - 912 **Cidade:** Maringá **UF:** PR
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 17428-0
Agência: 0718- - 0718 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com o Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.094,00

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	964/2025	**Data:**	
N° da ata:	109/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	COMPLEXO B INJETÁVEL (AMPOLA C/ 02ML)	600	1,09	654,00
102	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML INJETÁVEL	800	0,55	440,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 1667/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	969.645,27
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	652,83
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	970.298,10
		Total (A - B):	559.792,38

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3384-1217
Endereço: Rua Ibirapuera - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49764-9
Agência: 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES DE BODOQUENA MS. ATA 69/2024. CONTRATO 136/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 652,83

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	47/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	6/2024	**Data:**	
Contrato:	136/2025	**Número SF:**	962/2025	**Data:**	
N° da ata:	69/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
11	COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS	6	6,20	37,20
24	OVO DE TIPO "A" (DZ)	3	7,00	21,00
56	PRESUNTO FATIADO (KG)	1	25,80	25,80
60	MAIONESE TRADICIONAL (500 GR)	4	5,78	23,12
120	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DE LEITE (PCT 400 G), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SEM COLESTEROL ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LEGÍVEIS, EMBA	30	4,99	149,70
138	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	4	6,39	25,56
139	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 12 UND	3	76,50	229,50
140	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	4	18,80	75,20
144	MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. E	15	3,80	57,00
147	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	5	1,75	8,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **02/10/2025**
N° do Empenho: **1667/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1682/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.031.884,33
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	5.894,27
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.037.778,60
		Total (A - B):	492.311,88

Credor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (42) 2101-5151
Endereço: Padre Arnaldo Janssen - 1452 **Cidade:** Ponta Grossa **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.894,27

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	903/2025	**Data:**	
N° da ata:	113/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
18	Hidralazina 20 mg/ml 1ml	100	6,30	629,98
29	azitromicina 500mg EV	100	14,52	1.451,99
57	Glicose 50% - 10ml	100	0,526	52,60
88	Tenoxican 40mg (Ev/Im)	300	9,99	2.997,00
110	ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	50	14,27	713,50
117	Glicose 25% - 10ml	100	0,492	49,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **07/10/2025**
N° do Empenho: **1682/2025**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1679/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	42	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	45.000,00	**Empenhos anteriores:**	249.297,80
Valor Dotação	284.593,80	**Valor do empenho:**	5.148,00
Total (A):	284.593,80	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	254.445,80
		Total (A - B):	30.148,00

Credor: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.449.844/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PERNAMBUCO - 456 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Bicicleta elétrica nova zero KM para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Bodoquena MS. Ata 182/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.148,00

Fundamento legal:		**Número**	177/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	31/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	914/2025	**Data:**	
N° da ata:	182/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Bicicletas elétricas nova zero KM com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 800w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa	1	5.148,00	5.148,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 1670/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	973.206,34
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	1.037,56
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	974.243,90
		Total (A - B):	555.846,58

Credor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 22.949.730/0001-76 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3242-3227
Endereço: BODOQUENA - 190 **Cidade:** Miranda **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (desertos e fracassados) para atender às demandas do Hospital Francisco Sales.
ATA DE REGISTRO No 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.037,56

Fundamento legal:		**Número**	182/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	34/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	966/2025	**Data:**	
N° da ata:	165/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Adoçante Dietético em pó 8g Sache, caixa contendo 50 envelopes	1	9,32	9,32
2	Açúcar em sache 5G refinado granulado, cor branca, acondicionados em caixas.	1	29,97	29,97
4	AGRIÃO (MAÇO) - 200g	12	6,84	82,08
5	ALFACE - 200 G	12	4,66	55,92
6	CHEIRO-VERDE: MAÇO COM 100 G, COMPOSTO POR CEBOLINHA E SALSINHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS E LIVRES DE SUJIDADES.	6	6,29	37,74
8	MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 500 G)	10	9,85	98,50
9	RÚCULA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	6	6,01	36,06
10	AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA (KG)	2	21,18	42,36
21	PAPEL TOALHA - BRANCO - 02 DOBRAS - 22, 5X20,5 PCT C/ 1.000 UNIDADES	10	15,61	156,10
25	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE EMBALAGEM COM 9G CADA (CAIXA COM 280 SACHES)	1	70,00	70,00
26	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 10G CADA (CAIXA COM 180 SACHES)	1	68,19	68,19
27	BISCOITO DE MAIZENA 11G CADA (CAIXA COM 180 SACHES)	1	70,37	70,37
31		1	62,71	62,71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 1670/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

	MINI MARGARINA COM SAL BLISTER SACHE COM 10 G CADA (CAIXA COM 144 UNIDADES)			
33	TORRADA INTEGRAL SACHÊ COM 15 G CADA (CAIXA COM 126 UNIDADES)	1	68,99	68,99
34	TORRADA TRADICIONAL SACHÊ COM 15 G CADA (CAIXA COM 126 UNIDADES)	1	149,25	149,25

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 1671/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	974.243,90
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	586,40
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	974.830,30
		Total (A - B):	555.260,18

Credor: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9278-1743
Endereço: AGUIAR PEREIRA DE SOUZA - 477 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49087-3
Agência: 2951-3 - Avenida Bandeirantes **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da cozinha remanejada, na alimentação diária dos pacientes, acompanhantes e profissionais de plantão no Hospital municipal Francisco Sales, de Bodoquena/MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025
CONTRATO:97/2025
ATA DE RP: 140/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 586,40

Fundamento legal:		**Número**	169/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	29/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	968/2025	**Data:**	
N° da ata:	140/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	Copo descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades, com 25 pacotes de 100 unidades.	6	96,00	576,00
8	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES COM PADRA~2	4	2,60	10,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 06/10/2025
N° do Empenho: 1672/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	974.830,30
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	956,88
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	975.787,18
		Total (A - B):	554.303,30

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Hospital Municipal Francisco Sales. Contrato 36/2025; PA 135/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 956,88

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	969/2025	**Data:**	
N° da ata:	59/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 06/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
68	ARROZ AGULINHA, BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM ABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBA	45	18,60	837,00
89	FUBÁ DE MILHO (PCT 01KG)	9	3,42	30,78
98	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	5	16,38	81,90
106	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	4	1,80	7,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **06/10/2025**
N° do Empenho: **1672/2025**
ORDINARIO

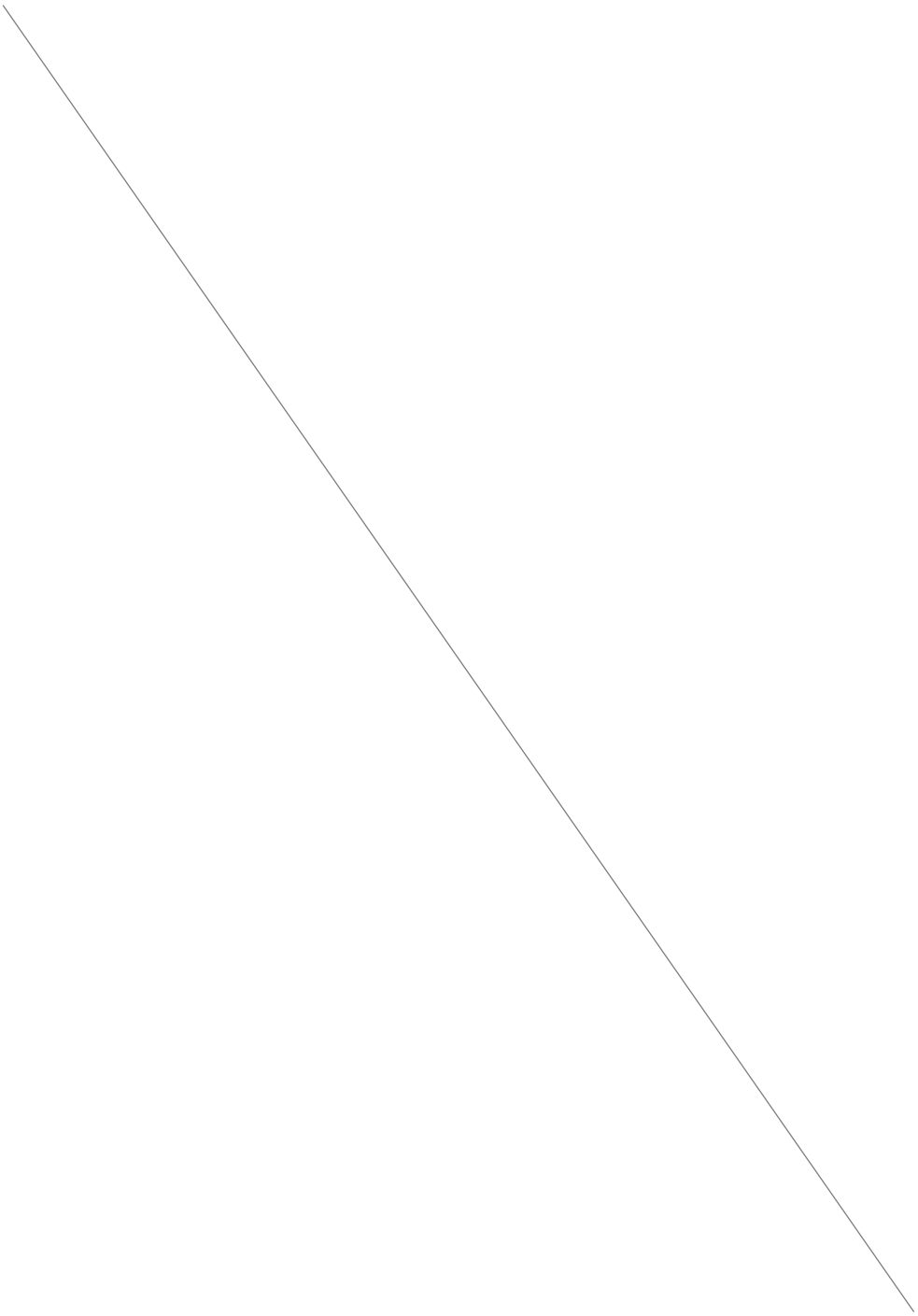

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 06/10/2025
N° do Empenho: 1673/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	975.787,18
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	1.885,85
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	977.673,03
		Total (A - B):	552.417,45

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Hospital Francisco Sales de Bodoquena MS. Ata 60/2025; Contrato 37/2025; PA 135/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.885,85

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	970/2025	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 06/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	25	8,16	204,00
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	25	4,20	105,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	25	2,85	71,25
22	AMEIXA EM CALDA - LATA DE 320G	2	20,00	40,00
58	POLPA DE CAJU (KG)	4	14,64	58,56
71	AVEIA EM FLOCOS FINO (EMBALAGEM 250G)	3	5,00	15,00
75	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DE LEITE (PCT 400 G), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SEM COLESTEROL ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LEGÍVEIS, EMBA	30	4,08	122,40
80	COCO RALADO - PACOTE COM 100G	2	4,08	8,16
82	ERVILHA EM CONSERVA (LATA 300G).	35	2,98	104,30
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	50	3,36	168,00
93	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO (CAIXA COM 30G)	12	2,20	26,40
100	MACARRÃO - ESPAGUETE (PACOTE C/ 500G)	25	2,74	68,50
108	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML	4	2,80	11,20
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	35	6,84	239,40
113	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE1 KG	30	6,00	180,00
125	FARINHA DE KIBE (PCT 500G)	2	3,84	7,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **06/10/2025**
N° do Empenho: **1673/2025**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

146	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400 G (SABOR LEITE)	60	4,10	246,00
147	FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO), FERMENTO EM PÓ, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 250G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO	6	8,00	48,00
151	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, TAMBÉM CONHECIDO COMO CÚRCUMA, SE DESTACA POR SUA AÇÃO ANTIENVELHECIMENTO E ANTIOXIDANTE. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTR	4	2,00	8,00
154	ÁGUA DE COCO COM 200 ML	10	4,00	40,00
155	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇ	2	6,00	12,00
169	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - FRASCO COM 170 GR	5	2,60	13,00
170	IOGURTE INTEGRAL SABORES COM FIBRAS UNIDADE COM 170 G	10	2,40	24,00
171	IOGURTE INTEGRAL ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES UNIDADE COM 170 G	8	4,00	32,00
173	LENTILHA PACOTE DE 500 GR - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, TABELA DE COMPOS	3	11,00	33,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 06/10/2025
N° do Empenho: 1674/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	977.673,03
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	363,80
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	978.036,83
		Total (A - B):	552.053,65

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3416-7200
Endereço: CASSIANO RAIMUNDO OJEDA - 1585 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da cozinha remanejada, na alimentação diária dos pacientes, acompanhantes e profissionais de plantão no Hospital municipal Francisco Sales, de Bodoquena/MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025
CONTRATO:97/2025
ATA DE RP: 140/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 363,80

Fundamento legal:		**Número**	169/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	29/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	971/2025	**Data:**	
N° da ata:	142/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 06/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Canudos plásticos descartáveis dobráveis calibre grande, pacote com 100und	1	8,20	8,20
5	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	6	5,00	30,00
7	Copo descartável com tampa de 100ml ideal para transporte, fardo com 100 unidades (copo e tampa)	8	12,15	97,20
12	FACA DESCARTÁVEL BRANCA REFORÇADA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	5	8,80	44,00
15	ISQUEIRO DESCARTÁVEL C/ GAS EMBUTIDO (TAM G)	3	7,20	21,60
18	Papel toalha c/2unidades	10	6,00	60,00
21	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30CMX 100 METROS	2	51,40	102,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **06/10/2025**
N° do Empenho: **1674/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1691/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2061	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	16	Manutenção Operacional da Saúde

Valor Dotação:	110.000,00	**Empenhos anteriores:**	174.366,39
Valor Dotação	280.000,00	**Valor do empenho:**	7.200,00
Total (A):	280.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	181.566,39
		Total (A - B):	98.433,61

Credor: TDR INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 02.587.070/0001-13 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3027-6050
Endereço: FAIA - 27 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 12018-9
Agência: 3496-7 - Jardim dos Estados **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Contratação da empresa especializada para implantação do sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local simultaneamente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.
Processo Administrativo 145/2025, contrato nº 157/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.200,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	145/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	18/2025	**Data:**	
Contrato:	157/2025	**Número SF:**	972/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	Disponibilidade de Data Center (24x7) durante todo o período contratual	1	1.600,00	1.600,00
4	Cessão de direito de uso de softwares de gestão de saúde em plataforma web/local simultaneamente.	1	5.600,00	5.600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1689/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.041.306,60
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	4.032,54
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.045.339,14
		Total (A - B):	484.751,34

Credor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 2106-7930
Endereço: DOUTOR JOAO CARUSO - 2115 **Cidade:** Erechim **UF:** RS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 161027-9
Agência: 132-5 - 132-5 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.032,54

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	900/2025	**Data:**	
N° da ata:	110/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ML	200	0,19	38,00
16	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA) 1 ml	200	1,03	206,00
21	Metilergometrina de maleato 0,2 mg/ml 1ml	50	2,12	106,00
24	Metoclopramida 5mg/Ml	200	0,66	132,00
27	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG OU 01 G (AMPOLA)	100	4,23	423,00
28	AMPICILINA SÓDICA 500 MG (AMPOLA)	100	3,35	335,00
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - Pó para suspensão injetável	100	6,26	626,00
46	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 50 MG/ML (AMPOLA)	50	2,97	148,50
56	EPINEFRINA, 1MG/ML, AMPOLA 1ML	100	0,91	91,00
78	Haloperidol 5mg/Ml – 1ml	100	1,71	171,00
80	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ 1 ML INJETÁVEL	100	2,04	204,00
87	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL, COM 200 DOSES~2	100	12,69	1.269,00
116	Noradrenalina 2mg/Ml – 4ml	100	1,335	133,54
122	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25/5ML	50	2,99	149,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **07/10/2025**
N° do Empenho: **1689/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 1693/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.802.079,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	249,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.802.328,52
		Total (A - B):	406.779,56

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
Processo Administrativo 197/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 249,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	977/2025	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	3	83,00	249,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1726/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	854.792,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	840,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	855.632,82
		Total (A - B):	612.168,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS
Veiculo: RWG5A69 (MASTER)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 840,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	953/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	840,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1719/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	837.585,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	2.220,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	839.805,82
		Total (A - B):	627.995,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE AR CONDICIONADO) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS
Veiculo: RWI4H96 (FIAT ARGO)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.220,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	955/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.002	1.074.100,00	2.220,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1722/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	845.393,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	154,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	845.547,82
		Total (A - B):	622.253,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (ARLA 32 BALD 20LTS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS.
Veiculo: RWG5A96 (RENAULT MASTER)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 154,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	956/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	154,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1725/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	853.672,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	1.120,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	854.792,82
		Total (A - B):	613.008,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS.
Veiculo: KXU7H76 (MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.120,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	958/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.120,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1723/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	845.547,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	8.125,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	853.672,82
		Total (A - B):	614.128,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PEÇAS E ACESSORIOS, MÃO DE OBRA GERAL) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS
Veiculo: QAB5988 (CAMINHONETE MMC/L200 TRITON)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.125,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	965/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.007	1.074.100,00	8.125,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1718/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	836.045,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	1.540,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	837.585,82
		Total (A - B):	630.215,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena/MS.
Veículos:
NRL8696 [FIAT PALIO FIRE]
HTO1458 [FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8]
NRL8702 [FIAT MOBI LIKE]
RWD2G63 [RENAUT KWID ZEN 2]
RWD2G59 [FIAT CRONOS DRIVE 1.3 CRONOS}
REY6100 [FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 DIESEL}
REY5E20 {FIAT TORO FREEDOM AT9]
HSU8832 [VOLKSWAGEN UP TAKE MCV]
REY6H99 [FIAT ARGO DRIVE 1.3]
RWI4C38 [IVECO MASCA GRAM MICRO ONIBUS]
RWG5A69 [RENAUT MASTER TCA MICRO VAN]
RWI4H96 [FIAT ARGO TREEKING 1.3]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.540,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	978/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.540,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **09/10/2025**
N° do Empenho: **1718/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1727/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	55	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	13.000,00	**Empenhos anteriores:**	6.264,83
Valor Dotação	14.471,00	**Valor do empenho:**	200,00
Total (A):	14.471,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	6.464,83
		Total (A - B):	8.006,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Departamento de Controle de Vetores de Bodoquena-MS.
Veículo: QAB5988 [CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 200,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	980/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	200,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1732/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	855.632,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	5.600,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	861.232,82
		Total (A - B):	606.568,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos:
NRL8696 [FIAT PALIO FIRE]
REY5E20 {FIAT TORO FREEDOM AT9]
REY6100 [FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 DIESEL}
REY6H99 [FIAT ARGO DRIVE 1.3]
RWI4C38 [IVECO MASCA GRAM MICRO ONIBUS]
RWD2G59 [FIAT CRONOS DRIVE 1.3 CRONOS}
RWD2G63 [RENAUT KWID ZEN 2]
RWG5A69 [RENAUT MASTER TCA MICRO VAN]
RWI4H96 [FIAT ARGO TREEKING 1.3]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.600,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	981/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.005	1.074.100,00	5.600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **09/10/2025**
N° do Empenho: **1732/2025**
ORDINARIO

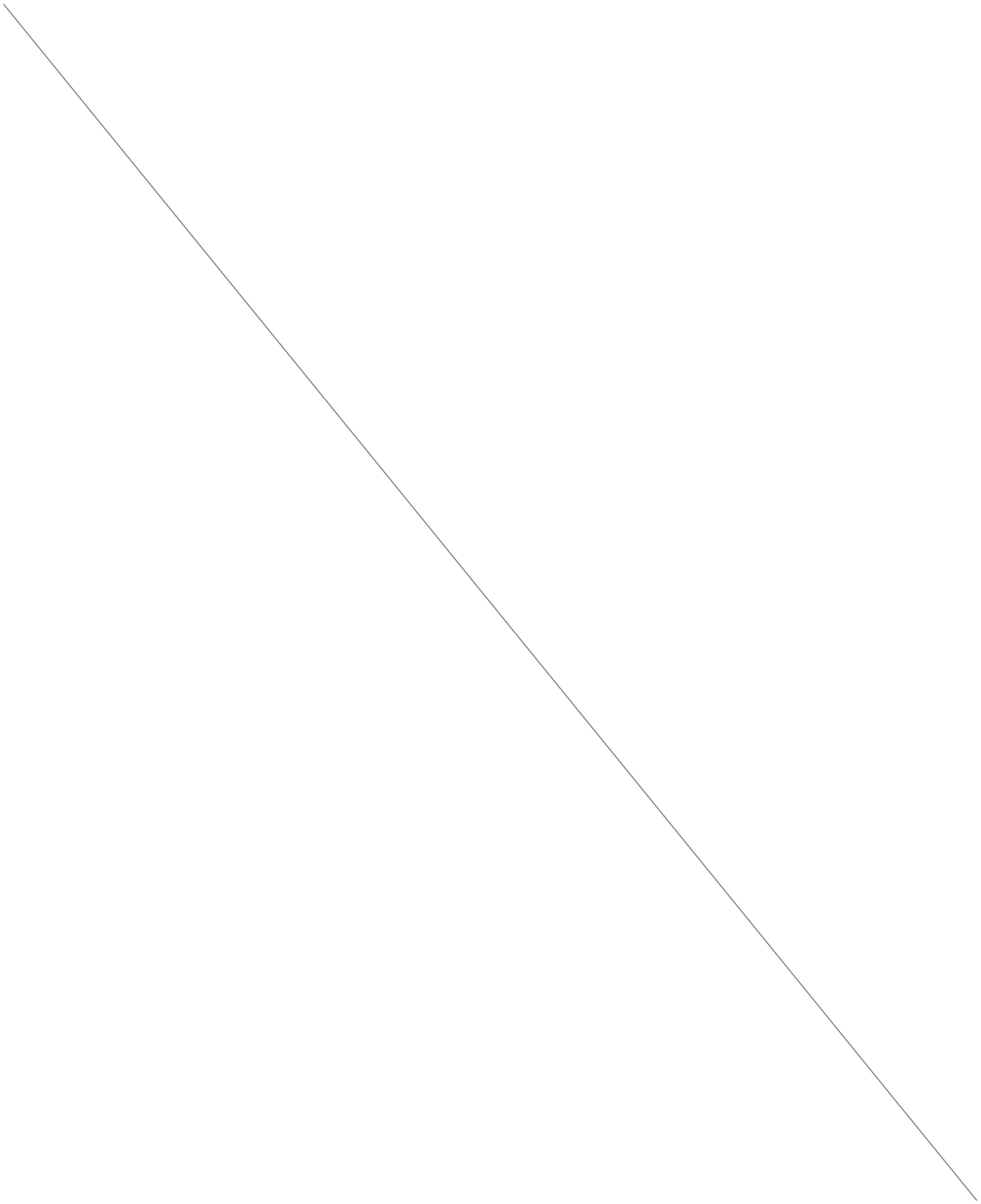

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1729/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	55	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	13.000,00	**Empenhos anteriores:**	8.355,83
Valor Dotação	14.471,00	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	14.471,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	9.055,83
		Total (A - B):	5.415,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Departamento de Controle de Vetores de Bodoquena-MS.
Veículo: QAB5988 [CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 700,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	982/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	700,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1728/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	55	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	13.000,00	**Empenhos anteriores:**	6.464,83
Valor Dotação	14.471,00	**Valor do empenho:**	1.891,00
Total (A):	14.471,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	8.355,83
		Total (A - B):	6.115,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOCICLETA) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Bloco da Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica de Bodoquena-MS.
Veículo: HRW8560 [MOTO HONDA XRL 125 GAS]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.891,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	984/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.891,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1730/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.601.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	855.632,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	2.871,50
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	2.871,50
		Total (B):	855.632,82
		Total (A - B):	612.168,80

Credor: CLINICA APTOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.046.455/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1002
Endereço: JOSE MANOEL FERREIRA - 22 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 51970-7-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico de imagem ULTRASSONOGRAFIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 0,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	24/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2024	**Data:**	
Contrato:	91/2025	**Número SF:**	891/2025	**Data:**	
N° da ata:	64/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
13	Exame de Ultrassonografia ORG. EST. SUPERFICIAL (TIREOIDE/BOLSA ESCROTAL)	1	128,50	128,50
16	Exame de Ultrassonografia DOPPLER RENAL	4	236,50	946,00
23	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	6	299,50	1.797,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 1736/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.802.328,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	576,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.802.904,52
		Total (A - B):	406.203,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (ÓLEO LUBRIFICANTE) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.
Veículos: QAB5985 (FIAT/FIORINO HD WK AMBULÂNCIA).
Processo administrativo nº 986/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 576,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	986/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	576,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 1746/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	861.232,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	4.260,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	865.492,82
		Total (A - B):	602.308,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (VENTILADOR AR CONDICIONADO e SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: RWG5A69 [RENAUT MASTER TCA MICRO VAN]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.260,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	985/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.004	1.074.100,00	4.260,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1749/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.807.404,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	12.648,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.820.052,52
		Total (A - B):	389.055,56

Credor: BONITO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 36.442.276/0001-77 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 99107-9925
Endereço: DAS FLORES - 1187 **Cidade:** Bonito **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 22484-7
Agência: 1031-6 - 1031-6 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Contratação de serviços de empresa especializada na realização de exames com finalidade diagnostica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.648,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	157/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	29/2024	**Data:**	
Contrato:	192/2025	**Número SF:**	991/2025	**Data:**	
N° da ata:	133/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE CERVICAL+ TORACICA+LOMBAR	1	623,00	623,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE CERVICAL	2	325,00	650,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE DORSAL	1	382,00	382,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE JOELHO DIREITO E ESQUERDO	1	664,00	664,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE LOMBAR	2	341,00	682,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE MASTOIDE	1	320,00	320,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE PÉ	1	281,00	281,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE PÉ DIREITO E ESQUERDO	4	503,00	2.012,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE TORACICA	1	313,00	313,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE TORAX	4	331,00	1.324,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE ABDOME TOTAL	2	811,00	1.622,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE CRANIO	3	513,00	1.539,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE TORAX	4	559,00	2.236,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **14/10/2025**
N° do Empenho: **1749/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1748/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	865.492,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	2.220,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	867.712,82
		Total (A - B):	600.088,80

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO EM AR CONDICIONADO/ELETRICA) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS. Veículos: RWI4H96 [FIAT/ARGO TREKKING 1.3]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.220,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	987/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.002	1.074.100,00	2.220,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 1766/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.600.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.045.339,14
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	101,80
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.045.440,94
		Total (A - B):	484.649,54

Credor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (42) 2101-5151
Endereço: Padre Arnaldo Janssen - 1452 **Cidade:** Ponta Grossa **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 101,80

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	992/2025	**Data:**	
N° da ata:	113/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
57	Glicose 50% - 10ml	100	0,526	52,60
117	Glicose 25% - 10ml	100	0,492	49,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1751/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.820.052,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	2.765,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.822.817,52
		Total (A - B):	386.290,56

Credor: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA
CPF/CNPJ: 07.936.599/0001-19 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1379
Endereço: 13 DE MAIO - 230 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 105052-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico de imagem ULTRASSONOGRAFIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.765,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	24/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2024	**Data:**	
Contrato:	90/2025	**Número SF:**	996/2025	**Data:**	
N° da ata:	65/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Exame de Ultrassonografia ABD TOTAL	5	100,00	500,00
3	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO MASCULINO	5	135,00	675,00
4	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO FEMININO	5	90,00	450,00
7	Exame de Ultrassonografia OBT SIMPLES	4	110,00	440,00
8	Exame de Ultrassonografia PÉLVICO VIA ABD	5	90,00	450,00
9	Exame de Ultrassonografia OBT COM TN	2	125,00	250,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1750/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	867.712,82
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	10.405,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	878.117,82
		Total (A - B):	589.683,80

Credor: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA
CPF/CNPJ: 07.936.599/0001-19 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1379
Endereço: 13 DE MAIO - 230 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 105052-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico de imagem ULTRASSONOGRAFIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.405,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	24/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2024	**Data:**	
Contrato:	90/2025	**Número SF:**	995/2025	**Data:**	
N° da ata:	65/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Exame de Ultrassonografia ABD TOTAL	8	100,00	800,00
2	Exame de Ultrassonografia ABD SUPERIOR	23	111,00	2.553,00
3	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO MASCULINO	10	135,00	1.350,00
4	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO FEMININO	3	90,00	270,00
5	Exame de Ultrassonografia MAMA	6	124,50	747,00
7	Exame de Ultrassonografia OBT SIMPLES	17	110,00	1.870,00
8	Exame de Ultrassonografia PÉLVICO VIA ABD	16	90,00	1.440,00
9	Exame de Ultrassonografia OBT COM TN	11	125,00	1.375,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 1756/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.822.817,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	950,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.823.767,52
		Total (A - B):	385.340,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Francisco Sales de Bodoquena-MS.
Veículos:
NRL8701 [FIAT DUCATO TRANSFORM UTI]
RWD9A96 [FIAT CRONOS 1.3 Hosp.]
RWB1F03 [I/MERCEDES BENS 416CD SPLINTER MARIMAR AMB]
HSU8134 [FIAT FIORINO TRANSFORM AMBULANCIA]
RWA7D68 [I/MERCEDES BENZ SPLINTER TCA AMBULANCIA]
QAB5985 [FIAT FIORINO HD WK AMBULANCIA]

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 950,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	979/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	950,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 1757/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.823.767,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	550,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.824.317,52
		Total (A - B):	384.790,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO) para conservação de veículos e
maquinários para atender as demandas do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.
Veículo: RWD9A96 [FIAT CRONOS 1.3 Hosp.]
Processo Administrativo 163/2025, contrato 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 550,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	983/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	550,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1771/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.824.317,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	90,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.824.407,52
		Total (A - B):	384.700,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (LAMPADA H7 12V e MÃO DE OBRA EM GERAL) para conservação de veículos e
maquinários para atender as demandas do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.
Veículo: RWB1F03 [MARIMAR SPLINTER AMBULANCIA]
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 90,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1008/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	90,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1772/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.824.407,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	95,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.824.502,52
		Total (A - B):	384.605,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (LAMPADA H7 e MÃO DE OBRA GERAL) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Francisco Salles de Bodoquena-MS.
Veículos: RWA7D68 [I/M BENZ SPLINTER F].
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 95,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1010/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	95,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2025**
N° do Empenho: **1773/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.824.502,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	1.960,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.826.462,52
		Total (A - B):	382.645,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (LAMPADA H7 e MÃO DE OBRA GERAL) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Francisco Salles de Bodoquena-MS.
MOTOR E GERADOR
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.960,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1011/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.960,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1774/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.826.462,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	1.267,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.827.729,52
		Total (A - B):	381.378,56

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
Processo Administrativo 197/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.267,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1012/2025	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	5	85,00	425,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	6	85,00	510,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	4	83,00	332,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/10/2025
N° do Empenho: 1758/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	886.676,24
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	14.080,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	900.756,24
		Total (A - B):	567.045,38

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (MODULO ELETRONICO BCM e MÃO DE OBRA EM GERAL) para conservação de veículos e
maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: RWI4C38 [IVECO/MASCA GRAN MICRO ONIBUS]. ES COM MECÂNICA POPULAR
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/205

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 14.080,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1009/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.013	1.074.100,00	14.080,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1770/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.045.440,94
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	148,50
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.045.589,44
		Total (A - B):	484.501,04

Credor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 2106-7930
Endereço: DOUTOR JOAO CARUSO - 2115 **Cidade:** Erechim **UF:** RS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 161027-9
Agência: 132-5 - 132-5 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 148,50

Fundamento legal:		**Número**	148/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	989/2025	**Data:**	
N° da ata:	110/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
46	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 50 MG/ML (AMPOLA)	50	2,97	148,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 1769/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	905.337,74
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	910,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	906.247,74
		Total (A - B):	561.553,88

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (BATERIA 70 AMP) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: REY5R20 [FIAT TORO FREEDOM AT9].
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 910,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1006/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	910,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 1768/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	903.627,74
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	1.710,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	905.337,74
		Total (A - B):	562.463,88

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (ARLAN 32 GALÃO 20LTS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: RWI4C38 [IVECO/MASCA GRAN MICRO ÔNIBUS].
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.710,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1007/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.710,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 1767/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	900.756,24
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	2.871,50
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	903.627,74
		Total (A - B):	564.173,88

Credor: CLINICA APTOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.046.455/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1002
Endereço: JOSE MANOEL FERREIRA - 22 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 51970-7-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico de imagem ULTRASSONOGRAFIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao empenho 1730/2025
Processo Administrativo 24/2024, contrato nº 91/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.871,50

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	24/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2024	**Data:**	
Contrato:	91/2025	**Número SF:**	1015/2025	**Data:**	
N° da ata:	64/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
13	Exame de Ultrassonografia ORG. EST. SUPERFICIAL (TIREOIDE/BOLSA ESCROTAL)	1	128,50	128,50
16	Exame de Ultrassonografia DOPPLER RENAL	4	236,50	946,00
23	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	6	299,50	1.797,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1775/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.827.729,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	36.780,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.864.509,52
		Total (A - B):	344.598,56

Credor: MCM LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 17.533.095/0001-01 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (31) 3046-8102
Endereço: CONEGO ROCHA FRANCO - 266 **Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias dos Tipos A (Simples Remoção), B (Suporte Básico) e D (Suporte Avançado - UTI Móvel), destinadas ao atendimento das demandas assistenciais, reguladas e emergenciais dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ata 92/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 36.780,00

Fundamento legal:		**Número**	136/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	17/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1016/2025	**Data:**	
N° da ata:	92/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales	1	18.390,00	18.390,00
2	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales (Suporte)	1	18.390,00	18.390,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/10/2025
N° do Empenho: 1824/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	55	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	13.000,00	**Empenhos anteriores:**	9.055,83
Valor Dotação	14.471,00	**Valor do empenho:**	700,00
Total (A):	14.471,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	9.755,83
		Total (A - B):	4.715,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (CAMINHONETE MMC L200 TRITON) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Bodoquena. DODO LAVA CAR Veiculo: QAB5988 (MMC/L200 TRITON SPT GL)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 700,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1038/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	700,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1793/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.864.509,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	130,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.864.639,52
		Total (A - B):	344.468,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEU) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Francisco Salles de Bodoquena-MS.
Veículos: NRL8701 [FIAT DUCATO TRANSFORMADA] hospital.
Empresa: ESCOBAR PNEUS - CNPJ:07.430.321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 130,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1041/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	130,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1794/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	**Empenhos anteriores:**	2.864.639,52
Valor Dotação	3.209.108,08	**Valor do empenho:**	120,00
Total (A):	3.209.108,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.864.759,52
		Total (A - B):	344.348,56

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEU) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Hospital Francisco Salles de Bodoquena-MS.
Veículos: RWD9A96 [FIAT CRONOS 1.3] hospital.
Empresa: ESCOBAR PNEUS - CNPJ:07.430.321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 120,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1040/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	120,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1786/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2192	MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	57	Medicamentos e Insumos Judiciais

Valor Dotação:	97.000,00	**Empenhos anteriores:**	229.476,98
Valor Dotação	306.658,45	**Valor do empenho:**	8.897,60
Total (A):	306.658,45	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	238.374,58
		Total (A - B):	68.283,87

Credor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 5536-7042
Endereço: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA - 500 **Cidade:** Itajaí **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800257-34.2023.8.12.0015
0800369-71.2021.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0800089-61.2025.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0802152-59.2025.8.12.0015

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 8.897,60

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1047/2025	**Data:**	
N° da ata:	76/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
13	SENSOR GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	4	349,90	1.399,60
78	Sensor Glicêmico Freestyle Libre 2	20	374,90	7.498,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **22/10/2025**
N° do Empenho: **1786/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1792/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	908.166,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	100,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	908.266,94
		Total (A - B):	559.534,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: RWD2G63 [RENAUT KWID ZEN 2]
PEÇAS: ESCOBAR PNEUS - CNPJ: 07430321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 100,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1042/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	100,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1791/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	908.046,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	120,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	908.166,94
		Total (A - B):	559.634,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: RWD2G59 [FIAT DRIVE CRONOS 1.3]
PEÇAS: ESCOBAR PNEUS - CNPJ: 07430321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 120,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1043/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	120,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1790/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	907.926,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	120,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	908.046,94
		Total (A - B):	559.754,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEUS) para conservação de veículos e
maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: REY6100 [FIAT TORO ENDURANCE 4X4 DIESEL]
PEÇAS: ESCOBAR PNEUS - CNPJ: 07430321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 120,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1044/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	120,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1789/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	907.806,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	120,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	907.926,94
		Total (A - B):	559.874,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: HTO1758 [FIAT PALIO WK ADVEN DUAL]
PEÇAS: ESCOBAR PNEUS - CNPJ: 07430321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 120,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1045/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	120,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1787/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	906.247,74
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	140,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	906.387,74
		Total (A - B):	561.413,88

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR PNEUS) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS. ESCOBAR PNEUS
Veículos: REY5E20 [FIAT TORO FREEDOM AT9 4X4}
PEÇAS: ESCOBAR PNEUS - CNPJ: 07430321/0001-75
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 140,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1046/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	140,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1788/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	906.387,74
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	1.419,20
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	907.806,94
		Total (A - B):	559.994,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (SERVIÇO ALINHAMENTO BALANCEAMENTO, PEÇA E ACESSÓRIOS) para conservação de veículos e
maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: REY6H99 [FIAT ARGO 1.3]
PEÇAS: ROCÃO PNEUS - CNPJ: 04.538.604/0001-28
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.419,20

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1048/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	1.419,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 1784/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.045.589,44
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	942,30
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.046.531,74
		Total (A - B):	483.558,74

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Hospital Municipal Francisco Sales. Ata 59/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 942,30

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1028/2025	**Data:**	
N° da ata:	59/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
68	ARROZ AGULINHA, BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM ABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBA	45	18,60	837,00
89	FUBÁ DE MILHO (PCT 01KG)	9	3,42	30,78
98	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	4	16,38	65,52
106	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	5	1,80	9,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2025**
N° do Empenho: **1784/2025**
ORDINARIO

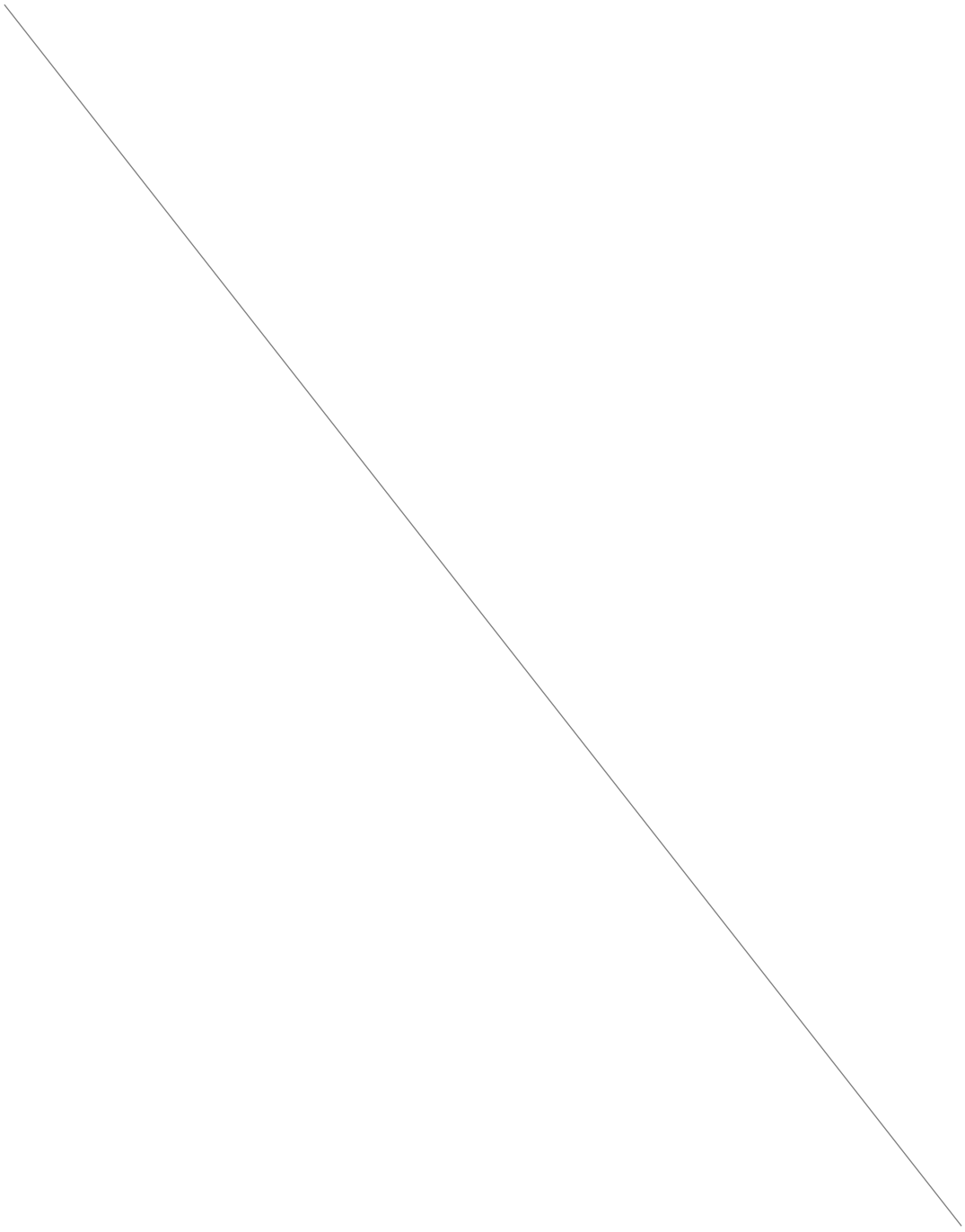

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 1838/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.052.997,34
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	4.804,27
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.057.801,61
		Total (A - B):	472.288,87

Credor:	CONFIANCA NIEHUES LTDA				
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	**Inscr.Est./Ident.**		**Telefone:**	
Endereço:	PROJETADA A - S/N		**Cidade:**	Bodoquena	**UF:** MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		**Conta:**	74977-0-	
Agência:	0902- - 0902		**Tipo da Conta:**		

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades da frota de veículos destinados ao Hospital Francisco Sales de Bodoquena MS.
Contrato 1/2025; PA 27/2025
PRÉ REAJUSTE DE
VALOR R$ 7,02 PARA $6,95

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.804,27

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	998/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	684.368	7,02	4.804,27

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1796/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.130.000,00	**Empenhos anteriores:**	581.091,24
Valor Dotação	1.182.354,65	**Valor do empenho:**	8.889,83
Total (A):	1.182.354,65	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	589.981,07
		Total (A - B):	592.373,58

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada a Secretaria Municipal de Saúde(Atenção Primaria) de Bodoquena MS.
Contrato 1/2025; PA 27/2025
PRÉ REAJUSTE DE
VALOR R$ 7,02 PARA $6,95

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.889,83

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	999/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	1266.357	7,02	8.889,83

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1798/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.049.262,49
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	3.734,85
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.052.997,34
		Total (A - B):	477.093,14

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades da frota de veículos destinados ao Hospital Francisco Sales de Bodoquena MS.
Contrato 1/2025; PA 27/2025
APÓS REAJUSTE DE
VALOR R$ 7,02 PARA $6,95

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.734,85

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1000/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	537.388	6,95	3.734,85

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1795/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.130.000,00	**Empenhos anteriores:**	570.684,34
Valor Dotação	1.182.354,65	**Valor do empenho:**	10.406,90
Total (A):	1.182.354,65	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	581.091,24
		Total (A - B):	601.263,41

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS. Processo Administrativo 27/2025, Contrato nº 1/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.406,90

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1001/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	1497.395	6,95	10.406,90

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1797/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.130.000,00	**Empenhos anteriores:**	589.981,07
Valor Dotação	1.182.354,65	**Valor do empenho:**	21.408,91
Total (A):	1.182.354,65	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	611.389,98
		Total (A - B):	570.964,67

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preço para a futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde(Atenção Primaria) do município de Bodoquena/MS.
Contrato 57/2025; PA 157/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 21.408,91

Fundamento legal:		**Número**	157/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	24/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1002/2025	**Data:**	
N° da ata:	91/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	3084.857	6,94	21.408,91

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 1843/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.057.801,61
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	25.079,64
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.082.881,25
		Total (A - B):	447.209,23

Credor:	CONFIANCA NIEHUES LTDA				
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	**Inscr.Est./Ident.**		**Telefone:**	
Endereço:	PROJETADA A - S/N		**Cidade:**	Bodoquena	**UF:** MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		**Conta:**	74977-0-	
Agência:	0902- - 0902		**Tipo da Conta:**		

Especificação:
Registro de preço para a futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender a demanda do Hospital Francisco Sales do município de Bodoquena/MS.
Contrato 57/2025; PA 157/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 25.079,64

Fundamento legal:		**Número**	157/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	24/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1003/2025	**Data:**	
N° da ata:	91/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	3613.781	6,94	25.079,64

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2025
N° do Empenho: 1785/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.046.531,74
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	2.730,75
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.049.262,49
		Total (A - B):	480.827,99

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do Hospital Municipal Francisco Sales. Ata 23/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.730,75

Fundamento legal:		**Número**	91/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	10/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1014/2025	**Data:**	
N° da ata:	23/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	30	29,15	874,50
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A)	20	43,40	868,00
4	Frango sem miúdos In Natura, Tipo de Carne: Frango , Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado(a)	40	15,80	632,00
5	Peito de Frango In Natura, Tipo de Carne: Frango Apresentação: Sem osso Estado de Conservação: Congelado(a)	15	23,75	356,25

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/10/2025
N° do Empenho: 1822/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2192	MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	57	Medicamentos e Insumos Judiciais

Valor Dotação:	97.000,00	**Empenhos anteriores:**	243.462,98
Valor Dotação	306.658,45	**Valor do empenho:**	809,70
Total (A):	306.658,45	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	244.272,68
		Total (A - B):	62.385,77

Credor: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (43) 3305-8700
Endereço: ROBERTO MENDES RABELLO - 1822 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.

ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0802368-20.2025.8.12.0015

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 809,70

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1051/2025	**Data:**	
N° da ata:	81/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
56	DIETA LÍQUIDA ISOSOURCE SOYA	30	26,99	809,70

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/10/2025
N° do Empenho: 1821/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2192	MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	57	Medicamentos e Insumos Judiciais

Valor Dotação:	97.000,00	**Empenhos anteriores:**	238.374,58
Valor Dotação	306.658,45	**Valor do empenho:**	5.088,40
Total (A):	306.658,45	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	243.462,98
		Total (A - B):	63.195,47

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.

ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
- ofício 2º DP nº11/2021
- 0801692-43.2023.8.12.0015
- ofício 133/219DPE
- 0801355-54.2023.8.12.0015
- 0801718-41.2023.8.12.0015
- 0802368-20.2025.8.12.0015

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.088,40

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1053/2025	**Data:**	
N° da ata:	85/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
40	FRALDA GERIÁTRICA EX MARCA MILI OU BIGFRAL	300	2,72	816,00
44	FRALDA JUVENIL M (MILI OU BIGFRAL)	780	2,70	2.106,00
51	FRALDAS DESCARTÁVEIS G MILI	560	2,94	1.646,40
54	Fralda Pediatrica Baby Sec XXG	400	1,30	520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **24/10/2025**
N° do Empenho: **1821/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 1835/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	908.266,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	765,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	909.031,94
		Total (A - B):	558.769,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (01 BATERIA ADELCO 60 AMP) para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS.
Veículos: HTO1758 [PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8]
EMPRESA VENCEDORA: ES COM MECANICA POPULAR - CNPJ: 07.073.156/0001-41
NUMERO DO ORÇAMENTO: 509902

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 765,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1056/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.001	1.074.100,00	765,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 1836/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	40	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.900.000,00	**Empenhos anteriores:**	909.031,94
Valor Dotação	1.467.801,62	**Valor do empenho:**	4.196,00
Total (A):	1.467.801,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	913.227,94
		Total (A - B):	554.573,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.196,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1057/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (Secretaria Municipal de Saude)	0.003	1.074.100,00	4.196,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 1844/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.601.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	39	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.130.000,00	**Empenhos anteriores:**	611.389,98
Valor Dotação	1.182.354,65	**Valor do empenho:**	468,00
Total (A):	1.182.354,65	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	611.857,98
		Total (A - B):	570.496,67

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das Unidades (ESF1, ESF 2, ESF 3 e UBS) da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS . Ata 41/2025, Contrato 20/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 468,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	967/2025	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	4	117,00	468,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 1845/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.082.881,25
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	1.688,00
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.084.569,25
		Total (A - B):	445.521,23

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales em Bodoquena MS.
Ata 41/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.688,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1061/2025	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	4	422,00	1.688,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 1850/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.084.569,25
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	434,06
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.085.003,31
		Total (A - B):	445.087,17

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3384-1217
Endereço: Rua Ibirapuera - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49764-9
Agência: 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES, BODOQUENA MS. Ata 69/2024

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 434,06

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	47/2024	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	6/2024	**Data:**	
Contrato:	136/2025	**Número SF:**	1063/2025	**Data:**	
N° da ata:	69/2024				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
56	PRESUNTO FATIADO (KG)	1	25,80	25,80
60	MAIONESE TRADICIONAL (500 GR)	3	5,78	17,34
138	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	3	6,39	19,17
139	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 12 UND	4	76,50	306,00
144	MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. E	15	3,80	57,00
147	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	5	1,75	8,75

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **30/10/2025**
N° do Empenho: **1850/2025**
ORDINARIO

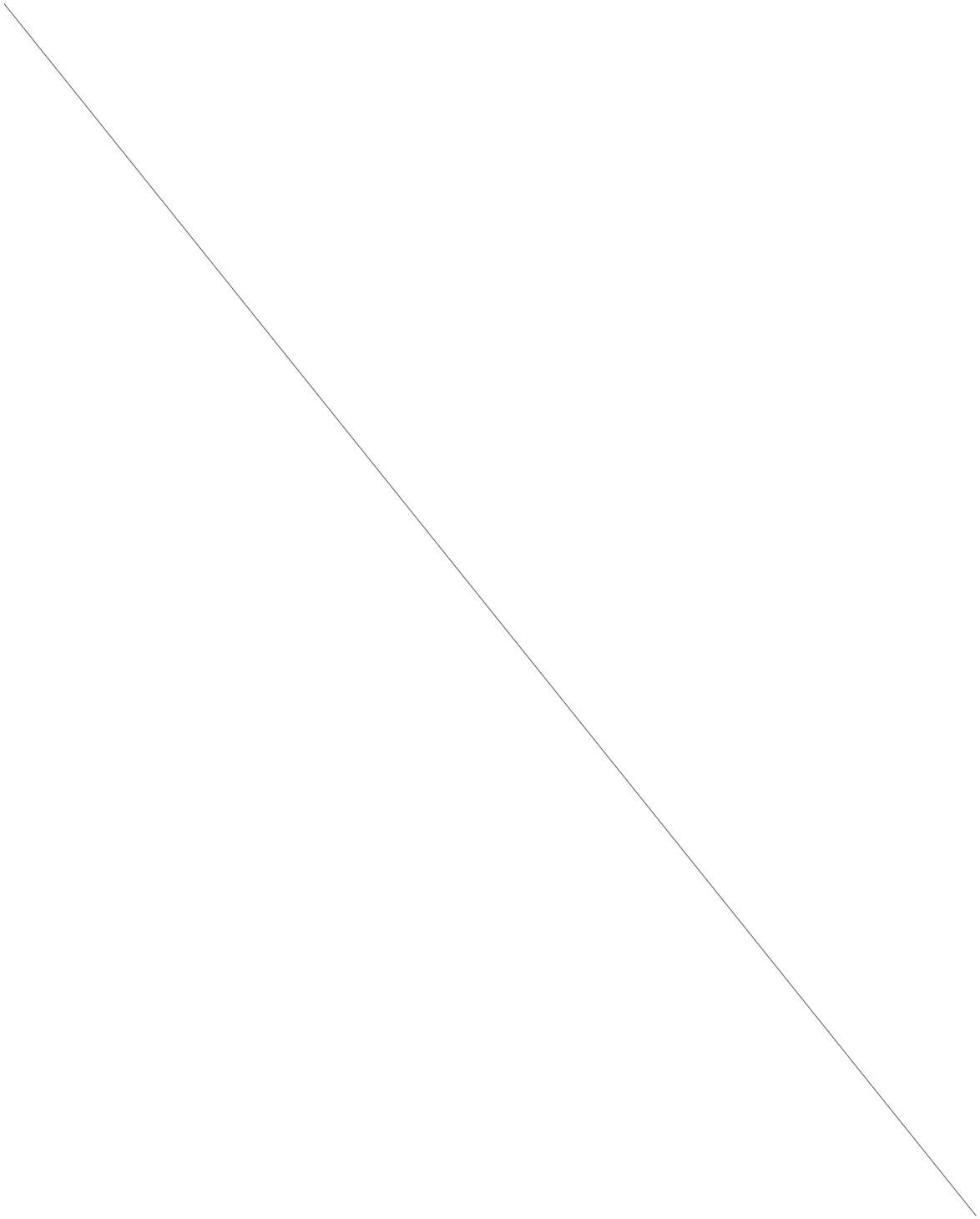

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 1851/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	**Empenhos anteriores:**	1.085.003,31
Valor Dotação	1.530.090,48	**Valor do empenho:**	2.272,20
Total (A):	1.530.090,48	**Valor anulado:**	2.272,20
		Total (B):	1.085.003,31
		Total (A - B):	445.087,17

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Hospital Municipal Francisco Sales. Ata 57/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 0,00

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1013/2025	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	35	26,47	926,45
17	ABÓBORA KABOTCHAN (KG)	20	2,75	55,00
18	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	18	3,25	58,50
21	Alho cabeça - à granel (kg)	5	29,10	145,50
25	BANANA MAÇÃ (KG)	7	11,30	79,10
26	BATATA DOCE (KG)	15	2,90	43,50
28	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSENCIA D	9	4,40	39,60
30	CENOURA (KG)	15	9,00	135,00
31	CHUCHU (KG)	9	3,30	29,70
33	COUVE MANTEIGA - Mínimo de 300 g	7	6,40	44,80
34	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	8	4,30	34,40
35	LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170gr, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e spécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulaçã	6	4,65	27,90
36	LIMÃO TAITI (KG)	2	4,70	9,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **30/10/2025**
N° do Empenho: **1851/2025**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	8	6,25	50,00
38	MAMÃO FORMOSA (KG)	5	9,60	48,00
39	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA (KG)	13	6,15	79,95
49	REPOLHO BRANCO - (KG)	8	4,40	35,20
50	REPOLHO ROXO (KG)	4	5,35	21,40
63	TOMATE MADURO (KG)	15	6,02	90,30
74	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G	30	5,30	159,00
145	ACELGA	7	10,50	73,50
149	MUSSARELA FATIADA	1	60,00	60,00
178	SARDINHA ENLATDA CONSERVADA EM ÓLEO 125 G	5	5,20	26,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 1852/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	54	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	40.000,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação	40.000,00	**Valor do empenho:**	94,50
Total (A):	40.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	94,50
		Total (A - B):	39.905,50

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas das Unidades de Saúde.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
ATA DE REGISTRO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 94,50

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1066/2025	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
41	REPARO COMPLETO REGISTRO DE PRESSÃO	1	40,00	40,00
185	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 80	1	3,50	3,50
201	KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DESCARGA 1.1/2	1	51,00	51,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3985/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.008.421,30
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	1.050,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.009.471,30
		Total (A - B):	534.583,73

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinarmos para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
Valor que se empenha para serviço de engraxar 350 bicos nos veículos da Secretaria de Educação placas HSU-8831, HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, SMA-0E63, HSU-4372, NRL-8699, SMG-8D15, SMG-8D68, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20, QAB-5061 e NRZ-3I34 CONFORME ORÇAMENTO 496628
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.050,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1386/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	1.050,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3982/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2159	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	80	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	250.260,00	**Empenhos anteriores:**	358.868,71
Valor Dotação	408.796,10	**Valor do empenho:**	16.716,79
Total (A):	408.796,10	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	375.585,50
		Total (A - B):	33.210,60

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2025.
1º Termo de Apostilamento de realinhamento de preço.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 16.716,79

Fundamento legal:		**Número**	38/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1382/2025	**Data:**	
N° da ata:	2/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	165	36,95	6.096,75
10	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	175	36,95	6.466,25
22	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação da Se	108	17,58	1.898,64
29	MAÇA FUJI (KG) tamanho médio (aproximadamente 80 a 100g). Devem estar frecos, firmes, integros, de médio amadurecimento, sem traços de descoloração ou manchas, sentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausências de danos fisicos e mecânicos que afete a apa	265	8,51	2.255,15

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **01/10/2025**
N° do Empenho: **3982/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3981/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2162	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	106	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	155.000,00	**Empenhos anteriores:**	79.325,50
Valor Dotação	136.715,20	**Valor do empenho:**	2.948,20
Total (A):	136.715,20	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	82.273,70
		Total (A - B):	54.441,50

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2025.
1º Termo de Apostilamento de realinhamento de preço.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.948,20

Fundamento legal:		**Número**	38/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1383/2025	**Data:**	
N° da ata:	2/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	28	36,95	1.034,60
10	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	25	36,95	923,75
22	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação da Se	20	17,58	351,60
29	MAÇA FUJI (KG) tamanho médio (aproximadamente 80 a 100g). Devem estar frecos, firmes, integros, de médio amadurecimento, sem traços de descoloração ou manchas, sentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausências de danos fisicos e mecânicos que afete a apa	75	8,51	638,25

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **01/10/2025**
N° do Empenho: **3981/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3980/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	105	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	185.000,00	**Empenhos anteriores:**	133.741,94
Valor Dotação	172.408,35	**Valor do empenho:**	6.719,95
Total (A):	172.408,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	140.461,89
		Total (A - B):	31.946,46

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2025.
1º Termo de Apostilamento de realinhamento de preço.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.719,95

Fundamento legal:		**Número**	38/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1384/2025	**Data:**	
N° da ata:	2/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	65	36,95	2.401,75
10	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	57	36,95	2.106,15
22	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação da Se	75	17,58	1.318,50
29	MAÇA FUJI (KG) tamanho médio (aproximadamente 80 a 100g). Devem estar frecos, firmes, integros, de médio amadurecimento, sem traços de descoloração ou manchas, sentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausências de danos fisicos e mecânicos que afete a apa	105	8,51	893,55

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **01/10/2025**
N° do Empenho: **3980/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3979/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2159	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	80	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	250.260,00	**Empenhos anteriores:**	358.325,65
Valor Dotação	408.796,10	**Valor do empenho:**	543,06
Total (A):	408.796,10	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	358.868,71
		Total (A - B):	49.927,39

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2025.
1º Termo de Apostilamento de realinhamento de preço.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 543,06

Fundamento legal:		**Número**	38/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1385/2025	**Data:**	
N° da ata:	2/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	5	36,95	184,75
10	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	5	36,95	184,75
22	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação da Se	6	17,58	105,48
29	MAÇA FUJI (KG) tamanho médio (aproximadamente 80 a 100g). Devem estar frecos, firmes, integros, de médio amadurecimento, sem traços de descoloração ou manchas, sentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausências de danos fisicos e mecânicos que afete a apa	8	8,51	68,08

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **01/10/2025**
N° do Empenho: **3979/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 01/10/2025
N° do Empenho: 3984/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.006.696,30
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	1.725,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.008.421,30
		Total (A - B):	535.633,73

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinarmos para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
Valor que se empenha para aquisição de 15 galões de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Educação placas HSU-8831, HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, SMA-0E63, HSU-4372, NRL-8699, SMG-8D15, SMG-8D68, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20, QAB-5061 e NRZ-3I34 CONFORME ORÇAMENTO 496629
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.725,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1387/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	1.725,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4093/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	140.868,95
Valor Dotação	197.400,00	**Valor do empenho:**	340,00
Total (A):	197.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	141.208,95
		Total (A - B):	56.191,05

Credor: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ: 43.058.709/0001-50 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (41) 9903-4140
Endereço: PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI - 264 **Cidade:** Curitiba não usar **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de equipamento de proteção individual visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata nº 08/2025, Processo Administrativo nº 89/2025 e Pregão 11/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 340,00

Fundamento legal:		**Número**	89/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	11/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	813/2025	**Data:**	
N° da ata:	30/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
33	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - N° (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar refo	2	34,00	68,00
34	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - N° (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar refo	3	34,00	102,00
35	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - N° (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar refo	3	34,00	102,00
36	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - N° (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar refo	1	34,00	34,00
37	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - N° (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar refo	1	34,00	34,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **02/10/2025**
N° do Empenho: **4093/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 4117/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	141.208,95
Valor Dotação	197.400,00	**Valor do empenho:**	221,40
Total (A):	197.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	141.430,35
		Total (A - B):	55.969,65

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do município de Bodoquena/MS, decorrente do Processo Administrativo 91/2025, Ata nº 07/2025 e Pregão nº 10/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 221,40

Fundamento legal:		**Número**	91/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	10/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1432/2025	**Data:**	
N° da ata:	23/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	2	29,15	58,30
2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	2	42,05	84,10
4	Frango sem miúdos In Natura, Tipo de Carne: Frango , Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado(a)	5	15,80	79,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 4126/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	25	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.195.260,00	**Empenhos anteriores:**	692.217,65
Valor Dotação	982.255,50	**Valor do empenho:**	41.940,00
Total (A):	982.255,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	734.157,65
		Total (A - B):	248.097,85

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Educação de Bodoquena-MS.
Valor que se empenha para pagamento de combustível Diesel Comum para pagamento referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 41.940,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1441/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	6000	6,99	41.940,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4143/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	25	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.195.260,00	**Empenhos anteriores:**	734.157,65
Valor Dotação	982.255,50	**Valor do empenho:**	40.226,52
Total (A):	982.255,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	774.384,17
		Total (A - B):	207.871,33

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Educação de Bodoquena-MS.
Empenho complementar ao empenho 2769/2025 para pagamento de combustível diesel S~10 referente ao mês Setembro de 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/202

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 40.226,52

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1453/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	5518.041	7,29	40.226,52

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4145/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	105.759,02
Valor Dotação	113.350,00	**Valor do empenho:**	403,20
Total (A):	113.350,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	106.162,22
		Total (A - B):	7.187,78

Credor: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
CPF/CNPJ: 30.866.576/0002-88 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 4752-8037
Endereço: PIRAMBOIA - 201 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata nº 10/2025, Processo Administrativo nº 78/2025, Pregão 08/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 403,20

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1449/2025	**Data:**	
N° da ata:	47/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
16	Fita Adesiva transparente 45 x 45	80	3,16	252,80
17	Fita crepe 18x45 – A fita crepe com as medidas de 18 mm de largura e 45 metros de comprimento é uma opção prática para uso geral, oferecendo boa aderência em diversas superfícies.	40	3,76	150,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4144/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	105.444,02
Valor Dotação	113.350,00	**Valor do empenho:**	315,00
Total (A):	113.350,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	105.759,02
		Total (A - B):	7.590,98

Credor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.
CPF/CNPJ: 05.191.550/0002-30 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (32) 3233-0257
Endereço: DO CONTORNO - 15 **Cidade:** Juiz de Fora **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS, Ata nº 10/2025, Processo nº 78/2025, Pregão nº 08/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 315,00

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1450/2025	**Data:**	
N° da ata:	48/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
125	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09MM CONFECIONADO EM PVC FLEXIVEL, C/ CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 PÁGINAS PCT C/ 100 UNI	5	20,00	100,00
126	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07 MM ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07MM, CONFECIONADO EM PVC FLEXIVEL PCT C/ 100 UNI	5	17,00	85,00
135	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12MM ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - PCT C/ 100 UNI - CONFECIONADO EM PVC FLEXIVEL, C/ CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 PÁGINAS.	5	26,00	130,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4148/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	106.162,22
Valor Dotação	113.350,00	**Valor do empenho:**	2.476,44
Total (A):	113.350,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	108.638,66
		Total (A - B):	4.711,34

Credor: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CPF/CNPJ: 57.087.387/0001-82 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: ALBERTO CARAZZAI - 1484 **Cidade:** Cornélio Procópio **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Escolas do Ensino FUNDAMENTAL do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata 10/2025, Processo Administrativo 78/2025 e Pregão 08/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.476,44

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1451/2025	**Data:**	
N° da ata:	50/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	Borracha branca com capa plástica macia e eficiente para apagar escrita a lápis sem danificar o papel. Possui uma capa protetora de plástico rígido ou flexível, que facilita o manuseio, evita sujeira e aumenta a durabilidade do produto.	80	1,13	90,40
7	Tesoura de costura profissional, tamanho 20 cm, com lâmina em aço inoxidável de alta resistência e cabo ergonômico em polipropileno, indicada para uso em costura e atividades gerais de escritório.	15	7,42	111,30
24	Clip de Aço para Papel – N° 08 (Caixa com 170 unidades) fabricado em arame de aço galvanizado com aproximadamente 8 mm de diâmetro e tratamento antiferrugem acondicionado em caixa com 170 unidades.	8	9,40	75,20
25	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 04 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) - CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 04, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 0,80mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	9	3,46	31,14
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	20	0,64	12,80
31	Bloco de recado autoadesivo médio 38 x 50 mm pacote com 4 blocos com 100 folhas	10	3,56	35,60
45	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente com 1 kg, cada um com 7,5 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	5	32,67	163,35
59	Marcador Permanente (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)– Marcador permanente de alto desempenho, desenvolvido para escrita em superfícies diversas, como papel, plástico, vidro, metal e madeira. Possui tinta de secag	40	1,54	61,60
63	Apontador com Depósito de Plástico – Apontador de precisão projetado com corpo em plástico de alta resistência, com depósito para armazenamento das	30	0,68	20,40

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4148/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

	aparas. Equipado com lâmina de aço temperado, oferece corte preciso e eficiente, garantindo a integridade d			
81	Grampeador tamanho grande, compatível com grampos 26/6. Ideal para grampear grandes volumes de papéis com facilidade e precisão	5	14,35	71,75
110	Extrator de grampo espátula de metal (mínimo 15 cm) – Ferramenta confeccionada em metal resistente, projetada para remover grampos de forma prática e eficiente.	8	1,42	11,36
111	Pistola para Aplicação de Cola Quente (Refil Grosso) – Pistola para aplicação de cola quente, fabricada em material plástico resistente, com ponta isolante térmico para maior segurança durante o uso. Com potência mínima de 40 watts, proporciona aqueciment	6	17,68	106,08
114	Folha de EVA lisa cores variadas (pacote com 10 unidades) – Pacote contendo 10 folhas de EVA (Espuma Vinílica Acetinada) lisas, disponíveis em uma variedade de cores.	10	15,44	154,40
118	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente com 1 kg, cada um com 11,2 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	6	35,75	214,50
120	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA, LAVAVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS - EMBALAGEM DE 1KG	10	8,41	84,10
123	Rolo de Papel Kraft Grosso com 200 Metros – papel kraft de alta resistência, com 200 metros de comprimento e espessura robusta, ideal para aplicações industriais e comerciais. Com gramatura superior, o papel oferece resistência à tração, rasgos e um excel	5	128,70	643,50
124	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 40 watts, alimentação bivolt (110/220v).	13	17,82	231,66
137	EVA COM GLITTER 40X48 (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	140	1,93	270,20
142	BATERIA 9V~2	10	8,71	87,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4147/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	91	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	47.857,66
Valor Dotação	55.000,00	**Valor do empenho:**	878,79
Total (A):	55.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	48.736,45
		Total (A - B):	6.263,55

Credor: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CPF/CNPJ: 57.087.387/0001-82 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: ALBERTO CARAZZAI - 1484 **Cidade:** Cornélio Procópio **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Escolas do Ensino Infantil CRECHE do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata 10/2025, Processo Administrativo 78/2025 e Pregão 08/2025.do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 878,79

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1459/2025	**Data:**	
N° da ata:	50/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	Borracha branca com capa plástica macia e eficiente para apagar escrita a lápis sem danificar o papel. Possui uma capa protetora de plástico rígido ou flexível, que facilita o manuseio, evita sujeira e aumenta a durabilidade do produto.	20	1,13	22,60
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	5	0,64	3,20
31	Bloco de recado autoadesivo médio 38 x 50 mm pacote com 4 blocos com 100 folhas	6	3,56	21,36
45	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente com 1 kg, cada um com 7,5 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	3	32,67	98,01
59	Marcador Permanente (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)– Marcador permanente de alto desempenho, desenvolvido para escrita em superfícies diversas, como papel, plástico, vidro, metal e madeira. Possui tinta de secag	20	1,54	30,80
63	Apontador com Depósito de Plástico – Apontador de precisão projetado com corpo em plástico de alta resistência, com depósito para armazenamento das aparas. Equipado com lâmina de aço temperado, oferece corte preciso e eficiente, garantindo a integridade d	10	0,68	6,80
111	Pistola para Aplicação de Cola Quente (Refil Grosso) – Pistola para aplicação de cola quente, fabricada em material plástico resistente, com ponta isolante térmico para maior segurança durante o uso. Com potência mínima de 40 watts, proporciona aqueciment	4	17,68	70,72
114	Folha de EVA lisa cores variadas (pacote com 10 unidades) – Pacote contendo 10 folhas de EVA (Espuma Vinílica Acetinada) lisas, disponíveis em uma variedade de cores.	5	15,44	77,20
118	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente	2	35,75	71,50

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4147/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

	com 1 kg, cada um com 11,2 mm de espessura e 30 cm de comprimento.			
120	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA, LAVAVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS - EMBALAGEM DE 1KG	10	8,41	84,10
123	Rolo de Papel Kraft Grosso com 200 Metros – papel kraft de alta resistência, com 200 metros de comprimento e espessura robusta, ideal para aplicações industriais e comerciais. Com gramatura superior, o papel oferece resistência à tração, rasgos e um excel	2	128,70	257,40
137	EVA COM GLITTER 40X48 (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	70	1,93	135,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4146/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	93	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	55.515,37
Valor Dotação	70.446,46	**Valor do empenho:**	692,96
Total (A):	70.446,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	56.208,33
		Total (A - B):	14.238,13

Credor: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CPF/CNPJ: 57.087.387/0001-82 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: ALBERTO CARAZZAI - 1484 **Cidade:** Cornélio Procópio **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Escola do Ensino Infantil - PRÈ-ESCOLA do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata 10/2025, Processo Administrativo 78/2025 e Pregão 08/2025. do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 692,96

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1460/2025	**Data:**	
N° da ata:	50/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	Borracha branca com capa plástica macia e eficiente para apagar escrita a lápis sem danificar o papel. Possui uma capa protetora de plástico rígido ou flexível, que facilita o manuseio, evita sujeira e aumenta a durabilidade do produto.	50	1,13	56,50
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	5	0,64	3,20
31	Bloco de recado autoadesivo médio 38 x 50 mm pacote com 4 blocos com 100 folhas	3	3,56	10,68
45	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente com 1 kg, cada um com 7,5 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	2	32,67	65,34
59	Marcador Permanente (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)– Marcador permanente de alto desempenho, desenvolvido para escrita em superfícies diversas, como papel, plástico, vidro, metal e madeira. Possui tinta de secag	12	1,54	18,48
63	Apontador com Depósito de Plástico – Apontador de precisão projetado com corpo em plástico de alta resistência, com depósito para armazenamento das aparas. Equipado com lâmina de aço temperado, oferece corte preciso e eficiente, garantindo a integridade d	10	0,68	6,80
111	Pistola para Aplicação de Cola Quente (Refil Grosso) – Pistola para aplicação de cola quente, fabricada em material plástico resistente, com ponta isolante térmico para maior segurança durante o uso. Com potência mínima de 40 watts, proporciona aqueciment	2	17,68	35,36
114	Folha de EVA lisa cores variadas (pacote com 10 unidades) – Pacote contendo 10 folhas de EVA (Espuma Vinílica Acetinada) lisas, disponíveis em uma variedade de cores.	5	15,44	77,20

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4146/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

118	Pacote de Bastão de Cola Quente (1 kg) – contendo bastões de cola quente com 1 kg, cada um com 11,2 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	2	35,75	71,50
120	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA, LAVAVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS - EMBALAGEM DE 1KG	10	8,41	84,10
123	Rolo de Papel Kraft Grosso com 200 Metros – papel kraft de alta resistência, com 200 metros de comprimento e espessura robusta, ideal para aplicações industriais e comerciais. Com gramatura superior, o papel oferece resistência à tração, rasgos e um excel	1	128,70	128,70
137	EVA COM GLITTER 40X48 (AS CORES DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE)	70	1,93	135,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4150/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	2.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	93	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	56.208,33
Valor Dotação	70.446,46	**Valor do empenho:**	7.543,80
Total (A):	70.446,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	63.752,13
		Total (A - B):	6.694,33

Credor: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI
CPF/CNPJ: 12.631.751/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: ANTONIO NORBERTO DE ALMEIIDA - 220 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 30423-9
Agência: 0046-9 - 0046-9 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS, decorrente da Ata nº 10/2025, Processo nº 78/2025 e Pregão nº 08/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.543,80

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1452/2025	**Data:**	
N° da ata:	52/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Caixa de papel sulfite A4 branca medindo 210 x 297 mm, alcalino, com 10 resma com 500 folhas cada acondicionado em embalagem de papel plastificado	30	251,46	7.543,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4149/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	91	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	48.736,45
Valor Dotação	55.000,00	**Valor do empenho:**	2.210,40
Total (A):	55.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	50.946,85
		Total (A - B):	4.053,15

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS., decorrente da Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.210,40

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1461/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
45	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	360	6,14	2.210,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025
N° do Empenho: 4198/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	62	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	950.000,00	**Empenhos anteriores:**	79.709,37
Valor Dotação	290.762,78	**Valor do empenho:**	490,00
Total (A):	290.762,78	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	80.199,37
		Total (A - B):	210.563,41

Credor: C. S. GALVARRO
CPF/CNPJ: 53.626.572/0001-47 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9926-5520
Endereço: ALMIRANTE BARROSO - 493 **Cidade:** Ladário **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de marmitex, refeições completas e self-service, visando atender as demandas do Município de Bodoquena, decorrente da Ata nº 40/2025, Processo Administrativo nº 195/2025 e Pregão nº 40/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 490,00

Fundamento legal:		**Número**	195/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	40/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1463/2025	**Data:**	
N° da ata:	209/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SELF - SERVICE	14	35,00	490,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 17/10/2025
N° do Empenho: 4233/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	25	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.195.260,00	**Empenhos anteriores:**	774.384,17
Valor Dotação	982.255,50	**Valor do empenho:**	21.708,24
Total (A):	982.255,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	796.092,41
		Total (A - B):	186.163,09

Credor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CPF/CNPJ: 20.063.556/0001-34 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (41) 3076-7210
Endereço: HEITOR DE ANDRADE - 865 **Cidade:** Curitiba não usar **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para aquisição de pneus para frota de ônibus escolares da Secretaria de Educação.
ATA DE REGISTRO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 21.708,24

Fundamento legal:		**Número**	52/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	4/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1388/2025	**Data:**	
N° da ata:	13/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 17/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
17	PNEU RADIAL 235/75 R 17/5~2	24	904,51	21.708,24

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2025**
N° do Empenho: **4260/2025**
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	40	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	15.000,00	**Empenhos anteriores:**	14.320,00
Valor Dotação	16.107,00	**Valor do empenho:**	534,00
Total (A):	16.107,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	14.854,00
		Total (A - B):	1.253,00

Credor: 57.881.560 JEDERSON DE SOUZA SELI
CPF/CNPJ: 57.881.560/0001-10 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9871-3039
Endereço: FRANCISCO FAUSTINO - 290 **Cidade:** Camapuã **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, decorrente do processo administrativo 197/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 534,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1521/2025	**Data:**	
N° da ata:	204/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 24.000BTUS	6	89,00	534,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4250/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.120.030,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	803,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.120.833,96
		Total (A - B):	423.221,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para peças e mão de obra do conserto do ar condicionado do ônibus placas HSU-4372 da Secretaria de Educação CONFORME ORÇAMENTO 507409. OFICINA MECÂNICA FERNANDES
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 803,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1523/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	803,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4252/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.120.833,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	1.800,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.122.633,96
		Total (A - B):	421.421,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para Serviço retirar, consertar, pintar e montar o para choque dianteiro do ônibus HTO-1757 da Secretaria de Educação placas HTO-1757 CONFORME ORÇAMENTO 490241. WL FUNILARIA
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.800,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1524/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.002	894.000,00	1.800,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4254/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.122.633,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	343,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.122.976,96
		Total (A - B):	421.078,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para troca de óleo e e todos os filtros do veiculo placas REZ-6B80 da Secretaria de Educação
CONFORME ORÇAMENTO 502938. SERRANA BATERIAS LUBRIFICANTES
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 343,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1525/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	343,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4256/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.122.976,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	248,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.123.224,96
		Total (A - B):	420.830,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para troca de óleo e e todos os filtros do veiculo placas HSU-8I29 da Secretaria de Educação
CONFORME ORÇAMENTO 502939. SERRANA BATERIA LUBRIFICANTES
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 248,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1526/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	248,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4257/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	25	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.195.260,00	**Empenhos anteriores:**	796.092,41
Valor Dotação	982.255,50	**Valor do empenho:**	1.138,00
Total (A):	982.255,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	797.230,41
		Total (A - B):	185.025,09

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para troca de óleo e e todos os filtros do ônibus placas NRL-8699 da Secretaria de Educação
CONFORME ORÇAMENTO 502942. SERRANA BATERIAS LUBRIFICANTES
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.138,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1527/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	1.138,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4259/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.124.124,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	9.400,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.133.524,96
		Total (A - B):	410.530,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para Aquisição de 02 semieixo traseiro, 01 caixa de satélite cheia, 02 rolamento lateral da coroa, 01 retentor do cubo traseiro, 01 cola e rolamento traseiro interno com serviço de mão de obra para substituição das peças relacionadas do ônibus placas QAB-8B20 da Secretaria de Educação
CONFORME ORÇAMENTO 501128. MECÂNICA LIMA
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 9.400,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1528/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.01	894.000,00	9.400,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4258/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.123.224,96
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	900,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.124.124,96
		Total (A - B):	419.930,07

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para aquisição de 01 vidro da porta traseira lado direito do veiculo placas NRZ-3F94 da Secretaria de Educação
CONFORME ORÇAMENTO 501129. PREMIUM 767
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 900,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1530/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	900,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4251/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	94	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	5.000,00	**Empenhos anteriores:**	498,00
Valor Dotação	1.472,00	**Valor do empenho:**	290,00
Total (A):	1.472,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	788,00
		Total (A - B):	684,00

Credor: 12.664.671 ALAN IBARRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 12.664.671/0001-36 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9982-1375
Endereço: MANOEL ALVES DA SILVA - 117 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.
ATA DE REGISTRO N.º 203/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 290,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1351/2025	**Data:**	
N° da ata:	203/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
16	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 24.000 BTUS	1	290,00	290,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4255/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	148.047,85
Valor Dotação	197.400,00	**Valor do empenho:**	1.909,40
Total (A):	197.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	149.957,25
		Total (A - B):	47.442,75

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena, decorrente do Processo Administrativo 135/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.909,40

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1534/2025	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	80	3,72	297,60
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	110	8,16	897,60
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	80	4,20	336,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	110	2,85	313,50
40	OVO DE TIPO "A" (DZ)	2	8,40	16,80
100	MACARRÃO - ESPAGUETE (PACOTE C/ 500G)	5	2,74	13,70
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	5	6,84	34,20

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2025**
N° do Empenho: **4255/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2025
N° do Empenho: 4253/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	141.430,35
Valor Dotação	197.400,00	**Valor do empenho:**	6.617,50
Total (A):	197.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	148.047,85
		Total (A - B):	49.352,15

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena, decorrente do Processo Administrativo 135/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.617,50

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1535/2025	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	250	26,47	6.617,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 4369/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	62	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	950.000,00	**Empenhos anteriores:**	88.622,52
Valor Dotação	290.762,78	**Valor do empenho:**	6.596,95
Total (A):	290.762,78	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	95.219,47
		Total (A - B):	195.543,31

Credor: JJ IMPRESSORAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.126.931/0001-91 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3363-6633
Endereço: ELIZIOTER ARAUJO FRANCA - 461 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 202000-9
Agência: 4211-0 - Empresa Campo Grande **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (POTENCIAL ADITAMENTO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Processo Administrativo 179/2023, Contrato nº 67/2023

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.596,95

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	**Número**	179/2023	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão presencial	**Número**	20/2023	**Data:**	
Contrato:	67/2023	**Número SF:**	1555/2025	**Data:**	
N° da ata:	15/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo II - Impressão Monocromática - Franquia mensal com Possível excedente de PÁGINAS MENSAL GLOBAL, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida	1	5.851,67	5.851,67
3	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo I- Impressão color- Franquia mensal sem possível excedente, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR U	1	745,28	745,28

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 4381/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.154.081,86
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	6.185,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.160.266,86
		Total (A - B):	383.788,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULODO SETOR DETRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VEICULO PLACA SMA-0E63. 01 PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO/ 01 FAROL DEMILHA/ 01PISCA DIANTEIRO LADO ESQUERDO/ 01DRL LADOESQUERDO/MEIA LUZ EPISCA/ 01BORRACHAS DE ACABAMENTO DO PARALAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO. para Empresa VENBUS CONFORME ORÇAMENTO 509420
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.185,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1566/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.006	894.000,00	6.185,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 4380/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.153.331,86
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	750,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.154.081,86
		Total (A - B):	389.973,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO DE OLEO DE DIREÇÃO ATF LUBRAX PARA ATENDER A FROTA DE TODOS OS VEICULOS DO TRANPORTE ESCOLAR NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. OBS: 01 LITRO para Empresa CONFIANÇA CONVENIENCIA CONFORME ORÇAMENTO 514521
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 750,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1567/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	750,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 4398/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	26	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	2.259.352,61	**Empenhos anteriores:**	1.160.266,86
Valor Dotação	1.544.055,03	**Valor do empenho:**	720,00
Total (A):	1.544.055,03	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.160.986,86
		Total (A - B):	383.068,17

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULODO SETOR DETRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VEICULO PLACA HJTO-1757. 01 CRUZETA DO CARDAN . OBS. ONIBUS QUEBRADO NA ZONA RURAL A SERVIÇO DO MUNICIPIO . para Empresa MECANICA LIMA - CONFORME ORÇAMENTO 516872
Termo De Contrato Administrativo Nº 151/2025 - Processo Administrativo Nº 163/2025 Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 03/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 720,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1575/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municiapl de Educação, Esporte e Lazer).	0.001	894.000,00	720,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 4400/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	149.957,25
Valor Dotação	197.400,00	**Valor do empenho:**	470,25
Total (A):	197.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	150.427,50
		Total (A - B):	46.972,50

Credor: QUALITY ATACADO LTDA
CPF/CNPJ: 15.724.019/0001-58 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (31) 4141-5595
Endereço: AFONSO PENA - 262 **Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de hardwares para atender a demanda das secretarias do município de Bodoquena/MS.
ata de RP nº 232/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 470,25

Fundamento legal:		**Número**	160/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	26/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1403/2025	**Data:**	
N° da ata:	232/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
52	Caixa de cabo de rede - 4 pares CAT5e UTP - 300 Metros	1	470,25	470,25

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4414/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	108.638,66
Valor Dotação	113.350,00	**Valor do empenho:**	1.815,30
Total (A):	113.350,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	110.453,96
		Total (A - B):	2.896,04

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS., decorrente do Processo Administrativo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.815,30

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1550/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	60	1,65	99,00
3	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	30	1,95	58,50
15	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	252	1,65	415,80
17	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (400ML)	20	11,50	230,00
18	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	100	4,95	495,00
27	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	10	15,50	155,00
41	PAPEL TOALHA P/COZINHA COM 2 ROLOS COM LA FOLHAS DUPLAS	10	5,15	51,50
48	ALCOOL 46° PARA LIMPEZA 1 LITRO	30	5,00	150,00
67	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	10	8,00	80,00
71	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	5	16,10	80,50

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4414/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4413/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	91	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	50.946,85
Valor Dotação	55.000,00	**Valor do empenho:**	1.038,55
Total (A):	55.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	51.985,40
		Total (A - B):	3.014,60

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS, decorrente do Processo Administrativo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.038,55

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1595/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30	1,65	49,50
3	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	10	1,95	19,50
15	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	200	1,65	330,00
18	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	55	4,95	272,25
27	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	5	15,50	77,50
41	PAPEL TOALHA P/COZINHA COM 2 ROLOS COM LA FOLHAS DUPLAS	10	5,15	51,50
48	ALCOOL 46° PARA LIMPEZA 1 LITRO	30	5,00	150,00
67	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	5	8,00	40,00
71	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	3	16,10	48,30

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4413/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4412/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	93	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	63.752,13
Valor Dotação	70.446,46	**Valor do empenho:**	703,00
Total (A):	70.446,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	64.455,13
		Total (A - B):	5.991,33

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS., decorrente do Processo Administrativo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 703,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1596/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	22	1,65	36,30
3	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	10	1,95	19,50
15	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	100	1,65	165,00
18	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	55	4,95	272,25
27	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	4	15,50	62,00
41	PAPEL TOALHA P/COZINHA COM 2 ROLOS COM LA FOLHAS DUPLAS	5	5,15	25,75
48	ALCOOL 46° PARA LIMPEZA 1 LITRO	10	5,00	50,00
67	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	5	8,00	40,00
71	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	2	16,10	32,20

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4412/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4415/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	110.453,96
Valor Dotação	113.350,00	**Valor do empenho:**	2.014,50
Total (A):	113.350,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	112.468,46
		Total (A - B):	881,54

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3416-7200
Endereço: CASSIANO RAIMUNDO OJEDA - 1585 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS, decorrente do processo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.014,50

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1551/2025	**Data:**	
N° da ata:	178/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	30	22,00	660,00
9	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	20	11,40	228,00
21	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5X20,05 duas dobras embalagem com 1000 folhas	30	10,90	327,00
44	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	100	0,68	68,00
46	FÓSFORO (PACOTE C/10 UNIDADES)	20	3,40	68,00
72	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADPECS)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especi	10	28,90	289,00
81	Vassoura de grama com cabo 22 dentes (rastelo de aço), com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,60 m	5	24,90	124,50
87	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	20	12,50	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4415/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4417/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	91	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	51.985,40
Valor Dotação	55.000,00	**Valor do empenho:**	1.176,00
Total (A):	55.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	53.161,40
		Total (A - B):	1.838,60

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3416-7200
Endereço: CASSIANO RAIMUNDO OJEDA - 1585 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS, decorrente do Processo Administrativo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.176,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1597/2025	**Data:**	
N° da ata:	178/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	12	22,00	264,00
9	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	5	11,40	57,00
21	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5X20,05 duas dobras embalagem com 1000 folhas	10	10,90	109,00
69	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR~2	40	2,20	88,00
83	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICOS DUPLO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 44 UNIDADES - TAMANHO “G”	20	22,90	458,00
87	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	16	12,50	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4417/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4416/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	93	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	64.455,13
Valor Dotação	70.446,46	**Valor do empenho:**	473,50
Total (A):	70.446,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	64.928,63
		Total (A - B):	5.517,83

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3416-7200
Endereço: CASSIANO RAIMUNDO OJEDA - 1585 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS., decorrente do Processo Administrativo 179/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 473,50

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1598/2025	**Data:**	
N° da ata:	178/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	8	22,00	176,00
9	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	5	11,40	57,00
21	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5X20,05 duas dobras embalagem com 1000 folhas	5	10,90	54,50
46	FÓSFORO (PACOTE C/10 UNIDADES)	5	3,40	17,00
69	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR~2	20	2,20	44,00
87	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	10	12,50	125,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **31/10/2025**
N° do Empenho: **4416/2025**
ORDINARIO

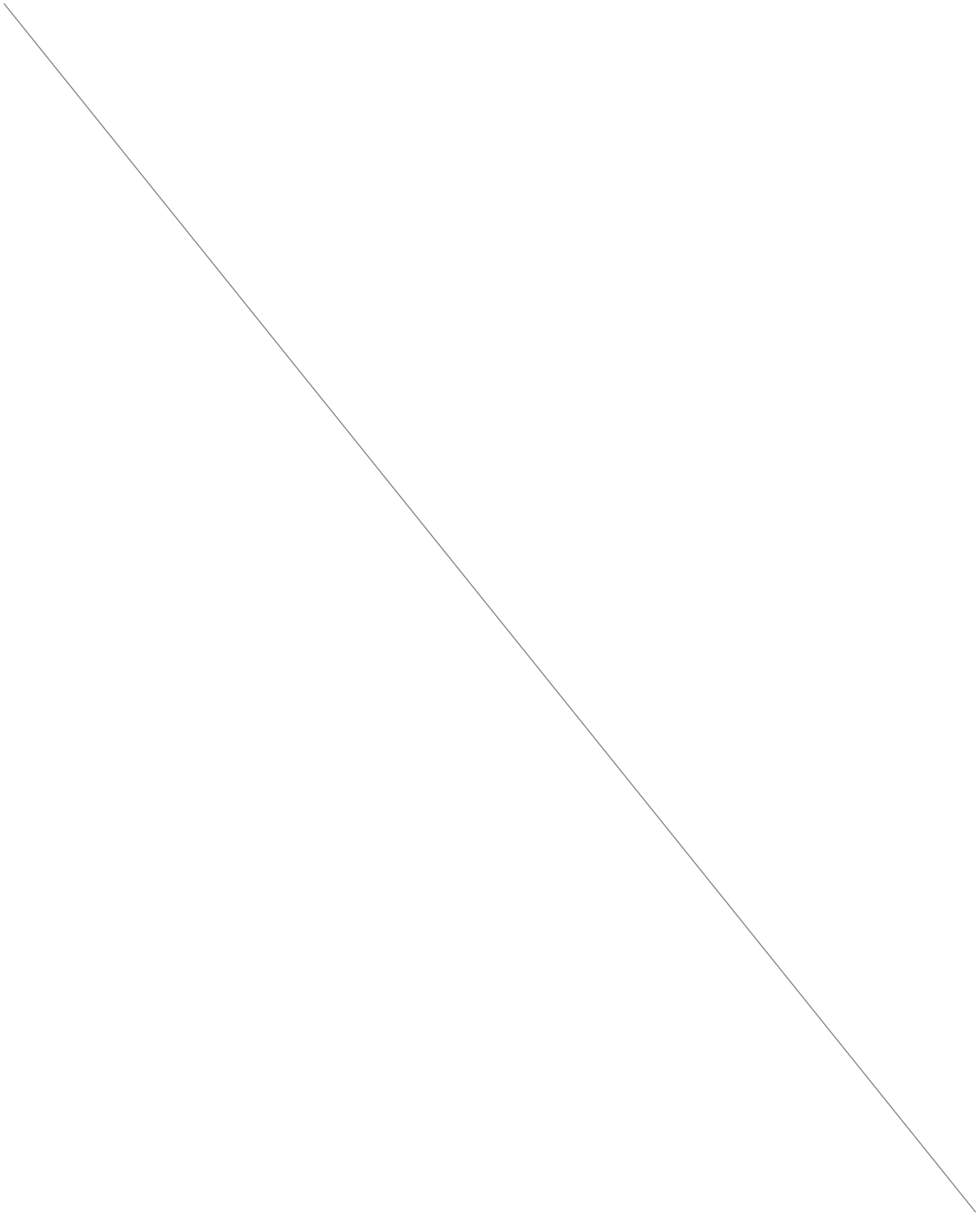

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4092/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	74.989,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	510,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	75.499,88
		Total (A - B):	113.613,09

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e pastas vinculadas.
ATA DE REGISTRO Nº 38/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 510,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1373/2025	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	2	85,00	170,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	2	85,00	170,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	2	85,00	170,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 03/10/2025
N° do Empenho: 4130/2025
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	75.499,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	1.063,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	76.562,88
		Total (A - B):	112.550,09

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
Peças e acessorios original para MOTO HONDA FAN CARGO 125 PLACA HSH-3134 (01 REVISÃO/ 02 RETENTOR BENGALA/ 01 FILTRO DE AR/ 01 BATERIA/ 01 GUARNIÇÃO VALVULA / 01 CAPA BANCO/ 02 ROLAMENTO TRAZEIRO/ 02 ROLAMENTO DIANTEIRO/01 CAIXA DIREÇÃO / 01 VELA/ 02 PARAFUSO STRIVO) R$ (1.063,00)

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.063,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1440/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.023	45.000,00	1.063,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4172/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	76.562,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	138,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	76.700,88
		Total (A - B):	112.412,09

Credor: C. S. GALVARRO
CPF/CNPJ: 53.626.572/0001-47 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9926-5520
Endereço: ALMIRANTE BARROSO - 493 **Cidade:** Ladário **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de marmitex, refeições completas e self-service, visando atender as demandas da Assistencia Social do Município de Bodoquena. Palestrantes
Processo Administrativo 195/2025, ata 40/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 138,00

Fundamento legal:		**Número**	195/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	40/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1462/2025	**Data:**	
N° da ata:	209/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Refeição completa, incluindo bebida (água 510ml, refrigerante 350ml ou copo de 400ml suco natural)	3	46,00	138,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 08/10/2025
N° do Empenho: 4186/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	76.700,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	255,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	76.955,88
		Total (A - B):	112.157,09

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e pastas vinculadas.
ATA DE REGISTRO Nº 38/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
ficha 200 1.500.0000

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 255,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1471/2025	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 08/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	3	85,00	255,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 4200/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	196	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	40.000,00	**Empenhos anteriores:**	10.953,95
Valor Dotação	40.000,00	**Valor do empenho:**	1.260,80
Total (A):	40.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	12.214,75
		Total (A - B):	27.785,25

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
RWC-5A68 - FIAT/CRONOS DRIVE 1.3
NRZ-3982 - FIAT/PALIO FIRE
ata registro 01/2025
processo 27/2025
pregão 02/2025
ficha 196 1.500.0000

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.260,80

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1484/2025	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	181.41	6,95	1.260,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 4222/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2157	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	214	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

Valor Dotação:	1.500,00	**Empenhos anteriores:**	2.419,62
Valor Dotação	4.500,00	**Valor do empenho:**	765,00
Total (A):	4.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.184,62
		Total (A - B):	1.315,38

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos para atender as demandas da assistência social e pastas vinculadas do município de Bodoquena/MS.
FIAT CRONOS PLACA RWC5A68 (01 BATERIA 60 AMP) R$ 715,00 MÃO DE OBRA R$ 50,00 VALOR TOTAL 765,00 - ES COM MECANICA POPULAR
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
CONSELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 765,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1500/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.017	45.000,00	765,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 4220/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	76.955,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	500,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	77.455,88
		Total (A - B):	111.657,09

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos para atender as demandas DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Bodoquena/MS.
PALIO PLACA NRZ3982 PEÇAS E ACESSORIOS (CHAVE DE RODA) R$150,00
RECUPERAÇÃO DE COLETOR DE ESCAPAMENTO (MAO DE OBRA) R$ 350,00 VALOR TOTAL R$ 500,00
MECANICA LIMA

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 500,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1501/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.011	45.000,00	500,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 4244/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	77.634,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	60,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	77.694,88
		Total (A - B):	111.418,09

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
placa NRZ3982 PALIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS R$ 60,00. MECANICA LIMA
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 60,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1516/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.001	45.000,00	60,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2025
N° do Empenho: 4245/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	77.694,88
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	150,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	77.844,88
		Total (A - B):	111.268,09

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
placa NRZ3982 PALIO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO R$ 150,00 MECANICA LIMA
Processo Administrativo 163/2025, contrato nº 151/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 150,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1517/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.003	45.000,00	150,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 31/10/2025
N° do Empenho: 4423/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	200	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	78.146,62
Valor Dotação	189.112,97	**Valor do empenho:**	740,00
Total (A):	189.112,97	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	78.886,62
		Total (A - B):	110.226,35

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos para atender as demandas da Secretaria de assistência social do município de Bodoquena/MS.
pálio placa NRZ3982 pálio fire
Silencioso trazeiro R$ 290,00
Recuperação do tanque mão de obra completa de troca de peças R$ 450,00 (MECANICA LIMA)
FICHA 200

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 740,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1594/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 31/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (Secretaria Municipal de Assistencia Social).	0.016	45.000,00	740,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4159/2025
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.099,76
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	416,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.515,76
		Total (A - B):	274.114,64

Credor: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
CPF/CNPJ: 39.798.296/0001-73 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (43) 9697-6849
Endereço: POMBAS - 1056 **Cidade:** Arapongas **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS. (ADM).
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 416,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1140/2025	**Data:**	
N° da ata:	167/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
56	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE 50 LITROS, TAMANHO 63 X 80 C	20	20,80	416,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4160/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.515,76
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	45,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.560,76
		Total (A - B):	274.069,64

Credor: 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS
CPF/CNPJ: 57.842.708/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 5196-3572
Endereço: PAULISTA 1471 - 1471 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 45,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1415/2025	**Data:**	
N° da ata:	168/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
16	LIMPADOR MULTI-USO p/ limpeza 500ML	20	2,25	45,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4161/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.560,76
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	23,70
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.584,46
		Total (A - B):	274.045,94

Credor: D M MEDINA LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.271/0001-65 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 69 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 519650-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 23,70

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1416/2025	**Data:**	
N° da ata:	169/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
91	Mexedor de plástico para café palheta cristal Pacote com 250 UN	3	7,90	23,70

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4162/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.584,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	53,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.637,46
		Total (A - B):	273.992,94

Credor: G. C. S. MARLIERE LTDA
CPF/CNPJ: 07.821.768/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (32) 3574-3135
Endereço: VERMELHO - CACHOEIRINHA - S/N **Cidade:** Piraúba **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 53,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1417/2025	**Data:**	
N° da ata:	171/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
47	SABONETE LIQUIDO 500ML - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico respons	10	5,30	53,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4164/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.745,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	97,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.842,46
		Total (A - B):	273.787,94

Credor: LIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 12.761.823/0001-19 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 4586-0400
Endereço: SENA MADUREIRA - 165 **Cidade:** Campo Limpo Paulista **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 97,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1418/2025	**Data:**	
N° da ata:	174/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
14	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	50	1,94	97,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4163/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.637,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	108,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.745,46
		Total (A - B):	273.884,94

Credor: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 10.470.936/0001-30 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3391-0123
Endereço: - 314 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 108,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1419/2025	**Data:**	
N° da ata:	175/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
23	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	20	5,40	108,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4165/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	109.842,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	105,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.947,46
		Total (A - B):	273.682,94

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 105,00

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1420/2025	**Data:**	
N° da ata:	176/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
29	MANGUEIRA P/JARDIM 3/4 - 30 metros	1	81,00	81,00
31	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL (FRASCO C/300 ML)	4	6,00	24,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4158/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	108.179,41
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	920,35
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	109.099,76
		Total (A - B):	274.530,64

Credor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9878-9737
Endereço: PARAISOPOLIS - 865 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
Ata nº 32/2025, Processo Administrativo 179/2025 e Pregão 32/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 920,35

Fundamento legal:		**Número**	179/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1224/2025	**Data:**	
N° da ata:	177/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30	1,65	49,50
3	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	20	1,95	39,00
15	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	50	1,65	82,50
17	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (400ML)	5	11,50	57,50
18	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	25	4,95	123,75
19	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	75	4,20	315,00
20	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/500 ML)	20	3,65	73,00
41	PAPEL TOALHA P/COZINHA COM 2 ROLOS COM LA FOLHAS DUPLAS	10	5,15	51,50
45	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	10	6,14	61,40
92	Copo Descartavel Cafe 80ml C/100	5	5,10	25,50
93	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML	3	3,90	11,70
94	PEDRA SANITARIA SOLIDA COM 25 GRAMAS COM GANCHO	20	1,50	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **07/10/2025**
N° do Empenho: **4158/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 06/10/2025
N° do Empenho: 4132/2025
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	13.392.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2123	PROMOÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	186	Promoção e/ou Apoio de Eventos e atividades Culturais no Município

Valor Dotação:	463.952,00	**Empenhos anteriores:**	503.717,67
Valor Dotação	542.952,00	**Valor do empenho:**	15.230,00
Total (A):	542.952,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	518.947,67
		Total (A - B):	24.004,33

Credor: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 36.309.333/0001-44 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-5781
Endereço: FILOMENO JOAO PIRES - 3065 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a contratação de empresa especializada visa o fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional para a realização das festividades previstas no calendário anual de eventos do município de Bodoquena, atendendo às demandas da Secretaria Geral de Governo e Gestão. O escopo da contratação inclui estrutura de palco, som, iluminação, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, serviço de segurança, brigadistas, guarda-vidas, grupo gerador, placa de fechamento, gradis e serviço de apoio à limpeza, entre outros itens necessários para a organização e execução dos eventos. Para atender o Evento 1º Encontro de Violeiros de Bodoquena, que acontecerá na praça da liberdade, no dia 25 de outubro de 2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 15.230,00

Fundamento legal:		**Número**	86/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	9/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1421/2025	**Data:**	
N° da ata:	38/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 06/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SOM PARA SHOW DE GRANDE PORTE: Sonorização de grande porte acima de 5000 pessoas - especificação mínima: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte, 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxilia	1	6.000,00	6.000,00
4	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE MÉDIO PORTE – Locação de Iluminação para show de médio porte: Especificação mínima: Grid de treliças em alumínio box, Truss Q30, compatíveis com a necessidade do projeto, 1 notebook ou computador, mínimo 8 Moving Heads, 10 refletor	1	3.800,00	3.800,00
8	GRUPO GERADOR 180 KVA- locação de gerador de energia de 180kva, silenciado e blindado acusticamente, com diária de 12 horas por dia com operador. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte e elaboração da a	1	2.000,00	2.000,00
11	PAINEL DE LED 3X5m- locação de painel de led 3x5m p5, alta resolução, incluindo processador, cabos e conexões. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentaçã	1	3.430,00	3.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **06/10/2025**
N° do Empenho: **4132/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4094/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	105.796,51
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	1.323,50
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	107.120,01
		Total (A - B):	276.510,39

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena. Processo Administrativo 135/2025, Ata de Registro de Preços 14/2025 e Pregão 15/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.323,50

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1424/2025	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	50	26,47	1.323,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 02/10/2025
N° do Empenho: 4095/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	107.120,01
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	890,40
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	108.010,41
		Total (A - B):	275.619,99

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena. Processo Administrativo 135/2025, Ata de Registro de Preços 14/2025 e Pregão 15/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 890,40

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1426/2025	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 02/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	50	3,72	186,00
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	25	8,16	204,00
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	50	4,20	210,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	20	2,85	57,00
12	BOLACHA DE MAISENA EM PACOTE DE 400G de primeira qualidade, deverao ser limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo 400g. Isenta	50	4,20	210,00
14	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL (POTE C/ 500G)	3	7,80	23,40

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **02/10/2025**
N° do Empenho: **4095/2025**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
N° do Empenho: 4142/2025
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.355.565,32
Valor Dotação	2.316.711,00	**Valor do empenho:**	3.000,00
Total (A):	2.316.711,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.358.565,32
		Total (A - B):	958.145,68

Credor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 9959-4468
Endereço: PRAINHA (LOT CONSIL) - 9 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
Abastecimento combustivel (Gasolina) Adm Placas FEO6511 MONTANA LS2
RWG5A71 LOGAN ZEN
RWH0H10 FIAT/STRADA ENDURENCE
NRZ3595 SIENA

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.000,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.86, § 6º	**Número**	163/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Outra Modalidade - Adesao Pregao	**Número**	3/2025	**Data:**	
Contrato:	151/2025	**Número SF:**	1429/2025	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. (Secretaria Geral de Governo e Gestão).	0.054	55.500,00	3.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 4206/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	110.490,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	815,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	111.305,46
		Total (A - B):	272.324,94

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
Ata 148

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 815,00

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1477/2025	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
276	Tinta acrílica nas cores amarelo e branco 18LT	5	163,00	815,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 4205/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	110.259,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	231,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	110.490,46
		Total (A - B):	273.139,94

Credor: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 15.923.311/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: NAUTICO - 48 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 246 - Banco ABC Brasil S.A. **Conta:** 16419-4
Agência: 2916-5 - 2916-5 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
Ata 154

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 231,00

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1479/2025	**Data:**	
N° da ata:	154/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
26	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO E SEGURANCA PRODUZIDA A PARTIR	15	11,00	165,00
43	Rolo de lã 23 cm 1000+	3	22,00	66,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2025
N° do Empenho: 4204/2025
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	110.142,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	117,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	110.259,46
		Total (A - B):	273.370,94

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
Ata 41

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 117,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1483/2025	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	1	117,00	117,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 4223/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	111.305,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	815,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	112.120,46
		Total (A - B):	271.509,94

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
Ata 148

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 815,00

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1487/2025	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
276	Tinta acrílica nas cores amarelo e branco 18LT	5	163,00	815,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/10/2025
N° do Empenho: 4225/2025
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	112.120,46
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	117,00
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	112.237,46
		Total (A - B):	271.392,94

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
Processo Administrativo 95/2025, ata 41/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 117,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1488/2025	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	1	117,00	117,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 4367/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	13.392.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2123	PROMOÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	186	Promoção e/ou Apoio de Eventos e atividades Culturais no Município

Valor Dotação:	463.952,00	**Empenhos anteriores:**	521.302,91
Valor Dotação	542.952,00	**Valor do empenho:**	850,00
Total (A):	542.952,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	522.152,91
		Total (A - B):	20.799,09

Credor: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10.536.229/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9856-2619
Endereço: MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS - 449 **Cidade:** Aquidauana **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a contratação de empresa especializada visa o fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional para a realização das festividades previstas no calendário anual de eventos do município de Bodoquena, atendendo às demandas da Secretaria Geral de Governo e Gestão. O escopo da contratação inclui estrutura de palco, som, iluminação, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, serviço de segurança, brigadistas, guarda-vidas, grupo gerador, placa de fechamento, gradis e serviço de apoio à limpeza, entre outros itens necessários para a organização e execução dos eventos e apresentações, previstas no calendário de eventos do munícipio de Bodoquena/MS. Este empenho tem por finalidade, formalizar o apoio à Secretaria de Educação, por meio da Escola Municipal Ataíde Sampaio, na realização do Show de Prêmios em prol dos Formandos 2025., que acontecerá no dia 08 de novembro de 2025, às 19 horas, no assentamento Sumatra.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 850,00

Fundamento legal:		**Número**	86/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	9/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1559/2025	**Data:**	
N° da ata:	39/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
21	JOGOS DE MESA E CADEIRA - Locação de jogo de mesa plástica com 01 mesa e 04 cadeiras, incluindo transporte. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas.	50	17,00	850,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2025
N° do Empenho: 4368/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	13.392.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2123	PROMOÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	186	Promoção e/ou Apoio de Eventos e atividades Culturais no Município

Valor Dotação:	463.952,00	**Empenhos anteriores:**	522.152,91
Valor Dotação	542.952,00	**Valor do empenho:**	436,00
Total (A):	542.952,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	522.588,91
		Total (A - B):	20.363,09

Credor: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10.536.229/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9856-2619
Endereço: MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS - 449 **Cidade:** Aquidauana **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a contratação de empresa especializada visa o fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional para a realização das festividades previstas no calendário anual de eventos do município de Bodoquena, atendendo às demandas da Secretaria Geral de Governo e Gestão. O escopo da contratação inclui estrutura de palco, som, iluminação, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, serviço de segurança, brigadistas, guarda-vidas, grupo gerador, placa de fechamento, gradis e serviço de apoio à limpeza, entre outros itens necessários para a organização e execução dos eventos. Para atender a demanda do dia 02/11 Dia dos Finados, no espaço do Cemitério Municipal.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 436,00

Fundamento legal:		**Número**	86/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	9/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1560/2025	**Data:**	
N° da ata:	39/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos homem/mulher. Modelo standard que deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinada, com cava	2	218,00	436,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 4403/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	118.061,85
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	1.723,43
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	119.785,28
		Total (A - B):	263.845,12

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
Processo Administrativo 154/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.723,43

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1574/2025	**Data:**	
N° da ata:	160/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
228	THINNER 1 LITRO	2	18,99	37,98
229	TRENA EMBORRACHADA - 5,0 M	1	15,97	15,97
234	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	2	9,89	19,78
280	Cone de sinalização base emborrachada 75 cm nas cores laranja e branco	30	54,99	1.649,70

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 30/10/2025
N° do Empenho: 4401/2025
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	**Empenhos anteriores:**	118.037,86
Valor Dotação	383.630,40	**Valor do empenho:**	23,99
Total (A):	383.630,40	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	118.061,85
		Total (A - B):	265.568,55

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
Processo Administrativo 154/2025, contrato nº 81/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 23,99

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1586/2025	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 30/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
266	MIOLO PARA FECHADURA DE PORTA	1	23,99	23,99

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 384 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 20 (quinta-feira) de novembro de 2025, dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 2, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o expediente do dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 383 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da lei Orgânica Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes governamentais e os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, biênio 2025/2026, conforme indicação relacionada abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **JULIANE FERREIRA SALVADORI, ELCIO DA SILVA CASANOVA, THYAGO SABINO DE MOARAES E WELLINGTON LUIZ DE MARCHI;**

Suplente: **ELIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, JARY SOUZA NETO FILHO, OSMAR PRADO PIAS, VALDENIR ROBERTO DE SOUZA.**

II - Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

Titular: **GITANE DIAS KLAIN;**

Suplente: **SILVIA SCHMIDT.**

III - Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:

Titular: **RAUTHEMAR DUARTE;**

Suplente: **ROSIVAN CARDOSO DA SILVA.**

IV - Representante da Associação Bonitense dos Proprietário das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

Titular: **LUCIANA GARCIA SANTOS E SILVA;**

Suplente: **GUSTAVO DINIZ ROMEIRO.**

V - Representantes da Associação dos Proprietarios de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:

Titular: **LUCAS ALVES FERREIRA;**

Suplente: **EDUARDO FOLEY COELHO.**

VI - Representantes da Associação Empresarial de Bonito - ASSEB:

Titular: **ERICK DA CRUZ ARRUDA;**

Suplente: **RODRIGO LOUREIRO LOPES.**

VII - Representantes do Sindicato Rural e Patronal:

Titular: **KARIN FERNANDA SCHWAMBACH;**

Suplente: **BRUNO LEITE.**

VIII - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Serra da Bodoquena - ICMBio:

Titular: **SANDRO ROBERTO DA SILVA;**

Suplente: **PEDRO JOSÉ GONÇALVES BENTO.**

IX - Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL:

Titular: **JEAN PIERRE PALMIERI BATTILANI;**

Suplente: **JOÃO ROZA VIZCAINO.**

X - Representante da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau - BCVB:

Titular: **TELMO MENEGUZZI;**

Suplente: **RODRIGO COINETE MOREIRA.**

XI - Representante da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras – ABETTUL:

Titular: **HALLEM RODRIGUES JASER;**

Suplente: **GLAUCIR VANZELLA.**

XII - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Bonito:

Titular: **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA;**

Suplente: **LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER.**

XIII - um representante do Serviço Social do Comércio- SESC Bonito:

Titular: **MUNZER DIB SAFATLI;**

Suplente: **REINALDO NOTARIO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 37/2025

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de Termo de Contribuição entre o Município de Bonito e a ASSEB - Associação Empresarial de Bonito/MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização do 5º NATAL+BONITO - 2025 que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil (OSC) no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 07 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.802 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil no Município de Bonito-MS e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Michele Flores

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bonito-MS, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em referência ao mês das crianças.

Art. 2º A Semana terá por objetivo:

I – Promover a reflexão e a conscientização da sociedade sobre a adultização precoce de crianças;

II – Alertar pais, educadores, cuidadores e a sociedade em geral sobre os prejuízos emocionais, sociais e psicológicos causados por essa prática;

III – Incentivar o desenvolvimento infantil saudável, respeitando as fases da infância e garantindo os direitos das crianças previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV – Combater a erotização precoce, a exposição inadequada nas redes sociais e o uso da estética adulta em crianças.

Art. 3º As ações da Semana poderão incluir:

I – Palestras em escolas, unidades de saúde, igrejas e centros comunitários;

II – Roda de conversa com psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e conselheiros tutelares;

III – Produção e veiculação de conteúdos informativos nas redes sociais, rádios e canais institucionais;

IV – Oficinas com famílias e profissionais da educação sobre infância, cuidado e limites saudáveis;

V – Sessão solene na Câmara Municipal com especialistas convidados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, instituir coordenação específica para fins de apoio à Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, pelo órgão a ser definido pela Administração Pública Municipal, preferencialmente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), escolas públicas e privadas, igrejas e sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.803 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a "Semana de Conscientização Permanente dos Homens sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", no âmbito do Município de Bonito/MS, e dá outras providências.

(Vereadora Rosineide Aparecida dos Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito/MS, a "Semana de Conscientização Permanente dos Homens sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher".

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Promover ações educativas voltadas a homens e adolescentes, com foco na prevenção da violência doméstica e familiar;

II - Estimular a reflexão sobre masculinidades, cultura patriarcal, machismo e seus impactos sociais;

III - Incentivar o engajamento dos homens na construção de relações saudáveis, respeitosas e igualitárias;

IV - Desconstruir mitos e comportamentos que naturalizam a violência;

V - Apoiar a criação de grupos reflexivos para homens autores de violência, em articulação com a rede de enfrentamento.

Art. 3º As ações poderão ser implementadas por meio de:

I - Campanhas publicitárias em mídias tradicionais e digitais;

II - Palestras, rodas de conversas e oficinas em escolas, empresas, repartições públicas e comunidades;

III - Capacitação de profissionais da educação, saúde, segurança e assistência social;

IV - Produção e distribuição de materiais informativos e educativos;

V - Parcerias com entidades da sociedade civil, universidades, sindicatos e organizações religiosas.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá incluir as ações no calendário oficial do município, com destaque para a "Semana do Homem Consciente", a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, em alusão ao Agosto Lilás.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 385 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.778,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **-249.484,44**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

843	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	27.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
942	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.778,30
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **-279.262,74**

Fontes de Recurso	
600 0000	-279.262,74

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

738	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
775	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-2.778,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
784	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
878	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-279.262,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 385 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

-29.778,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-279.262,74

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 386 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **27.000,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

251	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	27.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

133	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
181	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-7.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
212	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
225	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
262	13.392.0600.2014.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
263	13.392.0600.2014.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO EC(

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 386 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO EC(				
447	23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
462	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-2.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - BIANCA DA COSTA SILVA E OUTROS

Brasilândia-MS, 07 de novembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA

11º - BIANCA DA COSTA SILVA

12º - KARINA APARECIDA OLIVEIRA FERRAZ

13º - ANA PAULA RAMOS DOS REIS

14º - CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

15º - JACKSON GUILHERME ROSA DA SILVA

16º - TEREZA FERNANDES CUNHA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 1113/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 23/2025, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto Contratação de prestação de serviços de seguro veicular, para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se o serviço à empresa:

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total: R$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 07 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Aparecida de Fátima da Cruz Cândido da Silva

---

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS PROCESSO 5240/2023 A.R.P 06/2024 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos seguintes itens:

Descrição	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
Carne Bovina em Cubos	920	33,90	31.188,00
Azeitona Verde com Caroços	156	12,80	1.996,80
Biscoito tipo Sequilho	100	11,53	1.153,00
Carne Bovina Paleta	460	29,90	13.754,00
Cheiro Verde com Cebolinha	294	7,90	2.322,60
Cheiro Verde com Coentro	274	7,90	2.164,60

Cheiro Verde com Salsinha	65	7,90	513,50
Extrato de Tomate	276	8,90	2.456,40
Leite Condensado	552	6,00	3.312,00
Linguiça Mista	830	19,90	16.517,00
Suco em Pó	76	12,90	980,40

Fundamento Legal: art. 138, II c/c 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS

Contratado

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

Processo n° 5895/2025

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ: 03.184.058/0001-20 e a Instituto Cisalpina de Educação e Pesquisa Sócio-Ambiental, CNPJ: 05.936.519/0001-08

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para execução do projeto Cisalpina – Esporte, Saúde e Lazer, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6322/2025, Leis Municipais n° 3.153/2024, 3.225/2025 e 3.211/2025.

Dotação: 18.01.27.811.0504.2127.3.3.50.41 - Ficha 811 - Fonte 1.500.000.

Valor Total: R$ 101.499,96 (cento e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 07/11/2025

Vigência: 6 meses

Município de Brasilândia

Venildo Lemes Capella Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcos Eduardo Costa Brasil Junior

Presidente do Instituto Cisalpina de Educação e Pesquisa Sócio-Ambiental

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Câmara Municipal de Brasilândia

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA N. 21/2025

PROCESSO N. 999/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

ITEM 1

Empresa Contratada: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.128.762/0001-31

Valor Total: R$ 1.953,70 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Objeto: Aquisição de material de expediente (papel sulfite), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Justificativa: A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

Brasilândia-MS, 07 **de novembro de 2025**.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

Câmara Municipal de Brasilândia

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA N. 23/2025

PROCESSO N. 1113/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

ITEM 1

Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total: R$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026, da Câmara Municipal de Brasilândia – MS

Justificativa: A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

Brasilândia-MS, 07 **de novembro de 2025**.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aparecida de Fátima da Cruz Cândido da Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$92.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

92.000,00

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

314	08.244.0508.2076.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		
342	08.244.0512.2084.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R.: 1 6600000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

431	15.451.0601.1013.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

368	08.244.0514.2086.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R. Grupo: 1 6600000		
375	08.244.0515.2085.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADA	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R. Grupo: 1 6600000		
376	08.244.0515.2085.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADA	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R. Grupo: 1 6600000		

02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
	415		04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-85.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo: 1 5000000		

-92.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.106/2025

PROCESSO: 166/2025 – DISPENSA: 106/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para a confraternização de encerramento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para as crianças e adolescentes realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Caarapó-MS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 13/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 13/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés dolink https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2025_166_9053e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 07 de novembro de 2025.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.108/2025

PROCESSO: 168/2025 – DISPENSA: 108/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades de equipamentos e mobiliário de forma a apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caarapó - MS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 13/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 13/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés dolink https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2025_168_9053e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 07 de novembro de 2025.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística
Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS, através da Comissão Permanente de Contratação torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO referente ao processo *supramencionado* objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para atividades constantes no Termo de Referência. Foram CREDENCIADAS e aptas para prestar os serviçosas Empresas conforme segue: 1. ANA CLAUDIA GOMES KREIN LTDA – CNPJ nº 03.084.730/0001-06, para executar os serviços constante do Item/Lote: 7 (CONSULTA COM FISIOTEPAPEUTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR), no valor unitário de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por consulta; 2. MENDES PEDIATRIA LTDA ME – CNPJ nº 60.004.394/0001-88, para executar os serviços constante do Item/Lote: 6 (CONSULTA EM PEDIATRIA), no valor unitário de R$ 205,24 (duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) por consulta; 3. SANTOS E HIRAHATA LTDA – CNPJ nº 18.352.405/0001-54, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO), no valor unitário de R$ 271,67 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) por consulta e Item/Lote: 3 (CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL), no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por consulta. Observa-se neste certame que a Prestação dos Serviços Médicos Especializados dos itens: Item/Lote: 5 - (CONSULTA EM GINECOLOGIA) estão SEM CREDENCIADOS nesse mês. Caarapó-MS, 07 novembro de 2025.

Cleonice Vieira Lopes
Agente de Contratação

Aline Coleti de Faria
Membro

Lucelena Galbim
Membro

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R$ 43.000,00

ITEM: 03.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Jackson Ubiratan Vargas
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 45.298.461/0001-20

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 386_2025 - CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 386/2025
Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDERSON FERNANDES RAMOS**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral
Vigência: De **10/11/2025** e término **08/01/2026**.
Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.
Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ANDERSON FERNANDES RAMOS**, Contratado.
Caarapó-MS, 05 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 388_2025 - CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 388/2025
Partes: Município de Caarapó – MS e **OZÉIAS PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função tratorista
Vigência: De **10/11/2025** e término **08/01/2026**.
Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.
Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **OZÉIAS PEREIRA DOS**

SANTOS, Contratado.

Caarapó-MS, 05 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 523/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDETH ROSA FREITAS**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **10/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **CLAUDETH ROSA FREITAS**, Contratado.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

VALOR: R$ 17.393,74

ITEM: 5.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Thaila Saiana Andreatta da Silva
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 49.490.183/0001-60

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 125.050,00
ITEM: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Samuel Ferraz de Barros
SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.615.509/0001-06

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 13.177,00
ITENS: 06, 07, 11, 17, 18, 69, 73, 77 e 101.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Mara Alice Aparecida da Silva Borges

MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 50.247.672/0001-0001-74

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas,**

conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

VALOR: R$ 105.206,32

ITENS: 08, 10, 14, 15, 19, 20, 31, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 100, 102, 110 e 112.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Lindalva Martins dos Santos

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº 52.469.727/0001-16

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAINFO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- LICITAINFO LTDA

VALOR: R$ 25.200,00

ITEM: 80.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Eluan Funes

LICITAINFO LTDA

CNPJ nº 52.277.278/0001-04

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 5.938,76

ITENS: 12, 13, 16, 53, 54 e 91.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Francinete Ramos dos Santos
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 50.958.011/0001-57

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
L. DE AB DANTAS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- L. DE AB DANTAS
VALOR: R$ 43.620,56
ITENS: 02, 04 e 67.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Leivydeane de Almeida Barbosa
L. DE AB DANTAS
CNPJ nº 42.726.388/0001-52

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A H DA S MORAES – ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- A H DA S MORAES – ME
VALOR: R$ 9.383,68
ITENS: 25, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 39, 42, 46, 47, 49, 50, 108, 109 e 111.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Anderson Henrique da Silva Moraes
A H DA S MORAES – ME
CNPJ nº 02.437.839/0001-17

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ALLSET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- ALLSET TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R$ 33.999,89

ITEM: 66.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Caarapó-MS.
ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Aline Franco dos Santos
ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 55.149.591/00012-36

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R$ 3.886,61

ITEM: 62.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

José Luiz Buono

HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 41.010.343/0001-14

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

VALOR: R$ 5.994,83

ITENS: 58 e 81.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Gustavo Luiz Wanderley Costa

GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 49.329.140/0001-05

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R$ 3.776,33

ITENS: 70 e 99.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Tamires Barreto Passos
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 35.092.174/0001-06

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 35.194,00
ITENS: 52 e 57.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Emerson Fernandes Herculano Ferreira
EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.972.458/0001-85

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 275,96
ITEM: 68.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Danilo Lessa Bernardineli
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 40.708.647/0001-97

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

VALOR: R$ 4.242,28

ITENS: 09 e 76.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ nº 40.223.106/0001-79

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de

Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CREATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

VALOR: R$ 20.469,60

ITEM: 92.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Cínthia Maria Pimentel Pieront

CREATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 25.406.063/0001-73

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL LUANE LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- COMERCIAL LUANE LTDA

VALOR: R$ 26.238,85

ITENS: 22, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 40, 44, 45, 48, 51, 75, 87, 103, 104, 105 e 107.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Melina Beatriz Mongez Pereira

COMERCIAL LUANE LTDA

CNPJ nº 60.579.824/0001-90

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Secretaria Municipal de Administração e Governo

SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

VALOR: R$ 290,00

ITEM: 61.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Jean Ribeiro da Silva

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Francesco Nathan da Fonseca Caneppele

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva

Secretária e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kátia Regina Murakami Baratelli

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Adson Rivelino da Silva Capilé
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ nº 13.646.927/0001-45

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR: R$ 13.240,65

ITENS: 41, 43, 55, 74, 78, 79, 82, 97 e 106.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Rosana Rodrigues Serpa
BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 18.377.060/0001-93

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Secretaria Municipal de Administração e Governo
SEcretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 23.816,00
ITEM: 95.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/10/2025 com término em 20/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete
Rafael Sabino de Oliveira
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Rodrigo de Souza Batista
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ernani de Almeida da Silva Junior
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Francesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Inês da Silva
Secretária e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Kátia Regina Murakami Baratelli
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social
Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Gestora e Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:
Marco Antônio Pereira da Silva
ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 61.430.508/0001-14

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.051, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Notifica do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS – FIXO ANUAL, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS -FIXO ANUAL, para o exercício de 2026, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 59 da Lei Complementar no 005 de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços.

Art. 2º - Os valores lançados obedecerão ao disposto no Anexo III da Lei Complementar no 005/2006.

Art. 3º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – **ISS-FIXO ANUAL**, para o exercício de 2026, será lançado em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 10 de fevereiro de 2026;

Para demais parcelas;

Segunda parcela com vencimento em 20 de fevereiro de 2026;

Terceira parcela com vencimento em 20 de março de 2026;

Quarta parcela com vencimento em 20 de abril de 2026;

Quinta parcela com vencimento em 20 de maio de 2026;

Sexta parcela com vencimento em 20 de junho de 2026;

Sétima parcela com vencimento em 20 de julho de 2026;

Oitava parcela com vencimento em 20 de agosto de 2026;

Nona parcela com vencimento em 21 setembro de 2026;

Décima parcela com vencimento em 20 outubro de 2026;

Décima primeira parcela com vencimento em 20 de novembro de 2026;

Décima segunda parcela com vencimento em 21 de dezembro de 2026;

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 5° - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guias", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 07 de novembro de 2025

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.050, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2026, do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências

MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, 1º de janeiro de 2026.

Art. 3°. Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores, para base de cálculo do IPTU 2026, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

– IBGE, de setembro/2024 a setembro/2025, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2026 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

– quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);

– parcelados em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA.**

Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2026, serão:

I – Quota única: 11 de maio de 2026.

II – parcelados:

primeira parcela – dia 11 de maio de 2026;

segunda parcela – dia 10 de junho de 2026;

terceira parcela – dia 10 de julho de 2026;

quarta parcela – dia 10 de agosto de 2026;

quinta parcela – dia 10 de setembro de 2026;

sexta parcela – dia 13 de outubro de 2026;

sétima parcela – dia 10 de novembro de 2026;

h) oitava parcela – dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2% e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9°. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial, conforme artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM.

- Pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

- Pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

- Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

- Pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo está isenção é extensiva à viúva de ex- combatente, enquanto estiver nessa condição;

- O imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R$ 50.000,00 (cinquanta mil reais).

§ 1° A Secretaria Municipal de Assistência Social enviara anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 12 deste Decreto, bem como seus respectivos endereços.

§ 2° A relação prevista no § 1° deste artigo no ano de 2025, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de dezembro de 2025.

§ 3° A isenção da qual trata este artigo será concedida de oficio pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 4º Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – Bolsa – Família;

III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

IV – Projovem e Adolescente;

V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotado para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios, Banco Bradesco e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento da primeira parcela.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 07 de novembro de 2025

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	Nº DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 – 110
Regular	51 – 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 – METÁLICA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 122,61	R$ 108,84	R$ 62,35	R$ 47,58

GALPÃO	R$ 157,10	R$ 167,62	R$ 98,05	R$ 73,41
ESP/INDUSTRIAL	R$ 357,34	R$ 247,78	R$ 147,66	R$ 108,32
RES./COM./SER.	R$ 458,86	R$ 318,10	R$ 183,19	R$ 138,65

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 257,59	R$ 178,57	R$ 102,27	R$ 48,00
GALPÃO	R$ 396,94	R$ 275,14	R$ 157,62	R$ 74,01
ESP/INDUSTRIAL	R$ 586,57	R$ 406,63	R$ 232,87	R$ 109,39
RES./COM./SER.	R$ 749,05	R$ 520,26	R$ 299,07	R$ 228,38

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 243,71	R$ 168,94	R$ 96,79	R$ 73,86
GALPÃO	R$ 375,61	R$ 255,46	R$ 149,08	R$ 113,85
ESP/INDUSTRIAL	R$ 555,98	R$ 366,87	R$ 220,37	R$ 168,32
RES./COM./SER.	R$ 712,66	R$ 494,06	R$ 282,96	R$ 216,06

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	R$ 140,04	R$ 111,97	R$ 75,79	R$ 60,62
GALPÃO	R$ 215,72	R$ 172,61	R$ 116,76	R$ 93,76
ESP/INDUSTRIAL	R$ 318,84	R$ 255,05	R$ 172,61	R$ 138,12
RES./COM./SER.	R$ 409,38	R$ 327,50	R$ 221,70	R$ 177,32

F Ó R M U L A

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL
1.1. –Valor venal do terreno
1.2 – Valor venal da construção
VVI= VVT + VVC
2 - VALOR VENAL DO TERRENO
2.1 – Área do terreno
2.2 – Valor do metro quadrado
VVT = AT x VM2T
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
3.1 – valor base do metro quadrado da construção
3.2 – Classificação da categoria da edificação
3.3 – Área construída
VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC

ANEXO II

ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO

REGIÃO FISCAL	R$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R$	86,39
	SETOR II	R$	92,16
	SETOR III	R$	111,35
	SETOR IV	R$	103,67
	SETOR V	R$	90,19
	SETOR VI	R$	80,65
	SETOR VII	R$	74,88
	SETOR VIII	R$	71,06
ZONA II	SETOR I	R$	11,49
	SETOR II	R$	9,56
ZONA III	SETOR I	R$	57,57
	SETOR II	R$	28,77
ZONA IV	SETOR I	R$	23,01
	SETOR II	R$	21,03
	SETOR III	R$	15,31
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R$	1,87
ZONA X	SETOR I	R$	9,56

ZONA XI	**SETOR I**	**R$**	19,15
	SETOR II	**R$**	57,57
	SETOR III	**R$**	21,11
	SETOR IV	**R$**	17,26
	SETOR V	**R$**	38,38
	SETOR VI	**R$**	34,53
ZONA XII	**SETOR I**	**R$**	6,69

ZONA XIII	**SETOR II**	**R$**	17,26

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.052, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

"Notifica do lançamento das taxas de poder de polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 21 de dezembro de 2020, para o exercício de 2026 e dá outras providências."

MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2026, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único : Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, para as empresas que vierem a se instalar no município de Camapuã/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;

endereço do estabelecimento;

atividades autorizadas;

número de inscrição municipal;

número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto- risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2026, ficam atualizados monetariamente pela variação da **Unidade Fiscal do Município – UFICA**.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2026, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2026 serão em cota única com vencimento em 11 de março de 2026.

Parágrafo único : Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2026, desde que pago até seu vencimento, conforme o *caput* deste artigo.

Art. 13 - Sem prejuízo da atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 – Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 7 de novembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANEXO I

DECRETO Nº 5.052/2025

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios

2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus

2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II
DECRETO Nº 5.052/2025

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)

	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)

	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)

	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)

	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS N° 109, DE 28 DE OUTUBRO O DE 2025

Estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Base Nacional Comum para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Lei nº 12.796/2013: Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Lei nº 1.984 de 30 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024.

D E L I B E R A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício de cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º. A educação infantil desenvolvida por meio de ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

Art. 3º. Para efeito desta Deliberação entende-se por:

I - Sistema Municipal de Ensino, a organização legal de instituições públicas e privadas que se articulam para efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação;

II - Rede de Ensino, um conjunto de instituições de ensino interligadas e pertencentes à mesma mantenedora;

III - Instituição de Ensino, o espaço educativo não doméstico, em que, efetivamente, acontece o processo de ensino e aprendizagem;

IV - Projeto Político-Pedagógico: documento que expressa o projeto de educação, orienta e dá identidade à instituição de ensino, estabelecendo os princípios, objetivos e ações para a prática educativa, construído coletivamente pela comunidade escolar, buscando articular as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, promovendo uma gestão escolar democrática;

V - Regimento Escolar, o instrumento normativo que estabelece as competências internas da Instituição de Ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar e as relações entre os diversos segmentos que constituem o público interno e o externo;

VI - Sistema Municipal de Ensino: a organização legal de instituições públicas e privadas que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação.

Art. 4º. Na oferta da educação infantil devem ser atendidos os preceitos emanados da Base Nacional Comum Curricular - BNCC para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para essa etapa, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

Parágrafo Único. Na oferta da educação básica na modalidade da educação infantil, a instituição de ensino deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação especifica.

Art. 5º A mantenedora das instituições de ensino deve garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta com qualidade e equidade, da modalidade da educação infantil.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 6º. Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Parágrafo Único. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil publica, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Art. 7º. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 8º. A Educação Infantil deverá cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança.

Art. 9º. Para o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade, será necessário proporcionar oportunidades educacionais referentes ao acesso à produção de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivência da infância.

Art. 10. A criança é um **s**ujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas quotidianas de vivência, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 11. A educação infantil terá por objetivos:

I - ofertar a educação infantil de qualidade, capaz de garantir:

o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;

as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias a realização das práticas do cuidar e educar;

ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte a ação pedagógica;

gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas;

apropriação de renovação e de articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens;

g) - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;

h) o acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

i) - desenvolver a capacidade de pensar por si mesma, fazer escolhas, escutar, negociar, argumentar, compartilhar, cooperar, vivenciar ações de sustentabilidade do planeta, cuidar do meio ambiente, respeitar e valorizar o outro e suas singularidades.

Art. 12. Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI - a corresponsabilização das instituições de educação infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

VIII - a qualificação dos profissionais da educação infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas;

IX - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

X - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, `a convivência e a interação com outras crianças.

Art. 13. Para os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou Educação Linguística de Bebês e Crianças Surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de educação infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças;

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 14. Nas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, deverá ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Parágrafo único**.** O atendimento educacional especializado gratuito e/ou sem custo adicional deverá ser garantido, preferencialmente, na instituição de ensino regular.

Art. 15. A elaboração da Proposta Pedagógica deve contemplar, entre outros, aspectos relativos à Educação Especial na perspectiva inclusiva, à Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 16. Para as instituições de ensino atender à diversidade na educação infantil e singularidades das crianças, a oferta

educacional deve alinhar-se de acordo com Leis e normativos da educação especial da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

Art. 17. No planejamento e implementação da educação infantil, as instituições de ensino devem expressar, em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas, diretrizes e ações comprometidas com:

a educação antirracista e a prática de seus princípios;

A superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

o respeito à liberdade de crença das famílias e aos princípios da educação laica no atendimento público;

a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, da interculturalidade, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários e das populações que vivem em áreas fronteiriças;

o reconhecimento, a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais, homoafetivas, adotivas e reconstituídas;

o reconhecimento, a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres;

o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 18. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, compreenderá:

I – creche, para crianças de zero a três anos e 11 (onze) meses;

II – pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos de idade.

§1° Para a educação infantil, deverão ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas à residência ou local de trabalho da família.

§ 2º Os Sistemas de Ensino deverão garantir a educação infantil gratuita e de qualidade, sem requisitos de seleção e promoção, nas instituições de ensino públicas.

§ 3º É dever dos pais e/ou dos responsáveis legais efetuarem a matrícula da criança na primeira etapa da educação básica, a partir de quatro anos de idade, conforme determina a legislação vigente.

§ 4º As crianças que completarem quatro anos de idade, depois do dia 31 de março, deverão ser matriculadas na creche.

§5º As crianças que completarem seis anos de idade, depois do dia 31 de março, deverão ser matriculadas na pré-escola.

Art. 19**.** Para efeito de matrícula na educação infantil, a criança deverá ter:

I – zero até três anos de idade - creche;

II – quatro a cinco anos de idade completos até 31 de março – pré-escola.

Art. 20. Considera-se a data base 31 de março do ano em que se realiza a matrícula das crianças na pré-escola, com idade obrigatória aos 4 (quatro) anos de idade e, consequentemente, a inserção ao ensino fundamental ao término da educação infantil.

Art. 21. Deverá ser garantida a toda criança, a partir de quatro anos de idade, a vaga em instituição pública mais próxima da residência.

Parágrafo único. Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, os entes federados devem assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

Art. 22. A instituição de ensino poderá promover, por opção pedagógica, a composição de turmas multietárias, reconhecendo as especificidades, as singularidades individuais e coletivas, desde que previstas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 23. A relação do número de crianças por agrupamento será na seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente:

I- um professor e dois monitores para um grupo de cinco crianças com idade até doze meses;

II- um professor e dois monitores para um grupo de oito crianças com idade até dois anos;

III- um professor dois monitores para doze crianças com idade até três anos;

IV- um professor e um monitor para dezoito crianças com idade até quatro anos;

V- um professor e um monitor para vinte crianças com idade até cinco anos.

Parágrafo único. O agrupamento que envolver mais de uma faixa etária, deverá prevalecer o número de crianças previsto para a menor idade.

Art. 24. A composição das turmas deverá estar prevista na proposta pedagógica da instituição, considerando às especificidades das crianças, da faixa etária, das condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

Art. 25. A instituição de ensino deverá oferecer, no mínimo 800 horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educacional com crianças.

§ 1º A educação infantil pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, deverá ter o registro diário de frequência.

§ 2º A instituição de ensino deverá:

I – informar, por meio de registros, aos responsáveis legais sobre a frequência da criança;

II – encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de crianças que apresentarem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento).

§ 3º A frequência na educação infantil não será pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental.

§ 4º Toda criança deverá gozar de um período de férias para que se oportunize o convívio com os familiares.

§ 5º O calendário da instituição de ensino deverá ser definido com a participação da comunidade escolar para atender às diretrizes e à legislação vigente.

Art. 26. A educação infantil deverá ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral.

§ 1º O funcionamento em tempo parcial implicará o atendimento da criança por, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, jornada igual ou superior a sete horas diárias e não ultrapassará o máximo de dez horas o tempo de permanência da criança na instituição de ensino.

§ 2º É garantida a presença permanente de professores habilitados na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

CAPITULO IV

DO CURRÍCULO

Art. 27. As instituições que ofertam a educação infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e das brincadeiras, articuladas pelas diferentes linguagens que a criança utiliza para se expressar, conviver, participar, brincar, explorar, conhecer-se, elaborando e ampliando as experiências e os seus conhecimentos garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares;

V- momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 28. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.;

II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades -jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem,

produção de registros diversos etc.).

Art. 29. A Proposta Pedagógica das instituições de educação infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado-PEI das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º Os professores devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelos professores a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação na educação infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou

parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao ensino fundamental.

Art. 30. A organização curricular da educação infantil na BNCC- Base Nacional Comum Curricular, está estruturada em cinco campos de experiências e, a partir deles, foram definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. Essa forma de organização curricular requer a articulação dos saberes das crianças, associados às suas experiências, aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio artístico, cultural, ambiental, científico e tecnológico, em consonância com as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

CAPITULO V

AVALIAÇÃO

Seção I

DA APRENDIZAGEM

Art. 31**.** A avaliação é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças.

Art. 32**.** A avaliação da aprendizagem na educação infantil deverá:

I- ser realizada por meio da observação do cotidiano da criança, com registros diversificados como relatórios, fotos,

desenhos, álbuns, entre outros observações crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano, realizados pelo professor e pela criança, os quais contemplem aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento;

II- utilizar estratégias adequadas e diversificadas para diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV**-** ter documentação específica para que as famílias conheçam o trabalho da instituição e o desenvolvimento da criança.

Art. 33. A instituição de ensino deverá produzir documentação específica, a fim de comprovar o processo de aprendizagem e do desenvolvimento da criança, sem atribuição de conceitos ou notas.

Art. 34. A documentação dessas observações e outros dados sobre a criança devem acompanhá-la ao longo de sua trajetória da educação infantil e ser entregue por ocasião de sua matricula no ensino fundamental para garantir a continuidade dos processos vividos pela criança.

At. 35. A avaliação deve ser um processo contínuo, formativo e não classificatório, focado no acompanhamento do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção ou seleção.

Seção II

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 36. Na avaliação da qualidade da educação infantil, a Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC deverá definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de educação infantil;

II - às condições e infraestrutura física das instituições de educação infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da educação infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);

IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelos professores;

V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de educação infantil;

VI - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas secretarias de educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único. O processo de avaliação realizado pelo sistema de ensino deve assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da educação infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

CAPITULO VI

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 37. O Projeto Político Pedagógico das Instituições de Educação Infantil é um documento com intencionalidade pedagógica, que visa à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, devendo ser:

I - elaborado coletivamente e baseado nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;

II - fundamentado nas normas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

III - liderado pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da educação infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças;

IV - prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, e demais legislações vigentes.

V - revisado periodicamente, não extrapolando o período de três anos.

38. O Projeto Político Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

I - apresentação;

II - dados de identificação;

III - organograma;

IV - histórico;

V - perfil da comunidade escolar;

VI - função social da educação infantil;

VII - pressupostos teóricos e metodológicos;

VIII - fundamentos da gestão escolar democrática;

IX - Finalidades e objetivos da educação infantil;

X - organização dos agrupamentos;

XI - organização do tempo da criança na instituição de ensino;

XII - organização e utilização do espaço físico, dos equipamentos e dos materiais pedagógicos;

XIII - organização curricular, considerando as DCNEIs – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e a BNCC;

XIV - processo de avaliação de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento da criança;

XV- processo de avaliação interna da atuação dos profissionais e das atividades desenvolvidas na instituição de ensino;

XVI - processo de formação continuada dos profissionais da educação;

XVII - projetos/programas;

XVIII - relação dos participantes na elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

XIX - referências;

XX - anexos.

Parágrafo único**.** A educação infantil deverá integrar a Proposta Pedagógica da instituição de ensino, articulando-se com as demais etapas de ensino, quando houver.

Art. 39. O Regimento Escolar, documento obrigatório na instituição de ensino, deverá ser elaborado em consonância com as normas emanadas do CME de Camapuã/MS e garantir:

a fundamentação legal do Projeto Político-Pedagógico, com o qual deverá estar compatível e atender à legislação vigente;

a normatização da organização administrativa, financeira e pedagógica e as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art. 40. Mediante ato específico, o Projeto Político-Pedagógico será aprovado:

I - pela mantenedora ou dirigente, quando a instituição de ensino for da iniciativa privada;

II - pela comunidade escolar, quando a instituição de ensino for mantida pelo poder público municipal, através de Ata.

Art. 41. Alterações realizadas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar deverão ser informadas ao setor competente da SEMEC, para o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 42. A instituição de ensino público que oferecer a educação básica nas etapas da Educação Infantil deverá ter a direção exercida por profissionais da Educação Básica do quadro permanente, portador de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou em nível de Pós – Graduação na área de gestão escolar, ou em casos especiais a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 43. A docência na educação infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.

Art. 44. A função de coordenação pedagógica deverá ser exercida por profissionais com formação em cursos de graduação em Pedagogia/Normal Superior, com experiência na docência e sendo do quadro permanente ou em casos especiais à critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter a formação mínima de ensino médio, sendo do quadro efetivo na função de Assistente de Administração.

Art. 46. Os profissionais que atuarem na instituição de ensino deverão possuir o Curso em Primeiros Socorros.

Art. 47. As instituições de ensino que ofertam a educação infantil no município de Camapuã deverão definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores, monitores e das equipes de gestão escolar que atuam na educação infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 48. A Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC deverá organizar o plano de carreiras específico para os profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras (es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras (es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação adotará formas de seleção por meio de concurso público ou Processo Seletivo, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e formação com o mínimo de ensino médio.

§ 2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput.

§ 3º É garantida a presença permanente de professoras (es) habilitadas (os) na regência das turmas de educação infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Art. 49. O Sistema Municipal de Ensino deve estabelecer estratégias específicas para a atração, permanência e fortalecimento dos vínculos Institucionais dos profissionais que atuam na educação infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis.

Art. 50.A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

CAPITULO VII

DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 51. Para a oferta da educação infantil com qualidade, a mantenedora da instituição de ensino deverá garantir as condições físicas e estruturas que contemplem:

I – salas com espaço individual ou agrupamentos afins, com mobiliários e equipamentos para:

professores;

direção;

equipe pedagógica;

secretaria;

II – salas de aula com dimensão de 1,50m² por criança a ser atendida;

III – espaço para refeição com mobiliário adequado;

IV – almoxarifado ou depósito;

V – cozinha;

VI – espaço com condições adequadas para armazenamento de alimentos;

VII – lavanderia ou área de serviço;

VIII - banheiros com vasos sanitários adequados à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um vaso para 20 crianças e instalações para banho, com espaço apropriado para enxugar e vestir;

IX – lavatórios com altura adequada à faixa etária a ser atendida, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles, e nos ambientes de recreação;

X – bebedouros com filtros, cuja a altura deverá ser adequada à faixa etária, próximos as salas de aula e aos ambientes de recreação;

XI – banheiros destinados aos profissionais da instituição de ensino;

XII – área coberta e área descoberta para as atividades externas de educação física e de recreação, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50 m² por criança;

XIII – banheiros, sendo um deles adaptado às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, com portas que abram para fora, sem trincos ou chaves, com vasos sanitários adequados à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um vaso para 20 crianças e instalações para banho, com espaço apropriado para enxugar e vestir;

XIV - banheiros destinados aos adultos, sendo um deles adaptado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

XV - parque infantil;

XVI - áreas externas para convivência, com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza;

XVII - espaços de brincar, mobiliários, equipamentos adequados, colchonetes, lençóis em bom estado de conservação para a hora do sono e de descanso;

XVIII - mobiliários específicos que atendam os critérios de ergonomia e segurança para a organização de ambientes, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças, público da educação especial;

XIX - cadeiras e mesas com altura adequada às crianças com cantos arredondados e cotovelos apoiados nas mesas e os pés no chão;

XX - brinquedos, materiais e livros de qualidade, representativos da diversidade, adequados à faixa etária, garantindo seus diferentes formatos e materiais, com atenção às necessidades das crianças público da educação especial;

XXI - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos, atualizados e compatíveis com o Projeto Político-Pedagógico.

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento, higiene, iluminação e ventilação naturais, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

§ 2º A acessibilidade compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:

rampas, portas ampliadas, pisos sem obstáculos, que facilitem o acesso e o deslocamento de cadeiras de rodas e carrinhos de bebês;

rampas com corrimãos e sem desníveis entre os espaços internos e externos;

banheiros adaptados com portas ampliadas, instalações sanitárias adequadas, barras de apoio e piso antiderrapante.

Art. 52. Para atendimento às crianças com idade inferior a dois anos, a instituição de ensino deverá contemplar:

sala com espaços para desenvolvimento das atividades, para sono e descanso, com área mínima de 2m² por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

banheiros e fraldário próximo às salas de referência das crianças, sem comunicação direta com a cozinha, refeitório ou lactário;

III- instalações para banho, próximas às salas de aula, com espaço adequado para enxugar e vestir, bancada, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e trocador, com local apropriado para o descarte de fraldas, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

IV- área ao ar livre para banho de sol e/ou para brincadeiras.

XIV - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão; parque infantil;

§1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 53. O município deve garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:

I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado;

IV - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 54. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais;

II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VI - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros brinquedo)

bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em Braille ou com tipografia adequada);

VIII - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;

IX - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

X - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora), sem trincos ou chaves;

Art. 55. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professores devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho;

IV - acolhimento, conforto E condições sanitárias adequadas.

Art.56. A instituição de ensino que oferecer outras etapas da educação básica, concomitantes à educação infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos e outros compartilhamentos com os alunos das demais etapas de ensino, desde que a ocupação aconteça em horário diferenciado.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 57. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer a educação básica e modalidades, atendidas as disposições legais.

Parágrafo Único. O credenciamento institucional deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade da educação básica.

Art. 58**.** Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à instituição de ensino o

oferecimento de uma ou mais etapas da educação básica.

Art. 59. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 60**.** A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por

prazo determinado de até 5 (cinco) anos, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.

Parágrafo Único. Para nova autorização de etapas da educação básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na avaliação institucional interna e na avaliação institucional externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 61. As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME/CAMAPUÃ/MS, por meio de processo instruído na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos:

I - da mantenedora:

a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e

capacidade jurídica, na forma da legislação específica;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a instituição de ensino;

II - da instituição de ensino:

a) cópia do ato legal de criação da instituição de ensino e da última alteração da denominação,

quando houver;

b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;

c) Alvará de Localização e de Funcionamento;

d) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;

e) Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino;

f) Matriz Curricular;

g) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais com a apresentação, no início do ano letivo, de cronograma de atividades a serem realizadas;

h) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes, situação funcional e carga horária;

i) Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes, situação funcional e carga horária;

j) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

III - do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato

autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.

§1º. Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento da etapa solicitada, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente do Sistema Municipal de Ensino antes do início das atividades letivas.

§ 2º. As mantenedoras públicas municipais ficam isentas de apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 62. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea "b" do inciso III do art. 61 desta Deliberação, e elaborado em atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:

I - o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data e publicação;

II - a identificação da mantenedora;

III - o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;

IV - o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;

V - a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;

VI - os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;

VII - a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica;

VIII - o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;

IX - as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 63. Até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a instituição de ensino, por meio de instrução de processo, deverá solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

CAPÍTULO IX

DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 64. Quando houver mudança de mantenedora e/ou de endereço, o responsável pela instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Quando se tratar de mudança de mantenedora, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação, procederá no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos no inciso I do art. 61 desta Deliberação.

§ 2º. Quando se tratar de mudança de endereço, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação procederá no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas "b","c" e "d" do inciso II do art. 61 desta Deliberação.

§ 3º. Realizada a inspeção, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao CME/CAMAPUÃ/MS relatório circunstanciado e os documentos indicados nos parágrafos anteriores deste artigo para providências.

§ 4º**.** O descumprimento, por parte da mantenedora, das condições previstas no caput deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 65. Quando houver mudança de endereço, a instituição de ensino deve assegurar que o novo local tenha infraestrutura adequada para o oferecimento das etapas da educação básica oferecidas.

Art. 66. Quando houver mudança de denominação da instituição de ensino, a mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O setor competente da Secretaria Municipal de Educação, assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao CME/CAMAPUÃ/MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X

DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 67. Desativação é o ato pelo qual o CME/CAMAPUÃ/MS oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 68. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica, pela instituição de ensino, deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.

§ 1º Recebida à comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela instituição de ensino quanto:

I - aos motivos da desativação;

II - à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades; e

III - às estratégias adotadas pela direção da instituição de ensino na efetivação da transferência dos estudantes.

§ 2º**.** O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao CME/CAMAPUÃ/MS no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da instituição de ensino, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.

§ 3º A desativação de escolas do campo será precedida de manifestação do CME/CAMAPUÃ/MS, que considerará a justificativa apresentada pela mantenedora, à análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, observada a legislação específica.

Art. 69. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME/CAMAPUÃ/MS que desabilita a instituição de ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção escolar.

Art.70. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do CME/CAMAPUÃ quando:

for considerada inativa;

não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidade de educação básica em vigência;

sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas

tiver as etapas e modalidades da educação básica desativada.

Art. 71. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será recolhido ao setor competente.

§ 1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo em uma das suas instituições desde que localizada no mesmo município.

§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo deverá ser realizada a inspeção escolar a ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sobre a sua guarda.

Art.72. A extinção da instituição de ensino será responsabilidade de sua mantenedora.

CAPÍTULO XI

DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 73. A instituição de ensino será considerada em situação irregular quando infringir legislações vigentes, dentre outras, no que se refere a:

I - iniciar qualquer atividade educacional, efetuar matrículas sem o devido credenciamento e/ou sem autorização de funcionamento da educação infantil;

II - descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III - oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.

Art. 74. O CME/CAMAPUÃ/MS mediante denúncia de irregularidade(s) referente(s) ao funcionamento de etapa da educação básica na modalidade da educação infantil, determinará inspeção *in loco* pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto da denúncia.

Parágrafo Único. Diante da comprovação da denúncia, o CME/CAMAPUÃ/MS determinará:

I - em relação ao disposto no inciso I do artigo 73 desta Deliberação:

a) a imediata suspensão, em qualquer instância, dos procedimentos relativos à autorização de

funcionamento de etapa e à devolução do processo à origem, para arquivamento;

b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa à etapa da educação básica na modalidade educação infantil por um período mínimo de 6 (seis) meses.

II - em relação ao disposto no inciso II do artigo 73**:**

a) a imediata suspensão, em qualquer instância, da tramitação de processos de autorização de

funcionamento de etapas e modalidades da educação básica;

b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa à etapa da educação básica e modalidade da educação infantil por um período mínimo de 6 (seis) meses;

c) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos da etapa da educação básica nas modalidades da educação infantil autorizadas, quando houver;

III - em relação ao disposto no inciso III do artigo 73:

a) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da

educação básica autorizadas, quando houver;

b) a nulidade de todos os atos escolares expedidos pela instituição de ensino;

c) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a etapas e modalidades da educação básica por um período mínimo de 4 (quatro) anos;

d) a notificação da(s) irregularidade(s) ao Ministério Público Estadual.

Art. 75. A tramitação de processos de outra instituição de ensino da mesma mantenedora não será sustada caso se encontre em situação regular de funcionamento.

Art. 76. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento de etapas da educação básica ou da instituição de ensino, mediante os dispositivos desta Deliberação.

Art. 77. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

I - denúncia e documentos comprobatórios da (s) irregularidade(s);

II - relatório circunstanciado da inspeção escolar;

III - cópia dos atos autorizativos de funcionamento das etapas.

§1º O processo autuado será remetido ao Conselheiro do CME/CAMAPUÃ/MS para análise e parecer.

§2º O Conselheiro Relator solicitará à Presidência do CME/CAMAPUÃ/MS a notificação do representado.

§3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§4º O CME/CAMAPUÃ/MS poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 78. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino poderá:

I – ter cassado o ato autorizativo referente à etapa objeto da reanálise;

II – ser submetida à reanálise dos demais atos autorizativos vigentes;

III – ser descredenciada para oferecer a educação básica.

Art. 79. Cassação é o ato pelo qual o CME/CAMAPUÃ/MS determina a cessação da oferta de etapas da educação básica.

Art.80. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos

previstos nos artigos anteriormente citados.

Art.81. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta de etapas da educação básica só

poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 82. O acervo escolar da(s) etapa(s) cassada(s) será recolhido e passará ao domínio do setor público competente.

Art.83. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME/CAMAPUÃ/MS se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

Art.84. Será suspensa a tramitação de processos de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, até o julgamento do mérito, a instituição de ensino que estiver submetida à apuração de irregularidades pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público Estadual.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. As irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes serão encaminhadas ao

CME/CAMAPUÃ/MS mediante processo instruído, com os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - justificativa;

III - documentos comprobatórios da situação considerada irregular;

IV- relatório de desempenho do estudante nos anos subsequentes à irregularidade;

V - relatório da inspeção escolar.

§1º. O processo será apreciado pelo Conselho Pleno do CME/CAMAPUÃ/MS, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do estudante.

§ 2º**.** A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e responsabilizada judicialmente, quando for o caso.

Art. 86. As instituições de ensino da rede pública deverão assegurar, em respeito ao direito público subjetivo, o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades sem o ato concessivo de funcionamento.

§1º. Na excepcionalidade prevista no "caput", a instituição de ensino deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.

§ 2º. Quando a tramitação do processo de instituições de ensino públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada;

II - calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;

III - relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.

§ 3º. Na situação prevista no parágrafo anterior, o CME/CAMAPUÃ/MS poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, no ano em que ocorreu a irregularidade.

Art. 87. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da mantenedora e da direção da

instituição de ensino, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo Único. No caso de irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Art. 88. As instituições de ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e sua Proposta

Pedagógica aos dispositivos desta Deliberação, no que couber.

Art. 89. A mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica de cada uma das instituições.

Art. 90. Quando uma mesma mantenedora constituir mais de uma instituição de ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.

Art. 91. Fica proibida a oferta das etapas do ensino fundamental e modalidades, na forma de cursos livres, com exceção de programas públicos e específicos de alfabetização de jovens e adultos.

Parágrafo Único. Cabe à inspeção escolar do Sistema Municipal de Ensino identificar a oferta irregular de etapas da educação básica na forma referida no caput e comunicar ao CME/CAMAPUÃ/MS.

Art. 92. As instituições de ensino devem garantir no ambiente escolar a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência no interior da instituição, ou praticadas pela família, prevendo o encaminhamento de violações para as instituições competentes.

Art. 93. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica.

Parágrafo Único**.** Na publicidade de etapas da educação básica deverá constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 94. Os atos escolares e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação

irregular não têm validade legal.

Parágrafo único. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude do cometimento de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da mantenedora e de seus dirigentes, que por eles responderão judicial e extrajudicialmente.

Art. 95. As decisões do Conselho Pleno do CME/CAMAPUÃ/MS poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

Art. 96. As avaliações institucionais regular-se-ão por norma específica.

Art. 97. O transporte escolar deverá atender a legislação específica vigente.

Art. 98. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise dar-se-á à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 99**.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/CAMAPUÃ/MS.

Art. 100. Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada os artigos da Deliberação n.º 77, de 20 de maio de 2022, que faz referência a educação infantil.

Camapuã/MS, 28 de outubro de 2025.

Helena de Amorim Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em 07/11/2025

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 10/11/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	**ATRIBUIÇÕES**: Executar trabalhos de limpeza e conservação com roçadeira nas dependências externas do Município.
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14	RODRIGO LOPES BELCHIOR
15	ANA PAULA DIAS RODRIGUES
16	KÉLLYTA ALVES GONÇALVES
17	NILVANILDA FERREIRA DOS SANTOS
18	SARAH APARECIDA DE MELLO LOPES
19	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA *PCD
20	PABLO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

Camapuã/MS, 07 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 455 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 1982/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

497 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 23.156,00

23.156,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.156,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 454 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 1981/2025 A 1999/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)

445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 98.844,00

98.844,00

Total Geral de Suplementações ...: 98.844,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)

442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 98.844,00

98.844,00

Total de Reduções ...: 98.844,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 456 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ECESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 1987/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

438 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 45.000,00

45.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 457 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 1356/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

557 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.054,00

8.054,00

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil

558 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.649,61

1.649,61

Total Geral de Suplementações ...: 9.703,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.703,61

9.703,61

Total de Reduções ...: 9.703,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 48.713.49.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **10/11/2025** ÀS **15H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **14/11/2025** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

REGISTRO DE PREÇO: SIM

PRFERENCIA LOCAL: NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

Torna-se público que o Município de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14 de novembro de 2025

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por lote**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE: 1- Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Recarga de recarga de Extintor de incêndio com carga de água 10L, A, em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBR 12962 e INMETRO	60	UNIDADE	103,33	6.199,80
2	Serviço de Recarga de recarga de Extintor de incêndio com carga de Pó Químico (PQS) de 4 Kg, BC, em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBR 12962 e INMETRO	42	UNIDADE	112,33	4.717,86
3	Serviço de Recarga de recarga de Extintor de incêndio com carga de Pó Químico (PQS) de 8 Kg, BC, em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBR 12962e INMETRO	25	UNIDADE	143,67	3.591,75
4	Serviço de Recarga de recarga de Extintor de incêndio com carga de Pó Químico (PQS) de 6 Kg, BC, em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBR 12962e INMETRO	32	UNIDADE	131,5	4.208,0
5	Serviço de recarga de extintor de incêndio veicular carga pó químico ABC, 4 kg, certificado pelo INMETRO e conforme normas da ABNT vigentes	4	UNIDADE	108,33	433,32
6	ServiCo de recarga de extintor de incEndio veicular carga pO quImico ABC, 8 kg, certificado pelo INMETRO e conforme normas da ABNT vigentes.	6	UNIDADE	129,33	775,98

Valor Total do Lote R$ 19.926,71

LOTE: 2- AQUISIÇÃO

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio veicular carga pó químico ABC, 1 kg, certificado pelo INMETRO e conforme normas da ABNT vigentes	16	UNIDADE	146,67	2.346,72
2	Extintor de incêndio veicular carga pó químico ABC, 2 kg, certificado pelo INMETRO e conforme normas da ABNT vigentes	19	UNIDADE	213,58	4.058,02
3	Extintor de incêndio com carga de água 10L, A, completo (com componentes incluso, Mangueira, Suporte de Parede, Placa de Sinalização), certificado pelo INMETRO e em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBR 11715	28	UNIDADE	227,82	6.378,96
4	Extintor de incêndio com carga de Pó Químico (PQS) de 6 Kg, BC, completo (com componentes incluso, Mangueira, Suporte de Parede, Placa de Sinalização), certificado pelo INMETRO e em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBE 10721	29	UNIDADE	356,32	10.333,28

5	Extintor de incEndio com carga de PO QuImico (PQS) de 8 Kg, BC, completo (com componentes incluso, Mangueira, Suporte de Parede, Placa de SinalizaCAo), certificado pelo INMETRO e em conformidade com ABNT NBR 15808 E NBE 10721	20	UNIDADE	283,49	5.669,8

Valor Total do Lote R$ 28.786,78

Valor total é de R$ 48.713.49.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por Lote** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 07 de novembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Depto Contabil

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Depto Contabil

Decreto 324.2025 – cancelamento de restos a pagar

Decreto 324.2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2024

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
1154	13/11/2024	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA	528,81
1155	13/11/2024	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA	190,82

Caracol, MS, 06 de Novembro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 008/2025/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde enos termos e condições deste Edital.

–**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

– Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site http://diariooficialms.com.br/assomasul.

– Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

– **DAS INSCRIÇÕES**

–O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

-O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf*;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7.Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, quando houver;

2.2.8. Quitação anual com o respectivo Conselho, quando houver;

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência;

– Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº EDITAL Nº 008/2025/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

– O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a RuaLibindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos 12, 13 e 14 de novembro de 2025, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

- O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

- Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

– O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

– A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

– No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

– No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

– **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

-As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

-Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

– Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.

– O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

- O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

- Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

- O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

- O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

- DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexo III, IV, V, VI, VII e VIII.

– Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular para o nível superior e 30 (trinta) pontos para nível fundamental incompleto, fundamental completo e ensino médio.

- Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

– Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

4.4.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

4.4.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

4.4.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

5 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

5.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

5.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

5.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

5.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições,

Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

5.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IX.

5.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

5.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

5.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

5.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

- QUALIFICAÇÃO

6.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

– **EXPERIÊNCIA**

7.1– Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I -Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteirade Trabalho e Previdência Social -CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II -Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III -Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaraçãodos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico -RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica – RT.

7.2-Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

7.3. Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

7.4. Somente serão validados os documentos doscandidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

7.5. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

-Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b)maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônicohttp://diariooficialms.com.br/assomasul.

- DOS RECURSOS

9.1.É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada

no resultado final.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo X, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

9.7. Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

9.8. A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis , após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

9.9. Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol– MS.

11.2.A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

11.3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos anexos XI e XII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

11.4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

11.5. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

11.6. ter idade mínima de dezoito anos.

11.7. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 11.3, 11.4, 11.4, 11.5 e 11.6 terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

11.8. As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

– **DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

12.2. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

12.3. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

13.2.Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

13.3.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.4. Todos os demais aprovados e classificados ficarão no cadastro de reserva pelo período de vigência do processso seletivo.

13.5.Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

13.6. Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 07 de novembro de 2025.

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:_____/2025.	
Cargo:	
Unidade:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:**
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Especialização/ /Pós Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Mestrado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Ensino Médio	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivoserão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/2025.	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____	
Processo Seletivo Simplificado Nº	
CARGO:	
UNIDADE:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

Cargo	Escolaridade/ requisitos	Atribuições do cargo	**Carga horária**	**nº de vagas**	**Vencimento**	**Unidade**
Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 + (Cadastro de reserva)	R$ 1.518,00	SECRETARIA DE SAÚDE

FISIOTERAPEUTA	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Elaborar o diagn´sotico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametraras alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar orientação aos processos terapêuticos baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir processos terapêuticos no paciente; dar alta nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; exercer outras atividades correlatas.	30 horas	01 + (Cadastro de reserva)	R$ 4.954,26	SECRETARIA DE SAÚDE
Auxiliar de Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	02 + (Cadastro de reserva)	R$ 1.518,00	SECRETARIA DE SAÚDE
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 + (Cadastro de reserva)	R$ 1.518,00	SECRETARIA DE SAÚDE
Enfermeiro	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.	40h	01 + (Cadastro de reserva)	R$ 4.954,26	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (Alto Caracol). Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima AB.	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.	40 horas	(Cadastro de reserva)	R$ 3.036,00	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes (área rural)

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25	
2.	**Cursos**					
2.1	Comprovante de participação em cursos especializados no transporte de emergência, com caga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	

TOTAL DE PONTOS									**50**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:									
Caracol – MS....., de..... de 2025									
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**		**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão									

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**		
				Unitário	**Máximo**	**Total**
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS						**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS....., de..... de 2025						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**			**Membro da Comissão**		
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – (AGENTE ADMINISTRATIVO)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**		
				Unitário	**Máximo**	**Total**
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	30	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	

2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	05	05		
2.4	Formação/curso profissionalizante com carga horária igual ou superior a 180h, na área que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25		
3.	**Experiência profissional**						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5		
TOTAL DE PONTOS							**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:							
..... – MS....., de..... de 2025							
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**			**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão							

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS			
			Unitário	Máximo	Total	
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**					
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40		
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	35	35		
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em I**ntervenção ABA (Análise do Comportamento Aplicada) no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com carga horária mínima de 360 h/a. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30		
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	15	15		
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024,2025 até a data de publicação do edital.	1	15	15		
1.6	Certificado/declaração de participação em curso **Formação completa em Pilates,** duração igual ou superior a 120 horas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024,2025 até a data de publicação do edital.	1	20	20		
2.	**Experiência profissional**					
2 .1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital).	1	10	10		
TOTAL DE PONTOS						**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Caracol – MS....., de..... de 2025.						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**		**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	35	35	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em **Saúde Pública e/ou Saúde da Família** com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	15	15	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024,2025 até a data de publicação do edital.	1	15	15	
1.6	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 20 horas concluídas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	2	10	20	
2.	**Experiência profissional**				
2 .1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital).	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
Caracol – MS....., de..... de 2025.					
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão					

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde.		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 40 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	20	60	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS						**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Caracol – MS....., de..... de 2025.						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**		**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 008/2025/SMS.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista,** conforme **EDITAL Nº 008/2025/SMS**

Nome:_____

Data:_____

Início:_____término:_____tempo:_____

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado.

Pontuação total:_____

Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

1- Equipamentos **(_____) Pontos obtidos.**	**2 – Operação** **(_____) Pontos obtidos.**	**3 – Operador** **(_____) Pontos obtidos.**
1. Inspeção pré-operacional (_____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (___)	1. Atenção e concentração (_____)
2. Identificação de elementos técnicos (_____)	2. Aceleração (___)	2. Objetividade e eficiência (_____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (___)	3. Deslocamentos laterais (_____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (_____)
4. Partida no motor (_____)	4. Ritmo e cadencia (_____)	4. Cuidados com o veículo (_____)
5. Acionamento de comandos (_____)	5.Troca de marchas (_____)	
6. Arrancada (_____)	6. Parada (_____)	
	7. Estacionamento (_____)	
	8. Alinhamento (_____)	
	9. Procedimentos de operação (_____)	
	10. Organização Geral (___)	

ANEXO X DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº daInscrição:_____.

CPF:_____.

Telefone:_____.

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

Caracol – MS _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO XI DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) Comprovate de Escolaridade conforme cargo desejado;

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;

p) comprovante de conta bancária;

q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

r) Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário), conforme anexo II.

Caracol – MS ____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO XII DO EDITAL Nº 008/2025/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Caracol – MS, ___ de_____de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **101/2025**, e pregão eletronico nº **42/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARACOL/ MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
MERCADO RANCHO 2P LTDA ME	27.774.673/0001-55	268.849,94
SUELI LOSEKANN	11.798.528/0001-74	13.800,00

VIGÊNCIA: 12 (*doze*) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol MS, 07 e novembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(*Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024***)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3962 NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, PÁGINA 122.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso IV, Artigo 72 parágrafo único e inciso IIIV da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº117/2025, de Dispensa de Licitação 38/2025 de acordo com o inciso III alínea a do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA	**30.619.938/0001-55**	R$ 13.267,0
LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**30.162.288/0001-61**	R$ 8.596,00
Total: R$ 21.863,08		

VALOR: R$ 21.863,08 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, contados do aceite de empenho.

Caracol MS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso IV, Artigo 72 parágrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº117/2025, de Dispensa de Licitação 38/2025 de acordo com o inciso III alínea a do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA	**30.619.938/0001-55**	R$ 8.596,00
LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**30.162.288/0001-61**	R$ 13.267,00
Total: R$ 21.863,08		

VALOR: R$ 21.863,08 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, contados do aceite de empenho.

Caracol MS, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 327 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMTNAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.1067 - Aquisição de Imóveis em Geral

412 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 7 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 319 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

678 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

688 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

683 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

719 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 5 de Novembro de 2025

Decreto Orçamentário nº 319 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 318 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

34.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 34.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

739 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

34.000,00

Total de Reduções ...: 34.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 4 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 317 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementaçaõ por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

357 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.000,00

16.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 4 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 326 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

359 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

719 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

11.000,00

Total de Reduções ...: 11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 320 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

19 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

10.303.0500.2146 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêtica Básica

279 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 321 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 323 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00

14.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00

14.000,00

Total de Reduções ...: 14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 325 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

272 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total de Reduções ...: 9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 6 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Ficam nomeados e empossados, como membros titulares e suplentes, para comporem o **Conselho Municipal de Saúde**, instituído pela Lei Municipal nº 690, de 21 de julho de 2003, para o mandato de **02 (dois) anos**, com início em **04 de novembro de 2025**, podendo haver alterações, se assim for necessário, os seguintes membros:

I- Representantes dos Usuários do SUS:

Titular: Vera Lucia Martins Miranda - *Lions Clube*;

Suplente: Osmar Marques Aquino - *Aldeia Taquaperi*;

Titular: Odete da Silva Araújo - *Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED)*;

Suplente: Sandra Luiza Barbosa - *Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED)*;

Titular: Katalin Mehes – Associação das Igrejas Evangélicas de Coronel Sapucaia - MS

Suplente: Maria Madalena Soares de Quadros - *Paróquia Imaculada Conceição*;

Titular: Zenaide Ramirez Ferreira - *Moradores do Bairro Mate Laranjeira*;

Suplente: Francisca Insfran Martins - *Moradores do Bairro Nhu Vera*.

II. **- Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**

Titular: Lourenço Paredes Rodrigues – *Assistente Administrativo (Hospital)***;**

Suplente: Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe **-** *Agente Comunitária de Saúde***;**

Titular: Silmara Ocampos Rodrigues - *Doutora* e

Suplente: Dabila Medina Lopes de Lima - *Enfermeira*.

III. Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviço de Saúde

Titular: Glayce Ferreira Leite – *Diretora Técnica;*

Suplente: Camila Aparecida Bender – Coordenadora das UBS*;*

Titular: Jessica Martins Freitas- *Odontóloga;*

Suplente: Jessica Daiana Volpato Arrua – *Enfermeira RT.*

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS 07 de novembro de 2025.

Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Felipe Vale de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Sáude

PROCESSO SELETIVO N° 004 - EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal n° 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção da vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna público o presente ao Edital, com o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES 16 E 29** da prova escrita de Fisioterapeuta.

Em atenção ao **Recurso Administrativo (impugnação)**, interposto pelos candidatos do cargo de **Fisioterapeuta,** as **QUESTÕES 16 e 29,** foi **INDEFERIDO.**

Fica **INDEFERIDO** o recurso contra as questões 16 e 29 da prova escrita de fisioterapeuta, sendo verificado e analisado pela Comissão Examinadora.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado/MS, 07 de novembro de 2025.

_____

Maicon Ricardo da Silva Santos

Presidente da Comissão Instituída

pela Portaria n° 209/2025

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Sáude

PROCESSO SELETIVO N°004 - EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal n° 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna público o presente ao Edital, com o **GABARITO DEFINITIVO** da Prova escrita para Motorista (Aldeia Cerrito) e Fisioterapeuta.

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: MOTORISTA (ALDEIA CERRITO)

QUESTÃO	OPÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	
01	D
02	E
03	E
04	C
05	E
06	B
07	E
08	D
09	E
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	C
14	E
15	B
16	C
17	D
18	D
19	E
20	C
21	A
22	D
23	E
24	C
25	B

26	E
27	B
28	E
29	B
30	E

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	OPÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	
01	B
02	E
03	E
04	D
05	D
06	A
07	B
08	A
09	B
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	A
14	C
15	E
16	A
17	D
18	A
19	B
20	A
21	B
22	C
23	B
24	A
25	C
26	A
27	C
28	A
29	E
30	A

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado – MS, 07 de novembro de 2025.

Maicon Ricardo da Silva Santos
Presidente da Comissão Instituída
pela Portaria n° 209/2025

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17712/2025 E-SFINGE- 637EDCFEE68644C2DFD8B3FBC9315ED87DD3E923

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de veículos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 07 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL Nº 002/2025

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

002/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

OBJETO

Contratação de serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.168,68 (quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

De **14/11/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Figueirão, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria n° 52, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/11/2025

Local: Câmara Municipal de Vereadores - Rua Cláudio José de Lima nº. 813 – Jd Aeroporto - Figueirão / MS

Horário de início da Fase de Lances: 09h:00min

Critério de Julgamento: *menor preço*

Agente de contratação direta: Nelson Godoy Junior

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	serviços de backup e armazenamento de arquivos em nuvem, segurança e proteção de dados, adotada na Câmara Municipal de Figueirão-MS, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte	Serviços	12	R$ 4.097,39	R$ 49.168,68	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I, e** declaração do **ANEXO II** no caso de ME/EPP, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO IV**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou por e-mail.

Caso o Termo de Contrato seja encaminhado por e-mail, este será remetido ao endereço eletrônico informado na proposta pela empresa adjudicatária. É de inteira responsabilidade da contratada manter esse endereço eletrônico atualizado e ativo, bem como realizar o monitoramento frequente da caixa de entrada. Eventual alteração do e-mail informado deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência e de execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo

após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, com publicação de novo aviso contendo a nova data, horário e local da sessão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://camarafigueirao.ms.gov.br/ , ao clicar no ícone "avisos de licitação".

ANEXO I – Declaração unificada

ANEXO II – Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Documentação Exigida para habilitação

ANEXO IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta do contrato

Figueirão/Ms, 07 de novembro de 2025

LUCIENE TEODORO DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO I –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

IV – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17645/2025

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na **locação de parque de diversões,** com fornecimento de **cinco (5) brinquedos e monitores** para acompanhamento das atividades, a fim de atender ao **evento "Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos",** promovido pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2025 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 07 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17410/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2131	GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/5	18443	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	7200,00	R$ 1,8000	R$ 12.960,00	KISSES

4/5	18444	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	10000,00	R$ 1,8000	R$ 18.000,00	KISSES	
5/5	18445	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA , TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	13000,00	R$ 1,9000	R$ 24.700,00	KISSES	
Qtd: 03 Valor R$ 55.660,00							

2220	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	18442	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 14 KG) – ANTIALÉRGICA , FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, FLOCOS GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, CAMADA EXTRA/ULTRA ABSORÇÃO, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELASTANO, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS SUPERSEC, HUGGIES TRIPLA AÇÃO, MILI ULTRA SECA, BABYSEC	5000,00	R$ 1,1500	R$ 5.750,00	kifral
Qtd; 01 Valor R$ 5.750,00						

2961	: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/5	18441	ABSORVENTE INTIMUS HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, E BORDAS, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO REFORÇADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM,. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE REFERENCIA: ALWAYS, INTIMUS E CAREFREE	30000,00	R$ 0,3800	R$ 11.400,00	FLENN
Qtd; 01 Valor R$ 11.400,00						

Valor global Homologado de R$ 72.810,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dez reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 07 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação da Brigada Municipal de Incêndio e ao suporte logístico das ações operacionais, visando fortalecer a capacidade de resposta e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1981	MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/7	18896	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 250 POTÊNCIA (KW/CV)2,3 / 3,1 CILINDRADA (CM)45,4 TIPO DE SABRE E TAMANHO (CM/POL) ROLLOMATIC E - 40/16" CORRENTE63 PM PICCO MICRO CORRENTE PASSO DA CORRENTE3/8 PESO (KG)4,6 MOTOR 2 TEMPOS NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A)101 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A)114 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S)6,9/8,9 CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO (ML)200 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML), MARCAS IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS STILL, HUSQVARNA E TOYAMA.	1,00	R$ 1.435,0000	R$ 1.435,00	TOYAMA
5/7	18899	FILTRO DESIDRATADOR PARA DIESEL TIPO FOGUETINHO, O FILTRO CONTA COM VISOR DE POLICARBONATO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ELEMENTOS FILTRANTES DE 100 MICRA (QUE RETEM PARTÍCULAS SOLIDAS) E REGISTRO PARA ESCOAMENTO DA AGUA. VAZÃO DE ATE 80 L/MIN DESIDRATADOR E COALESCENTE CONSUMO ZERO DE ENERGIA ELÉTRICA FILTRAGEM NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO PESO (KG) 25.00 ALTURA (CM) 90 LARGURA (CM) 75 PROFUNDIDADE (CM) 75	1,00	R$ 2.649,0000	R$ 2.649,00	GP COMPANY
6/7	18900	RADIO COMUNICADOR, RADIO WALK TALK, RADIO UHF, RADIO A PROVA DAGUA, TALKABOUT, MODELO T470BR - RADIO COMUNICADOR VOLTAGEM 127/220V BANDAS DE FREQUÊNCIA UHF OUTROS, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, CARREGADOR 110V/220V QUANTIDADE DE CANAIS 26, ALCANCE MÁXIMO 35 KM, COM TELA, COM LANTERNA, COM FUNÇÃO MÃOS LIVRES, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CAPACIDADE DA BATERIA 800 MAH, MODELO ALFANUMÉRICO, COM FONES SIMPLES, UHF T470BR.	6,00	R$ 709,0000	R$ 4.254,00	MOTOROLA
QUANT: 03 VALOR R$ 8.338,00						

3394	CRUZ E PEIXOTO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/7	18895	QUEIMADOR PINGA FOGO GUARANY PARA INCÊNDIOS FLORESTAIS CONTROLADOS POSSUI TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI-316) COM CAPACIDADE TOTAL DE 6,5L (1,7GALÕES), CAPACIDADE ÚTIL DE 5,0L (1,3 GALÕES), COM ALÇA EXTERNA, PESO LÍQUIDO 2,1KG. TANQUE COM 300 MM DE ALTURA E DIÂMETRO INTERNO DE 200MM. AUTONOMIA PARA 2.000M DE LINHA DE FOGO, COM TEMPO DE VAZÃO DE 35 MINUTOS. DOTADO DE TUBO DE DESCARGA SIFONADO, ANTI-RETORNO, COM MECHA DE PAPEL CERÂMICO, PROTEGIDA. CONJUNTO DE DESCARGA COM 300MM DE COMPRIMENTO. APRESENTA TORNEIRA DE CONTROLE DE FLUXO DE COMBUSTÍVEL E TORNEIRA DE CONTROLE DE FLUXO DE AR. BOCAL DE ABASTECIMENTO COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO. OPERA COM UMA RELAÇÃO DE 4:1, OU SEJA, 80% DE ÓLEO DIESEL (4 LITROS) E 20% DE GASOLINA (1 LITRO); FÁCIL MANUSEIO E ALTO RENDIMENTO; AUTONOMIA PARA 2000 M LINEAR;	2,00	R$ 1.240,0000	R$ 2.480,00	GUARANY
3/7	18897	SOPRADOR A COMBUSTÃO BR 800 CILINDRADA (CM)79,9 POTÊNCIA (KW/CV)3,2 VAZÃO MAX. DE AR (M /H) 2.025 VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)97 FORÇA DE SOPRO (N)41 PESO (KG)10,6 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A)112 MOTOR4-MIX, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS STIHL, HUSQVARNA OU MAKITA.	2,00	R$ 4.300,0000	R$ 8.600,00	STIHL
4/7	18898	MOCHILA COSTAL FLEXÍVEL GUARANY ANTI-INCÊNDIO 21L ECOFIRE, TANQUE EM PVC COM DESIGN TIPO ENVELOPE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO. CORREIAS REGULÁVEIS COM FIVELAS METÁLICAS, ENGATE ROSCADO, MANGUEIRA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, BOMBA DE PISTÃO EM LATÃO COM MANOPLA SIMPLES E ESGUICHO REGULÁVEL PARA JATO PLENO E SPRAY TAMANHO DO TANQUE (L) 21, CAPACIDADE TOTAL DO TANQUE 21L(5.5GAL.), CAPACIDADE ÚTIL DO TANQUE 19 L (5.01 GAL.) ALCANCE DO JATO: BICO REGULÁVEL JATO PLENO ATE 12 M (472") ALCANCE DO JATO: BICO REGULÁVEL JATO SPRAY ATE 3 M (118") ALÇANCE DO JATO: BICO AERADOR (ACESSÓRIO/NÃO INCLUSO) ATE 6 M (236") VAZÃO MÁXIMA: BICO REGULÁVEL JATO PLENO E JATO SPRAY 4,2 L/MIN (1,1 GAL/MIN) VAZÃO MÁXIMA: BICO AERADOR 6,0 L/MIN (1,6 GAL/MIN).	2,00	R$ 1.350,0000	R$ 2.700,00	GUARANY
7/7	18901	CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP - TANQUE RÍGIDO. CAPACIDADE ÚTIL DO TANQUE: 400L (105,68 GAL, MATERIAL DO TANQUE: FIBRA DE VIDRO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6L (0,95 GAL) MOTOR: HONDA GX 160, CILINDRADA: 163 CC, BOMBA: M35, ALCANCE VERTICAL: 14 M (46,66 FT) PESO VAZIO: 82 KG (180,78 LB), PRESSÃO MÁXIMA: 40 BAR (600 PSI).	1,00	R$ 34.500,0000	R$ 34.500,00	GUARANY
QUANT: 04 VALOR R$ 48.280,00						

Valor global Homologado de R$ 56.618,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 07 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Edital/RH/PMF n.º 30/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA** dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, e na avaliação psicológica de 23/10/2025, de acordo com as normas e condições seguintes**:**

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para a avaliação médica os candidatos considerados APTOS no Edital/RH/PMF n.º 29/2025, de 29 de outubro de 2025.

A relação dos convocados, bem como os horários e locais para a realização da avaliação médica, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

A avaliação médica tem como objetivo verificar a aptidão física para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que o candidato concorre. Esta etapa terá caráter eliminatório, e o(a) candidato(a) será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A).

Não serão realizadas avaliações médicas fora da data, do horário e dos locais estabelecidos. Também não será concedido tratamento privilegiado aos candidatos.

No dia, horário e local indicados no Anexo Único deste Edital, os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário oficial de Mato Grosso do Sul. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, bem como dos originais dos exames, laudos e pareceres exigidos, com validade máxima de 30 (trinta) dias.

A seguir, os exames exigidos para cada cargo:

MOTORISTA: Exame clínico, ECG, EEG, audiometria, acuidade visual, glicemia em jejum, hemograma completo, radiografia de coluna lombossacra com laudo, radiografia de tórax Ap e Perfil com laudo, teste psicossocial, ultrassom bilateral de punhos com laudo, ultrassom bilateral de cotovelos com laudo e ultrassom bilateral de ombros com laudo, e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (>3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas,

incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Exame clínico, teste psicossocial e ECG para os candidatos acima de 50 anos e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

Será aceita, como teste psicossocial, a Ficha de Avaliação Psicológica Completa oriunda da avaliação realizada em 23/10/2025.

As fichas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão e podem ser solicitadas por e-mail (recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br) ou presencialmente, mediante protocolo de requerimento.

Esclarecemos que os exames de HIV I e II não serão utilizados como critério eliminatório.

Não serão aceitos exames, laudos ou pareceres realizados fora do prazo de validade estabelecido neste Edital.

Em razão do curto intervalo entre a convocação e a data da avaliação médica, os candidatos que não apresentarem todos os exames exigidos na data agendada, devido à pendência na liberação dos resultados, poderão apresentar o protocolo de realização dos exames. A não apresentação do protocolo, nos casos de exames pendentes de liberação, resultará na inaptidão automática do candidato.

Nos casos de apresentação do protocolo, o candidato terá o seu resultado publicado como "PENDENTE". A emissão do atestado de saúde ocupacional ficará condicionada à entrega dos exames faltantes dentro do prazo estabelecido em novo edital, que considerará a data de liberação prevista no protocolo e a disponibilidade de agenda da médica do trabalho responsável pela avaliação.

A médica do trabalho poderá solicitar exames complementares, caso julgue necessário para uma avaliação completa da aptidão física do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares será definido em novo edital, considerando a natureza do exame e a disponibilidade para realização.

Ao final da avaliação, será emitido um atestado de saúde ocupacional. O resultado preliminar será publicado em edital próprio, contendo a relação dos candidatos convocados para esta fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

O resultado da avaliação médica será expresso pelos conceitos:

APTO: O candidato atende a todos os requisitos médicos para o cargo;

INAPTO: O candidato não atende aos requisitos médicos para o cargo;

PENDENTE: O candidato aguarda resultado de exames;

AUSENTE: O candidato não compareceu à avaliação médica na data e horário agendados.

Os candidatos com status "PENDENTE" serão convocados por meio de edital publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, com prazo definido para a entrega dos exames faltantes.

O não comparecimento do candidato à avaliação médica, conforme o item 14.3 do edital de abertura, resultará na sua eliminação do concurso, pois o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico, conforme os critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

Não será realizada nova avaliação em candidatos considerados "INAPTOS".

Após a publicação em Diário Oficial, será concedido prazo para interposição de recurso administrativo, conforme procedimentos estabelecidos em edital específico.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação médica em edital próprio.

Figueirão/MS, 21 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA

CIDADE: ALCINÓPOLIS/MS			
LOCAL: CENTER MED – Consultório dra Ana Cecilia Brandão			
ENDEREÇO: Avenida Virgílio José Carneiro, n.º 914, Alcinópolis/MS.			
DATA: 18/11/2025 – TERÇA FEIRA			
Obs: Será disponibilizado transporte para os candidatos Saída: Paço Municipal - Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, bairro centro – Figueirão/MS Horário: 16h30min.			
INSC	**NOME**	**CARGO**	**HORÁRIO**
1042061	Adriane Nogueira da Silva	Professor Educação Infantil	18h20
1050445	Jean Fabio Dorneles Ramalho	Motorista	18h20
1042518	Magno Joaquim da Silva	Motorista	18h20
1041333	Paola Silva Furtado	Fisioterapeuta	18h20

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA Nº. 01 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE CULTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	115/2025
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.
CONTRATADO	RODRIGO MELO
CNPJ Nº	23.646.929/0001-98
VIGÊNCIA	04/02/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 07 de novembro de 2025.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

REJANE NEGRÃO FAGUNDES

_____

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Marinalva Paniago Ferreira

PORTARIA Nº. 02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE CULTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	116/2025
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS
CONTRATADO	B.K TATEISHI LTDA
CNPJ Nº	58.776.870/0001-37
VIGÊNCIA	04/02/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 07 de novembro de 2025.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
REJANE NEGRÃO FAGUNDES

_____
GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

_____
JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Marinalva Paniago Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2189 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2189/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00
13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00
8.000,00

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

701 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2190 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2190/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

363 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.535,81

4.535,81

Total Geral de Suplementações ...: 4.535,81

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.535,81

4.535,81

Total de Reduções ...: 4.535,81

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2191 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2191/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

820 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2799 - Outras Vinculações Legais — 11.562,50

11.562,50

Total Geral de Suplementações ...: 11.562,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2192 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CI Nº 172/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

17.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

17.000,00

Total de Reduções ...: 17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2193 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2193/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

Processo nº 295/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 13 de novembro de 2025, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de agência de turismo para locação de 02 (dois) ônibus (com motoristas), totalizando a capacidade de 86 lugares, disposto de ar-condicionado, água mineral, internet e W.C.. A empresa contratada deverá realizar viagem de ida e volta, no 4º (quarto) fim de semana de novembro de 2025, com destino a Amparo/SP, para apresentação da Banda Marcial "José de Azevedo", no concurso Nacional de Bandas e Fanfarras, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS.

Glória de Dourados - MS, 07 de novembro de 2025.

Jean Ivo da Silva

Agente de Contratação

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

Processo adm. nº 287/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): C011807C01330712F17D4BB75A8EAAAA4218E8C4

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário agrícola, cama de frango, fosfato natural e sementes de pastagem, destinados ao atendimento do Programa de Incentivo ao Produtor Familiar do Município de Glória de Dourados/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 563.985,00 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 às 8h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE MÚLTIPLO USO - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via *e-mail*: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva

~ Pregoeiro ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

EDITAL DE NOTIFICACÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N° 0005 /2025

EDITAL DE NOTIFICACÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N° 0005 **/2025**

O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS,Estado *do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob on□03.155942/0001-37, com sede administrativa sitoà Rua Ivinhema,n° 1819,CEP:79730-000, utiliza do presente para* ***NOTIFICAR*** *todos os moradores,ocupantee titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado* ***GUASSULANDIA*** *II. está em fase de Regularizacão Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE,*** *conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federaln° 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral,com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo*

objeto da matriícula n° 1.457, 6.977,9.656, 10.310,12.074 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula Desconhecida.

DO NÚCLEO

Art.1° O núcleo urbano GGuassulândia II, localizado neste município, é composto pelas matrículas n°1.457 de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento,n°6.977 de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima,n° 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos, n° 10.310 de propriedade de Município de Glória de Dourados/MS,n° 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula desconhecida.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema,n° 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

_____

§1° O núcleo possui uma área total a regularizar de 61.700,48 □,distribuída em 84 lotes, sendo 26lotes aderentes, 02 lotes área institucional e 56 lotes tabulares, com uma população aproximada de 336 pessoas.

§2° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua 15 de Novembro, Rua João Bosco Cordeiro Nunes, Rua Tiradentes, Rua Weimar Torres, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C,Rua Projetada D, Rua Projetada E e Rua Projetada I, que passarão ao domínio público municipal,conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federaln° 13.465/17,bem como a MS-475.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.457	22.672,68□
Área da matrícula 6.977	420,00□
Área da matrícula 9.656	44.610,00□
Área da matrícula 10.310	24.859,56□
Área da matrícula 12.074	237.000,00□
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	15.685,96□
Área de lotes titular tabular	20.483,90□
Área de ruas a regularizar	13.585,42□
Área total da REURB	61.700,48□

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2° A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;

b) Energia elétrica pública e residencial;

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, n° 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

d) Esgotamento sanitário individual;

e) Sinal de telefonia móvel e fixa;

f) Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇOES

Art. 3° Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE,salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram

encontrados, os quais serão alvo deste edital.A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art.13,§1°,do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 20, §1°,da Lei Federal n° 13.465/2017.

§1° São tidos como **titulares** de **domínio,** nos termos da lei:

1. Matrícula n° 10.310, de propriedade de Município de Gloria De Dourados/MS;
2. Matrícula n° 1.457,de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento;
3. Matrícula n° 6.977,de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima;
4. Matrícula n° 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos;
5. Matrícula n° 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira;
6. Matrícula Desconhecida.

§2° São tidos como **confrontantes externos/internos,** nos termos da lei**:**

1. Matrícula n° 10.310 e 8.343 de propriedade de Município de Gloria De Dourados/MS;
2. Matrícula n° 1.457,de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento;
3. Matrícula n° 6.977,de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima;
4. Matrícula n° 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos;

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67)3466-1611

UNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, n° 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

____

5. Matrícula n° 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira;
6. Matrícula n° 11.132,de propriedade de Edvaldo Ciriaco e Maria Regina Bombonato Ciriaco;
7. Matrícula Desconhecida.
8. MS-475.

DOS REQUERENTES

Art.4° São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularizacão Fundiária Urbana:

N°	NOME
1.	ANTONIA MARIA PEREIRA
2.	ANTONIA VIEIRA DA SILVA
3.	ANTONIA VIEIRA DA SILVA
4.	AZEMIL ALVES LOPES e ANTONIO SENA LOPES
5.	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, representada por AGEU DE OLIVEIRA e TOSALICE VOLTATONI DE OLIVEIRA
6.	EUGENIO JOSE GODEZ
7.	FRANCISCO MARQUES GOMES
8.	HILDA LIMA DA SILVA e MARCELINO ANDRÉ DA SILVA
9.	JANE VIEIRA DA SILVA FRANCA e JOÃO RONEVAN VIEIRA DE FRANCA
10.	JOSEFA ANAILDE DA COSTA CARDOSO e JOAQUIM CARDOSO SALES
11.	LAURENTINA FRANCISCA DE LIMA ALVES e FRANCISCO DE ASSIS ALVES
12.	MARIA DE FÁTIMA SARAIVA e JOÃO DUARTE SARAIVA.
13.	MARIA PARNAIBA VIEIRA DE AMORIM
14.	MARILENA SOARES VIEIRA
15.	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA representada por JOSE LUIZ TOMIO
16.	ODAIR JOSÉ SENA LOPES
17.	PAULO DE OLIVEIRA RUELA
18.	RISONEIDE PARNAIBA VIEIRA DA SILVA
19.	RISONEIDE PARNAIBA VIEIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

20.	ROSANGELA DA SILVA LOPES
21.	ROSELI ROSA CALIXTO
22.	SANDRA DE LIMA SANTOS e GELSON BISPO DOS SANTOS
23.	SANDRA DE LIMA SANTOS e GELSON BISPO DOS SANTOS
24.	VALDA BISPO DOS SANTOS
25.	VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAETANO e JOSÉ CARLOS CAETANO
26.	VERA ANGELA SENA LOPES CORRÊA e PAULO PEREIRA CORRÊA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2°:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularizacão fundiária,do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[.-]

§2°NaReurb-S,fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1° do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNACOES

Art.5° As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, enderecadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis,bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevêo art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema,n° 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

§1° A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2°Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art.31,*85□e6□*da Lei Federal n° 13.465/2017.

Glória de Dourados/MS, 7 de November de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, n° 18190, Centro, CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br
Fone:(67)3466-1611

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL: REFERENTE 1º e 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Considerando a prestação de contas quadrimestral de saúde que é obrigatória e deve ser feita pelos gestores do SUS em audiências públicas. O relatório, chamado Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), contém informações sobre recursos aplicados, auditorias e a oferta e produção de serviços.

Considerando que a prestação de contas quadrimestral é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução do orçamento e das ações de saúde.

Considerando que o objetivo é garantir transparência, permitindo que a sociedade fiscalize e que o gestor possa corrigir o rumo da gestão, se necessário.

CONVIDAMOS a população em geral para participar da Audiência Pública Presencial de Prestação de Contas referente ao 1º e 2º quadrimestre do ano de 2025 que será realizada na Sala de Múltiplo Uso do DEFAP, situada na rua Tancredo de Almeida Neves S/N, no **dia 13 de novembro de 2025 ás 13h30min**.

Glória de Dourados – MS, 10 de novembro de 2025.

ESTEFÂNIA KINTSCHEV

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 130, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera a Lei Complementar nº 115/2025 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração), para majoração de carga horária de cargo efetivo, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a alteração da carga horária e remuneração de cargo existente, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. Fica majorada de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo efetivo de Nutricionista, símbolo NUT, constante da Tabela I (Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior) do Anexo I da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A Tabela I (Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior) do Anexo I da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar

Art. 4º. O Anexo IV (Tabela de Retribuição Mensal) da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução desta Lei Complementar, incluindo registros funcionais.

Art. 7º. Os Planos de Governo, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA), passam a incorporar as alterações da presente legislação.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARH	VIII	Analista de Recursos Humanos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Psicologia ou Recursos Humanos.	40 h
ATR	VIII	Analista de Tributos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	40 h
ASS	VIII	Assistente Social	05	6.128,59	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
ACI	IX	Auditor de Controle Interno	01	10.059,40	Graduação em Ciências Contábeis e com Registro no CRC.	30 h
BIOL	V	Biólogo	01	3.064,29	Bacharelado em Biologia com registro no CRBio.	20 h
BIO	V	Bioquímico	03	3.064,29	Graduação em Bioquímica com registro no CRQ.	20 h
CON	VIII	Contador	01	6.128,59	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC.	40 h
EFI	VIII	Educador Físico	01	6.128,59	Nível Superior em Educação Física com registro no CREF.	40 h
ENF	VIII	Enfermeiro	06	6.128,59	Nível Superior em Enfermagem com registro no COREN.	40 h
ENA	VIII	Engenheiro Agrônomo	01	6.128,59	Nível Superior em Agronomia com registro no CREA.	40 h
ENG	VIII	Engenheiro Civil	02	6.128,59	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no CREA.	40 h
ENS	V	Engenheiro Sanitarista	01	3.064,29	Nível Superiorem Engenharia Sanitária com registro no CREA.	20 h
FAR	VIII	Farmacêutico	01	6.128,59	Nível Superiorcom registro no CRF.	40 h
FSO	V	Fisioterapeuta	02	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFITO.	20 h
FOA	V	Fonoaudiólogo	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFONO.	20 h
MED	X	Médico	04	19.097,63	Nível Superior com registro no CRM.	40 h
MDV	VIII	Médico Veterinário	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRMV.	40 h
NUT	VII-A	Nutricionista	01	4.596,44	Nível Superior com registro no CRN.	30 h
NUT	VIII	Nutricionista*	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRN.	40 h
ODT	VIII	Odontólogo	05	6.128,59	Nível Superior com registro no CRO.	40 h
PRJ	IX	Procurador	01	10.059,40	Nível Superior em Direito e registro na OAB.	40 h
PSI	V	Psicólogo*	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CRP.	20 h
PSI	VIII	Psicólogo	03	6.128,59	Nível Superior com registro no CRP.	40 h
TOTAL			45			

* cargo em extinção.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO IV - TABELA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

PAD/CLA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.710,31	1.795,82	1.885,61	1.979,89	2.078,89	2.182,83	2.291,98	2.406,57	2.526,90	2.653,25
II	2.488,97	2.613,42	2.744,09	2.881,30	3.025,36	3.176,63	3.335,46	3.502,23	3.677,35	3.861,21
III	2.511,58	2.637,16	2.769,02	2.907,47	3.052,84	3.205,48	3.365,76	3.534,04	3.710,75	3.896,28
IV	2.825,49	2.966,76	3.115,10	3.270,85	3.434,39	3.606,11	3.786,42	3.975,74	4.174,53	4.383,25
IV-A	3.024,23	3.175,44	3.334,21	3.500,93	3.675,97	3.859,77	4.052,76	4.255,40	4.468,17	4.691,57
V	3.064,29	3.217,51	3.378,38	3.547,30	3.724,67	3.910,90	4.106,45	4.311,77	4.527,36	4.753,73
VI	3.638,61	3.820,54	4.011,57	4.212,15	4.422,76	4.643,90	4.876,09	5.119,90	5.375,89	5.644,68
VII	3.767,35	3.955,72	4.153,51	4.361,18	4.579,24	4.808,20	5.048,61	5.301,04	5.566,10	5.844,40
VII-A	4.596,44	4.826,26	5.067,58	5.320,95	5.587,00	5.866,35	6.159,67	6.467,65	6.791,04	7.130,59
VIII	6.128,59	6.435,02	6.756,77	7.094,61	7.449,34	7.821,81	8.212,90	8.623,54	9.054,72	9.507,45
IX	10.059,40	10.562,37	11.090,49	11.645,01	12.227,26	12.838,63	13.480,56	14.154,59	14.862,32	15.605,43
X	19.097,63	20.052,51	21.055,14	22.107,90	23.213,29	24.373,95	25.592,65	26.872,28	28.215,90	29.626,69

PAD/CAR	CARGOS
I	TRABALHADOR BRAÇAL, ENCANADOR*, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, GARI, LIXEIRO, MERENDEIRA, RECEPCIONISTA*, SERVENTE*, VIGIA*, ZELADOR.
II	AGENTE PATRIMONIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
III	AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO*, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, ELETRICISTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PEDREIRO, TRATORISTA.
IV	TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
IV-A	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
V	BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO (20h), PSICÓLOGO (20h)*.
VI	TESOUREIRO* .
VII	OPERADOR DE MÁQUINAS.
VII-A	NUTRICIONISTA (30h).
VIII	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ANALISTA DE TRIBUTOS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (40h)*, PSICÓLOGO (40h), ODONTÓLOGO (40h).
IX	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PROCURADOR.
X	MÉDICO.

* cargos em extinção.

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera a Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2021 (Estatuto do Magistério Público de Glória de Dourados/MS), para majoração de carga horária de cargo efetivo, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a alteração da carga horária e remuneração de cargo existente, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. Fica majorada de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, símbolo PSE, constante da Tabela Única (Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional do Magistério) do Anexo I da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art. 3º. A Tabela Única (Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional do Magistério) do Anexo I da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela 3 (Categoria Funcional: Psicólogo Educacional – carga horária 20h) do Anexo III da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021 (Tabela de Vencimentos Mensais), passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução desta Lei Complementar, incluindo registros funcionais.

Art. 7º. Os Planos de Governo, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA), passam a incorporar as alterações da presente legislação.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 07 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

TABELA ÚNICA - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRO	Professor	83	2.710,01	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	2.986,61	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil.	20 h
EPE	Especialista em Educação *	01	2.986,61	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria.	20 h
PSE	Psicólogo Educacional	01	4.553,37	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	30 h
ASE	Assistente Social Educacional	01	4.553,37	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
PSE	Psicólogo Educacional	01	6.071,16	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP	40 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais*	01	7.181,77	Curso Superior completo com licenciatura e especialização em Educação Especial com no mínimo 360h.	40 h
TOTAL		90			

* Cargos efetivos em extinção.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 07/04/2021

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

TABELA 3 - CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOLOGO EDUCACIONAL - CARGA HORARIA: 30H

NÍVEIS / CLASSES	A (1,00)	B (1,10)	C (1,15)	D (1,20)	E (1,25)	F (1,30)	G (1,35)
I (1,00)	4.553,37	5.008,71	5.236,37	5.464,04	5.691,71	5.919,38	6.147,05
II (1,25)	5.691,71	6.260,88	6.545,47	6.830,05	7.114,64	7.399,22	7.683,81

III (1,30)	5.919,38	6.511,32	6.807,29	7.103,26	7.399,22	7.695,19	7.991,16
IV (1,40)	6.374,72	7.012,19	7.330,92	7.649,66	7.968,40	8.287,13	8.605,87

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo adm. nº 217/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,** com sede na rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal eleito, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, portador da Matrícula Funcional nº 723, considerando a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, publicada no dia 18 de julho de 2024, **RESOLVE** prorrogar a vigência dos preços registrados das empresas indicadas e qualificadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 65, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por igual período, da vigência, da **Ata de Registro de Preços nº 035/2024**, com relação aos itens fornecidos pela(s) empresa(s) vencedoras do Processo nº 217/2024 – Pregão Presencial nº 051/2024, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal Nº 65/2023, e item 5 da respectiva ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

OSMAR GONCALVES DE SOUZA
CNPJ: 21.948.202/0001-30
AV PRESIDENTE VARGAS, 1840 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000
Telefone: (67) 9638-8805

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.278	MARMITEX COMERCIAL GRANDE COM BEBIDA INCLUSA Contendo arroz, macarrão, feijão, mix de saladas e outra guarnição, além de duas proteínas obrigatórias. As proteínas serão escolhidas na data de sua solicitação, podendo ser de carne bovina, suína, ave, peixe ou vegana equivalente. Deverão ter disponíveis no mínimo 03 (três) opções para a escolha. Refrigerante de aproximadamente 600 ml incluso. Entrega inclusa, conforme for solicitado e de responsabilidade do fornecedor.	UN	5764	27,50	158.510,00
Total do Proponente						158.510,00

CLAUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DO EFEITOS

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08 de novembro de 2025.

CLÁSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo na forma prevista no item I, do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

5.2. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024**, que vai assinado pelas partes.

Glória de Dourados - MS, em 07 de novembro de 2025.

Assinam:

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS (PREFEITO MUNICIPAL) e **OSMAR GONÇALVES DE SOUZA** (REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

PORTARIA 209/2025-ADM

PORTARIA Nº 209/2025-ADM DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, ESTABELECIMENTO E PROFISSIONAL CADASTRADO E ATUALIZADO NO SCNES (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE) ATUALIZADO PELO MENOS A 6 MESES, COM A FINALIDADE DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MAXILAR E MANDIBULAR, E SUPORTE APÓS INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Luana Pacheco Rocha- Matrícula n° 1706- Coordenadora de Almoxarifado

Willian Moreno Cheres- Matrícula n° 2357- Odontólogo

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 498 DE, 06 de Outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SUELI BENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licen**ç**a Auxílio Doen**ç**a por 30 (trinta) dias, a servidora **SUELI BENTO DA SILVA** matrícula 1315, Auxiliar de Servi**ç**os Diversos II, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º - A Licen**ç**a de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2025 a 31/10/2025, conforme benefício do INSS 725.659.487-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, revogadas as disposi**ç**ões em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 012/2025/SEMED DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, para o ano letivo de 2026."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, através de seu Secretário Mallone Moraes Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através da presente Resolução, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes de **matrícula e rematrícula** na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o **Ano Letivo de 2026**

R E S O L V E:

Estabelecer os procedimentos legais destinados à rematrícula e matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, para o ano letivo de 2026.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2026 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9 394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a presente resolução disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

Educação infantil - Organização da rede municipal:

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
CRECHE	De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2026	CEI – Vitalina Martinez (parcial e integral)
PRÉ-ESCOLA	04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2026	EMEI Prof. Candinha

Ensino Fundamental – Organização da Rede Municipal

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que **não** tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no **1º ano do Fundamental**, a criança deverá ter **6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2026.** As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

ANO/SÉRIE	UNIDADE
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	E. M. Basílio Barbosa

DOS OBJETIVOS

DO OBJETIVO GERAL

Esta Resolução tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar publicidade a Resolução afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 0 meses a 5 (Cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2026, para Educação Infantil;

Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS;

Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Resolução;

Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental 1;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED garantirá a matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1:

Criança/alunos, moradores do município de Guia Lopes da Laguna, matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2025;

(REMATRÍCULAS para o ano de 2026)

Criança/alunos, moradores do município de Guia Lopes da Laguna, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2026;

(MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2026)

DOS PROCEDIMENTOS

O processo de rematrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna será realizado conforme o que segue abaixo sendo que na Educação Infantil no que compreende as vagas da CEI Vitalina Martinez, de forma a atender o principio da equidade e necessidade, as vagas primeiramente e preferencialmente serão destinadas aos: **A) Filhos de mãe ou pai solo; B) Que sejam provenientes de situação de violência doméstica; C) Os inscritos no Cadúnico ou que comprovem a baixa renda; D) Quando ambos os pais trabalham de forma integral; E) Os que apresentarem laudo médico e necessidades especificas**.

REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

Rematrícula: É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2025, respeitada a idade para composição das turmas conforme esta Resolução

, bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações dessa Resolução sejam respeitados e não tenham perdido a vaga ou tiveram a matrícula

cancelada no ano de 2025.

Matrícula nova: será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, nas vagas disponíveis.

4.1.4. Matrícula por transferência para a educação infantil/permuta – Será efetuada as crianças que frequentaram o CEI no ano anterior ou estavam frequentando CEI no ano em curso e mudaram de residência, ou crianças vindas de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

QUADRO SÍNTESE

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/ UNIDADE
SOLICITAÇÃO DE VAGA – PERÍODOINTEGRAL: atualização da renda para vagas integrais (crianças que já são da rede).	De17/11/2025 a 24/11/2025	Creche	CEI Vitalina Martinez
REMATRÍCULA– PERÍODO INTEGRAL (que **se encaixaram nos critérios) e PARCIAL (alunos da rede).**	De25/11/2025 a 05/12/2025	Crechee Pré- Escola	CEI Vitalina Martinez EMEI – Prof. Candinha
MATRÍCULASNOVAS - PERÍODO PARCIAL	De12/01/2026 a 19/01/2026	Crechee Pré- Escola	Nas Unidades que ofertar a vaga.
SOLICITAÇÃODE MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO INTEGRAL	De12/01/2026 a 19/01/2026	Creche	Na CEI Vitalina Martinez.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Período Matutino – das 7 às 11 horas; Período Vespertino – das 13 às 17 horas			

REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Rematrícula: Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos nessa resolução. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.2.2. Matrícula nova para o ensino fundamental – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental.

As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Resolução.

4.2.3. Matrícula por transferência para o ensino fundamental/permuta – Será efetuada aos alunos que frequentaram a escola no ano anterior ou estavam frequentando a escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

QUADRO SÍNTESE

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULA (para alunos da rede)	De17/11/2025 a 05/12/2025	TODAS	E. M. Basílio Barbosa
MATRÍCULAS	De12/01/2026 a	1º ANO 2º ANO	
NOVAS	19/01/2026	3º ANO 4º ANO 5º ANO	E.M. Basílio Barbosa
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Manhã– das 7 às 11 horas. Tarde – das 13 às 17 horas			

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/aluno está devidamente em ordem no ano de 2025, para a rematrícula serão necessários a **atualização** dos seguintes documentos:

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa de Transferência de renda, apresentar comprovante de inscrição no Cadúnico ou declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (**caso ainda não tenha na escola);**

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), **(caso ainda não tenha na escola).**

Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato).

Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) (fornecida pela escola no ato).

Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).

Laudo médico atualizado quando o caso.

MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

Certidão de nascimento (original e fotocópia);

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);

Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;

CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);

Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa de Transferência de renda, apresentar comprovante de inscrição no Cadúnico ou declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;

Laudo médico para alunos com necessidades especificas;

Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).

Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato);

Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – (fornecida pela escola no ato).

ATUALIZAÇÃO DA RENDA PARA VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Criança que já possui vaga integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino: os pais devem procurar a unidade onde a criança está matriculada, apresentando os seguintes documentos:

Comprovante atualizado de renda dos responsáveis (com valor especificado) ou de inscrição no CadÚnico ou de qualquer programa de transferência de renda;

Declaração de emprego ou CTPS que comprove que ambos os genitores quando responsáveis, trabalham em tempo integral.

Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho;

Laudo médico que ateste necessidades especificas

Outros documentos comprobatórios que atestem alguma vulnerabilidade social se necessário.

Declaração da mãe ou pai no termos da lei ou cópia de decisão judicial que comprove situação monoparental (pai ou mãe solo).

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Instituições de Educação Infantil por 10 (dez) dias **sem justificativa,** terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

Criança com necessidades especificas sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;

Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

Criança cujo/a o responsável legal seja atendido pelo Programa de Transferência de renda comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

Crianças com mais tempo em lista de espera;

Existência de vaga por faixa-etária;

5 DA DOCUMENTAÇÃO

O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/ direito à diversidade.

Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência

– da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

6.3 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matricula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

É de responsabilidade da secretária(as) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando- se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretária de Educação. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

Após os prazos vigentes nessa resolução, toda solicitação de vaga e transferência devem ser feitas ao setor de matrículas da SEMED.

Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Esta Resolução será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, nos Murais das Escolas da rede e na imprensa oficial e remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Guia Lopes da Laguna, 07 de novembro de 2025.

Mallone Moraes Barros

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por Item,** em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Aquisição de sacolas plásticas, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Educação e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.811,40 (onze mil e oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 11/11/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 13/11/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 13/11/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 14/11/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega em parcela única.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 07 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações

Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000154/25
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Vencedor: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICUOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Iguatemi/MS, 07 de novembro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 07 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 070/2025

PROCESSO N° 193/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL E SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0801290-62.2024.8.12.0035**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.119,59 (quarenta mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 10/11/2025 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 12/11/2025 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 12/11/2025 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 13/11/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 7 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 192/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 192/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CINDESP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADERENTE: Prefeitura de Iguatemi- MS

DETENTORA DA ATA: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R$ 833.919,20 (oitocentos e trinta e tres mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO CINDESP PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Iguatemi (MS), 07 de novembro de 2025

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 680/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 514,00 quinhentos e quatorze reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rogério Veronese pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 698/2025

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 975,00 novecentos e setenta e cinco reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ODAIR DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 697/2025

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 2.104,00 dois mil, cento e quatro reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 696/2025

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 7.695,00 sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e João Guilherme Tomaz da Silva pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 692/2025

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 7.600,00 sete mil e seiscentos reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e NATIELE TOMAZELI BORGES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 689/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 16.039,00 dezesseis mil e trinta e nove reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 688/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 800,00oitocentos reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ODAIR DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 685/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 3.960,00 três mil, novecentos e sessenta reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
Elcio Luís Bordignon pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 684/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 13.556,35 treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
LUIZ SELMIRO HORN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 683/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 20.515,20 vinte mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
Alexandre Xavier Felipe pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 681/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 11.985,00 onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SILVIO PRUDENTE DE MORAIS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 679/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 2.448,50 dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELQUER IZAIAS BALESTRIN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 677/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 8.605,65 oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ASPAR

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ASPAR, para realizar o atendimento prioritário aos pequenos produtores, buscando subsídios através de fornecimento de óleo diesel para a reforma de pastagens de lotes do assentamento nossa senhora auxiliadora levantando e individualizando por família para buscar melhorar as atividades atuais de cada produtor bem como desenvolver novas atividades aplicando técnicas que busquem aumentar a produção buscando conciliar com a consciência de preservação ambiental , ofertando ainda logística para que esses produtos cheguem com mais facilidade a comunidade urbana através de vendas diretas ou mesmo via feira municipal e consequentemente agregar novos valores na renda familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à educação, esporte e cultura. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora – ASPAR, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.385/2007, a qual tem desenvolvido fortalecimento de apoio aos pequenos produtores de leite no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal. por ter sido contemplada com recursos de Emenda Parlamentar Impositivas.

Logo, a celebração do Termo de Fomento em casos tais é realizada sem chamamento público, por força do disposto no art. 29 da Lei Federal que assim prescreve:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 12.

Art. 12. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem a realização de chamamento público.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2563/2024 – Lei Orçamentária do Ano de 2025 – previu em seu artigo 11 o aporte de R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo

apelidado de "emendas impositivas", nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 11. Fica assegurado no orçamento geral do município o montante de R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais), destinado ao atendimento das emendas parlamentares de execução obrigatória, conforme demandas individuais de cada parlamentar em observância às normas técnicas e legais aplicáveis

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinada pela Vereadora Carolina Mendes de Morais Vasconcelos emenda 027/2024 ao projeto de lei 041/2024, para aplicação obrigatória à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR, a fim de fomentar os trabalhos inerentes ao fortalecimento da associação, onde desenvolve ações que contribuem para geração de renda das famílias no assentamento, dispondo de uma diversificada frente de atividades e ações, com apoio ao desenvolvimento econômico e geração de renda dos pequenos produtores de leite , conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 29, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 12 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, o atendimento aos associados, para realizar o atendimento prioritário aos pequenos produtores, buscando subsídios através de fornecimento de óleo diesel para a reforma de pastagens de lotes do assentamento nossa senhora auxiliadora levantando e individualizando por família para buscar melhorar as atividades atuais de cada produtor bem como desenvolver novas atividades aplicando técnicas que busquem aumentar a produção buscando conciliar com a consciência de preservação ambiental , ofertando ainda logística para que esses produtos cheguem com mais facilidade a comunidade urbana através de vendas diretas ou mesmo via feira municipal e consequentemente agregar novos valores na renda familiar.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de ação social e desenvolvimento econômico, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR para o ano de 2025.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 06 de Novembro de 2025.

Diogo Pombalino Arcoverde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação das Mulheres Produtoras Rurais Unidas do Assentamento Auxiliadora – ASPAR.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 06 de novembro de 2025.

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 661/2025

Processo nº 000165/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico com sinalização viária em diversas ruas do Município de Iguatemi/MS, com recursos provenientes de emenda parlamentar nº 202541810005, do Senador Nelson Trad Filho, conforme Plano de Ação 09032025-080652/2025, Programa 09032025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 393 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.451.1010 - Construindo uma Cidade Feliz
Projeto/Atividade: 15.451.1010.1020 - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 800 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.451.1010 - Construindo uma Cidade Feliz
Projeto/Atividade: 15.451.1010.1020 - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 1.872.500,00 um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais

Vigência: 05/11/2025 A 05/11/2026

Data da Assinatura: 05/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ARIEL BETEKZOSWSKI MACIEL pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 666/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 5.958,25 cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
SIMONE POZZEBON pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 667/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 4.583,59 quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
ULIAN PERON, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 668/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 1.439,00 um mil, quatrocentos e trinta e nove reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e NATIELE TOMAZELI BORGES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 670/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 7.773,00 sete mil, setecentos e setenta e três reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
LARISSA COZANDEY PADILHA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 671/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 7.390,00 sete mil, trezentos e noventa reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Odair José Balestrin pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 672/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 6.164,20 seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Luis Augusto Moia Franzine pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 674/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 5.725,00 cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 676/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 3.329,93 três mil, trezentos e vinte nove reais e noventa e três centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Danilo Vieira Silva Souza pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 654/2025

TCE: E9BA7495765607D1FADACD721C508405EE62158C
Processo nº 000035/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 27 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 04.122.0300.2003 - Manutenção das Ações e Serviços do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.051,25 um mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 04/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA APARECIDA BORGES ALVES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 461/2025

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para análise de amostra ou demonstração dos produtos a serem adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório nº 187/2025, Pregão Eletrônico nº 080/2025, abaixo nominados:

1 - Iodazia Mota Espíndola

2 - Luciana Parecida dos Santos

3 – Bernardo Diesel de Oliveira

II - Após o julgamento das propostas, as amostras serão analisadas mediante apresentação pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de no mínimo 03 (três) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, para verificação pela Comissão ora designada, observadas as disposições dos itens 4 a 4.7 do Edital e itens 7 a 7.2.8 do Termo de Referência.

III - Verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a comissão elaborará relatório de análise que será utilizado pela comissão de licitação como instrumento para homologação e adjudicação do resultado ao licitante vencedor, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

Da apresentação: O licitante vencedor deve enviar os itens de amostra em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, com embalagem original contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item no pregão, acompanhados de ficha técnica, marca e descrição completa do item, que deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, sito na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, no horário de expediente;

Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Anexo I do Edital e Termo de Referência;

Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos;

Da matéria prima: os materiais e tecidos empregados devem atender as especificações do Edital;

Do acabamento: as partes e peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras e ligamentos e devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, inclusive quanto à pintura;

Das dimensões: Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital, sendo permitido uma margem de tolerância nas medidas de até 3% para mais ou para menos.

IV - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 2 desta Portaria.

III - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 3 desta Portaria.

IV - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados na tabela 4 desta Portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO

MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Anexo – Portaria nº 460/2025

TABELA 1 – 10 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
MARCOS JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2024	31/12/2024	03/11/2025 - 12/11/2025	10

TABELA 2 – 15 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ADRIANA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	04/03/2024	03/03/2025	17/11/2025 - 01/12/2025	15
AGENOR FERNANDES NETO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	01/12/2024	30/11/2025	20/10/2025 - 03/11/2025	15
ARISTANE TORTORA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	05/08/2024	04/08/2025	07/10/2025 - 21/10/2025	15
CELSO GARCIA DA SILVA	MOTORISTA III	GMT	01/02/2024	31/01/2025	17/11/2025 - 01/12/2025	15
FABIELE NUNES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	15/11/2025 - 29/11/2025	15
FLAVIO APARECIDO DE AZEVEDO MARTINS	MEDICO VETERINARIO	PNS	08/09/2023	07/09/2024	03/11/2025 - 17/11/2025	15
ROSEMARA CRISTIANE DE ASSIS	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	15/08/2023	14/08/2024	24/11/2025 - 08/12/2025	15
RUBIANE MARCANTE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	PNS	19/08/2022	18/08/2023	03/11/2025 - 17/11/2025	15
SILMAR EVERALDO FERREIRA	VIGIA	GMT	05/09/2024	04/09/2025	02/10/2025 - 16/10/2025	15

TABELA 3 - 20 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ANTONINHO FERNANDES GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	09/05/2024	08/05/2025	10/11/2025 - 29/11/2025	20
LUCAS MOREIRA LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	20/05/2024	19/05/2025	31/10/2025 - 19/11/2025	20

TABELA 4 – 30 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ANGELO FAUSTINO MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINAS	GMT	03/01/2024	02/01/2025	10/11/2025 - 09/12/2025	30
EDILSON VITRO DE SA	MOTORISTA II	GMT	07/02/2024	06/02/2025	05/11/2025 - 04/12/2025	30
ELCO PASCOAL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	GMT	08/02/2023	07/02/2024	05/11/2025 - 04/12/2025	30
GEORGE FERNANDES UZOUNGIOZIDIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/09/2024	01/09/2025	05/11/2025 - 04/12/2025	30
JAQUELINE LOPES BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2024	31/12/2024	20/10/2025 - 18/11/2025	30
JOSSIMAR TROIAN	MOTORISTA II	GMT	13/03/2023	12/03/2024	03/11/2025 - 02/12/2025	30
LENI OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/10/2023	30/09/2024	17/11/2025 - 16/12/2025	30
MARCOS DE SOUZA SILVEIRA	AUXILIAR DE MECANICO	GMT	16/02/2024	15/02/2025	05/11/2025 - 04/12/2025	30
PAULO RICARDO DE MOURA	OFICIAL DE MANUTENCAO	GMT	20/04/2024	19/04/2025	24/10/2025 - 22/11/2025	30
PEDRO GARCIA NETO	MOTORISTA III	GMT	01/03/2024	28/02/2025	09/11/2025 - 08/12/2025	30
SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2024	31/01/2025	10/11/2025 - 09/12/2025	30
YURI DAVID LEDESMA	MOTORISTA II	GMT	12/01/2024	11/01/2025	06/11/2025 - 05/12/2025	30

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº. 02, de 16 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – PLANO DE AÇÃO Nº. 09032025-81089 – OBRA DE AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DO LAR DO IDOSO SÃO JOSÉ – EMENDA PARLAMENTAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas

atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.368/2021,

Considerando, que a emenda parlamentar n.º 202521700004, de autoria do Deputado Dagoberto Nogueira, destinou recursos financeiros para a ampliação do Imóvel Público Lar do Idoso São José;

Considerando, a necessidade de se garantir a correta, transparente e eficiente aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho - Plano de Ação n.º **09032025-81089 -** para ampliação do imóvel público do Lar do Idoso São José, no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), transferido para o beneficiário Município de Iguatemi, através do executor Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de Emenda Parlamentar n.º 202521700004 – Dagoberto Nogueira, na modalidade transferência especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS, 16 de setembro de 2025.

Josemara Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 190/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para Aquisição de cartilhas educativas para as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor total de R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME- CNPJ: 33.055.033/0001-98.

Iguatemi- MS, 07 de novembro de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2696 , DE 07 DE novembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	148	12.361.0808.1060.0000 4.4.90.52.00	Educação aqui Começa o Futuro EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	17.212,30
Ficha:	189	12.364.0808.2057.0000 3.3.50.41.00	Educação aqui Começa o Futuro CONTRIBUIÇÕES	810.571,03
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		827.783,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2696 , DE 07 DE novembro DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	132	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	136	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	140	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-2.814,96
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	144	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	191	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	195	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-1.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	199	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-3.563,26
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	203	12.365.0808.1003.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	207	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-6.834,08
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	211	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	215	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER	
Ficha:	216	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-310.571,03
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -827.783,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2697 , DE 07 DE novembro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	190	12.364.0808.2057.0000 4.4.90.52.00	Educação aqui Começa o Futuro EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	810.571,03
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				810.571,03

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	189	12.364.0808.2057.0000 3.3.50.41.00	Educação aqui Começa o Futuro CONTRIBUIÇÕES	-810.571,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2697 , DE 07 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-810.571,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2698 , DE 07 DE novembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 148	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro		811.571,03
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				811.571,03

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 190	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-811.571,03
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2698 , DE 07 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-811.571,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2699 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.044,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.044,41**

Superávit Financeiro

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
778	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.044,41 F.R.: 2 569 0000	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.044,41**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2023

Processo Licitatório nº 102/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS E A EMPRESA RICHARDSON PRATES SCHVARTZ – MEI.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento" e "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 07 de novembro de 2025 a vigência do Contrato nº 123/2023, encerrando-se em 06 de novembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 07 de novembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e RICHARDSON PRATES SCHVARTZ.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023

Processo Licitatório nº 079/2023

Dispensa nº 037/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORA/MS E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento" e "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de novembro de 2025 a vigência do Contrato nº 104/2023, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(141) 08.482.0013.2020.0000 – Habitação Para Todos

Fonte do Recurso: 1.00.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 05 de novembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2041 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

35.000,00

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

173

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

175

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

20.000,00

Fontes de Recurso	
661 0000	20.000,00

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2041 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

250

08.243.0016.2080.0000 PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-15.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 20.000,00, DISTRIBUÍDO ENTRE AS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CRAS E DO CREAS.

JAPORA, 07 de novembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 05 (cinco**)** inscrições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do Seminário Legislativo Nacional, com o tema "ética, moralidade e responsabilidade no exercício da função pública", promovido pela empresa KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Campo Grande - MS.
VALOR: R$: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.
ASSINAM:
CONTRATANTE: Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.
CONTRATADO: KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas.

Jaraguari/MS, 05 de novembro de 2025.
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N°. 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 31.998.187/0001-98. OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato de nº 010/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA URBANA DE 12 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, PROJETO PADRÃO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104613-1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas e neste ajuste ora rescindidas**.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, documentos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 027/2023, gerado pela Concorrência n° 001/2023 que originou a celebração do contrato de nº 010/2024. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** - **FELIPE AJALA GONZALEZ** – P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 03 de novembrode 2025.

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 99/2025

Processo Administrativo: Nº **120/2025**. Processo Administrativo Licitatório de N°. **49/2025**, Inexigibilidade Nº**. 16/2025**. Contratante: **SECRETARIA DE GOVERNO**, Contratada: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 10.512.348/0001-11.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTOS DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, no valor global de **R$ 90.363,68** (**noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos**).
Vigência: 27/10/2025 até 27/10/2026.

Jaraguari – MS, 07 de novembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DEPARTAMENTOS DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FISCO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 74 da lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Inexigibilidade de Licitação em epígrafe a seguinte a empresa:

PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 10.512.348/0001-11.

O valor total de R$ 90.363,68 (noventa mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 29 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 193/2025

Jardim–MS, 07 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da Desvinculação de receita no âmbito do Município de Jardim/MS, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a possibilidade de desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, com vistas a ampliar a eficiência da gestão fiscal;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que, ao alterar o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu em caráter excepcional e temporário a possibilidade de desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais até 31 de dezembro de 2026, antes do retorno ao limite ordinário de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;

Considerando a necessidade de assegurar maior flexibilidade fiscal e melhor alocação de recursos públicos, respeitados os mínimos constitucionais em Educação e Saúde;

Considerando a competência municipal para regulamentar a execução orçamentária e financeira, em observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jardim autorizada, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, receitas vinculadas a órgãos, fundos ou despesas, relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimo legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais.

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. Excetuam-se das desvinculações de que trata o ***caput*** deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 2º. A cada exercício financeiro, até a data de que trata o ***caput*** deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar o levantamento das receitas passíveis de desvinculação, definir sua utilização de acordo com as prioridades da Administração Municipal e supervisionar a correta execução orçamentária e financeira, em observância à legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao departamento de Contabilidade do Município assegurar a correta contabilização, controle e evidenciação das receitas desvinculadas, promovendo:

I – a realização dos registros contábeis necessários, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e a Lei nº 4.320/1964;

II – a elaboração de demonstrativos e relatórios contábeis que possibilitem a adequada transparência da aplicação dos recursos, evidenciando sua destinação e os limites observados;

III – o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, garantindo que a utilização dos recursos desvinculados não comprometa os mínimos constitucionais e legais;

IV – a adoção das orientações técnicas e normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a prestação das informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único: O departamento de Contabilidade deverá manter arquivada documentação comprobatória e relatórios analíticos da aplicação dos recursos desvinculados, assegurando a rastreabilidade e a transparência das informações à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º - Os recursos desvinculados serão de livre aplicação pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo sua utilização estar alinhada às diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com observância da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão.

Parágrafo único: A aplicação dos valores decorrentes da desvinculação terá caráter de flexibilização orçamentária e será destinada ao atendimento de políticas públicas e ações de governo, conforme as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 5º - Compete ao Controle Interno do Município acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da desvinculação de receitas, verificando a conformidade dos atos praticados com a legislação vigente, os princípios da administração

pública e as orientações expedidas pelos órgãos de controle externo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 010/2024.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 20/2025
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 10 de novembro de 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 07/11/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
JOSÉ MONTORO FILHO	***.011.651-**	252/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
BERNARDINO MERCADO SILVA	***.280.861-** e **.738.659/0001-**	253/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA
LENI JACQUES ESPINDOLA	***.073.831-**	254/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
B.M. SILVA	**.460.536/0001-**	255/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
TATIANE CARVALHO	***.763.331-**	256/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
JOANA IBANES	***.831.111-**	257/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
MARIA AMELIA DOS SANTOS LARREA	***.079.751-**	258/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
GESIANA BARROSO SANTOS	***.857.228-**	259/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
JACKELINE F. FERREIRA MATZEMBACHER LTDA	**.329.313/0001-**	260/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ROSIMAR OLMEDO SALTIVA	***.778.091-**	261/2025	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **GOVFACIL Gestão & Tecnologia LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do parágrafo único referente a CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGENCIA, CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO, E CLAUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, visando a prorrogação do prazo de vigência, o valor e a dotação orçamentária do Contrato Administrativo n° 65/2021, cujo objeto é a serviços especializados para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 06 de outubro de 2025 à 05 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo será de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) correspondente à prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses. O pagamento será feito em parcela única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, ou as que as substituírem no exercício financeiro seguinte:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Função Programática: 04.122.0005 – Gestão Administrativa Governamental

Natureza de despesa: 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de recurso: 1.501.0000 – Recursos que não se enquadram

Ficha Orçamentária: 582

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 05 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. José Ayres Cafure - Secretário Municipal de Finanças, e pela Contratada: Eliane Michalczuk Barzon da Costa.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PARTES - O **Município de Jardim/MS** através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** - CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21.

DO OBJETO DA ANULAÇÃO: O objeto do presente Termo a anulação do 3º Termo Aditivo de Supressão de 20% ao Contrato Administrativo nº 112/2023, firmado em 14 de outubro de 2025, por motivos de que, após uma nova análise técnica e administrativa, constatou que a redução no valor contratual inviabilizaria a manutenção no fornecimento dos reagentes e insumos pela empresa, colocando em risco a regular execução e continuidade na prestação dos serviços essenciais de saúde.

DA RESTAURAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS: Com a anulação do 3º Termo Aditivo de Supressão, ficam restabelecidas as condições originais do Contrato Administrativo nº 112/2023, incluindo seu valor total e demais cláusulas que foram alteradas ou modificadas pelo 3º Termo Aditivo de Supressão.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 112/2023,** não modificadas por este Termo de Anulação, permanecem em pleno vigor e validade. Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Este Termo de Anulação que doravante passa a fazer parte integrante do contrato será publicado conforme exigido pela legislação vigente, devendo as partes observarem as formalidades legais para a manutenção da regularidade do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente anulação fundamenta-se no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Súmulas 346 e 347 do Supremo Tribunal Federal.

DATA: 28 de outubro de 2025.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **CLOUDBOX - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E**

COMUNICACAO LTDA - CNPJ Nº 11.140.400/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**, visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor ao Contrato Administrativo n° 143/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de governança de dados, com captura de imagens e guarda de documentos produzidos pela Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 16 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto na cláusula anterior, com o valor de R$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Conforme o quadro abaixo:

Cloudbox Soluções Em Tecnologia Da Informação e Comunicação CNPJ: 11.140.400/0001-19				
Item	**Descrição do produto/Serviço/Marca**	**Valor Unt**	**Unidade Valor UNT**	**Quantidade Valor Total**
02	**Serviço de software de gestão, pesquisa de documentos e suporte técnico.Marca: Cloudbox**	**-**	**MÊS 4.550,00**	**12 54.600,00**
03	**Serviço de conversão/digitralização de documentos sob demanda. Marca: Cloudbox**	**R$ 0,45/Lauda Máximo 15.000 Caixas/Mês**	**UN 3.600,00**	**12 43.200,00**
04	**Serviço de digitalização de documentos do acervo municipal.Marca: Cloudbox**	**R$ 0,29/Caixa Máximo 15.000 Caixas/Mês**	**UN 4.350,00**	**12 52.200,00**
05	**Serviço de administração e guarda de documentos.Marca: Cloudbox**	**R$ 2,53 Máximo 4.000 Caixas/Mês**	**UN 10.120,00**	**12 121.440,00**
Total do Proponente				**R$ 271.440,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso IV c/c Art. 65, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 16 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **José Ayres Cafure -** Secretário Municipal de Finanças e pela Contratada: Sr. **Valdecke Monteiro Valério.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 142/2023

Processo Administrativo n° 117/2023

Pregão Presencial n° 40/2023

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS e a Empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ Nº 00.970.175/0001-21**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Segunda** – **DO VALOR e Cláusula Quinta** – **DA VIGÊNCIA,** visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo n° 142/2023 tendo como objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento automatizado para hemograma 26 parâmetros e aquisição de reagentes e insumos.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir 16 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026,** podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto na cláusula anterior, **perfazendo o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** correspondente ao prazo prorrogado, conforme descrito abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de equipamento automatizado para hemograma 26 parâmetros.	mês	12	**R$ 2.450,00**	**R$ 29.400,00**
02	Reagente para aparelho de hematologia – reagente para hemograma,determinação de 26 parametros, para sangue, acondicionado em temperatura 18/25 Graus.	und	2.000	R$ 3,80	R$ 45.600,00
Valor Total:					R$ 75.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 57. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais alterações pertinentes.

DATA: 15 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Junior** – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Sr. **Valter Bruno.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 209 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **145.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

349	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
368	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

407	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

320	10.122.0700.2098.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância	
332	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
356	10.302.0700.1019.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 209 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
359	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-145.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 03 de novembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

EXTRATO DE CONTRATO DE VINICIUS DE AGUIAR RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Vinicius de Aguiar Rodrigues**.**

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Clínico Geral de Pronto Atendimento	Por hora	R$ 90,0433

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária: Cód. Reduzido: 432 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária Cód. Reduzido: 433 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2165-Manutenção das Atividades da Atenção Primária 29 Cód. Reduzido: 374 09.001.10.301.0500.2165 – 3.3.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 26 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 27 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1600.0007000

2166-Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Cód. Reduzido: 212 09.001.10.302.0500.2166 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1500.0002000

VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della e Vinicius de Aguiar Rodrigues**.**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

DECRETO Nº 153/PML, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia a Comissão Técnica e institui critérios e condições de que trata a Lei nº 1.180, de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto institui os critérios e condições para que os participantes do Programa Social **CUIDA LADÁRIO** façam jus aos benefícios mencionados Lei nº 1.180, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Será definido por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração a quantidade de pessoas beneficiadas pelo Programa, os bairros abrangidos, as obrigações dos participantes e o cronograma de execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Os materiais e equipamentos necessários para as ações do Programa **CUIDA LADÁRIO** serão fornecidos pela Administração Pública, sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. As pessoas em vulnerabilidade social que participarem efetivamente das ações na área de limpeza urbana desenvolvidas no âmbito do Programa Social CUIDA LADÁRIO, e que preencham os critérios e condições estabelecidos no art. 4º deste Decreto, serão favorecidas com os benefícios mencionados na Lei nº 1.180, de 16 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Considera-se pessoas em vulnerabilidade social, para fins do Programa **CUIDA LADÁRIO,** os homens e mulheres maiores de 18 anos que tenham filhos, desempregados e que residam no Município.

Art. 4º. O participante selecionado no âmbito do Programa **CUIDA LADÁRIO** que preencher as condições estabelecidas neste artigo, será beneficiado com um auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, no mês em que:

I - executar todas as ações estabelecidas no cronograma de trabalhos elaborado pela Secretaria Municipal de Administração;

II – observar todas as regras de funcionamento do Programa estabelecidas pela equipe técnica responsável;

III - apresentar frequência mensal superior de 80% (oitenta por cento) dos dias designados pela equipe técnica responsável para execução dos trabalhos na área de limpeza urbana;

IV - apresentar frequência mensal superior de 80% (oitenta por cento) às atividades socioassistenciais oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Administração no âmbito do Programa; e

V - utilizar de forma consciente e zelosa o material fornecido pela equipe técnica.

§ 1º Em caso de dois ou mais membros de uma mesma família participarem do Programa e preencherem as condições previstas neste artigo, apenas um deles será contemplando com o auxílio financeiro de que trata o Programa **CUIDA LADÁRIO**.

§ 2º O recebimento de cesta básica dependerá de prévio estudo social do participante do Programa, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica que coordenará e acompanhará os trabalhos do Programa **CUIDA LADÁRIO**, os seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura; Waldecyr Ferreira de Arruda – Matricula 14900.

- Secretaria Municipal de Administração; Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva – Matrícula 14880

- Secretaria Municipal de Assistência Social; Bernardete Tres – Matricula 14893

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 07 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital n. 01/2025/CMDPI, de 5 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio do edital convoca o processo eleitoral biênio 2025 a 2027:

Art. 1º - Tornar público o processo de seleção para o pleito, no qual serão eleitos membros titulares e suplentes das entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ladário – MS, Gestão 2025 a 2027.

Art. 2º - Fica estabelecido que, para participar do processo de eleição:

As organizações da sociedade civil devem ser entidades de defesa e/ou de atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa no município de Ladário/MS, e estarem legalmente constituídas.

Art. 3º - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como titular, e um suplente.

Art. 4º- O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil interessadas deverão enviar um ofício solicitando sua inscrição para participar do processo de eleição.

Art. 6º - No dia da assembleia geral de eleição, terá direito de votar e ser votado. Cada entidade terá direito a um voto. Não será permitido voto por procuração.

O período de inscrição a partir do dia 10/11/2025 das 7h às 10h e 13h30 às 16h.

a) O dia da eleição será 27/11/ 2025, às 8h;

b) Local: CASA DOS CONSELHOS – Avenida 14 de Março, nº 640, Centro, Ladário/MS;

Art. 7º - Dos impedimentos – não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito de seu funcionamento:

I - Conselhos de Políticas Públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representantes de organização da sociedade civil;

Art. 8º - Da posse dos representantes da sociedade civil:

I - Os representantes da sociedade civil, juntamente com os representantes do órgão governamental, serão empossados após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e governamental dos respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 9º - Está deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e/ou a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 05 de novembro de 2025.

Nathan Gomes de Oliveira

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE EMPENHOS - LICITAÇÃO 1364 - PROCESSO 7716/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7716/2023CONTRATO: 067/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA), PARA ATENDER MUNÍCIPES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E QUEM VIER A OBITO, ENCAMINHADOS POR ESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: FREITAS E REGENOLD LTDA CNPJ: 22.207.869/0001-44

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
222	17/02/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	43.963,20
222	17/02/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	43.963,20
1922	21/10/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	43.963,20
1922	21/10/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	43.963,20
			TOTAL	**175.852,80**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 7716/2023, na modalidade de Pregão nº 002/2023 e contrato nº 06/7/2023 devidamente assinado pelo ordenador de despesa aos 01 dia do junho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE EMPENHOS - LICITAÇÃO 1896 - PROCESSO 3948/2024

EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3948/2024

CONTRATO: 075/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 DO MUNIC[PIO DE DIAMANTINO/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÜDE DE LADÁRIO/MS.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
646	17/04/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	150.000,00
646	17/04/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	150.000,00
1505	18/08/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	200.000,00
1505	18/08/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	200.000,00
			TOTAL	**700.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 3948/2024, na modalidade Adesão ARP nº 03/2024 e Contrato nº 075/2024 devidamente assinado pelo ordenador de despesa aos 24 dias do julho de 2024, com arrimo na Lei n.º 14.133, de 24 de julho de 2024. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 01/2025/SMAS, de 7 de novembro 2025.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 5.768, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos no Ofício nº 347/2025-CTL, de 27/08/2025, do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 07 de novembro de 2025.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 028/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 007 / 2025 "DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2025;

A Resolução n°453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e

Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Convocação para a realização de Audiência Pública com o Tema

"Plano Municipal de Saúde" na data de 14/11/2025 às 8:00 na Câmara Municipal de Ladário.

Sito à Rua Almirante Barroso, 1092 - St. 2, Ladário - MS.

Art. 2 ° - Ficam revogadas as disposições em contrário; e,

Art. 3 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Raquel Anani da Silva Bryk

Presidente da Mesa Diretora

do Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em ____ de _____ de 2025, por

_____

Alex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 006/CMS/ 2025 " COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SMS"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2025;

A Resolução n°453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Paragrafo 3º do Artigo 51º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão da Audiência Pública da SMS**;**

Art. 2º - A Comissão terá o número quatro membros;

Art. 3º - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	MESA DIRETORA
Raquel Anani Bryk	Gestor/Prestador	Coordenador
Francine Karla Arruda Guerreiro	Trabalhadora	Relator
Ana Cristina Nelvo	Trabalhadora	Membro
Sumaya Seimoha de Alencar	Gestor/Prestador	Membro

Art. 4 ° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

_____

Raquel Anani da Silva Bryk

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em ___ de_____ de 2025, por

_____

Alex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 041/PML, de 03 de fevereiro de 2025, que autoriza os secretários municipais a adotarem horários diversos, conforme as peculiaridades de cada pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos horários de expediente e funcionamento das unidades que compõem a rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar o horário de atendimento ao público com a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 041/PML, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe que os serviços essenciais devem ser assegurados de forma ininterrupta;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ladário/MS.

Art. 2º O horário de expediente da Unidade Gestora da Assistência Social – UGAF será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º O horário de funcionamento das demais unidades, como o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e o Serviço de Acolhimento Institucional será das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os servidores deverão observar rigorosamente os horários fixados nesta Resolução.

Art. 5º Casos excepcionais, situações emergenciais ou eventuais alterações de jornada deverão ser previamente comunicados e justificados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 07 de novembro de 2025.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 28/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 557 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 750,00

750,00

Total Geral de Suplementações ...: 750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

450 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 750,00

750,00

Total de Reduções ...: 750,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 558 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

424 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 55.000,00

55.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 55.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 55.000,00

55.000,00

Total de Reduções ...: 55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 559 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

826 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2550 - Transferência do Salário-Educação 73.000,00

73.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 73.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 560 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

824 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 31.600,00

31.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 31.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

551 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 31.600,00

31.600,00

Total de Reduções ...: 31.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 561 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 63.000,00

63.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 63.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 63.000,00

63.000,00

Total de Reduções ...: 63.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL T & C LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 345.321,30

(trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.**

LOTE FRACASSADO- LOTE 01.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Laguna Carapã – MS, 06 de novembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL T & C LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 345.321,30

(trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.**

LOTE FRACASSADO- LOTE 02.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Laguna Carapã – MS, 07 de novembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 197/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **COMERCIAL**

T & C LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 345.321,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE FRACASSADO- LOTE 01.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Laguna Carapã – MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 197/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **COMERCIAL**

T & C LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 345.321,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE FRACASSADO- LOTE 02.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Laguna Carapã – MS, 07 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no disposto no art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao Processo Administrativo nº 233/2025, nos termos abaixo:

OSC interessada: Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima – CNPJ nº 01.998.194/0001-29

Objeto da parceria: Formalização de Termo de Fomento visando o apoio financeiro para custeio da segurança e sonorização do 40º Encontro de Clubes de Laço Aimoré de Oliveira Lima, que acontecerá nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Valor de repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação jurídica: Lei Municipal nº 661/2024 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, bem como os demais documentos que compõem o processo encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, podendo ser acessados através do endereço: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/72966

Laguna Carapã/MS, 07 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Milani

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 101/2025 - RITO COMUM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** na data de 07/11/2025 página 187. Número edição: 3965.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 07 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:Nº27/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua na Rua avenida erva mate, 650, inscrito no CNPJ Nº 01.989.813/0001/-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025 a senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 (SSP/MS), inscrita sob o CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã (MS), na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA**; COMERCIAL T & C LTDA CNPJ Nº03.527.705/0001-50.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: **COMERCIAL T & C LTDA**

CNPJ:03.527.705/0001-50

ENDEREÇO: rua 58 nº183, bairro vila nova Campo Grande, cep:79.104-340, Campo Grande/MS.

REPRESENTANTE: **FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** Embalagem de no mínimo 400 g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: Açúcar, Cacau em Pó, Aromatizante e Lecitina de Soja.	LA REND 400G	UN	2.310	R$3,30	R$7.623,00
2	**AÇUCAR CRISTAL** - Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	SONORA 5KG	UN	1.896	R$16,22	R$30.753,12
3	**AÇUCAR CRISTAL** – Pacote com 2 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	SONORA 2KG	UN	828	R$6,85	R$5.671,80
4	**ARROZ -** Embalagem com 5 kg. Tipo: Agulhinha/Branco; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino; Qualidade: tipo 1.	JULIANA 5KG	UN	6.516	R$15,10	R$98.391,60
5	**BISCOITO DE MAISENA** - Embalagem com no mínimo 400 g. Biscoito doce sabor maisena, retangular, sem recheio.	PICCININI 400GR	UN	4.620	R$3,82	R$17.648,40
6	**BISCOITO SALGADO** - Embalagem com no mínimo 400 g. Biscoito salgado quadrado, tipo Cream Cracker, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal.	PICCININI 400GR	PCT	4.620	R$3,82	R$17.648,40
7	**EXTRATO DE TOMATE** - Embalagem de no mínimo 340 g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.	XAVANTE 340GR	UN	2.310	R$1,97	R$4.550,70
8	**FARINHA DE TRIGO** - Pacote com 1 kg. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Qualidade Tipo 1. Obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	TALITA KG	UN	6.516	R$3,48	R$22.675,68
9	**FEIJAO CARIOCA** - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	CANARINHO KG	UN	4.206	R$5,20	R$21.871,20
10	**FEIJAO PRETO** - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	TRINDADE KG	UN	4.206	R$5,66	R$23.805,96
11	**MACARRAO ESPAGUETE** - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo espaguete, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	QDELICIA 500GR	UN	6.516	R$2,90	R$18.896,40
12	**OLEO DE SOJA** - Embalagem com no mínimo 900 ml. Óleo vegetal comestível, tipo puro e refinado. Espécie vegetal: soja. Qualidade Tipo 1.	CONCORDIA 900ML	UN	6.516	R$8,44	R$54.995,04
13	**SAL BRANCO** - Embalagem com 1 kg. Tipo: Refinado. Sal iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5%.	CRISTAL KG	UN	2.310	R$1,00	R$2.310,00
14	**SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO** - Lata com no mínimo 125 g. Sardinha em conserva de óleo comestível, descabeçada. Ingredientes: sardinha, óleo de constituição, óleo vegetal de soja e sal.	88 125GR	UN	4.620	R$4,00	R$18.480,00
					valor total do grupo	**R$345.321,30**

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 345.321,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 04 de setembro de 2025.

ASSINAM: Al**cioneide Aparecida Tamanho** -Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025, p/ Contratante e **Frederico Jorge Cortez Calux por Comercial T & C Ltda** p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N°123/2025

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e o senhor **DERCIO PICININI.**

PROCESSO: 205/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:30/2025

DO OBJETO: tem como objeto da matrícula n°5.879 do cartório de registro de imóveis da 2ªcircunscrição da comarca de Dourados/MS, a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 616, Centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 02, Quadra nº 31 para alocação do Departamento de Cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: O presente CONTRATO tem o valor do aluguel mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), perfazendo o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 13.392.0008.2082 - Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: R$18.216,00(dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sete de novembro de 2025 (07/11/2025) e encerramento em sete de novembro de 2026(07/11/2026), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Código e-Sfinge: 9F99B06DBE9F677E2A2DE55169EE0A80BF6FA246

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,07 de novembro de 2025.

ASSINAM: -Sergio Bareiro Gimenes pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Dércio Picinini p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA.**

PROCESSO: 224/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 29/2025

1- DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária e econômico- fiscal, voltados à revisão, apuração, impugnação e monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

2- DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **192.046,80 (cento e noventa e dois mil quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge**: B0A49C9F4824C9D454A69A68302DEA10CC05E40C**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 07 de novembro de 2025.

Assinam: Jessica Sarat de Lara pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e

Marcio Peres Vieira Monteiro por Simpa Assessoria &Planejamento Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/CMLC N° 70/2025

PORTARIA GP/CMLC Nº70/2025

Concede gratificação especial a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 85 da Lei Municipal nº 651, de 15 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Servidora BEATRIZ DE SOUZA PINTO, ocupante do cargo comissionado de Assessor da mesa diretora, matrícula nº 104, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-38, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 3 de Novembro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 07 de Novembro de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PORTARIA/GP/MLC Nº 809/ 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 233/2025, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através de apoio financeiro para custeio da segurança e da sonorização do 40º Encontro de Clubes de Laço Aimoré de Oliveira Lima, a ser realizado nos dias 13 a 16 de novembro de 2025; e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea "h"da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **MARCOS COSTA MAGALHÃES -** matrícula nº 4474; **ADEMAR VEGA XIMENES** - matrícula nº 21 e **ARIEL VERAS CERQUEIRA** - matrícula nº 5171 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II – verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados , das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV – prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V – realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/MLC Nº 808/ 2025

Designa o gestor da parceria do qual trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 233/2025, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através de apoio financeiro para custeio da segurança e da sonorização do 40º Encontro de Clubes de Laço Aimoré de Oliveira Lima, a ser realizado nos dias 13 a 16 de novembro de 2025; e

Considerando que é indispensável a designação do respectivo gestor para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a**) JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO,** matrícula nº 2309, como gestor(a) da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo único – nas hipóteses de ausência ou impedimento do(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo, assumirá como suplente o(a) Senhor(a) **VANESSA QUADRA DE FARIAS**, matrícula nº 5181, com os mesmos poderes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 804 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ODILSON SOUZA MARQUES,** CPF: 595.XXX.XXX-00, para responder como Bioquímico Responsável Técnico do Laboratório do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de novembro de 2025.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº810 /2025

Laguna Carapã /MS, 07 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 20/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 20/2025,** Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRªMILTIANI MARQUES BRONEL(TITULAR) SRªANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo

recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Miltiani Marques Bronel- Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº811/2025

Laguna Carapã /MS, 07 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 123/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 123/2025** tem como objeto da matrícula nº5.879 do cartório de registro de imóveis da 2ªcircunscrição da comarca de Dourados/MS, a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 616, Centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 02, Quadra nº 31 para alocação do Departamento de Cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação	SRª KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA (FISCAL TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : **AA6BB37546748DC002F014C5DE400BA06CFDF8B8**

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes**- **Secretário Municipal de Educação e Cultura** -**ordenador de despesas** -**decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Karen Fernanda Gewher Vagula**- **Fiscal Titular; Edina Teresinha Kunzler- fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 812 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **MARCELLO ITALO BEZERRA FARFAGLIA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 para o cargo de **Trabalhador Braçal** e convocado através do Edital de Convocação nº 01/2025 publicado no dia 06 de novembro de

2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de novembro de 2025.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 289/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.194,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.194,20
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.194,20

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.194,20
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.194,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e alteração de membro representante de Organizações de Usuários da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Miranda-MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Miranda-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.580, de 23 de abril de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos e alterados os membros representantes de **Organizações de Usuários da Assistência Social** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), nomeados pelo **Decreto nº 4.284, de 19 de maio de 2025**, conforme segue:

Antes:

Titular: Ruth das Graças Sena

Suplente: Sonia do Rosário Nogueira Bahia

Passa a vigorar com a seguinte composição:

Titular: Sonia do Rosário Nogueira Bahia

Suplente: Beatriz Acunha dos Santos

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do **Decreto nº 4.284, de 19 de maio de 2025**, que nomeou os atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 07 de novembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2025 – PROCESSO DE REMOÇÃO E MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, por intermédio da Se*cretaria Municipal de Educação* – SEMED, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCESSO DE REMOÇÃO E MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, com a finalidade de estabelecer procedimentos, cronograma e etapas do processo referente à remoção e mudança de área de atuação conforme disposto nos artigos 59 a 63 da Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023 – *Estatuto do Magistério Público Municipal*, assegurando transparência, organização e equidade na distribuição dos profissionais da educação entre as unidades escolares situadas em áreas indígenas, rurais, urbanas e nos Centros de Educação Infantil, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital será executado pela Equipe Técnica da SEMED designada para esse fim, reservando as decisões de mérito sobre os atos e fatos que a envolvam.

1.2 O processo observará as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Período de Requerimento de **Remoção e** de **Mudança de Área de Atuação**.	10 a 28/11/2025
Publicação do Resultado de **Remoção e Mudança de Área de Atuação**.	05/12/2025
Período de **Interposição de Recursos**.	09 e 10/12/2025
Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos e Homologação do Resultado Final do **Requerimento de Remoção e Mudança de Área de Atuação**.	12/12/2025
Lotação de professores **efetivos** (com diretores escolares).	1º dia após o término das férias

2. DA REMOÇÃO

2.1 A remoção poderá ocorrer nas modalidades previstas no Estatuto do Magistério Municipal.

2.2 Os professores interessados deverão protocolar seus pedidos no período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do requerimento específico (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado, a ser entregue na *Secretaria Municipal de Educação* – SEMED, localizada na Rua Benjamin Constant, 667, Centro, Miranda/MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2.3 Os requerimentos serão analisados pela Equipe Técnica da SEMED, que verificará a disponibilidade de vagas e o cumprimento dos requisitos previstos no Estatuto do Magistério, sendo deferidos ou indeferidos mediante publicação do resultado preliminar e prazo para recursos, conforme cronograma deste edital.

2.4 Em caso de concorrência entre professores pela mesma vaga, a prioridade observará os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar para onde requer a remoção;

II – maior tempo no Magistério Municipal;

III – maior tempo no Serviço Público Municipal;

IV – maior idade.

3. DA MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 A mudança de área de atuação poderá ser requerida pelo professor efetivo do Magistério que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na área originária de ingresso;

II – existir vaga disponível na área de habilitação pretendida;

III – não se tratar de área considerada afim;

IV – estar ciente de que a mudança é irretratável, não sendo permitida a reversão para a área anterior.

3.2 O pedido de mudança de área deverá ser formalizado mediante requerimento específico (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado, anexando documentos comprobatórios previstos no Estatuto do Magistério Municipal, a ser entregue na *Secretaria Municipal de Educação* – SEMED, localizada na Rua Benjamin Constant, 667, Centro, Miranda/MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3.3 Os requerimentos serão analisados pela Equipe Técnica da SEMED, que verificará a documentação comprobatória e o cumprimento dos requisitos previstos no item **3.1**, sendo deferidos ou indeferidos mediante publicação do resultado preliminar e prazo para recursos, conforme cronograma deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Equipe Técnica da SEMED, observada rigorosamente a legislação em vigor.

Miranda, 07 de novembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº 128/2023 – *Estatuto do Magistério Público Municipal*, venho requerer a **remoção do meu cargo para outra Unidade Escolar**, conforme dados abaixo:

1. Dados de Identificação do Servidor

Nome completo:

Matrícula:

CPF:

Cargo/área:

Unidade Escolar de origem:

Unidade Escolar pretendida:

Justificativa:

2. Declaração do Requerente

Declaro estar ciente de que a efetivação do presente requerimento dependerá da existência de vaga disponível, bem como do cumprimento integral dos requisitos legais. Declaro, ainda, que o presente requerimento foi protocolado dentro do prazo legal para solicitação de remoção, em conformidade com o Artigo 62, e que estou ciente da classificação dos requerentes por ordem de prioridade prevista nos incisos I a IV do Artigo 63 da Lei Complementar nº 128/2023.

Local e data:

Assinatura do requerente:

_____

3. Parecer da Unidade Escolar (quando couber)

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

Assinatura e carimbo do Diretor(a):

Data:

_____

4. Parecer da Secretaria Municipal de Educação

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

Responsável:

Data:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº 128/2023 – *Estatuto do Magistério Público Municipal*, venho requerer a **mudança de área de atuação**, conforme dados abaixo:

1. Dados de Identificação do Servidor

Nome completo:

Matrícula:

CPF:

Área de atuação (habilitação) de origem:

Unidade Escolar de lotação atual:

2. Área Pretendida

Nova área de atuação requerida:

Unidade Escolar de lotação pretendida:

Justificativa:

3. Declaração do Requerente

Declaro estar ciente de que a mudança de área de atuação possui caráter **irretratável**, não sendo permitido o retorno à área de origem, e que a efetivação do presente requerimento dependerá da existência de vaga e do cumprimento integral dos requisitos legais. Declaro, ainda, que anexo a este requerimento a certidão de tempo de serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Municipal, comprovando o cumprimento do período de efetivo exercício dentro do cargo de origem, exigido para a presente solicitação, em conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar nº 128/2023.

Local e data:

Assinatura do requerente:

_____

4. Parecer da Unidade Escolar (quando couber)

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

Assinatura e carimbo do Diretor(a):

Data:

_____

5. Parecer da Secretaria Municipal de Educação

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa:

Responsável:

Data:

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 054, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS PARA 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR os candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. PUBLICAR , para conhecimento dos interessados, a relação de candidato(s) AUSENTE(S) para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED N.º 053, de 06 de novembro de 2025.

Art. 3º. Os candidatos convocados devem **comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, n.º 667, Centro, nos dias e horários dispostos no Anexo I.**

Art. 4º. O(s) candidato(s) ausente(s) está(ão) relacionado(s) no **Anexo II** desta portaria.

Art. 5º. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) Documento oficial com foto (apenas apresentar o original);

b) Certidões de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;

c) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

f) Atestado Médico;

g) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

h) Declaração de acúmulo lícito ou de não acúmulo de cargo;

i) Declaração de não estar recebendo benefícios como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

Parágrafo único: Os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na área indígena, além dos documentos acima citados, deverão apresentar:

a) Documentação Indígena – RANI;

b) Declaração de residência na comunidade indígena pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Art. 6º. Os documentos requisitados e descritos no Art. 3o deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 7º. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital N.o 001/2024, de 19 de dezembro de 2024 (item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.5), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no Art. 3º. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Miranda/MS, 07 de novembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA URBANA

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 10 de novembro de 2025

Horário: 16h30

Local: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

OR	NOME	PONTUAÇÃO
24º	Lara Carolina Chamorro Maia	13,2
25º	Maria Eliane Santos Silva	12,9
26º	Eliane Paiva de Almeida	11,4
27º	Elenice Aparecida Kukiel dos Santos	10,0
28º	Francisca Catiane da Silva	9,5

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) AUSENTE(S) DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	NOME	ÁREA	CARGO	SITUAÇÃO
16º	Sandra Mara Silva de Almeida	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
17º	Mérillyn Regina de Arruda Santos	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
18º	Keila dos Santos Silva	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
19º	Maria Eduarda Bulhani Candido	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
20º	Elenilde Santos da Silva	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
21º	Walquiria Teodoro	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
22º	Rosane dos Santos Borges	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
23º	Gisele dos Santos Ortega	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO *SUB JUDICE* DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394,

de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o candidato classificado *SUB JUDICE* no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. O candidato convocado deve **comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, n.º 667, Centro, Miranda-MS** nos dias e horários dispostos no **Anexo I.**

Art. 3º. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) Documento oficial com foto (apenas apresentar o original);

b) Certidões de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;

c) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

f) Atestado Médico;

g) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

h) Declaração de acúmulo lícito ou de não acúmulo de cargo;

i) Declaração de não estar recebendo benefícios como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

Art. 4º. Os documentos requisitados e descritos no Art. 3o deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital N.o 001/2024, de 19 de dezembro de 2024 (item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.5), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no Art. 3º. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Miranda/MS, 07 de novembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA URBANA
Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte
COMPARECER
Dia: 12 de novembro de 2025
Horário: 07h30
Local: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

OR	NOME	PONTUAÇÃO
7º	Cleidiane Silva Barbier Gomes	2,3

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado de Professor para a Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS para o ano letivo de 2026, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de retificação de item do edital e inclusão de item no ANEXO I do mesmo edital.

ONDE SE LÊ:

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos até a data limite de **31 de outubro de 2025**.

LEIA-SE:

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos até a data limite de **31 de outubro de 2025**, excetuando-se as formações referentes ao **Programa MS Alfabetiza**, realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), e ao **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pró-LEEI)**, promovido pelo Ministério da Educação (MEC), ambos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do município de Miranda/MS.

Fica incluído o **item 3.4** no **ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2025
QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**	**POR ITEM**	**MÁXIMA**
1.1	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em Nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	14,0	14,0
1.2	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em Nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	12,0	12,0
1.3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de **Especialização** (lato sensu - mínimo de 360 horas), **na área de atuação**.	5,5	5,5
1.4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de **Especialização** (lato sensu - mínimo de 360 horas), **na área de educação**.	4,5	4,5
2	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:**	**POR ITEM**	**MÁXIMA**
2.1	Certificados como **participante** em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **120 horas acima**.	1,5	3,0
2.2	Certificados como **participante** em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **80 a 119 horas**.	1,2	2,4
2.3	Certificados como **participante** em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **40 a 79 horas**.	1,0	2,0
2.4	Certificado da **Jornada Formativa** da SEMED Miranda, a partir de 2023, **acima de 25 horas**.	1,0	3,0
2.5	Certificado do Ciclo de Formação em **Educação Literária** 2025.	0,5	0,5
3	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO SEMIPRESENCIAL E ONLINE:**	**POR ITEM**	**MÁXIMA**
3.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **120 horas acima**.	0,7	1,4
3.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **80 a 119 horas**.	0,6	1,2
3.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de **40 a 79 horas**.	0,5	1,0
3.4	Certificado do **Programa MS-Alfabetiza** (SED-MS) e do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil** - **Pró-LEEI** (Ministério da Educação), a partir de 2023.	0,5	1,5
4	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**	*0,5 para cada 180 dias de serviço	
4.1	Tempo de Serviço prestado exclusivamente no exercício da docência em **Rede Pública e/ou Privada.** Rede Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na exercício da docência, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Rede Privada: Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	2,0
4.2	**Tempo de serviço prestado exclusivamente em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda - MS.** Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	5,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		**59,0**

Em decorrência da inclusão do item 3.4, a **pontuação máxima** total do ANEXO I passa de 57,5 (cinquenta e sete vírgula cinco) para **59,0 (cinquenta e nove vírgula zero) pontos**, conforme redação acima.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas

Miranda/MS, 07 de novembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena
Secretário Municipal de Educação

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Aronaldo Julio

Mariana Acosta Mendes

Maiko Rodrigo Pereira Cardoso

Renato Barros dos Santos

Tayná Duarte Oliveira Gloder

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4457 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
341	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 07 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 224, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.220.330,00 (Três milhões, duzentos e vinte mil e trezentos e trinta reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	**PODER EXECUTIVO**	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
139 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.364.0507.2.056	Apoio Financeiro a Estudantes de Nivel Superior	
154 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 25.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
213 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
230 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.024	Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	
269 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
291 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 49.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
295 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 14.780,00
Fonte: 17997400	Outras Vinculações Legais-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
01.014.15.452.0401.2.010	Operacionalização dos Serviços Publicos	
322 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 400,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
350 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
352 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
03.001.12.365.0501.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%	
370 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.500,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
372 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
4	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
4004	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
04.004.18.541.0510.2.132	Progr. Controle Ambiental	
408 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 328.100,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDACAO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
432 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 165.950,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
9	PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAIS	
9001	NAVIRAIPREV	
09.001.09.272.0301.2.115	Operacionalização e Manutenção Administrativas-RPPS	
12 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
Fonte: 18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
472 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 400,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.431.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
10.001.10.302.0504.2.121	OPERACIONAILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	
511 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 56.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	

11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
583 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 32.500,00
Fonte: 2660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Suplementação:	**R$ 3.220.330,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
33 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 54.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0502.2.071	Programa de Incentivo Educacional	
126 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.361.0502.1.029	Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	
137 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 7.700,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 8.800,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
152 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.500,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.1000.1.026	Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	
224 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.024	Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	
259 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.780,00
Fonte: 17997400	Outras Vinculações Legais-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
01.014.15.452.0401.2.010	Operacionalização dos Serviços Publicos	
324 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.1.011	Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	
335 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
4	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
4004	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
04.004.18.541.0510.2.132	Progr. Controle Ambiental	
411 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 328.100,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
442 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 165.950,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
9	PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAIS	
9001	NAVIRAIPREV	
09.001.09.272.0301.2.115	Operacionalização e Manutenção Administrativas-RPPS	
18 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Fonte: 18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
469 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
474 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 823.900,00
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	
475 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 300.000,00
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	
477 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 498.700,00
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 396.800,00
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 411.600,00
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	

508 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
585 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.500,00
Fonte: 2660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Redução:	**R$ 3.220.330,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 07 de novembro de 2025.

Naviraí - MS, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital n° 21/GEMED/GAB, de 7 de novembro de 2025

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, para conhecimento dos interessados torna público o período de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Naviraí:

A **Central de Matrículas** da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED é localizada na rua **Júlio Soares Filho, nº 50, Centro**.

1. DAS DATAS, ETAPAS E MODALIDADES:

Educação Infantil:

De 12 a 21 de novembro de 2025: Renovações de matrículas nas respectivas Unidades Escolares.

Dias 24 e 25 de novembro de 2025: Expedições de declarações para alunos concluintes da Educação Infantil.

De 26 a 28 de novembro de 2025 : Matrícula de alunos da Rede de Educação Infantil em outras Unidades. Alunos oriundos do CMEI Irmã Evanete dos Santos e dos CIEIs Eva Moraes de Oliveira e Francisco Antônio de Aquino.

De 14 a 16 de janeiro de 2026:: Transferências internas em Rede.

A partir do dia 19 de janeiro de 2026: Atendimento à demanda (alunos novos) inscritos no sistema de Matrículas da GEMED.

DA TRANSIÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os alunos da Rede Municipal que concluírem a Educação Infantil e for ingressar no 1º ano do ensino fundamental, os pais ou responsáveis devem acessar o Site Oficial de Matrícula Digital da Prefeitura Municipal de Naviraí e Secretaria Municipal de Educação por meio do link **(**https://educacao.navirai.genesis.tec.br/matriculadigital); opção: inscrição; para escolha da Unidade Escolar em que deseja matricular o aluno.

O referido preenchimento de escolha de Unidade Escolar deve ser realizado exclusivamente no período de 14 a 17 de novembro de 2025. As Unidades Escolares atenderão de acordo com sua disponibilidade de vagas.

1.2 Ensino Fundamental - curso do 1º ano em 2026

De 1º a 8 de dezembro de 2025: Matrículas dos alunos oriundos da educação infantil da Rede Municipal de Naviraí no 1º ano do ensino fundamental.

De 9 a 11 de dezembro de 2025: Solicitação de matrícula no Site Oficial de Matrícula Digital da Prefeitura Municipal de Naviraí e Secretaria Municipal de Educação por meio do link https://educacao.navirai.genesis.tec.br/matriculadigital/index.php/ ; opção: inscrição; disponível exclusivamente para os alunos que farão o 1º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2026. Essa opção é específica para os alunos advindos da Rede privada de Educação, de outros Municípios e aqueles que não cursaram e Educação Infantil.

1.3 Ensino Fundamental - anos iniciais e finais

De 1º a 5 de dezembro de 2025: Renovação de matrículas nas respectivas Unidades Escolares.

De 6 a 13 de janeiro de 2026: Ensalamento dos alunos em suas respectivas turmas.

De 14 a 16 de janeiro de 2026: Transferências internas dos alunos no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A referida transferência interna dar-se-á exclusivamente para os alunos inscritos na Central de Matrículas para este encaminhamento.

De 6 a 9 de janeiro de 2026: Fechamento do Sistema Gênesis Educar 2025 e abertura do ano letivo de 2026.

As inscrições para lista de espera do corrente ano (demanda) encerrar-se-ão no dia 28 de novembro de 2025.

1.4 Educação de Jovens e Adultos - EJA

A modalidade EJA é oferecida em 2 (duas) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: EMEF Prof. José Carlos da Silva situada na rua Tim Maia, nº 555, Jardim Paraíso e na EMEF Marechal Rondon localizada na Av. Caarapó, nº 900, Centro. As matrículas estarão abertas a partir do mês de dezembro para o ingresso e são realizadas diretamente na

Secretaria da Unidade Escolar.

DOS HORÁRIOS:

Seguem os horários para atendimentos na Central de Matrículas e nas Unidades Escolares:
Das **8h às 11h** e das **13h às 17h**.

DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

3.1 A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, ou pelos pais e/ou responsáveis, quando menor.

3.2 O candidato à matrícula em seu primeiro ingresso na Unidade Escolar, deve apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Requerimento de matrícula devidamente assinado pelo candidato, quando maior, ou pelos pais e/ou responsáveis, quando menor;

3.2.2 Cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original para conferência e autenticação pelo servidor da Secretaria da Unidade Escolar;

3.2.3 Cópia legível da guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;

3.2.4 Ementa curricular, quando for o caso;

3.2.5 Apresentação da declaração de vacinação, conforme legislação vigente;

3.2.6 Cópia do cartão do SUS e CPF, conforme legislação vigente;

3.2.7 A não apresentação do disposto nos 2 itens anteriores não condiciona o indeferimento da matrícula;

3.2.8 Em casos excepcionais, a Unidade Escolar pode aceitar a cópia da cédula de identidade (RG) em substituição às certidões de casamento ou nascimento, desde que acompanhada do documento para conferência e autenticação.

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO:

4.1 Cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas todas as exigências previstas na legislação vigente.

4.2 Histórico apostilado e traduzido por tradutor juramentado.

5. DA MATRÍCULA DE ESTUDANTE BRASILEIRO COM DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA:

5.1 Histórico apostilado e traduzido por tradutor juramentado.

6. DO INGRESSO NA REDE:

6.1 A partir do dia 19 de janeiro de 2026: Solicitação de pré-matrícula no Site Oficial de Matrícula Digital da Prefeitura Municipal de Naviraí e Secretaria Municipal de Educação por meio do link: https://educacao.navirai.genesis.tec.br/matriculadigital/index.php/, opção: inscrição.

6.2 De 26 a 30 de janeiro de 2026: Designações de matrículas previamente solicitadas no Site Oficial de Matrícula Digital da Prefeitura Municipal de Naviraí e Secretaria Municipal de Educação que devem ser retiradas na Central de Matrículas da GEMED. De posse da designação, o requerente deve comparecer presencialmente na Unidade Escolar expressa no documento para efetivação da matrícula no ano ou na etapa solicitada.

7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Santana Vieira
Gerente Municipal de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 527/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **527/2025**.

Vigência: até 12 de novembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **527/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 12 de novembrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.630, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera redação da Lei n.º 2.400, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**e ele **sanciona**e **promulga**a presente Lei:

Art. 1º. A redação do § 1° do art. 1° da Lei n.º 2.400, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°. [...];***

***§ 1º** A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da*

*autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo **564,00 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados)** para instalação de barracão para o desmanche de veículos, para posterior vendas de peças para a região."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 28/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 555, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Vanessa Borin**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Vanessa Borin,** matrícula n.º 865840-3, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo de Arquitetura e Urbanismo, lotada na Gerência Municipal de Obras, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 27 de outubro de 2025 à 24 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 554, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 554/2025.

Nome	Cargo	Período Aq.	Data	Dias
Adiles Finger	Psicóloga	2023/2024	12/11/25 a 01/12/25	20
Adinalva Leite da Silva Santos	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	12/11/25 a 11/12/25	30
Adriano Ribeiro da Silva	Vigia	2023/2024	11/10/25 a 04/11/25	30
Agripina Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	11/11/25 a 10/12/25	30
Agripina Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	11/12/25 a 15/12/25	5
Alaisia Oliveira Andrade	Téc. Enfermagem	2024/2025	11/11/25 a 25/11/25	15
Alessandro José F. Gazola	Assistente Administrativo	2024/2025	03/11/25 a 13/11/25	10
Alexandre Martin Gradella	Médico	2023/2024	22/10/25 a 29/10/25	8
Alini Muratori Barbosa	Agente Serviço Escolar	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Ana Paula da S. Ramaldes	Pedagoga	2024/2025	15/10/25 a 24/10/25	10
Andrelice Ticiane Arriola Paredes	Assistente Social	2020/2021	29/10/25 a 31/10/25	3
Ângela Pereira dos S. Batista	Gerente E. A. Administrativo	2020/2021	03/11/25 a 14/11/25	10
Angela Pereira dos S. Batista	Gerente E. A. Administrativo	2021/2022	08/12/25 a 17/12/25	10
Antônio Nino Manoel dos S. Junior	Analista de Controle Interno	2024/2025	24/11/25 a 08/12/25	15
Bruno Miranda da Cruz	Ger. Equipe de IPTU	2024/2025	24/11/25 a 03/12/25	10
Carlos Eduardo Batista da Silva	Arquiteto	2024/2025	24/11/25 a 08/12/25	15
Clarice Alécio Gonçalves	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	27/10/25 a 31/10/25	5
Clarice Alécio Gonçalves	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	12/11/25 a 01/12/25	20
Claudia Willmann Flor	Enfermeira	2024/2025	27/10/25 a 05/11/25	10
Cleyton Nascimento Souza	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	15/10/25 a 24/10/25	10
Clezinaldo Gomes da Silva	Vigia	2024/2025	03/11/25 a 17/11/25	15
Cristina Aparecida Ferreira	Agente Combate Endemias	2024/2025	17/11/25 a 01/12/25	15
Cristiane de Souza Gois	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024	15/10/25 a 29/10/25	15

Débora Pini Caramit	Ger. N. Programação e Eventos	2024/2025	27/10/25 a 05/11/25	10
Denise Scaioni de Souza Marques	Assistente Social	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Diane Espindola Dutra	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	21/11/25 a 30/11/25	10
Edina Nenburg F. Nakahara	Aux. de Enfermagem	2024/2025	20/10/25 a 03/11/25	15
Edina Regina Senra Messias	Enfermeira	2023/2024	19/11/25 a 28/11/25	10
Edina Regina Senra Messias	Enfermeira	2024/2025	29/11/25 a 08/12/25	10
Edivaldo Abel Paranhos	Vigia	2022/2023	26/09/25 a 15/10/25	20
Edivaldo Abel Paranhos	Vigia	2024/2025	16/10/25 a 14/11/25	30
Edmilson José Tada	Vigia	2024/2025	01/10/25 a 15/10/25	15
Elcie Rojas Martinelli	Téc. Enfermagem	2024/2025	13/10/25 a 01/11/25	20
Elsa Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar Enfermagem	2023/2024	01/11/25 a 30/11/25	30
Elza Aparecida Pires dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	12/11/25 a 11/12/25	30
Enezilde dos Santos Andrade	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	21/11/25 a 30/11/25	10
Erica Cristina do Amaral Matos	Agente Combate Endemias	2022/2023	03/11/25 a 20/11/25	18
Erica Marques Nunes	Conselheiro Tutelar	2024/2025	09/11/25 a 23/11/25	15
Evelyn Mayara de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2024/2025	03/11/25 a 12/11/25	10
Fabiana Albrecht	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	03/11/25 a 02/12/25	30
Fabiano Pereira	Operador Serviços Públicos	2021/2022	15/09/25 a 24/09/25	10
Felipe Takashi Uemura	Assistente Administrativo	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Flavio Welter da Rocha	Eletricista	2019/2020	29/10/25 a 03/11/25	6
Flavio Welter da Rocha	Eletricista	2020/2021	04/11/25 a 07/11/25	4
Franccinny Ortiz da Silva	Dentista	2024/2025	27/10/25 a 10/11/25	15
Gilberto Paulo Silva	Eletricista	2024/2025	20/10/25 a 29/10/25	10
Gilda Ferreira dos Santos	Gerente N. Insp Dados Escolar	2024/2025	29/09/25 a 03/10/25	5
Gildo Kereck	Cozinheiro	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Glênio Marcio do Nascimento	Biólogo	2023/2024	27/10/25 a 05/11/25	10
Isaqueu da Matta Romanos	Lavador Lub. Veiculo Maq.	2024/2025	12/11/25 a 21/11/25	10
Isnardim Ribeiro	Operador Serviços Públicos	2023/2024	22/10/25 a 20/11/25	30
Jane Cleia David	Assistente Administrativo	2024/2025	11/11/25 a 20/11/25	10
Jean Marcos de M. Oliveira	Assistente Administrativo	2024/2025	06/10/25 a 24/10/25	19
Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2024/2025	11/11/25 a 10/12/25	30
José de Souza Leite	Operador Serviços Públicos	2023/2024	14/10/25 a 02/11/25	20
José Lourenço da Silva Neto	Operador Serviços Públicos	2024/2025	05/11/25 a 15/10/25	10
José Maria Rodriguez Molas	Médico	2024/2025	20/10/25 a 22/10/25	3
Juandra França	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	19/11/25 a 18/12/25	30
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	12/11/25 a 21/12/25	10
Juliana Marangoni Zeneratti	Auxiliar de Saude Bucal	2024/2025	20/10/25 a 03/11/25	15
Julio Cezar Rodrigues	Assistente Administrativo	2023/2024	07/10/25 a 26/10/25	20
Kátia Lourenço de Melo	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	20/10/25 a 08/11/25	20
Kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2023/2024	14/10/25 a 28/10/25	15
Leonardo Marques Gomes	Médico	2024/2025	27/10/25 a 07/11/25	12
Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	29/10/25 a 07/10/25	10
Lessa dos Santos Leles	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	10/11/25 a 09/12/25	30
Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeira	2024/2025	12/11/25 a 21/11/25	10
Livrada Fernandes do Nascimento	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Lourenço Martins da Rocha	Vigia	2021/2022	20/10/25 a 18/11/25	30
Luciana José dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	10/11/25 a 14/11/25	5
Luciano de Oliveira	Vigia	2022/2023	06/10/25 a 13/10/25	8
Luciano de Oliveira	Vigia	2023/2024	14/10/25 a 15/10/25	2
Luzinete Ramires Canteiro	Agente Comunitário Saúde	2023/2024	20/10/25 a 03/11/25	15
Luzinete Ramires Canteiro	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	04/11/25 a 08/11/25	5
Marcelino Strada da Silva	Vigia	2023/2024	27/10/25 a 10/11/25	15
Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2021/2022	13/10/25 a 22/10/25	10
Marcelo Batista	Ger. Nucleo Infraestrutura e Pavim.	2024/2025	29/10/25 a 14/11/25	17
Marcia Regina Giordani	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	20/10/25 a 08/11/25	20
Marcia Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	16/10/25 a 30/10/25	15
Marcio Rogelio Rosa	Vigia	2023/2024	11/10/25 a 21/10/25	10
Marcos Jose Rodrigues Rocha	Operador Serviços Públicos	2024/2025	03/11/25 a 02/12/25	30
Maria Aparecida Dantas	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	13/10/25 a 27/10/25	15
Maria Aparecida Martins	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	25/10/25 a 08/11/25	15
Maria Cristina T. Gradella	Enfermeira	2022/2023	13/10/25 a 27/10/25	15
Maria de Loures Melinho	Recepcionista	2024/2025	24/11/25 a 08/12/25	15
Maria dos Anjos Duarte	Ger. Equipe de ISS	2023/2024	29/10/25 a 07/12/25	10
Maria Helena Marques Vieira	Ger. Nucleo Gestão de Contratos	2024/2025	20/10/25 a 29/10/25	10
Maria Helena Marques Vieira	Ger. Nucleo Gestão de Contratos	2019/2020	03/11/25 a 12/11/25	10
Maria Izabel Sespende Flores	Auxiliar Administrativo	2022/2023	29/10/25 a 16/11/25	10
Maria Izabel Sespende Flores	Auxiliar Administrativo	2024/2025	17/11/25 a 26/11/25	10
Maria José Moreira	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	24/11/25 a 08/12/25	15
Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2023/2024	03/11/25 a 12/11/25	10
Maria Licionete Vargas Galo	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/25 a 04/02/25	30
Mariana Ferreira	Enfermeira	2024/2025	24/11/25 a 03/12/25	10
Mariana Miguel Baliero Gasperetto	Téc. Radiologia	I Sem. 2025	27/10/25 a 05/11/25	10
Margaret Florian Silva	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	27/10/25 a 05/11/25	10
Mariley Lopes Araújo	Auxiliar Serviços Diversos	2020/2021	16/11/25 a 30/11/25	15
Marlene de Souza Brito	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	12/11/25 a 21/11/25	10
Marlene Fernandes Santana	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	25/10/25 a 08/11/25	15
Marlene Nascimento Barbosa Telles	Enfermeira	2022/2023	04/11/25 a 18/11/25	15
Marli Nunes dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	16/10/25 a 17/10/25	2
Mauro Bezerra dos Santos	Aux. Enfermagem	2024/2025	07/10/25 a 16/10/25	10
Mauro Sérgio de O. Cançado	Agente Controle Operacional	2024/2025	03/11/25 a 12/11/25	10
Mayara Lucia E. Calazans	Psicóloga	2023/2024	24/11/25 a 23/12/25	30
Mery Cristina Araújo Dias	Aux. Enfermagem	2023/2024	17/11/25 a 26/11/25	10
Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Milena Gomes da Silva	Agente Comunitário Saúde	2024/2025	17/11/25 a 01/12/25	15
Mirian Correia da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	27/10/25 a 05/11/25	10
Moisés Bento da S. Junior	Auditor Tributário	2023/2024	16/10/25 a 17/10/25	2
Naiara Jéssica Rodrigues Biasini	Assistente Social	2024/2025	24/11/25 a 08/12/25	15
Nadir da Silveira Rocha	Recepcionista	2024/2025	22/10/25 a 31/11/25	10
Neide Braz da Silva	Téc. Enfermagem	2024/2025	12/10/25 a 21/10/25	10
Nelsimar Alexandra Neves	Téc. Enfermagem	2024/2025	28/10/25 a 11/11/25	15
Nivaldo Marques de Matos	Pedreiro	2023/2024	24/11/25 a 23/12/25	30
Odair Rodrigues Santos	Ger, Nucelo Planejamento e Geo.	2024/2025	12/11/25 a 21/11/25	10
Patrícia Gomes Andrade de Paula	Recepcionista	2023/2024	12/11/25 a 21/11/25	10
Paulo Gonçalves da Silva	Vigia	2023/2024	03/11/25 a 08/11/25	6
Paulo Gonçalves da Silva	Vigia	2024/2025	09/11/25 a 22/11/25	14
Rafael Lucato	Motorista	2023/2024	28/10/25 a 06/11/25	10
Ricardo Padilha Ramos	Programador de computador	2024/2025	08/10/25 a 17/10/25	10
Roberto Lopes Mantovani	Operador Serviços Públicos	2023/2024	03/11/25 a 02/12/25	30
Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2021/2022	31/10/25 a 13/11/25	14

Rodrigo Akira Sakaue	Fiscal de Tributos	2022/2023	29/10/25 a 07/11/25	10
Rodrigo Aparecido S. Canoff	Ger. Equipe Apoio Logist.	2020/2021	29/10/25 a 07/11/25	10
Rodrigo Napolitano de Souza	Vigia	2024/2025	12/11/25 a 19/12/25	8
Rogério Martins Moreira	Vigia	2024/2025	01/11/25 a 30/11/25	30
Rosana Aparecida Berto	Téc. Enfermagem	2019/2020	03/11/25 a 12/11/25	10
Rosana Aparecida Berto	Téc. Enfermagem	2024/2025	13/11/25 a 17/11/25	5
Rosana Claudia da Silva Ferreira	Auxiliar Serviços Diversos	2018/2019	03/11/25 a 17/11/25	15
Rosana Claudia da Silva Ferreira	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	18/11/25 a 02/12/25	15
Rosangela Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	10/11/25 a 19/11/25	10
Rosecler Bezerra dos Santos	Oficial Administrativo	2018/2019	15/10/25 a 24/10/25	10
Rosicleia Huerta Soares	Aux. Enfermagem	2019/2020	17/11/25 a 06/12/25	20
Rosicleia Huerta Soares	Aux. Enfermagem	2024/2025	07/12/25 a 16/12/25	10
Rosinéia Teixeira da Silva	Ger. Equipe Controle de Contratos	2022/2023	13/10/25 a 24/10/25	12
Rozenilda Ferreira dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	24/11/25 a 03/12/25	10
Sâmia Aparecida Nunes	Ger. Nucleo Pregão	2022/2023	24/11/25 a 05/12/25	12
Sandra Aparecida Alves	Auxiliar Saúde Bucal	2024/2025	27/10/25 a 10/11/25	15
Sandra Cordeiro F. De Auraújo	Agente de VISA	2020/2021	26/11/25 a 10/12/25	15
Sebastiana Olívia N. Costa	Advogada	2021/2022	04/11/25 a 21/11/25	18
Sebastião Jacinto Pereira	Vigia	2023/2024	01/11/25 a 30/11/25	30
Sergio Guerra	Ger. Equipe Prestação de Contas	2024/2025	13/10/25 a 01/11/25	20
Shirley Maria Garutti	Aux. de Laboratório	2024/2025	06/10/25 a 15/10/25	10
Sidney Guizolfi Soares	Operador Pá Carregadeira	2022/2023	13/10/25 a 22/10/25	10
Silmara Pontes Pereira	Téc. Laboratório	2024/2025	29/10/25 a 07/11/25	10
Silvana dos Santos Almeida	Aux. Enfermagem	2024/2025	22/09/25 a 21/10/25	30
Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	2024/2025	07/10/25 a 24/10/25	18
Sonia Maria da Penha	Aux. de Enfermagem	2023/2024	03/11/25 a 12/11/25	10
Sueli Aparecida Faust	Ger. Equipe Apoio Adm.	2023/2024	13/11/25 a 02/12/25	20
Sueli Soares Fernandes	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	24/11/25 a 03/12/25	10
Thais Rodrigues de Carvalho	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	01/10/25 a 10/01/25	10
Thamyris Nishino Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	20/10/25 a 08/11/25	20
Victor Marcelo dos S. Batista	Recepcionista	2024/2025	05/11/25 a 14/11/25	10
Vilma Alvino de Barros	Agente Serviço Escolar	2024/2025	27/10/25 a 10/11/25	15
Viviane Pereira Rocha	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	06/10/25 a 20/10/25	15
Willian Silva dos Santos	Agente Combate Endemias	2024/2025	03/11/25 a 02/12/25	30
Zenaide Fernandes Ferreira Bruno	Téc. Enfermagem	2024/2025	21/10/25 a 30/10/25	10
Zenaide Ribeiro Neto Capristo	Agente Comunitário Saúde	2020/2021	29/10/25 a 12/11/25	15
Zilda Nunes do Nascimento	Téc. Enfermagem	2023/2024	11/11/25 a 10/12/25	30

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 557, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Priscila Volpato Nascimbeni Raphael**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Priscila Volpato Nascimbeni Raphael,**matrícula n.º 324840-1, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, lotada na Gerência de Desenvolvimento Econômico, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 29 de setembro de 2025 à 27 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 561, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, aoservidor **Adolfo Jose Silvério**,e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concedera pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Adolfo Jose Silvério**, matrícula n.º 267270-2, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotadona Gerência Municipal de Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 06 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 06de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aosservidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

3180101	Ana Alice Papareli	Professor De Creche	23/09/2025	07/10/2025
8346101	Ana Fernandes de Melo	Professor De Creche	12/09/2025	26/09/2025
2778201	Ana Paula da Conceicao	Educador De Creche	19/09/2025	03/10/2025
2238101	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	29/09/2025	27/11/2025
2752904	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	29/09/2025	27/11/2025
2040010	CLAUDIA HELENA ANGELICA DE JESUS	Prof. Series Iniciais	24/09/2025	22/12/2025
2681611	CLEIA CASSIA PAES DA SILVA	Prof. Edu. Infantil	08/09/2025	22/09/2025
6096808	CLEIA CASSIA PAES DA SILVA	Professor Pre-Escolar	08/09/2025	22/09/2025
1792211	Devanir Paula Lima Borsatto	Professor 1 A 5	19/09/2025	18/10/2025
1923208	Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	19/09/2025	18/10/2025
8299601	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor De Creche	15/09/2025	19/09/2025
2989007	EDNA APARECIDA GRACIOSO COSTA	Prof. Educ. Artistica	30/09/2025	03/10/2025
8243001	Elizabete Vidoto Pupin	Professor Pre-Escolar	16/09/2025	19/09/2025
3485111	ELIZANGELA GEHRKE	Professor 1 A 5	17/09/2025	20/09/2025
8035701	ELIZANGELA GEHRKE	Prof. Edu. Infantil	17/09/2025	20/09/2025
3485111	ELIZANGELA GEHRKE	Professor 1 A 5	04/09/2025	08/09/2025
8035701	ELIZANGELA GEHRKE	Prof. Edu. Infantil	04/09/2025	08/09/2025
8286401	Erica Jesuina da Silva	Professor De Creche	16/09/2025	19/09/2025
3469001	Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	26/09/2025	31/10/2025
8232501	FABIANE APARECIDA NINELLO	Professor Ingles	15/09/2025	24/09/2025
8232501	FABIANE APARECIDA NINELLO	Professor Ingles	12/08/2025	11/09/2025
8146901	GILDO KERECK	Cozinheiro Escolar	23/09/2025	15/10/2025
1804001	Iran Jeamanordes Luiz	Operador De Trator De Esteira	05/09/2025	12/09/2025
1804001	Iran Jeamanordes Luiz	Operador De Trator De Esteira	16/09/2025	25/09/2025
1942917	Janicleia Cardoso Chagas	Prof. Series Iniciais	03/10/2025	30/10/2025
3278601	LEIA SANTOS MOREIRA	Agente De Servico Escolar	15/09/2025	19/09/2025
9012302	Lucilene Marcelino	Professor 1 A 5	17/09/2025	30/09/2025
3047310	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZAO	Prof. Series Iniciais	23/09/2025	26/09/2025
8004704	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheiro Escolar	17/09/2025	27/09/2025
6329001	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educacao Fisica	08/09/2025	22/09/2025
6433501	Marcia Regina Giordani	Assistente de Administração Escolar	15/09/2025	19/09/2025
6433501	Marcia Regina Giordani	Assistente de Administração Escolar	04/09/2025	13/09/2025
1963113	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	Professor 1 A 5	29/09/2025	25/10/2025
1963113	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	Professor 1 A 5	19/09/2025	28/09/2025
3013903	Maristela Roncolato Tomazini	Prof. Edu. Infantil	01/10/2025	31/10/2025
6095004	Maristela Roncolato Tomazini	Professor De Creche	01/10/2025	31/10/2025
3428201	MARLON MORCH	Prof. Educacao Fisica	15/09/2025	26/09/2025
7798401	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Series Iniciais	18/09/2025	17/10/2025
2193810	Roselane Rosa Duarte	Professor Ingles	19/09/2025	18/10/2025
1977105	Roselane Rosa Duarte	Prof. Portugues	19/09/2025	18/10/2025
2186506	Rosimara Alves do Prado	Prof. Educ. Artistica	25/08/2025	22/12/2025
8427101	SILVANA ALVES SILVA DIAS	Professor 1 A 5	01/10/2025	30/11/2025
1675613	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Professor 1 A 5	21/06/2025	13/09/2025
1983617	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	14/09/2025	18/10/2025
1983617	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	21/06/2025	13/09/2025
1675613	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Professor 1 A 5	14/09/2025	18/10/2025
1409507	Suely Aparecida Garcia	Professor 1 A 5	12/09/2025	11/10/2025
1048001	Suely Aparecida Garcia	Prof. Matematica	12/09/2025	11/10/2025
3330804	SUZANA MARSSARO SANTOS SAKAUE	Professor De Creche	15/09/2025	30/09/2025
3308101	VILMA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar De Servicos Diversos	20/09/2025	02/11/2025
7328809	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	Professor 1 A 5	30/09/2025	10/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº203/2025

Nomear o Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Nomear a servidora VANESSA DA SILVA MORANDE DAMACENA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia cinco de novembro do corrente ano.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N° 204/2025

Dispões sobre a substituição de Fiscal Técnico Administrativo do contrato durante o período de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Portaria nº 195, de 08 de novembro de 2024, que Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Servidora CRISTINA CANTELLI DE CARLI, lotada no cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, Matrícula n° 391377501, substitua a servidora ROSINEI CRISTINA MARQUES no exercício da função de Fiscal Técnica Administrativo do Contrato, referente ao Processo Administrativo n° 012/2024 - Pregão Presencial n° 001/2024 durante o período de licença e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N° 205/2025

Designar servidora para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Naviraí.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora MARISE TIEMI KODAMA GARCIA, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, de 12 a 19 de novembro de 2025, durante as férias do Diretor-Geral Ígor Henrique da Silva Santelli.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 549, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aosservidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matricula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
3321901	Adriana Mara da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	10/09/2025	19/09/2025
2818501	ADRIANA MIRANDA PIRES DIAS	Professor De Creche	27/09/2025	22/11/2025
2818501	ADRIANA MIRANDA PIRES DIAS	Professor De Creche	28/08/2025	26/09/2025
7503501	ADRIANE DOS SANTOS	Operador De Serviços Publicos	07/10/2025	20/11/2025
2659001	ADRIANO JOSE SILVERIO	Eletricista De Veiculos	28/08/2025	27/09/2025
2659001	ADRIANO JOSE SILVERIO	Eletricista De Veiculos	12/08/2025	18/08/2025
8290201	Alecssandra Pimentel da Silva	Professor Pre-Escolar	03/10/2025	17/10/2025
8171001	ALINE RODRIGUES COSTA	Agente De Servico Escolar	29/09/2025	08/10/2025
34876701	Ana Karoline de Araujo	Psicologo	12/09/2025	26/09/2025
2778201	Ana Paula da Conceicao	Educador De Creche	06/10/2025	11/10/2025
2778201	Ana Paula da Conceicao	Educador De Creche	13/10/2025	17/10/2025
8423904	ANA PAULA FRANCA DOS SANTOS	Operador De Serviços Publicos	10/09/2025	09/10/2025
7139006	ANDREIA MESSA LONGO	Professor Ingles	08/10/2025	22/10/2025

6435101	ANDREIA MESSA LONGO	Professor Ingles	08/10/2025	22/10/2025
3270002	ANDREIA TERNOVOE RUIZ	Pedagogo	25/09/2025	24/10/2025
3053801	ANNELISE OLIVEIRA DOS REIS	Gerente E. Arreca. Tributos	30/09/2025	03/10/2025
3221202	ARYANE DE REZENDE	Professor Pre-Escolar	06/10/2025	10/10/2025
3221202	ARYANE DE REZENDE	Professor Pre-Escolar	24/09/2025	03/10/2025
2986614	ARYANE DE REZENDE	Prof. Edu. Infantil	24/09/2025	03/10/2025
2986614	ARYANE DE REZENDE	Prof. Edu. Infantil	06/10/2025	10/10/2025
74401	Augusto Benedito Franciscati	Fiscal Trib. Obras I	02/09/2025	11/09/2025
74401	Augusto Benedito Franciscati	Fiscal Trib. Obras I	27/08/2025	29/08/2025
7431401	Camila Baranzelli	Farmaceutico/Bioquimico	30/09/2025	29/10/2025
9561301	CLAUDIO CEZAR BRAZ	Vigia	22/09/2025	03/10/2025
8142601	Cleide Martins de Souza Borges	Agente De Servico Escolar	29/09/2025	03/10/2025
8903601	Danilo Yoshiharu Rosa Tanaka	Assistente de Administração Escolar	14/10/2025	28/10/2025
2851701	DIVAMEIRE MARTINS DE SOUZA	Cozinheiro Escolar	13/10/2025	11/12/2025
1064203	Elenice de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	11/09/2025	20/09/2025
8193001	ELIANA GOMES DE MORAES	Agente De Servico Escolar	20/10/2025	24/10/2025
7962602	Eliete Pereira Teixeira	Auxiliar De Servicos Diversos	12/09/2025	16/09/2025
1931308	ELISANGELA DO PRADO SANCHES	Prof. Edu. Infantil	30/09/2025	03/10/2025
1726404	ELISANGELA DO PRADO SANCHES	Prof. Edu. Infantil	30/09/2025	03/10/2025
188001	EMERSON SANTANA PENA VILA	Fiscal De Rendas I	17/09/2025	30/09/2025
188001	EMERSON SANTANA PENA VILA	Fiscal De Rendas I	09/09/2025	12/09/2025
188001	EMERSON SANTANA PENA VILA	Fiscal De Rendas I	02/09/2025	08/09/2025
2772301	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Professor De Creche	14/10/2025	18/10/2025
2328009	ENIR FERREIRA DE ARAUJO	Prof. Educacao Fisica	17/10/2025	15/12/2025
8286401	Erica Jesuina da Silva	Professor De Creche	29/09/2025	12/10/2025
6226004	FABIANA MACHADO	Prof. Educ. Artistica	11/09/2025	24/09/2025
6220002	FABIANA MACHADO	Prof. Educ. Artistica	11/09/2025	24/09/2025
6351701	Fabiola Meurer de Oliveira Lubawski	Agente Comunitário De Saude	18/09/2025	22/09/2025
6351701	Fabiola Meurer de Oliveira Lubawski	Agente Comunitário De Saude	23/09/2025	03/10/2025
6324001	Fatima Almeida da Silva	Agente De Servico Escolar	12/09/2025	11/10/2025
6324001	Fatima Almeida da Silva	Agente De Servico Escolar	13/10/2025	11/11/2025
3384701	FERNANDA GARCES LEITE	Tecnico em Radiologia	03/10/2025	01/11/2025
3488601	Fernanda Teixeira de Castro Martins	Tecnico em Radiologia	13/09/2025	10/11/2025
8145001	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	03/10/2025	01/12/2025
3347201	FRANCISCO DA ROSA PADILHA	Operador De Serviços Publicos	13/09/2025	22/09/2025
3347201	FRANCISCO DA ROSA PADILHA	Operador De Serviços Publicos	23/09/2025	03/10/2025
8434401	GABRIELA ALVES MACIEL	Professor De Creche	29/09/2025	28/10/2025
8318601	Giseli Tavares de Souza Rodrigues	Professor De Creche	20/10/2025	17/01/2026
8310001	Gislaine Aparecida Puton Zortea	Professor De Creche	16/10/2025	29/10/2025
252601	Glenio Marcio do Nascimento	Biólogo	22/09/2025	05/10/2025
7705402	GRACIELLE CRISTINA SCHMITZ	Agente De Combate As Endemias	09/10/2025	30/12/2025
2338801	Gustavo Adolfo Mierez Vega	Topógrafo	01/09/2025	10/09/2025
3468101	Izabel do Carmo Marques	Agente De Combate As Endemias	07/10/2025	15/10/2025
3230101	JOSILENE QUIRINO DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	12/09/2025	21/09/2025
576661180	Karina Flores da Costa	Enfermeiro	11/10/2025	16/12/2025
3467305	Katia Larissa Tarasiuk	Prof. Educacao Fisica	07/10/2025	13/10/2025
2954804	KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES	Gerente Nucleo Uni Cons Ambien	24/09/2025	29/09/2025
6414908	LUZINETE DOS SANTOS	Professor De Creche	06/10/2025	10/10/2025
8004704	MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheiro Escolar	08/10/2025	14/10/2025
3287501	Marcia Ferreira da Silva	Agente Comunitário De Saude	30/09/2025	03/10/2025
6329001	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educacao Fisica	29/09/2025	03/10/2025
3055401	Marcia Rodrigues de Paula Rocha	Agente De Servico Escolar	30/09/2025	03/10/2025
1861903	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	04/10/2025	08/10/2025
3512201	MARIA MADALENA WELTER DA ROCHA	Assistente de Administração Escolar	06/10/2025	04/11/2025
1869401	Mariza Fischer	Agente De Combate As Endemias	10/09/2025	19/09/2025
1963113	Marilda Marchi da Silva Teixeira	Professor	26/09/2025	25/10/2025
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	06/10/2025	15/10/2025
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	29/10/2025	13/11/2025
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	01/10/2025	03/10/2025
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	16/10/2025	23/10/2025
3428201	MARLON MORCH	Prof. Educacao Fisica	30/09/2025	10/10/2025
2310802	Maria Helena Marques Vieira	Gerente de Núcleo de Gestão e Contrato	02/10/2025	16/10/2025
8328301	Mayara Lucia Embercics Calazans	Psicologo	13/10/2025	19/10/2025
527401	NADIA CRISTINA KAISER	Assistente de Administração Escolar	30/09/2025	03/10/2025
8180901	NELCI MARA FORTUNATO PEREIRA	Auxiliar De Enfermagem	08/09/2025	26/09/2025
2009517	NEUSA LIMA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	13/10/2025	11/11/2025
2485602	Olivia Madalena Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo	25/09/2025	09/10/2025
2485602	Olivia Madalena Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo	14/10/2025	23/10/2025
7481003	PATRICIA MENEZES DE SANT ANA	Enfermeiro	01/10/2025	07/10/2025
3190911	Patricia Militao Ricardo	Prof. Edu. Infantil	29/09/2025	02/10/2025
8245701	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	Professor De Creche	20/10/2025	19/11/2025
3861003	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Auxiliar De Enfermagem	30/09/2025	13/10/2025
2694801	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	Auxiliar De Enfermagem	26/11/2025	25/11/2026
2694801	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	Auxiliar De Enfermagem	27/09/2025	25/11/2025
2130002	Rosangela de Souza Cancado	Cozinheiro	30/09/2025	03/10/2025
2068007	Rose Meire Ferreira da Silva	Farmaceutico/Bioquimico	17/09/2025	30/09/2025
8367401	Rosineide Rodrigues de Souza Ferreira	Professor De Creche	08/09/2025	12/09/2025
3317001	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar De Servicos Diversos	29/09/2025	13/10/2025
2627102	SANDRO ROGERIO GOMES	Assistente Administrativo	28/10/2025	24/04/2026
9113802	Santiago Longo Dutra	Recepcionista	08/08/2025	11/08/2025
3088001	Selma Izaias do Nascimento de Oliveira	Agente De Servico Escolar	17/10/2025	13/11/2025
9126001	Sheila Cardoso Lima Zanini	Tecnico Em Enfermagem	26/09/2025	09/10/2025
1459101	SILVANA DE ASSIS SELVA	Recepcionista	19/09/2025	18/10/2025
9501001	Silvania Costa de Oliveira	Agente De Servico Escolar	07/10/2025	11/10/2025
7658904	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor De Creche	03/10/2025	12/10/2025
3516502	SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA	Gerente Equipe Apoio Administ	18/09/2025	22/09/2025
1409507	Suely Aparecida Garcia	Professor 1 A 5	13/10/2025	11/11/2025
1048001	Suely Aparecida Garcia	Prof. Matematica	13/10/2025	11/11/2025
8303801	TALYTA GILO DOS SANTOS	Professor De Creche	16/10/2025	19/10/2025
576661178	Tamiris Faria de Oliveira	Farmaceutico/Bioquimico	02/10/2025	10/10/2025
8237601	Tatiane da Silva Ortellado	Professor Pre-Escolar	11/10/2025	20/12/2025
8308901	Tatiane Pereira de Souza	Professor De Creche	12/09/2025	16/09/2025
6413001	Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	Professor Ingles	25/09/2025	09/10/2025
1985202	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Prof. Matematica	02/10/2025	01/11/2025
7568001	VIVIANE GAIA SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	25/10/2025	30/10/2025
3365002	ZILDA NUNES DO NASCIMENTO	Tecnico Em Enfermagem	12/09/2025	16/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 03de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 556, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Francielly Pereira da Silva Oliveira**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Francielly Pereira da Silva Oliveira,**matrícula n.º 57666124-9, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 29 de outubro de 2025 à 26 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.011/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR Nº009/2025.

Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR , nos termos do artigo 75 , inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 , de 01 de abril de 2021 , com suas alterações, na forma declarada pela Assessoria Jurídica da NAVIRAÍPREV, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 011/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.009/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS E PORTA BANDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV

EMPRESA VENCEDORA: N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 79.034.152/0001-00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 8.820,48 (oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: **09.001.09.272.0301.2.011.33.90.30**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidentee Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n . º 61/2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 31/2025.

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MÉDICI**, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.538/2023, e demais normas legais.

Objeto: Custear a Projeto que tem como finalidade a aquisição de conjuntos de calças e jaquetas para os jovens do time de basquete do Colégio Médici, tudo de acordo com o Plano de Trabalho.

Vigência: Terá como vigência 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.

Do Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em única parcela.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; **Joana Valdirene Castello Galvão –** Pela Associação de Pais e Mestres do Colégio Médici; e **Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/25 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAI.

– **Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração dos representantes do **Termo de Colaboração n.º 07/2024.**

– Onde se lê:

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal, Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do CPF 703.318.801-30, RG nº 644.516 SSP/MS, residente e domiciliado à Alameda Rio Solimões, 89 Eco parque, neste Município.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**,** o Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olímpio, 215, CEP 79950.000, Bairro Zeus Closed Village, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF: 855.557.201-06 e o **PROPONONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. **Judith da Conceição Henriques Koca**, portadora do CPF n.º 712.868.281-39, e Identidade de Estrangeiro G436798-L, residente e domiciliada à Av. Amelia Fukuda, S/N, Km 03 – Zona Rural, nesta cidade.

Apostila-se o **Termo de Colaboração n.º 07/2024**, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 01 de novembro de 2025.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA

Ger. Núcleo de Assessoramento Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica/caixa de gordura por meio de carro limpa fossa, para atender os diversos prédios urbanos e rurais ligados a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todo material necessário à execução dos serviços, e vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 07 de novembro de 2025.

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 010/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS, nos termos do item 2.7, bem como está respaldada pelo Decreto Municipal nº 328 de 03 de abril de 2023, em seu artigo Art. 11, § 1º.

A prorrogação tem por fundamento:

A previsão expressa no edital e no Decreto Municipal vigente;

A manifestação da Secretaria Demandante no sentido da desnecessidade de nova fase de planejamento, tendo em vista que os quantitativos atualmente previstos atendem à demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses;

A essencialidade dos serviços credenciados para a continuidade das políticas públicas municipais;

A vantajosidade dos preços praticados, atestada por meio da pesquisa de mercado constante nos autos administrativos.

Assim, a vigência do Edital de Credenciamento nº 010/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2025, mantendo-se inalteradas todas as condições, exigências e critérios estabelecidos no edital original.

Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de novembro de 2025.

KARINA PEREIRA DE PAULA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Portaria n. 143/2024

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Projeto Lote Urbanizado

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, através do Departamento de Habitação, CONVOCA os beneficiários do Projeto Lote Urbanizado – Loteamento Costa Leste Etapa 3 - 40 U.H, conforme lista de pré seleção realizado em 28/06/2024 emitido pela AGEHAB - Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, para que no prazo de 11 a 13 de novembro de 2025, no período das 7:00 as 13:00 horas, compareçam ao Departamento de Habitação, situado no Paço Municipal de Paranaíba-MS, Avenida Juca Pinhé n° 333.

NOME	CPF
FRANCIELI HIPOLITO SILVERIO	XXX.XXX.601-40
ROSELY DE OLIVEIRA	XXX.XXX.771-98
LETICIA SIQUEIRA DE AQUINO	XXX.XXX.661-10
CRISTIANA ARAUJO MONTEIRO	XXX.XXX.121-70
ANA CLEIDE DOS SANTOS TEODOZIO	XXX.XXX.984-56

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará em desclassificação do beneficiário.

Paranaíba/MS, 7 de novembro de 2025.

Alexsandro Pereira de Melo

Diretor do Departamento de Habitação

Matéria enviada por Alexsandro Pereira de Melo

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 93/2025

Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)

Ata de Registro de Preço: 17/2025

Contratada: SORPACK SMART CGMS 02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimentos nº 4380/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME:SORPACK SMART CGMS 02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 48.483.553/0001-79)

ENDEREÇO: Rua Cosme e Damião, nº 608, Vila Progresso, Campo Grande-Ms

Responsável: Evandro Conte Quadros (CPF nº 995.376.561-87)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto descrito na Autorização de Fornecimento nº4380/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, **solicitamos a imediata regularização da pendência**, com a entrega do item **FLANELA PARA LIMPEZA – TAMANHO APROXIMADO 30X50**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº06/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021, por mais 02 (dois) meses, com início em 03/11/2025 e término em 03/01/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fica aditado em R$10.000,00 (dez mil reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 6/2021 de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000– Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2025.

.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4990/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4990/2025

FAVORECIDO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.449,75

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 447/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 447/2025

FAVORECIDO: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 440,00

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 450/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 450/2025

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 2.441,68

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº06/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. DE S. SALGUEIRO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, por mais 2 (dois) meses, com início em 03/11/2025 e término em 03/01/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fica aditado em R$10.000,00 (dez mil reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 5/2021 de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2025.

.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5442/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5442/2025

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 0,86

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2188/2025

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 3,90

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5221/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5221/2025

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 3,80

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4992/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4992/2025

FAVORECIDO: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 765,00

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1090/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1090/2025

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 26,38

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5512/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5512/2025

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0015-1010-4.4.90.30-27063110311 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.477,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4797/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

PREGÃO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4797/2025

FAVORECIDO: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Contração de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico (arruela, braço, cabo, conector, escada, fita isolante, parafuso, refletor e trilho) para atender a iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.658,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

PREGÃO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5006/2025

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 386,20

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Código de Registro TCE MS:

0B3339E8FE5F1F33671FE2982856F78B8518C905”

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”,** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 7 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4991/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4991/2025

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 342,00

DATA: 21/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASTELLANI & CASTELLANI LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS**,** com prazo de vigência estimado de 12 (doze) Meses.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	036.001.097	Consulta Especializada	Unit	1.800	90,00	162.000,00
2	036.001.093	Ecocardiografia Transtorácica	Unit	300	159,76	47.928,00
3	036.001.094	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	Unit.	180	120,00	21.600,00
4	036.001.096	Monitorizacao Ambulatorial de Pressão arterial (m.a.p.a)	Unit.	180	120,00	21.600,00
5	036.001.095	Teste de Esforco / Teste Ergometrico	Unit.	240	120,00	28.800,00
Total						**281.928,00**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2025 e término em 15/10/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de R$281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais).

Fica aditado em R$ 281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento de R$ 281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais), para R$ 563.856,00 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde;

10.302.0019.2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00-1.600.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / PAULO CESAR CASTELLANI

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAUDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de

Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS**,** com prazo de vigência estimado de 12 (doze) Meses.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	036.001.097	Consulta Especializada	Unit	1.800	90,00	162.000,00
2	036.001.093	Ecocardiografia Transtorácica	Unit	300	159,76	47.928,00
3	036.001.094	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	Unit.	180	120,00	21.600,00
4	036.001.096	Monitorizacao Ambulatorial de Pressão arterial (m.a.p.a)	Unit.	180	120,00	21.600,00
5	036.001.095	Teste de Esforco / Teste Ergometrico	Unit.	240	120,00	28.800,00
Total						**281.928,00**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2025 e término em 15/10/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais).

Fica aditado em R$ 281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento de R$ 281.928,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte oito reais), para R$ 563.856,00 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02 - Fundo Municipal De Saúde;

10.302.0019.2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00-1.600.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / VITOR AUGUSTO ARRUDA SALES

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO 53/2025, ADESÃO 03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 64/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento de Compras de Materiais para Construções Civis e Material Elétrico, via sistema web informatizada, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, através de rede credenciada de fornecedores, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. %
1	141.002.965	SERVICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA VIA WEB PARA GERENCIAMENTOE INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAL ELÉTRICO, ATRAVÉS DE UMA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.	R$ 458.000,00	R$	-3%
VALOR GLOBAL			**R$ 458.000,00**		

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 64/2025, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/04/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil reais).

Fica aditado em R$458.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil reais), passando o valor atual do contrato de R$458.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil reais), para R$916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Municipal:

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.24–Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000.000

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.1001.000

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0003.2033.0000 – Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.550.0000.000

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.0008.1004.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000.000

021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0012.2068.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000

021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0021.2064.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000

022601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA 15.452.0011.2082.0000 - Operação dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000.000

022701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES 15.451.0015.2104.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000.000

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2095.0000 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.600.0000.000

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2116.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.0000.000

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2118.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.600.0000.000

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0018.2119.0000 - Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.660.0000.000

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0018.2120.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.39.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.600.0000.000

4.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / LONGUINHO ALVES DE

OLIVEIRA / DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR SILVANEI ELIAS RIBEIRO

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 144/2023, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na esquina das Ruas Dr. Mário Corrêa nº 1.010 e Autogamis Rodrigues da Silva, Bairro Santo, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 738, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão amigável do Contrato nº 144/2023, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçãoes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CELINA PEREIRA DOS SANTOS / SILVANEI ELIAS RIBEIRO

Paranaíba-MS, 21 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CHAVES DE SOUZA & CIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação pelo CREDENCIADO de *serviços veterinários – castração de animais***,** ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 6 (seis) Meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / MAGSON CHAVES DE SOUZA

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EVANDRO ALVES MARTINS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação pelo CREDENCIADO de *serviços veterinários – castração de animais***,** ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 6 (seis) Meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / EVANDRO ALVES MARTINS

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RECANTO DOS ANIMAIS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação pelo CREDENCIADO de *serviços veterinários – castração de animais***,** ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 6 (seis) Meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / CAROLINE BORGES CABRAL DE FREITAS RISK

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PET VET MEDICINA ANIMAL LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação pelo CREDENCIADO de *serviços veterinários – castração de animais***,** ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 6 (seis) Meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ANDERSON ALVES VILELA

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2025 AO CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 200/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *Reforma e Revitalização da Praça e Rotatória do Carnaíba*, localizada na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro em Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 200/2023, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 28/10/2025 e término em 28/01/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 A ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024, PREGÃO Nº 47/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRALPAR

PARAFUSOS LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *EPI's (balaclava, botina, calça e camisa)* para equipe da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/10/2025 e término em 29/10/2026.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme quadro abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 145.001.090 BALACLAVA DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS UN 12 MAICOL 84,00 1.008,00

Descrição do Detalhado

Balaclava de proteção para eletricistas (NR-10), contra os riscos do arco elétrico e fogo repentino. Confeccionada com duas camadas de malha de algodão com tratamento retardante à chamas, ATPV superior a 13 cal/cm2, classe 2, abertura somente para os olhos, epi para eletricista.

2 145.001.107 BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERA PAR 50 DELTAPLUS 60,00 3.000,00

Descrição do Detalhado

Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acochoado, solado PU (poliuretano) bidensidade, injetado direto ao cabedal, biqueira de composite resistente a 200 Joules, palmilha de montagem não tecido, para uso de eletricista, atendendo a NR

10, com CA. tamanhos diversos.

Valor Total Geral: 4.008,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RONI PETERSON ALFARO DE SOCORRO

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6310/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6310/2025

FAVORECIDO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 3.400,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024, PREGÃO Nº 47/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *EPI's (balaclava, botina, calça e camisa)* para equipe da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/10/2025 e término em 29/10/2026.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme quadro abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

3 145.001.095 CALÇA PARA ELETRICISTA, TAMANHO: 36 À 44 UN 50 PROPRIA CALÇA 130,00 6.500,00

Descrição do Detalhado

Calça para eletricista, tamanho: 36 à 44, confeccionada com elástico total modelo pijama, com cordão de ajuste, costurada com linha retardante a chamas, fechamento frontal e punho em botão retardante a chama, tecido 100% algodão, retardante a chama, ATP8.6 cal/cm2, risco II, cor cinza , faixa refletiva retardante a chama tripla (amarela e cinza), atendendo a NR10, obrigatório certificado de aprovação do ministério do trabalho, obrigatório

etiqueta do fornecedor e de qualificação do tecido.

4 145.001.096 CAMISA MANGA LONGA PARA ELETRICISTA, TAM UN 50 PROPRIA CAMIS 140,00 7.000,00

Descrição do Detalhado

Camisa manga longa para eletricista, Tamanho: P, M ou G , costurada com linha retardante a chamas, fechamento frontal e punho em botão retardante a chama, tecido 100% algodão, retardante a chama, ATP8.6 cal/cm2, risco II, cor cinza , faixa refletiva retardante a chama tripla (amarela e cinza), atendendo a NR10, obrigatório certificado de aprovação do ministério do trabalho, obrigatório etiqueta do fornecedor e de qualificação do tecido.

Valor Total Geral: 13.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / GISELE APARECIDA SILVA MARRA

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 107/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, incluindo a produção de par de calçados e quepes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 107/2025, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/10/2025 e término em 30/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 30 outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 108/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, incluindo a produção de par de calçados e quepes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 108/2025, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/10/2025 e término em 30/12/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / MILENA DE OLIVEIRA CAMPOS

Paranaíba-MS, 30 outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2025 AO CONTRATO Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. DE S. SALGUEIRO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 37/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) prestadora (s) de serviços de exames de radiografia, através de 2 (duas) vezes o valor da tabela SUS, visando a contratação da empresa para prestação de serviços de *exames de radiografia*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 37/2021, por mais 11 (onze) meses, com início em 28/10/2025 e término em 28/09/2026.

DO VALOR:

Fica aditado em R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passando o valor atual do contrato de R$549.818,17 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos), para R$717.818,17 (setecentos e dezessete mil oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

33903950.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

33903900-1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2025 AO CONTRATO Nº 5/2022

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 123/2021, CONCORRENCIA Nº 1/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VERTICE PUBLICIDADE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo de 25% no valor do CONTRATO Nº 5/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de *serviços de publicidade e propaganda* prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas

inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologías, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R$222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhenos reais).

Fica aditado em valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R$222.500,00 (duzentos vinte e dois mil e quinhenos reais), passando o valor atual do contrato de R$3.940.400,00 (três milhões novecentos e quarenta e mil e quatrocentos reais), para R$4.162.900,00 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20401 - Secretária Municipal de Governo e relações Institucionais;

04.122.0011-2071.0000 - Manutenção das atividades do Departamento de Imprensa;

3.3.90.39-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / ENAILE DE ALMEIDA SOUZA

Paranaíba-MS, 05 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6333/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6333/2025

FAVORECIDO: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATORIOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 610,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6303/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6303/2025

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.812,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1602 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.000,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

205	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		5.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

535	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		3.000,00
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1292	04.121.0011.2133.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	6.000,00 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1124	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	18.000,00 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1602 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

214 04.122.0002.2016.0000 Programa de Gestão Administrativa -5.000,00
F.R.: 1 5000000
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

532 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

534 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

539 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

541 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

551 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

553 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde -500,00
F.R.: 1 6000000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
0000 Sem código de acompanhamento

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1602 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	1296	04.121.0011.2133.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-6.000,00
				F.R.:	1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU		
	1092	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-18.000,00
				F.R.:	1 5000000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

-32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

DECRETO Nº 061/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Substituir membro da comissão especial de supervisão e acompanhamento do Processo de Seleção do Município de Paranhos."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art 1º. DESIGNAR o servidor RUDINEY SALAPATA, matrícula nº 718801-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para compor a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo de Seleção de servidores, constante do Decreto n. 050, de 1º de setembro de 2025, em substituição ao ex-servidor MAIKON MARTINS PEREIRA WACHSMANN, Matrícula nº 31490711-1, a contar de 7 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 181/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de sistema integrado de gestão pública, com acessos ilimitados de usuários bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da prefeitura municipal, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Vencedores: R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75 – lote: 1, totalizando: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

PROTOCOLO (TCE): DB38130D99882C7047B3BF2E211C856E8DB0298F

Paranhos/MS, 07 de novembro de 2025.

Heliomar klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA

PORTARIA Nº 281/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **EMILENE JAQUELINE GREIN BENITES**, matrícula nº 5473-4, nomeado pela Portaria 076/2025 em 20 de janeiro de 2025, para Cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SEPLAN).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 282/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **RIBAMAR BERNARDO MIRANDA**, matrícula nº 31489884-2, nomeado pela Portaria 085/2025 em 27 de janeiro de 2025, para Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL (SEMAD).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 283/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **ADRIOGELSON CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 226723-6, nomeado pela Portaria 027/2025 em 07 de janeiro de 2025, para Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITAÇÃO (SEMOST).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 284/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **JEFFERSON MATTOS COELHO**, matrícula nº 31488010-4, nomeado pela Portaria 049/2025 em 09 de janeiro de 2025, para Cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - (SEMOST).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 285/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **ERMISON LOPES PEREIRA**, matrícula nº 3151701-4, nomeado pela Portaria 184/2025 em 20 de maio de 2025, para Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - (SEJEL).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 286/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designar o Servidor Público Municipal em cargo de comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a Senhora **MARCIA ADILEILA TRINDADE**, Matricula nº 33031-4 para assumir o cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SESAUP) – Símbolo DAS-II.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 290/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 290/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa servidor público municipal para exercer as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos fiscalização dos Contratos Administrativos referentes a obras públicas, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que alguns servidores anteriormente designados não pertencem mais ao quadro de funcionários desta Administração, se torna necessária a atualização da composição dos fiscais de contratos, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade na execução e acompanhamento das atividades contratuais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal abaixo arrolado para exercer as atribuições inerentes à fiscalização

dos Contratos Administrativos referentes a obras públicas formalizados pelo Município de Paranhos/MS:

Claudinei Orgado, inscrito no CPF nº 982.373.147-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 287/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **VANILCE GIMENEZ BRITES**, matrícula nº 31490607-3, nomeado pela Portaria 150/2025 em 27 de março de 2025, para Cargo de **GESTOR DE PLANEJAMENTO.**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 288/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALLI**, matrícula nº 3144387-8, nomeado pela Portaria 042/2025 em 08 de janeiro de 2025, para Cargo de **SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMBEAS).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 289/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **JANAINA BENITEZ GAONA**, matrícula nº 31490522-20, nomeado pela Portaria

061/2025 em 13 de janeiro de 2025, para Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO (SEMBEAS).**

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICPAL DE PEDRO GOMES/MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATO Nº 008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS E ALTERA A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno - Resolução nº 012, de 10 de outubro de 1991,

Resolve:

Art. 1º – Determina ponto facultativo no dia **10 de novembro de 2025**, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Pedro Gomes, em virtude do feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º – Altera a data da Sessão Ordinária para o dia **12 de novembro de 2025**, às **07h00min**.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes, 05 de novembro de 2025.

RÉGES NUNES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes – MS

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

Nome da empossada**: Ademir Suriano de Oliveira**

Cargo de confiança: Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Número e data do Decreto: 189/2025, de 05 de novembro de 2025

Termo de posse assinado em: 05 de novembro de 2025

Assinaram: Murilo Jorge Vaz Silva e Ademir Suriano de Oliveira

Pedro Gomes - MS, 05 de novembro de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 080/2025

b) Processo Licitatório nº 078/2025

c) Pregão nº: 023/2025

c) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de internet, para os prédios públicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.

Empresa vencedora:

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55, totalizando o valor de 152.280,00.

Pedro Gomes – MS, 07 de Novembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 190 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

100.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

72 **04.123.0002.2001.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBL** **30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

349 **10.301.0004.2030.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE** **50.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

665 **23.695.0002.2040.0000** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO** **20.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

23 04.124.0002.2063.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

28 04.124.0002.2063.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 02 01 PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 190 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA		
	39		02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	40		02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	50		04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-29.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	56		04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-43.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 07 de novembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO 002/2025 MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (059/2025) CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE SELVIRIA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS – SAÚDE INSTITUTO PALLADE.

TERMO ADITIVO 002/2025 MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (059/2025) CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE SELVIRIA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS – SAÚDE INSTITUTO PALLADE.

Os infra assinados, de um lado, como contratante, **MUNICIPIO DE SELVIRIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria//MS, neste ato representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n. 53.7590 SSP/MS e do CPF (MF) 446.184.681-49, nesta cidade de Selvíria-MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ//MF sob o n. 10.530.745/0001-18, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n. 926, centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES,** brasileira, casada, secretária de saúde, portadora do RG. Sob o n. 30.800.641-0 e do CPF (MF) 614.617.921-34, e como contratado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO PALLADE,** doravante denominado OS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 43.434.724/0001-58, com sede na Rua José Bonifácio, nº 1050, bloco 2, sala 810, bairro Todos os Santos, CEP 20.770.240, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato por seu representante legal o Sr**. André da Silva Bousquet**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG. Sob o n. 1.1063.560-4 IPF/RJ e do CPF (MF) 075.642.857-29, residente e domiciliado a Rua Eulina Ribeiro, 226 – bloco 3 – apto 206, bairro Engenho de Dentro, CEP 20745-110, Rio de Janeiro/RJ, contato (21) 9 9834-4833, e-mail: contato@institutopallade.org.br

CONTRATO DE GESTÃO 059/2025 - MODIFICAÇÃO DO PACTUADO

Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato de Gestão sob o n. 059/2025 pactuado entre o Munícipio de Selvíria e Instituto Pallade, de comum acordo, aditam o contrato de gestão, não conflitando com a natureza do regime de parcerias da Administração Pública e alterando temporariamente o objeto da parceria, nos termos da Lei Federal 9.637/1998, Artigos 43 e 44 do Decreto Federal 8.726/2016.

Face a entrada em vigor do **DECRETO n. 106/2025 de 29 de julho de 2.025**, que dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas que específica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Selvíria.

Considerando a necessidade contínua de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Selvíria, por meio de políticas que objetivem a otimização dos recursos disponíveis e a qualificação dos gastos públicos, de modo a se primar pelo equilíbrio das contas públicas, em atendimento das normas legais vigentes.

Fica aditado a CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5. Para o cumprimento do objeto dos indicadores e metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO e conforme previstos em Planilha apresentada pela contratada e aceita pela contratante, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, a CONTRATANTE repassará a OS o valor correspondente à R$ 529.948,72 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), mensais, por 3 (três) meses, tendo início em Outubro/2025 e término Dezembro/2025, da seguinte forma:

R$ 529.948,72 referente ao fechamento de outubro/2025

R$ 529.948,72 referente ao fechamento de novembro/2025

R$ 529.948,72 referente ao fechamento de dezembro/2025

As demais cláusulas que não conflitarem com o presente aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, EM 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Selvíria-MS, 01 de outubro de 2.025

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Dalila Flávia Barbosa Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

André da Silva Bousquet

Instituto Pallade

Testemunhas

Nome: _____ Nome:_____

CPF: CPF:

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

---

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024-2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024, Processo n.º 042/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito,

Jaime Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

WAGNER ROGÉRIO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 234444307 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 070.588.938-61, residente e domiciliado na Rua Paulo Brandão, nº 712, Centro, CEP 79.590-000, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, cultura@selviria.ms.gov.br, Locação de um imóvel para desempenho de projetos esportivos, em atendimento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 24-2024, por um período de 10 (DEZ) meses, contados a partir de 01/11/2025 e com término previsto para 31/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 024-2024 será prorrogado por um período de **10** meses, contados partir de 01/11/2025 e com término previsto para 31/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal da locação será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2025.

021501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0002.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 695 RESERVA 999

Valor da Reserva R$ 7.200,00

DOTAÇÃO 2026.

021501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0002.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha

Valor da Reserva R$ 28.800,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 31 de outubro de 2025.

_____

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WAGNER ROGÉRIO ALVES FERREIRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10-2024

Dispensa de Licitação n.º 002/2024, Processo Adm. n.º 009/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-

40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

BENTO & MANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, 1.065, centro, na cidade de Selvíria/MS, email: robertojose_bento@hotmail.com, por seu representante legal, o senhor Roberto Jose Bento, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 26.727.611-4 SSP/SP, inscrita no CPF: 653.302.851-00, morador em Selviria-MS, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a** Contratação de Serviço de Guincho 24 horas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Obras e Infraestruturas para o Município de Selvíria/MS**,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato n° 10-2024, por um período de 10 (DEZ) meses, contados a partir de 01/11/2025 e com término previsto para 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 01/2020 será prorrogado por um período de **10** meses, contados partir de 01/11/2025 e com término previsto para 31/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Valor total da contratação será de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2025.

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061.0000 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1 500 1002 FICHA. Nº 494 Reserva 1001

Valor a ser usado 22.400,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2058.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1 799 7400 FICHA. Nº 202 Reserva 1000

Valor a ser usado 3.000,00

Serviço
Unid
Quant
Valor por KM
Valor Total

1
GUINCHO LEVE (CARROS DE PASSEIO, PICAPES, VANS, FURGÕES) - Serviço de guincho / prancha/ plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 quilômetros rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro). Acima dessa quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25 (Vinte e cinco) vezes o valor do quilômetro. Ponto de partida inicial será no Paço Municipal de Selviria MS
KM
8.000
2,80
22.400,00

2
GUINCHO MÉDIO (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES ¾ E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES) - Serviço de guincho / prancha / plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 quilômetros rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro). Acima dessa quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25 (Vinte e cinco) vezes o valor do quilômetro. Ponto de partida inicial será no Paço Municipal de Selviria MS
KM
1.000
3,00
3.000,00

Valor Total

25.400,00

DOTAÇÃO 2026.

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061.0000 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1 500 1002 FICHA. Nº

Valor a ser usado 28.000,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2058.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1 799 7400 FICHA. Nº

Serviço
Unid
Quant
Valor por KM
Valor
Total

1
GUINCHO LEVE (CARROS DE PASSEIO, PICAPES, VANS, FURGÕES) - Serviço de guincho / prancha/ plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 quilômetros rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro). Acima dessa quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25 (Vinte e cinco) vezes o valor do quilômetro. Ponto de partida inicial será no Paço Municipal de Selviria MS
KM
10.000
2,80
28.000,00

2
GUINCHO MÉDIO (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES ¾ E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES) - Serviço de guincho / prancha / plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural para remoção de veículos, montado, funcionando, sem funcionar ou batido - Saída até 50 quilômetros rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do quilômetro). Acima dessa quilometragem será cobrado apenas o valor por km rodado. Em caso de veículo desmontado, o valor da hora de espera e de serviço de carregamento de peças, será de 25 (Vinte e cinco) vezes o valor do quilômetro. Ponto de partida inicial será no Paço Municipal de Selviria MS
KM
1.500
3,00
4.500,00

Valor Total

32.500,00

Valor a ser usado 4.500,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 31 de outubro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BENTO & MANO LTDA
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 016, de 03 de novembro de 2025.

"Altera o inciso VI, do §5º, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos do § 2º do Art. 91, da Resolução nº 140/2020 (RI); e Art. 36 da Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal/2020**,** faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso VI, do §5º do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

VI. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite máximo de 2% (dois por cento) da corrente líquida do exercício anterior ao projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o remanescente deve ser aplicado da seguinte forma:

a) Nas ações e serviços públicos nas áreas de educação, esporte, lazer, assistência social, cultura e agricultura;

b) Na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e no pagamento de despesas correntes (custeio) relacionados com a manutenção das atividades principais das entidades Filantrópicas, as Associações representativas dos Assentamentos, todos localizados no município de Selvíria-MS, na forma dessa lei a da legislação vigente;

c) Os repasses terão a finalidade fundamental atender diretamente as necessidades básicas da população de Selvíria.

d) o porcentual de 2,00 (dois por cento) será dividido igualmente entre os membros detentores de mandato do Poder Legislativo Municipal de Selvíria-MS.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a emenda 013 de 21 de junho de 2022.

Sala da Secretaria da Câmara de Selvíria – MS.

Em 03 de novembro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente

Aristides Pinheiro Bastos Júnior
1º Vice-Presidente

Vinicius Correia da Silva
2º Vice - Presidente

Hercules Flavio Barbosa
1º Secretário

Luciano da Silva Geralde
2º Secretário

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 393/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) **ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº **018.888.401-70** para provimento do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** símbolo **DAS-1E** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro do ano de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 07 de novembro do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 245-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 088.24 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 245-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 088/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º096/2024, inexigibilidade º 034/2024.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 088/2024, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão de convênios, nas esferas do Governo Federal, Governo Estadual, Fundações e Autarquias, compreendendo formalização e anexação de propostas, plano de trabalho, prestação de contas de convênios, relatório de gestão, analise de pareceres, captação de recursos através de emendas parlamentares, editais disponibilizados e de financiamentos disponíveis pelos agentes financeiros e outros órgãos, analises e serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de planejamento e compras ao município de Selvíria – MS, ainda em observância as novas questões trazidas pela Lei Federal Nº 14.133 – Nova Lei de Licitações*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de novembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 243/CMDCA/2025

Dispõe sobre a escolha e nomeação da nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -Selvíria/MS, e da outras providências.

A plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2025 de forma remota (WhatsApp), dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 985/2016 de 24 de outubro de 2016, instituída em novos termos conforme a Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, realizada em 24 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a composição da mesa diretora para o mandato de 2025/2026, assumindo os trabalhos a partir de 07/11/2025. Sendo composto:

Alessandra Vilhalva de Morais Silva- Presidente - Representante do Poder Público- Secretária Municipal de Educação

Lais Regina da Silva-Vice-Presidente - Trabalhador da Área- Representante -Sociedade Civil

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 07 de novembro de 2025.

Alessandra Vilhalva de Morais Silva

Presidente -CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 244/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -SELVÍRIA/MS

A plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2025 de forma remota (WhatsApp), dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 985/2016 de 24 de outubro de 2016, instituída em novos termos conforme a Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, realizada em 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, de Selvíria/MS;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição dos membros da Comissão de Monitoramento. Sendo composto pelas conselheiras:

Alessandra Vilhalva de Morais Silva, FabrisLaine Santos de Jesus, **Lucinéia. L de Souza.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 07 de novembro de 2025.

Alessandra Vilhalva de Morais Silva

Presidente -CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 211/2025.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **FRANCIELI ZADROSKI**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 010/001/2025/ SEMEC.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função **Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais** , para exercer suas funções na Escola Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **02/11/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 02/11/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, **Francieli Zadroski** (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 213/2025.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): YARA BATISTA JULIO

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **Professora de Ensino Fundamental – Series Iniciais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Inácio de Castro

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;
VIGÊNCIA: **02/11/2025 à 19/12/2025.**
ASSINADO EM: 2/11/2025.
ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, YARA BATISTA JULIO (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2025.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS
CONTRATADO (A): VANESSA DO NASCIMENTO COSTA
FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.
OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais** , para exercer suas funções na Escola Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **02/011/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 02/11/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VANESSA DO NASCIMENTO COSTA

(contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 233/2025.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **GESSICA MARTINS CARMONA**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **1.706,47 (Um mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **06/11/2025 à 06/12/2025.**

ASSINADO EM: 06/11/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, **GESSICA MARTINS CARMONA** (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1944

NOTA DE EMPENHO Nº **1944** | FICHA: 292 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 07/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27 | CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: WILSON SANTO BARBIZAN | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2024, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.001,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
788.000,00	779.937,97	6.001,99	2.060,04

VALOR A SER PAGO R$ **6.001,99**

seis mil e um reais e noventa e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2614

NOTA DE EMPENHO Nº **2614** | FICHA: 46 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 07/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27 | CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: WILSON SANTO BARBIZAN | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.704,42**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	214.425,85	3.704,42	6.869,73

VALOR A SER PAGO R$ **3.704,42**

três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2615

NOTA DE EMPENHO Nº **2615** | FICHA: 345 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 07/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27 | CÓDIGO: 10276
ENDEREÇO: WILSON SANTO BARBIZAN | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 16.408,55**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.080.000,00	2.049.280,19	16.408,55	14.311,26

VALOR A SER PAGO R$ **16.408,55**

dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2616

NOTA DE EMPENHO Nº **2616** | FICHA: 345 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 07/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF, ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.359,63**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.080.000,00	2.065.688,74	8.359,63	5.951,63

VALOR A SER PAGO R$ **8.359,63**

oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2617

NOTA DE EMPENHO Nº **2617** | FICHA: 14 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 07/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO GABINETE DO PREFEITO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.074,80**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0002.2002.0000	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
45.000,00	36.197,40	7.074,80	1.727,80

VALOR A SER PAGO R$ **7.074,80**

sete mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **T.J. GONÇALVES DE SOUZA,** CNPJ nº 50.422.551/0001-11, com sede na Rua Júlio Dantas, 89, Jardim São Bento, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99174-9159, representada pela Senhora Thalia Jeeniefer Gonçalves de Souza.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Thalia Jeeniefer Gonçalves de Souza, Endereço Rua Mariza de Andrade, 1093, Rita Vieira, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail contatoprosperitams@gmail.com, Telefone (67) 99174-9159, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1, O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	T. J. GONÇALVES DE SOUZA					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM QUANTIDADE DE 500 FLS	UN	305	17,98	5.483,90	COMBAHAMAS
49	FITA ADESIVA CREPE LARGURA; 20MM COMPRIMENTO:50M	UN	1.060	2,98	3.158,80	ADERE
74	CORTADOR DE ISOPOR	UN	1	75,98	75,98	IMPORTADO
112	POSTIT BLOCO DE ANOTAÇÕES 100FL 7,5X2CM	UN	200	4,98	996,00	MASTERPRINT
114	PAPEL CARBONO COR PRETA	CX	5	26,93	134,65	RADEX/ CARBONO
				TOTAL R$	**9.849,33**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou

a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária:**T.J. GONÇALVES DE SOUZA**

CNPJ nº 50.422.551/0001-11

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,** CNPJ nº 18.377.060/0001-93, com sede na Rua 14 de Julho, 931, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3025-7272, representada pela Senhora Rosana Rodrigues Serpa.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Rosana Rodrigues Serpa, Endereço Rua 14 de Julho, 931, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail bmzcomercio@gmail.com, Telefone (67) 3025-7272 / (67) 99295-9356, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRADICIONAL 76 X 76 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UN	690	3,15	2.173,50	MASTERPRINT
05	CAIXA ARQUIVO	UN	1.390	2,97	4.128,30	SÃO CARLOS
09	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	UN	1095	0,68	744,60	MAXPRINT
10	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA	UN	1015	0,70	710,50	MAXPRINT
11	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	UN	968	0,70	677,60	MAXPRINT
12	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL	UN	287	1,50	430,50	JOCAR
13	CANETA PARA RETROPROJETOR - PRETA	UN	382	1,50	573,00	JOCAR
22	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA	UN	295	12,50	3.687,50	BAZZER
24	LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS	UN	332	11,95	3.967,40	TILIBRA
31	QUADRO BRANCO 1 X 0,80 CM MAGNÉTICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00MX80CM	UN	540	76,00	41.040,00	STALO
33	APONTADOR DE LAPIS MATERIAL: TERMOPLASTICO, TIPO: ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 01 CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	UN	390	0,70	273,00	MASTERPRINT
34	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MEDIA)	CX	413	11,70	4.832,10	LEO&LEO
35	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA-100 FLS FORMATO 160X220MM	UN	378	11,20	4.233,60	TILIBRA
36	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	475	4,85	2.303,75	FORONI
37	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO	PCT	305	4,92	1.500,60	POLIBRAS
39	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL	UN	310	0,68	210,80	MAXPRINT
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE	UN	830	0,70	581,00	MAXPRINT
41	CLIPS PARA PAPELTAMANHO 1,0	CX	1.718	1,95	3.350,10	TOP
42	COLA BRANCA 230 ML	TUBO	200	4,75	950,00	PIRA
43	COLA DE BASTÃO DE 20 GRAMAS	UN	545	1,25	681,25	LEO&LEO
44	DISPLAY PORTA FOLHA PRONTUÁRIO A4 DE PAREDE ACRÍLICO	CX	40	12,50	500,00	DELLO
45	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM	PCT	410	1,65	676,50	MAMUTH
46	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM	UN	2.720	0,30	816,00	FORONI
47	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO 114 X 229	UN	1.140	0,10	114,00	FORONI
51	GRAMPEADOR 50FOLHAS METALICO DE MESA	UN	156	22,50	3.510,00	JOCAR
53	GRAMPEADOR MANUAL	UN	173	12,50	2.162,50	BAZZE
55	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROPILENO	UN	1.115	1,68	1.873,20	DAC
59	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES	UN	291	13,50	3.928,50	DAC
60	PERCEVEJO EM AÇO PLASTICIFICADO	CX	160	3,30	528,00	JOCAR
63	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UN	330	1,75	577,50	MASTERPRINT
64	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR GRANDE	UN	845	8,50	7.182,50	CARBRINK
65	PRANCHETA MDF	UN	520	4,75	2.470,00	STALO
66	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM 11,4	UN	915	0,75	686,25	BAZZE
67	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM 15 ,8	UN	965	0,95	916,75	BAZZE
68	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	UN	1.385	1,65	2.285,25	BAZZE
75	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UN	240	0,29	69,60	LEO&LEO
76	CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS	UN	115	8,90	1.023,50	CREDEAL
77	CAPA E CONTRA CAPA77 PARA ENCADERNAÇÃO	PCT	531	1,50	796,50	MARES
78	ESTILETE 18MM	UN	650	1,60	1.040,00	MASTERPRINT
79	ETIQUETA AUTO ADESIVA MULTI USO A4	PCT	707	19,50	13.786,50	COLACRIL

80	ETIQUETA INK-JET/ LASER A4 67,7X99,0 365 CX 800 UM.COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE	CX	511	32,50	16.607,50	COLACRIL
81	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS – ROSA	RESMA	120	7,00	840,00	SENNINHA
82	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS – VERDE	RESMA	120	7,00	840,00	SENNINHA
83	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FOLHAS - AMARELO	RESMA	140	13,50	1.890,00	SENNINHA
84	PAPEL VERGE MULTI USO 180G M 50 FOLHAS COR BRANCO	PCT	370	15,00	5.550,00	USAPEL
85	PASTA MALETA COM ALÇA E FECHO POLIONDA	UN	120	12,00	1.440,00	DAC
88	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 250 X 353 MM	UN	2.415	0,53	1.279,95	FORONI
89	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM POLIETILENO 400FOLHAS	PCT	1.512	10,50	15.876,00	FRAMA
90	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 610MM X 50M 75G/ M² T2"	UN	188	55,00	10.340,00	BRASIL
91	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO 60X90 MADEIRA	UN	135	110,00	14.850,00	STALO
92	ENVELOPE CARTA 114X162MM	UN	220	0,35	77,00	FORONI
93	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVCCLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:17MM, COMPRIMENTO: 330MM, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	PCT	340	14,00	4.760,00	PLASTILYNE
94	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	490	30,00	14.700,00	PLASTILYNE
97	LIVRO ATA GRANDE 200 FOLHAS	UN	732	22,25	16.287,00	TILIBRA
100	TINTA PARA CARIMBO 40ML – PRETO	FRASC	332	3,25	1.079,00	RADEX
103	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	UN	110	19,50	2.145,00	JOCAR
106	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 100 FOLHAS INTERPONTE, FORMA: SETA. DIMENSÕES: 4.2CM X 1.2CM.	BLOCO	200	10,50	2.100,00	MASTERPRINT
108	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADA 96 FOLHAS	UN	100	10,00	1.000,00	CREDEAL
111	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS – AZUL	RESMA	20	7,00	140,00	SENNINHA
				TOTAL R$	**233.793,60**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária:**BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** CNPJ nº

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon** e Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, 83, na cidade de Itajai - SC, telefone nº (44) 3040-6576, representada pela Senhora Kalissa Stresser Maximiano.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Kalissa Stresser Maximiano, Endereço Rua Jorge Tzachel, 83, na cidade de Itajai - SC, e-mail eskipdistribuidora@gmail.com, Telefone (44) 3040-6576, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
25	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	2.955	22,50	66.487,50	PINHEIRO
115	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	985	22,50	22.162,50	PINHEIRO
				TOTAL R$	**88.650,00**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária:**ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ nº 47.128.762/0001-31

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon** e Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: F J C ALVES,** CNPJ nº 57.080.860/0001-08, com sede na Rua 38, Quadra 27, nº8, Conjunto Habitacionl Vinhais, na cidade de São Luis - MA, telefone nº (98) 98330-8121 / (98)3877-7456, representada pelo Senhor Felipe Jose Cunha Alves.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Felipe Jose Cunha Alves, Endereço Rua 38, Quadra 27, nº8, Conjunto Habitacionl Vinhais, na cidade de São Luis - MA, e-mail fjca@gfxcomercio.com.br, Telefone (98) 98330-8121 / (98)3877-7456, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de

Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	F C J ALVES					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
69	QUADRO TIPO LOUSA BRANCO MAGNÉTICO 120X90 CM MAGNÉTICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIRIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20MX90CM	UN	345	104,52	36.059,40	GFX
				TOTAL R$	**36.059,40**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária:**F J C ALVES**

CNPJ nº 57.080.860/0001-08

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado

pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **LOPEZ & FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 15.923.311/0001-08, com sede na Rua Náutico, 48, Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3362-5000, representada pelo Senhor Bruno Talebi Paulo Lopez.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ, Endereço Rua Náutico, 48, Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail lopezefilhos@hotmail.com, Telefone (67) (67) 3362-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	LOPES & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
2	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 38X51	UN	1.250	2,49	3.112,50	BRW
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	2.180	2,77	6.038,60	ADERE
29	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UN	442	1,50	663,00	LEONORA
57	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, TAMANHO A4	UN	690	1,65	1.138,50	POLIBRAS
87	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:N°4, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:146MM, LARGURA:90MM	UN	322	7,48	2.408,56	RADEX
95	ETIQUETA INK-JET/A4 38,1X63,5 CX 2100UN COR BRANCA ETIQUETA RETÂNGULAR RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE	CX	700	48,35	33.845,00	POLIFIX
102	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL FURO REDONDO A4/OFÍCIO	UN	55	529,57	29.126,35	MENO
105	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART COM 50 UNIDADES	UN	100	36,00	3.600,00	SUZANO
107	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	100	5,91	591,00	TILIBRA
110	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	UN	500	0,96	480,00	VMP
				TOTAL R$	**81.003,51**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo

de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **LOPEZ & FILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária **DISTRIBUIDORA PARANAGUA LTDA,** CNPJ nº 57.707.826/0001-02, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, na cidade de Paranaguá - PR, telefone nº (41) 99512-2608, representada pela Senhora Ellen

Caroline Lima Santos Costa.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Ellen Caroline Lima Santos Costa, Endereço Rua Alcemiro Luciano, 633, na cidade de Paranaguá - PR, e-mail d.paranagua@hotmail.com, Telefone ((41) 99512-2608, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
1	AGENDA COMPROMISSO	UN	524	19,25	10.087,00	LORIGRAF/ SIDGRAPH
4	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 102 MM BLOCO C 100 FLS	UN	380	3,95	1.501,00	YINS
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MEDIA	CX	362	26,50	9.593,00	COMPACTOR
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MEDIA	UN	307	0,55	168,85	COMPACTOR
8	CANETA ESFERROGRAFICA VERMELHA CORPO HEXAGONAL PONTA MEDIA	UN	65	0,55	35,75	COMPACTOR
14	CLIPS PARA PAPEL TAM.2,0	CX	1.038	1,99	2.065,62	TOP
15	CLIPS PARA PAPEL TAM 4,0	CX	893	1,99	1.777,07	TOP
16	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO:6,0	CX	841	1,97	1.656,77	TOP
17	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NAO TOXICO	CX	629	18,99	11.944,71	GATTE
18	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO 260 X 360	UN	3.120	0,30	936,00	SCRITY
19	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE COMPRIMENTO EM INOX	UN	1.002	1,65	1.653,30	CARBRINK
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 12MMX2M	UN	491	4,35	2.135,85	DELFLIX
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CAIXA COM 5000	CX	418	3,20	1.337,60	GATTE
26	PASTA EM L NO TAMANHO A4.	UN	685	0,55	376,75	ACP
27	PINCEL ATOMICO COR PRETA	UN	357	1,54	549,78	BRW/GATTE
28	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UN	377	1,52	573,04	BRW/GATTE
30	PORTA CANETAS TRIPLO	UN	420	1,49	625,80	BRW/GATTE
32	QUADRO COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO 1,20 X 0,90	UN	240	74,25	17.820,00	SOUZA
50	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	260	5,83	1.515,80	DELFIX
56	PASTA CATALOGADA COM 5 ENVELOPES, COM 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, COM 04 FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDIDAS: 255 X 340MM	UN	160	10,25	1.640,00	ACP
58	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA	CX	255	17,50	4.462,50	FRAMA
61	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 100 FOLHAS	UN	201	165,00	33.165,00	YINS
62	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO - 50 FLS.	UN	332	62,00	20.584,00	YINS
70	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	UN	2.435	0,64	1.558,40	MAXCRIL
71	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM KG	KG	146	32,00	4.672,00	IMP
72	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM	UN	182	5,15	937,30	BRW
113	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA TRANSPARENTE 18 MM X 30 MTS	UN	180	5,65	1.017,00	DELFIX
				TOTAL R$	**134.389,89**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso

da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **DISTRIBUIDORA PARANAGUA LTDA**

CNPJ nº 57.707.826/0001-02

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

PROCESSO Nº 1504/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abestecimento**, Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 34.249.964/0001-90, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, Santa Fé,na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99205-9609, representada pela Senhora Raíssa Franco França.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Raíssa Franco França, Endereço Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, Santa Fé,na cidade de Campo Grande - MS, e-mail suportech.ms@gmail.com, Telefone (67)

99205-9609, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
38	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UN	125	27,45	3.431,25	DELOO
52	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 240 FLS	UN	139	104,90	14.581,10	JOGAR OFFICE
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20 - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	195	195,00	2.527,20	JOGAR OFFICE
73	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL23CM	UN	450	10,90	4.905,00	JOGAR OFFICE
86	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA	UN	1.780	1,85	3.293,00	DELLO
96	FITA ADESIVA	PCT	190	3,15	598,50	ALDEBRAS
98	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FOLHAS – AZUL	RESMA	110	28,90	3.179,00	REPORT
99	PASTA TIPO AZ LOMBO LARGO PRETA	UN	910	10,99	10.000,90	HEMMON
104	PAPEL SULFITE A3 BRANO 75G CAIXA 2500 FOLHAS	CX	188	199,00	37.412,00	REPORT
				TOTAL R$	**79.927,95**	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal

poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios

distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nnates

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior
Órgão Gerenciador/Detentor:**Secretário Municipal de Infraestrutura**
Sr. Enelvo Iradi Felini
Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**
Sr. Cleyton Matins Teixeira
Pela empresa adjudicatária:**SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **14/11/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREIA DE SOUZA VAREIRO	1880-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APARECIDA MALISSI DA SILVA	1262-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARBARA LIÇARASSA MERLO FABRICIO	10728-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTIANE FRANCISCO DE MELO	11320-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GERSON FERREIRA ALVES MARINHO	3636-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM	3536-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCUS PAULO FREITAS E SILVA ESCOBAR	6576-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA INEZ JUSTINO	3663-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARILU CELESTINA CAETANO	1919-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO PEREIRA DE MORAES	2461-1	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SANDRA VANDERLEIA BORGES VARGAS	1243-8 1243-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA REGINA LICARASSA DA SILVA	5589-4 5589-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELI BARROSO DE SOUZA SILVA	3139-1	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Welbet José Biagi de Amorin, torna público o **resultado da cotação de preços** realizada no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis**, no formato **mercado fluido**.

A cotação foi **gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIA MEI"**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis

Após análise das propostas apresentadas, foi **declarada vencedora** pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **10/11/2025 a 23/11/2025**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, a credenciada conforme abaixo:

B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21

Item	Especificação	Preço
1	**Combustível Óleo diesel S-10**	**R$ 6,14**
2	**ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).**	**R$ 3,79**
3	**Combustível Etanol**	**R$ 3,99**
4	**Combustível gasolina comum**	**R$ 5,96**
5	**Combustível Óleo diesel comum (S-500)**	**R$ 6,05**

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia – MS, 07 de novembro de 2025.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

Gestor do Credenciamento Nº 09/2025

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PARTE IV.

Código de Registro TCE: "961FB5D3E3C425A071D604F1518749805C0EE21F", **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 07 de novembro de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 385/2025

Processo Administrativo n.º 4099/2025

Dispensa n.º 73/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.290.533/0001-20

Representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Vanessa Rosa Prado**

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0002-93, Representada pela Sra. Renata Franz

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 385/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	**DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG** COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FORMA FARMACÊUTICA (CONCENTRAÇÃO/APRESENTAÇÃO): DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	75.000	COMPR

Valor: Dar-se-á este Contrato o valor global de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	**DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG** COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FORMA FARMACÊUTICA (CONCENTRAÇÃO/APRESENTAÇÃO): DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	75.000	COMPR	R$ 0,47	R$ 35.250,00

Recursos Orçamentários:

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.303.1300.2028 – MANUTENÇÃO DO BLOO BÁSICO DA ASSIST. FARMAC.

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

FONTE 1.600

Vigência: A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1001/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CLAUDIO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1001/2025/SEME** firmado em 13/04/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 10 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CLAUDIO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº937/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): PAULO SERGIO DA SILVA ANTUNES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº937/2025/SEME** firmado em 08/04/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 10 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PAULO SERGIO DA SILVA ANTUNES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1184/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): PAULO SERGIO DA SILVA ANTUNES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1184/2025/SEME** firmado em 10/09/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 10 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PAULO SERGIO DA SILVA ANTUNES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

PROC. ADM. Nº 2392/2025

CONCORRÊNCIA 04/2025

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SANCHES & CORREA LTDA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – (UBS) – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), localizada no município de Sidrolândia – MS

VALOR:

O valor total da contratação é de R$ 241.152,30 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

SANCHES & CORREA LTDA – CNPJ Nº 05.772.792/001-36				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Total (R$)**
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)**	UN	01	R$ 241.152,30
			VALOR TOTAL: R$	241.152,30

RECURSO ORCAMENTÁRIO:

02.13 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.122.1300.2-458
Obras e Instalações	4.4.90.51
Fonte	500

Vigência:

O prazo de **vigência da contratação** é de 06 **(seis) meses** contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

O prazo estimado para a **execução do objeto** é de 90 **(noventa) dias** a contar da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 05 de Novembro de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO E SANCHES & CORREA LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2025/SEMASC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO: MARCIA DE QUADROS ARRUDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social - Zona Urbana, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e MARCIA DE QUADROS ARRUDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 003/2025 – COMISSÃO GERAL ELEITORAL

Homologa o RESULTADO FINAL das Candidaturas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.280 e na Instrução Normativa nº 006/2025 e dá outras providências.

O presidente da Comissão Geral Eleitoral, Marcos Antonio Castro Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º *Instrução Normativa nº 006/2025*, que dispõe sobre o processo de eleição para dirigentes escolares nas unidades de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO FINAL das Candidaturas Individuais ou por chapas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.280, após o período de interposição de recurso.

RESULTADO FINAL

Instituição Escolar	Candidaturas Deferidas
Escola Municipal Olinda Brito de Souza	**CHAPA 1** Diretora: **Jucimara Marques de Lima** Diretor-adjunto: **Gabriel Silveira Garcia** **CHAPA 2** Diretor: **Alessandro Antonialli Ortega** Diretora-adjunta: **Laura Célia Losano**
Escola Municipal Pedro Aleixo	**CHAPA 1** Diretor: **Thiago Cogo Delasta** Diretora-adjunta: **Jocilene Galdino de Sousa** **CHAPA 2** Diretora: **Vanessa Christ** Diretor-adjunto: **Antônio Carlos Taveira Lopes**
Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Luci Mari Galhardo** Diretora-adjunta: **Carolina de Castro Ferreira**
Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Otávio Henrique Rodrigues dos Santos** Diretor-adjunto: **José Roberto de Souza**

Escola Municipal Valério Carlos da Costa	**CHAPA 1** Diretora: **Zenir Menezes Ferreira** Diretora-adjunta: **Franciane Rodrigueiro Machado** **CHAPA 2** Diretora: **Márcia Ramona Landolfi** Diretor-adjunto: **Márcio da Silva Rodrigues** **CHAPA 3** Diretor: **Renan Domingos dos Santos** Diretora-adjunto: **Dilian Dicla Gonçalves Chaves**
Escola Municipal Sandro Luiz Gonzales	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Gustavo Gracioli da Silva** Diretora-adjunta: **Osmari Aparecida Correa Ferreira**
Escola Municipal Domingos Alves Nantes – Quebra Coco	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Paula Ferreira Terra**
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Andrea Argueiro dos Santos**
Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Adriana dos Santos de Almeida**
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Andrea Vicente da Silva Matiazi**
Centro Municipal de Educação Infantil João Lemes de Souza	**CHAPA 1** Diretora: **Rosilaine Paraguassu Amorim** **CHAPA 2** Diretora: **Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva**
Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança	**CHAPA 1** Diretora: **Valsenir de Andrade** **CHAPA 2** Diretora: **Aparecida Conceição da Costa**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Michelle Maria Canejo	**CHAPA 1** Diretora: **Lidiane Vasques Gonçalves** **CHAPA 2** Diretora: **Girlene dos Santos Cardos Galdino**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Ferreira Rabero	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Julio Cesar Oliveira Alves**
Centro Municipal de Educação Infantil Heitor dos Santos Machado	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Sandra Alves Ferreira**
Centro Municipal de Educação Infantil Elza Alves Leme – Quebra Coco	**CHAPA 1** Diretora: **Beatriz Nolasco Além** **CHAPA 2** Diretora: **Irani Menezes de Souza**
Escola Municipal Ariano Suassuna	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Elizabete Pereira da Silva**
Escola Municipal Darcy Ribeiro	**CHAPA 1** Diretora: **Valdemir de Oliveira** **CHAPA 2** Diretora: **Mariza Vera Cabral Miranda**
Escola Municipal Eldorado	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Késia dos Santos Leite** Diretor-adjunto: **Gilson dos Santos Ferreira**
Escola Municipal João Batista	**CHAPA 2** Diretora: **Jocabed de Souza Siqueira**
Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Silvana de Aquino Silva da Cunha** Diretor-adjunto: **Ederson Joaquim Jacoboski**
Escola Municipal Monteiro Lobato	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Fabiane Lima Mareco**

RESULTADO FINAL

Instituição Escolar	Candidaturas INDEFERIDAS	Justificativa
Escola Municipal João Batista	**CHAPA 1** Diretora: **Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales**	Indeferido conforme **Ata nº03/2025-CGE**. Indeferido conforme **Ata nº04/2025-CGE**.
	CHAPA 3 Diretora: **Francilene Santos de Moura**	Indeferido conforme **Ata nº03/2025-CGE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 07 de outubro de 2025.

Marcos Antonio Castro Rodrigues

Presidente da Comissão Geral Eleitoral

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.634/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designar os servidores que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar os servidores para comporem junta médica destinada à realização de perícias, sendo os seguintes profissionais:

Marcos Cortes de Carvalho, Médico Perito inscrito na matricula n. 25700;

Renato Lima de Araújo Santos, Médico Clínico Geral inscrito na matricula n. 5356;

Renata Cristina Losano Feitosa, Psicóloga inscrita na matricula n. 23;

Maria das Dores Soares Pereira do Nascimento, Assistente Social inscrita na matricula n. 16320.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.632/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revoga Gratificação de Representação Pública"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 1.169/2025 que concedeu Gratificação de Representação Pública à servidora **EDNINHA JOSE DE PAIVA MORAIS**, matrículas nº 5571-11 e 5571-13.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 002/2025 – COMISSÃO GERAL ELEITORAL

"Republicado por incorreção"

Homologa as Candidaturas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.280 e na Instrução Normativa nº 006/2025 e dá outras providências.

O presidente da Comissão Geral Eleitoral, Marcos Antonio Castro Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º *Instrução Normativa nº 006/2025*, que dispõe sobre o processo de eleição para dirigentes escolares nas unidades de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as Candidaturas Individuais ou por chapas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.280.

Instituição Escolar	Candidaturas Deferidas
Escola Municipal Olinda Brito de Souza	**CHAPA 1** Diretora: **Jucimara Marques de Lima** Diretor-adjunto: **Gabriel Silveira Garcia** **CHAPA 2** Diretor: **Alessandro Antonialli Ortega** Diretora-adjunta: **Laura Célia Losano**
Escola Municipal Pedro Aleixo	**CHAPA 1** Diretor: **Thiago Cogo Delasta** Diretora-adjunta: **Jocilene Galdino de Sousa** **CHAPA 2** Diretora: **Vanessa Christ** Diretor-adjunto: **Antônio Carlos Taveira Lopes**
Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Luci Mari Galhardo** Diretora-adjunta: **Carolina de Castro Ferreira**
Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Otávio Henrique Rodrigues dos Santos** Diretor-adjunto: **José Roberto de Souza**

Escola Municipal Valério Carlos da Costa	**CHAPA 1** Diretora: **Zenir Menezes Ferreira** Diretora-adjunta: **Franciane Rodrigueiro Machado** **CHAPA 2** Diretora: **Márcia Ramona Landolfi** Diretor-adjunto: **Márcio da Silva Rodrigues** **CHAPA 3** Diretor: **Renan Domingos dos Santos** Diretora-adjunto: **Dilian Dicla Gonçalves Chaves**
Escola Municipal Sandro Luiz Gonzales	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Gustavo Gracioli da Silva** Diretora-adjunta: **Osmari Aparecida Correa Ferreira**
Escola Municipal Domingos Alves Nantes – Quebra Coco	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Paula Ferreira Terra**
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Andrea Argueiro dos Santos**
Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Adriana dos Santos de Almeida**
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Andrea Vicente da Silva Matiazi**
Centro Municipal de Educação Infantil João Lemes de Souza	**CHAPA 1** Diretora: **Rosilaine Paraguassu Amorim** **CHAPA 2** Diretora: **Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva**
Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança	**CHAPA 1** Diretora: **Valsenir de Andrade** **CHAPA 2** Diretora: **Aparecida Conceição da Costa**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Michelle Maria Canejo	**CHAPA 1** Diretora: **Lidiane Vasques Gonçalves** **CHAPA 2** Diretora: **Girlene dos Santos Cardos Galdino**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Ferreira Rabero	**CHAPA ÚNICA** Diretor: **Julio Cesar Oliveira Alves**
Centro Municipal de Educação Infantil Heitor dos Santos Machado	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Sandra Alves Ferreira**
Centro Municipal de Educação Infantil Elza Alves Leme – Quebra Coco	**CHAPA 1** Diretora: **Beatriz Nolasco Além** **CHAPA 2** Diretora: **Irani Menezes de Souza**
Escola Municipal Ariano Suassuna	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Elizabete Pereira da Silva**
Escola Municipal Darcy Ribeiro	**CHAPA 1** Diretora: **Valdemir de Oliveira** **CHAPA 2** Diretora: **Mariza Vera Cabral Miranda**
Escola Municipal Eldorado	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Késia dos Santos Leite** Diretor-adjunto: **Gilson dos Santos Ferreira**
Escola Municipal João Batista	**CHAPA 2** Diretora: **Jocabed de Souza Siqueira**
Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Silvana de Aquino Silva da Cunha** Diretor-adjunto: **Ederson Joaquim Jacoboski**
Escola Municipal Monteiro Lobato	**CHAPA ÚNICA** Diretora: **Fabiane Lima Mareco**

Instituição Escolar	Candidaturas INDEFERIDAS	Justificativa
Escola Municipal João Batista	**CHAPA 1** Diretora: **Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales**	Indeferido conforme **Ata nº03/2025-CGE**.
	CHAPA 3 Diretora: **Francilene Santos de Moura**	Indeferido conforme **Ata nº03/2025-CGE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 6 de outubro de 2025.

Marcos Antonio Castro Rodrigues

Presidente da Comissão Geral Eleitoral

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 78/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços LIC Nº 07/2025 – Processo Administrativo n° 4275/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 07/2025, do Município de Pão de Açúcar/AL, cujo fornecedor registrado é a Yantec Soluções Educacionais LTDA, visando à aquisição e implantação de Salas Maker/Robótica, incluindo mobiliário, equipamentos, insumos pedagógicos e suporte técnico-operacional, destinados às unidades escolares de tempo integral do Município de Sidrolândia/MS.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO A **Ata de Registro de Preços LIC Nº 07/2025 – Processo Administrativo n° 4275/2025**, a adesão a ata do município Pão de Açucar/Al a contratação que tem como objeto fornecedor registrado é a Yantec Soluções Educacionais LTDA, visando à aquisição e implantação de Salas Maker/Robótica, incluindo mobiliário,

equipamentos, insumos pedagógicos e suporte técnico-operacional, destinados às unidades escolares de tempo integral do Município de Sidrolândia/MS

Empresa Contratada		Yantec Soluções Educacionais LTDA – CNPJ Nº 55.691.774/0001-06				
Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	Sala de aula tecnológica de robótica e maker. Especificação: Sala de aula tecnológica de robótica e maker, contemplando montagem da sala de aula com mobiliário, equipamentos de informática, plotagem de paredes, piso de carpete, materiais e ferramentas para ingresso nas aulas de robótica, programação e cultura maker nas escolas municipais de Pão de Açúcar/AL.	UN	4	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	Própria.
				Total R$	***R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)***	

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 07 de novembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, republica por incorreção o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 78/2025, referente ao Processo Administrativo nº 4203/2025, tendo em vista corrigir a forma de julgamento e a data da sessão.

Onde se lê:

"Menor Preço por Item/Lote"

Leia-se:

"Menor Preço Global"

E onde se lê:

"Data de abertura da sessão pública de disputa de preços: 19 de novembro de 2025 às 09:00 horas"

Leia-se:

"Data de abertura da sessão pública de disputa de preços: 25 de novembro de 2025 às 09:00 horas"

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando garantir equidade no acesso, padronização da identidade visual escolar e suporte às atividades pedagógicas

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

As demais informações e condições permanecem inalteradas, conforme o edital disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: www.sidrolandia.ms.gov.br e no portal www.bll.org.br

Sidrolândia/MS, 07 de novembro de 2025.

_____

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3728/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, republica por incorreção o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 69/2025, referente ao Processo Administrativo nº 3728/2025.

Onde se lê:

"**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de abril de 2025"**

Leia-se:

"DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de novembro de 2025".

OBJETO: aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais, destinados ao transporte de medicamentos e ao armazenamento de imunobiológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

As demais informações e condições permanecem inalteradas, conforme o edital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: www.sidrolandia.ms.gov.br e no portal www.bll.org.br

Sidrolândia/MS, 07 de novembro de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Contabilidade

Termo de Fomento 54/2025 - Processo Administrativo n° 54/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAMÍLIA TERENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAMÍLIA TERENA, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Comunidade Indígena Córrego do Meio, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 17.115.041/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valdir Jorge Lopes**,** residente e domiciliada na Comunidade Indígena Aldeia Dez de Maio – Zona Rural, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 2.203.199 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 091.155.821-75.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 54/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Realizar o assessoramento à pessoa com deficiência do município e seus familiares, proporcionar atendimento imediato a pessoa com deficiência (O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva parlamentar, destinadas a execução de obras, reformas e melhorias na infraestrutura da comunidade Terena, conforme especificações, metas e cronograma apresentado Pala Associação Comunitária da Família Terena, com vistas à promoção do bem-estar social e melhoria das condições de vida da população beneficiária) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à conta da ação orçamentária nº 28, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 02/2024 – Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, Associação Comunitária da Família Terena. R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 45041-3, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de

Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC,

devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para

assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e

figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 03de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Com. Da Família Terena
Valdir Jorge Gabriel

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 51/2025 - Processo Administrativo n° 51/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCA-ASSIPED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ASSIPED, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa – nº 420 – Bairro Centro, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 25.964.125/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Roseli Bonfim Acunha**,** residente e domiciliada na Rua Soychi Arakaki- nº 126 – Bairro São Bento, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1978408 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 043.786.731-30.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Adquirir um carro para auxiliar no transporte de deficientes atendidos pela associação, bem como familiares e técnicos quando necessário. Realizar entregas e recolhimento de doações além de transportar cadeiras de rodas e demais acessórios ortopédicos que auxiliam os deficientes. Apoiar os atendimentos nas oficinas e eventos comunitários. Atender mais pessoas com rapidez e eficiência. Esse veículo não será apenas um carro, mais sim um instrumento de transformação social, ele permitirá que a Supera chegue a mais pessoas, com mais cuidado, carinho e presença. Cada quilometro percorrido representara mais inclusão, mais dignidade e mais esperança) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da ação orçamentária nº 38, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 04/2024 – Vereador Claésio Lechner de Albuquerque, Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência-ASSIPED. R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 53.062-X, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de

Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ

da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens

remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar

previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o

alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes

deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do

número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e

não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 03de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Supera
Roseli Bomfim Acunha

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 50/2025 - Processo Administrativo n° 50/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCA-ASSIPED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ASSIPED, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa – nº 420 – Bairro Centro, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 25.964.125/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Roseli Bonfim Acunha**,** residente e domiciliada na Rua Soychi Arakaki- nº 126 – Bairro São Bento, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1978408 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 043.786.731-30.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Cobrir a quadra poliesportiva é essencial paga garantir acessibilidade, segurança e conforto às pessoas com deficiência que utilizam o espaço. A cobertura protege contra o sol intenso, chuva e calor excessivo, permitindo que as atividades físicas, esportivas e de reabilitação sejam realizadas de forma continua durante todo o ano. Além disso proporciona melhores condições térmicas e acústicas, favorecendo a concentração, o bem-estar e a inclusão social dos participantes. A estrutura coberta também contribui para a preservação dos equipamentos e da quadra, garantindo maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos investidos) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da

parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 133.436,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais), à conta da ação orçamentária nº 35, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 13/2024 – Vereador José Ademir Gabardo, Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência-ASSIPED. R$ 133.436,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 53.103-0, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art.

Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu

objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras

disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas

no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de

2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes

permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo

gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento

e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 03de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Supera
Roseli Bomfim Acunha

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 53/2025 - Processo Administrativo n° 53/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO P.A FLÓRIDA DE SIDROLÂNDIA-MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO P.A FLÓRIDA DE SIDROLÂNDIA-MS, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rod Sidrol/Quebra Coco, MS 162, 18KM, Mais 4KM a Esquerda, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 07.857.077/0001-21, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. André Testolin**,** residente e domiciliada na P.A Flórida Lote 62 – Zona Rural, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 844624 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 812.794.931-00.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 53/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Realizar o assessoramento à pessoa com deficiência do município e seus familiares, proporcionar atendimento imediato a pessoa com deficiência (Aquisição e instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles

contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta da ação orçamentária nº 29, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 03/2024 – Vereador Adavilton Brandão, Associação P.A Flórida de Sidrolândia-MS. R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 97992-9, Agência 5663, Banco Cora.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que

submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet,

aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento

e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo

de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação

do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 04de Novembro de 2025

_____

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. P.A Flórida
André Testolin

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: **CPF:**

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 49/2025 - Processo Administrativo n° 49/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCA-ASSIPED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ASSIPED, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa – nº 420 – Bairro Centro, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 25.964.125/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Roseli Bonfim Acunha**,** residente e domiciliada na Rua Soychi Arakaki- nº 126 – Bairro São Bento, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1978408 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 043.786.731-30.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 49/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Realizar assessoramento à pessoa com deficiência do município e seus familiares. Propiciar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência () visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho

que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da ação orçamentária nº 32, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 12/2024 – Vereador Izaqueu de Souza Diniz, Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência-ASSIPED. R$ 100.000,00 (cem Mil Reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 53.103-0, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto

Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento,

a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias

para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a

metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 03de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Supera
Roseli Bomfim Acunha

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 48/2025 - Processo Administrativo n° 48/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCA-ASSIPED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO SUPERA SIDROLANDENSE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ASSIPED, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa – nº 420 – Bairro Centro, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 25.964.125/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Roseli Bonfim Acunha**,** residente e domiciliada na Rua Soychi Arakaki- nº 126 – Bairro São Bento, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1978408 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 043.786.731-30.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 48/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Realizar assessoramento à pessoa com deficiência do município e seus familiares. Propiciar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência (Adquirir materiais de construção para a construção de uma quadra poliesportiva na nova sede da Associação Supera, que visa o envolvimento

dos para atletas com a comunidade, durante a prática esportiva. Além de promover a inclusão social, o lazer e o envolvimento físico por meio da pratica esportiva dos deficientes, familiares e comunidade.) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da ação orçamentária nº 37, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 08/2024 – Vereador Elieu Vaz, Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência-ASSIPED. R$ 100.000,00 (cem Mil Reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 53.103-0, Agência 1147-9, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e

obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos

da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de

propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de

trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de

novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 03de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Supera
Roseli Bomfim Acunha

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 487 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$98.278,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **98.278,35**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

169	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	98.278,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

339	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-16.600,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT

392	23.695.7002.2058.0000	Desenvolvimento Econômico e Turismo Municipal	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
393	23.695.7002.2058.0000	Desenvolvimento Econômico e Turismo Municipal	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
394	23.695.7002.2058.0000	Desenvolvimento Econômico e Turismo Municipal	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
395	23.695.7002.2058.0000	Desenvolvimento Econômico e Turismo Municipal	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 487 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

469	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
470	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
471	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
472	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-7.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
473	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
484	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
485	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
486	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
487	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGR

488	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 487 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGR

489	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
491	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
492	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	21.631.8002.2430.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
494	21.631.8002.2430.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1002	13.391.1500.1045.0000	Cultura em Ação		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1009	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-743,06
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1013	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1014	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 487 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1016	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1017	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1024	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-15.685,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1025	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1027	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-9.564,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 16 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

1063	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-1.186,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1067	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-98.278,35

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 10 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 487 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Juridica

adjudicação e homologação DE 043-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço especializado para à implantação da Sala de Raio-X Panorâmico no Centro de Especialidades Odontológicas, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro, a Planilha Orçamentária Memorial Descritivo e demais anexos, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando que a publicação no PNCP ocorreu dia 29/10/2025 e a sessão de julgamento no dia 04/11/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

Considerando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

Considerando que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica **nº 043/2025** (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 27.946.203/0001-21-**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os item 01, no valor global de **R$ 45.196,74 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Prazo da contratação: 120 dias, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 07 de novembro de 2025.

_____

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 629/2025

Decreto "P" nº 629/2025 PMSGO-GAB 06 de novembro de 2025.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***SANDRA SILVA DE CARVALHO***, matrícula 6621, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido pelos dias 06/10/2025, 10/10/2025, 24/10/2025 e 27/10/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 630/2025

Decreto "P" Nº 630/2025 PMSGO-GAB 06 de novembro de 2025.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ALESSANDRA MARTINEZ LOPES DE OLIVEIRA***, matrícula 7259, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sonia Cardoso da Silva Cortina, que encontra-se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 07/11/2025 e 19/12/2025, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

PREFEITURA

DECRETO P 628/2025

Decreto "P" Nº 628/2025 PMSGO-GAB 06 de novembro de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***MADALENA TRAICE POLICARPO DE CASTRO***, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Juridica

DECRETO N°3.685/2025 PMSGO/GAB 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal 1.068/2015 que regulamenta a Gratificação de Produtividade Instituída pela Lei Complementar Municipal nº145/2015 de 19 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 189-B da Lei Complementar nº 29/2007 com Redação dada pela Lei Complementar nº 145/2015, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 1.068/2015 de 04 de novembro de 2.015, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os servidores ocupantes do Cargo de Coletor de Resíduos receberão Gratificação de Produtividade no importe de R$0,90 (noventa centavos) por quilômetro percorrido, até o limite do valor correspondente ao salário base."

"Art. 4º - Os servidores ocupantes do Cargo de Motorista receberão Gratificação de Produtividade no importe de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, até o limite do valor correspondente ao salário base.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 631/2025

Decreto "P" Nº 631/2025 PMSGO-GAB 07 de novembro de 2025.

Designar Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL DA SILVA PAGANOTTI, matrícula 7866, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º. Não será devido qualquer acréscimo pecuniário em razão da cumulação das funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Edital nº 002/2025/ PSS006/2025 SAAE

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação **até o dia 12/11/2025**, das inscrições do processo seletivo PSS0006/2025 SAAE, destinado a contratação temporária de profissionais ocupantes do cargo de **Técnico de Laboratório**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Laboratório do SAAE.

São Gabriel do Oeste-MS, 07 de novembro de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura Municipal de São Gabriel Do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 032/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca 1ª Suplente para substituição de Conselheiras Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, e:

Considerando o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente **Elisangela Leandro dos Santos,** para suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º - A Suplente Convocada **deverá assumir** suas funções no Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS **no dia 12 de janeiro de 2026 a 10 de maio de 2026**, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, Primo Maffissoni, **até 13 de novembro de 2025**, munida dos seguintes documentos pessoais (originais e cópias):

a) Cédula de Identidade/RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo);

f) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (cópia da página com a foto e qualificação civil) ou CTPS Digital (comprovante de Cadastramento, onde consta o número, série, UF, data de cadastramento);

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 21 anos ou até 24 anos, se universitários;

j) CPF de filhos (s) menores de 21 anos ou até 24 anos, se universitários;

l) 1 foto 3x4 recente colorida;

m) Certidão militar, se for homem;

n) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo/função;

o) Comprovante do Tipo Sanguíneo;

p) Número de Conta Bancária.

q) Telefone para contato e

r) E-mail.

Art. 4º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar Titular, a convocada deverá assinar o termo de Desistência (Anexo I), sendo imediatamente convocada o (a) suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, a documentação será encaminhada para o Prefeito Municipal e/ou Setor Pessoal, para os devidos fins administrativos, em 2026.

Art. 6º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 7º - Os casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 07 de novembro de 2025.

_____

Roselaine de Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, **Elisangela Leandro dos Santos**, CPF Nº_____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular de São Gabriel do Oeste/MS, pelo qual fui convocada por meio do Edital nº001/CMDCA/2025, para substituir os (as) Conselheiros (as) Tutelares no período de férias, do dia 12 de janeiro de 2026 a 10 de maio de 2026.

_____

Elisangela Leandro dos Santos

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Diretor geral de compras

AVISO CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

AVISO CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO

Processo Administrativo nº 14716/2025

Processo Licitatório nº 150/2025

Modalidade: Concorrência nº 001/2025

Tipo: Técnica e Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores e no disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, **TORNA PÚBLICO** que realizará o cadastramento de profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade e Marketing para que possam compor a relação de escolha da **Subcomissão Técnica** que julgará as propostas técnicas na licitação de modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.O procedimento de seleção dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, em sessão pública a realizar-se na data e local a seguir indicados. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211, CENTRO, SÃO GABRIEL DO OESTE MS. DATA: 27/11/2025 AS HORA: 08:00hs (MS)**

Os interessados deverão, até a data e hora e local acima indicado entregar e protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL** descrita a seguir:

Cópia da Cédula de Identidade,

Cópia do Diploma, Carteira Profissional que comprove a atuação, conforme previsto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010,

Cópia do CPF e

Cópia de Comprovante de Endereço

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13:00Hs as 17:00Hs, no endereço citado acima, ou pelo telefone n. º XX-67-3295 2111 ou no e-mail: **administracao@saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste MS – MS, 07 de novembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

Termo Aditivo: nº 004/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: José Carlos Pires

Objeto: prorrogação do contrato nº 005/2024, firmado em 09 de abril de 2024 com vigência até 06 de novembro de 2025, passa a viger até 08 de abril de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2026, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Júlia Fernanda Bortolini/ José Carlos Pires

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

Termo Aditivo: nº 004/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Robson de Souza Bernardo

Objeto: prorrogação do contrato nº 006/2024, firmado em 11 de abril de 2024 com vigência até 06 de novembro de 2025, passa a viger até 10 de abril de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2026, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Júlia Fernanda Bortolini/ Robson de Souza Bernardo

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024

Termo Aditivo: nº 005/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Jefferson Bargas Souza

Objeto: prorrogação do contrato nº 007/2024, firmado em 19 de abril de 2024 com vigência até 06 de novembro de 2025, passa a viger até 17 de abril de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 19/04/2024 a 17/04/2026, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Júlia Fernanda Bortolini/ Jefferson Bargas Souza

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024

Termo Aditivo: nº 004/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Rodrigo Pereira de Carvalho

Objeto: prorrogação do contrato nº 010/2024, firmado em 03 de junho de 2024, com vigência até 06 de novembro de 2025, passa a viger até 02 de junho de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2026, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Rodrigo Pereira Carvalho

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Termo Aditivo: nº 001/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Cicero Vasconcelos de Araujo

Objeto: prorrogação do contrato nº 012/2025, firmado em 06 de agosto de 2025, com vigência inicial até 05 de novembro de 2025, passa a viger até 04 de maio de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 06/08/2025 a 04/05/2026, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Cicero Vasconcelos de Araujo

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025.

***Republicado por incorreção.**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CT 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 019/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta das Secretarias, Fundação e Autarquia do Município de São Gabriel do Oeste MS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.166 de 25 de Novembro de 2019, em conformidade em conformidade com Edital de Licitação Pública Pregão presencial nº 137/2019 e proposta da Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 019/2020, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 019/2020, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 59.359,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 017/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta das Secretarias, Fundação e Autarquia do Município de São Gabriel do Oeste MS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.166 de 25 de Novembro de 2019, em conformidade em conformidade com Edital de Licitação Pública Pregão presencial nº 137/2019 e proposta da Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 017/2020, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 017/2020, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 33.358,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Leocir Paulo Montagna

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CT 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 020/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta das Secretarias, Fundação e Autarquia do Município de São Gabriel do Oeste MS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.166 de 25 de Novembro de 2019, em conformidade em conformidade com Edital de Licitação Pública Pregão presencial nº 137/2019 e proposta da Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 020/2020, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 020/2020, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 7.037,00 (sete mil e trinta e sete reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CT 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 018/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta das Secretarias, Fundação e Autarquia do Município de São Gabriel do Oeste MS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.166 de 25 de Novembro de 2019, em conformidade em conformidade com Edital de Licitação Pública Pregão presencial nº 137/2019 e proposta da Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 018/2020, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 018/2020, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 95.007,00 (noventa e cinco mil e sete reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CT 005/2023 FUNSAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 005/2023, referente a serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022, com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 005/2023, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 005/2023-FUNSAÚDE, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Luciane Zacarias Martins

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CT 003/2020 SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17472/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/SGO

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 003/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta das Secretarias, Fundação e Autarquia do Município de São Gabriel do Oeste MS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.166 de 25 de Novembro de 2019, em conformidade em conformidade com Edital de Licitação Pública Pregão presencial nº 137/2019 e proposta da Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual em epigrafe, e ainda, no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo 003/2020, com efeitos a partir da data da Decisão Final em Processo Sancionador, do processo administrativo nº 17472/2025.

DAS PENALIDADES: Ficam aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA: Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento total do contrato, nos termos do item a e b, clausula terceira, do contrato 003/2020, cumulado com o art. 87, inciso II da lei 8.666/93, discriminado no importe de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Suspensão temporária de participação para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 5 anos, conforme Cláusula sexta, inciso II, alínea "c", dos referidos contratos c/c art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2025

Assinante: Julia Fernanda Bortolini

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3959

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13470/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

CONTRATADO: HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, bem como, a aplicação de reajuste de 5,13% do contrato, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a *"SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA COM ATENDIMENTO REGIONAL NO SISTEMA AUTOGESTÃO,CONTEMPLANDO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS"*.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 219/2023 por um novo período de **12 (doze) meses, a contar do seu vencimento**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO DE VALORES: Fica aplicado o percentual de 5,13% ao valor contratual, correspondente a **R$ 487.782,17 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), fixando-se o valor de cada adesão para R$ 40,64 (quarenta reais e sessenta centavos)**.

Da Rescisão Antecipada: Acordam as partes pela possibilidade da rescisão antecipada do contrato, caso o mesmo objeto seja novamente licitado e homologado o novo processo licitatório. Neste caso, a rescisão antecipada poderá ser levada a efeito, desde que haja prévio aviso à contratada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data programada para rescisão, sem ônus para ambas as partes, nos termos do art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

O não atendimento dessa cláusula pela contratada configurará descumprimento total da obrigação.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Tiemi Meiri Inada

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município realizar repasse financeiro por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo à Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste -ACISGA.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a realizar repasse financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste - ACISGA, visando o apoio para a realização da Promoção Natal Feliz 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ÓRGÃO	Prefeitura - PMSGO
Unidade Orçamentária	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/atividade	13.392.0008.1020.0000 – Festas e Eventos Municipais
Fonte	Recursos Ordinários
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 70.000,00
Código de Aplicação	000.000 – Fonte de Recurso: 1500
Valor Total	R$ 70.000,00

Art. 3º O crédito será anulado do elemento de despesa abaixo, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ÓRGÃO	Prefeitura - PMSGO
Unidade Orçamentária	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/atividade	13.392.0008.1020.0000 – Festas e Eventos Municipais
Fonte	Recursos Ordinários
	3.3.90.31.00– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras – R$ 70.000,00
Código de Aplicação	000.000 – Fonte de Recurso: 1500
Valor Total	R$ 70.000,00

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 06 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

LEI COMPLEMENTAR N° 311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desconto para o pagamento, em parcela única, do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sobre determinadas transferências patrimoniais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o pagamento em parcela única, incluídas as multas e demais acréscimos legais, incidente sobre as seguintes operações:

I – Integralização ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

II - Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

III - Desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI.

Parágrafo único. Os demais fatos geradores incidentes do ITBI e previstos na Lei Complementar de nº 196/2018 (Código Tributário Municipal), não são abrangidos pelo desconto de que trata esta Lei.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas, em hipótese alguma.

Art. 3º. O desconto a que se o artigo 1º será aplicável, exclusivamente, ao crédito tributário decorrente de fato gerador ocorrido após a data da publicação desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta), dias a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

ANULAÇÃO Pregão Eletrônico nº 080/2025

Aviso de Anulação de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que **ANULA a** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Aquisição de uma máquina trator agrícola de, no mínimo, 100 CV, com o objetivo de incentivar a produção rural, fortalecer o setor agropecuário e fomentar a Agricultura Familiar no Município de São Gabriel do Oeste/MS, com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 956121/2024, Proposta nº 000415/2024 – Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital,** conforme solicitação considerando o curto prazo para o encerramento do exercício financeiro e, principalmente, por se tratar de recurso proveniente de convênio, sem previsão de recebimento até o término do exercício, resolve-se pela anulação do certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de NOVEMBRO de 2025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Pregão Eletrônico n° 082/2025

Resultado de Licitação Pública

Pregão Eletrônico nº 082/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº 082/2025, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de instituição especializada para acolhimento institucional de pessoa com deficiência, conforme decisão judicial dos autos nº 0900740-17.2025.8.12.0043, e atendimento de eventuais demandas, DECLARO VENCEDORAS** a empresa:

Item	Serviços Funerários	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - GRAU I	UN	24	9.918,27	238.038,48	**FLORA ASSISTENCIA PERMANENTE A PESSOA IDOSA LTDA**
02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - GRAU II	UN	24	9.934,95	238.438,80	**FLORA ASSISTENCIA PERMANENTE A PESSOA IDOSA LTDA**
03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - GRAU III	UN	24	9.951,61	238.838,64	**FLORA ASSISTENCIA PERMANENTE A PESSOA IDOSA LTDA**
Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 644.000,00**	

e-Sfinge:5E5A10483EB18ABE0969A51D72B6159EDE443858

idRemessaOnline: 3942589

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO SEMAS Nº 020/2025

Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **LIDIA MOREIRA COSTA** (titular) e **ELISANGELA LEANDRO DOS SANTOS** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 267/2025, pertencente ao Processo Licitatório n° 165/2025, Processo Administrativo n° 18.236/2025 e Pregão Eletrônico nº 078/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de lanches, em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 07 de novembro de 2025.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 54/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e Lei Complementar nº 158/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMED, que visa selecionar candidatos para contratos temporários em substituição a servidores efetivos, conforme Lei Municipal nº 908/2013:

Servidores:	Cargo:
Cleide Terezinha Feyh Torelli	Coordenador de Apoio Educacional
Michelle Aline Miguel	Coordenadora de Ensino Fundamental
Raquel Teresinha Balico	Coordenadora de Inspeção Escolar
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Diretora do Departamento de Projetos e Programas
Sonia Cardoso da Silva Cortina	Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 05 de novembro de 2025.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15222/2025

CÓDIGO DE REGISTRO: 5149ACFE6CA2EEA3528D9D15944DE46AD70042E

CONTRATO N° 040/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.281.458/0001-78.

OBJETO: Aquisição de smartphones e impressoras térmicas portáteis, com respectivos acessórios e garantia, destinados a atender às demandas operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$6.894,95 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO

17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Glauber Eduardo de Souza Américo

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2025 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2025 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: NAIR ROSA DA SILVA FEBBO, servidora municipal efetiva;

Secretário: MARIA FRANCINEIDE DAVI NOGUEIRA, servidora municipal efetiva;

Membro: AMANDA GONSALES DE LIMA, servidor municipal efetivo:

Membro: VANESSA VIVIAN SORDI, servidora municipal efetiva;

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 009/2025 compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4°. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5°. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6°. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7°. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8°. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados, pelo candidato, no ato da inscrição, conforme edital.

§ 2°. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 (§ 3º do art. 3º e adicionado o § 4º no art. 3º) sob orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2°.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 07 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 013/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: GILMAR DE MATOS SILVA ME – **DATA DA ASSINATURA** 07 de novembro de 2025- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor será no porcentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 43.845,99(quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) de forma que o contrato inicial de R$ 175.383,95 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos.)**,** passa para o valor de R$ 219.229,94 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento Gilmar De Matos Silva**.**

Taquarussu - MS, 07 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 1049/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Ambiental Urbana para licenciamento ambiental e resposta de notificações ambientais junto ao IMASUL, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: 2.035 – Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Participante: GREENHUB VPN LTDA

NÚMERO DO LOTE	NOME DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR	TOTAL
1	PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL junto ao **IMASUL** para sistema de drenagem urbana – lançamento ou disposição final das aguas coletadas/DRENADAS – CÓDIGO 2.69.1; MARCA: Greenhub Academy	SERVIÇO	04	16.250,00	65.000,00
TOTAL					**R$ 65.000,00**

SENDO ASSIM A EMPRESA: **GREENHUB VPN LTDA**, se sagrou vencedora do certame, com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), por prestação de serviços, totalizando a contratação em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho profissional, e deverão vir acompanhados das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes, com os respectivos comprovantes de pagamento.

Os projetos e a documentação Técnica serão produzidos de acordo com:

- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou as que vierem a substituí-las ou complementá-las;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal, Normas e Regulamentos das Concessionárias dos serviços públicos, pertinentes ao serviço.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, inclusive as não mencionadas nesta relação e as elaboradas durante a vigência do contrato.

Taquarussu/MS, 04 de novembro de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1061/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de um Parque infantil que será instalado na Praça Cícero Alves Pinheiro no Município de Taquarussu/ MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/11/2025 às 07:00 HS (Horário MS) á 14/11/2025 ás 08:00 HS (Horário Brasília) 07:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2025 às 09:00 HS (Horário Brasília) / 08:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 14/11/2025 às 09:00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 14.342,92 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 07 de novembro de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1062/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 045/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 14/11/2025 ás 10:30 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de artigos para decoração e ambientação de eventos,

com a finalidade de atender às demandas da Rede Municipal de Educação de Taquarussu, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	UN	Arranjo Azul Convisa (ALUGUEL DE ITENS)	73,3300	366,65
2	5,000	UN	Arranjo Fly (ALUGUEL DE ITENS) -	73,3300	366,65
3	10,000	UN	Arranjo Wagner Branco (ALUGUEL DE ITENS) -	50,0000	500,00
4	8,000	UN	Baldes de gelo com pegador de gelo (ALUGUEL DE ITENS) -	16,0000	128,00
5	6,000	UN	Bandejas inox (ALUGUEL DE ITENS) -	12,0000	72,00
6	60,000	UN	Cadeira Alumínio (ALUGUEL DE ITENS) -	11,0000	660,00
7	1.600,000	UN	Cadeiras de plástico (ALUGUEL DE ITENS) -	4,8300	7.728,00
8	5,000	UN	Carrinho de ferro (ALUGUEL DE ITENS) -	60,0000	300,00
9	4,000	UN	Climatizador 01 Ventilador (ALUGUEL DE ITENS) -	203,3300	813,32
10	10,000	UN	Coluna de espelho (ALUGUEL DE ITENS) -	22,3300	223,30
11	10,000	UN	Coluna de ferro (ALUGUEL DE ITENS)	12,0000	120,00
12	16,000	UN	Colunas BC (ALUGUEL DE ITENS) -	12,0000	192,00
13	600,000	UN	Copos (ALUGUEL DE ITENS) -	1,0200	612,00
14	4,000	UN	Espelhos Corpo inteiro (ALUGUEL DE ITENS) -	31,3300	125,32
15	20,000	UN	Garden (ALUGUEL DE ITENS) -	33,6700	673,40
16	30,000	UN	Jarras de vidro (ALUGUEL DE ITENS) -	7,3300	219,90
17	10,000	UN	LACOÇÃO - Travessas de louça sem tampa –	11,3300	113,30
18	4,000	UN	LOCAÇÃO -Aparador de madeira -	60,0000	240,00
19	5,000	UN	LOCAÇÃO - Arara para pendurar roupas -	36,0000	180,00
20	40,000	UN	LOCAÇÃO ARRANJOS GRANDES -	90,0000	3.600,00
21	40,000	UN	LOCAÇÃO ARRANJOS PEQUENOS -	14,0000	560,00
22	2,000	UN	LOCAÇÃO - Climatizador 02 Ventilador -	283,3300	566,66
23	8,000	UN	LOCAÇÃO DE POLTRONA PEQUENA -	45,3300	362,64
24	600,000	UN	LOCAÇÃO DE PRATOS -	1,0200	612,00
25	12,000	UN	LOCAÇÃO DE Richaud -	28,3300	339,96
26	1,000	UN	LOCAÇÃO - Mesa Bike de Ferro -	31,6700	31,67
27	6,000	UN	LOCAÇÃO PAREDE DE PALLET -	31,0000	186,00
28	600,000	UN	LOCAÇÃO PIRES -	1,1700	702,00
29	10,000	UN	LOCAÇÃO POLTRONAS GRANDES -	60,0000	600,00
30	100,000	UN	LOCAÇÃO SOBRE TOALHAS -	5,5000	550,00
31	30,000	UN	LOCAÇÃO SUQUEIRA DE VIDRO -	32,3300	969,90
32	600,000	UN	LOCAÇÃO TAÇAS -	0,9800	588,00
33	600,000	UN	LOCAÇÃO TALHERES (GARFO E FACA) -	1,9000	1.140,00
34	20,000	UN	LOCAÇÃO - Tapete de sala 3/4 -	41,6700	833,40
35	12,000	UN	LOCAÇÃO - Travessas de louça com tampa -	16,6700	200,04
36	600,000	UN	LOCAÇÃO - Xícaras -	1,8300	1.098,00
37	5,000	UN	Microondas (ALUGUEL DE ITENS) -	50,0000	250,00
38	12,000	UN	Muros Inglês (ALUGUEL DE ITENS) -	30,6700	368,04

39	8,000	UN	Muros Verde (ALUGUEL DE ITENS) -	30,6700	245,36
40	5,000	UN	Poltroninha dourada (aluguel de itens) -	45,3300	226,65
41	6,000	UN	Sanduicheira (ALUGUEL DE ITENS) -	26,6700	160,02
42	12,000	UN	Tapetes Azul (ALUGUEL DE ITENS) -	86,6700	1.040,04
43	2,000	UN	Tapetes bege (ALUGUEL DE ITENS) -	43,6700	87,34
44	100,000	UN	Toalhas de mesa Jacquard (ALUGUEL DE ITENS) -	15,6700	1.567,00
45	40,000	UN	Vasos grandes (ALUGUEL DE ITENS) -	33,6700	1.346,80
46	40,000	UN	Vasos pequenos (ALUGUEL PARA ITENS) -	24,0000	960,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral: 32.825,36

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total é de R$ 32.825,36 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens, locados 2 (dois) dias de antecedência de cada evento segue cronograma abaixo:

Formações Continuadas – 25/11/2025.

Departamento de Cultura - Projeto Natal de Luz 06/12/2025.

Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - Formatura da Pré-Escola 09/12/2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado **ou com todas** as alterações;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 1062/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de artigos para decoração e ambientação de eventos, com a finalidade de atender às demandas da Rede Municipal de Educação de Taquarussu, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 07 de novembro de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de artigos para decoração e ambientação de eventos**, com a finalidade de atender às demandas da **Rede Municipal de Educação de Taquarussu**.

A contratação será custeada com **recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação**, sendo destinada a suprir necessidades específicas, tais como:

Atendimento ao Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, para a realização da **Formatura da Pré-Escola**, evento tradicional e de grande relevância pedagógica e social, realizado anualmente;

Atendimento ao Departamento de Cultura, na execução do **Projeto Natal de Luz**, promovido no mês de dezembro, que integra ações culturais e educativas voltadas à comunidade escolar e à população em geral;

Atendimento à Secretaria de Educação, nas **formações continuadas** voltadas aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco na valorização e no aperfeiçoamento da prática docente.

Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas da **locação de artigos para decoração e ambientação de eventos** deverão respeitar as descrições abaixo:

Quantidade a ser contratada:

ITEM
DESCRIÇÃO
QTDE.

Aparador de madeira
04

Arara para pendurar roupas
05

Microondas
05

Sanduicheira
06

Baldes de gelo com pegador de gelo
08

Arranjo Azul Convisa
05

Arranjo Fly
05

Arranjo Wagner Branco
10

Arranjos grandes
40

Arranjos pequenos
40

Cadeira Alumínio
60

Cadeiras de plástico
1600

Carrinho de ferro
05

Climatizador 01 Ventilador
04

Climatizador 02 Ventilador
02

Coluna de espelho
10

Coluna de ferro
10
Colunas BC
16

Copos
600

Espelhos Corpo inteiro
04

Garden
20

Jarras de vidro
30

Mesa Bike de Ferro
01

Muros Inglês
12

Muros Verde
08

Parede de Pallet
6

Pires
600

Poltrona Pequena
8

Poltronas grandes
10

Poltroninha dourada
05

Pratos
600

Richaud
12

Travessas de louça com tampa
12

Travessas de louça sem tampa
10

Bandejas inox
06
Sobre toalhas
100

Suqueira de vidro
30

Taças
600

Talheres (garfo e faca)
600

Tapete de sala 3/4
20

Tapetes Azul
12

Tapetes bege
02

Toalhas de mesa Jacquard
100

Vasos grandes
40

Vasos pequenos
40

Xícaras
600

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1 A presente solicitação **justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, formativas e culturais**, promovendo ambientes mais acolhedores, organizados e seguros, tanto para os profissionais quanto para os estudantes. Além disso, **a locação de artigos para decoração e ambientação de eventos revela-se uma alternativa economicamente vantajosa** para a administração pública, pois permite o uso de equipamentos de qualidade sem a necessidade de aquisição definitiva, reduzindo custos com manutenção, armazenamento e depreciação. Essa medida assegura **maior eficiência na gestão dos recursos públicos** e **flexibilidade para atender às demandas eventuais e sazonais** das unidades educacionais e culturais do município. Assim, a contratação proposta **atende ao interesse público**, garantindo suporte estrutural às ações educacionais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o compromisso com a qualidade do ensino e com o bem-estar da comunidade escolar.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências

contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. A definição de condições claras para a entrega, recebimento e aceitação da **locação de artigos para decoração e ambientação de eventos** justifica-se pela necessidade de garantir que os itens contratados atendam plenamente às exigências técnicas, funcionais e de qualidade, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, formativas e culturais no âmbito da rede municipal de ensino. Essas condições visam promover ambientes mais acolhedores, organizados e seguros, beneficiando tanto os profissionais da educação quanto os estudantes. Além disso, a opção pela **locação de artigos para decoração e ambientação de eventos** mostra-se uma alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo o uso de equipamentos de qualidade sem a necessidade de aquisição definitiva, o que reduz custos com manutenção, armazenamento e depreciação.

Após a **assinatura do contrato**, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens, locados 2 (dois) dias **de antecedência de cada evento segue cronograma abaixo:**

Formações Continuadas – 25/11/2025.

Departamento de Cultura - Projeto Natal de Luz 06/12/2025.

Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - Formatura da Pré-Escola 09/12/2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer i recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer os itens de **locação de artigos para decoração e ambientação de eventos** conforme descrições citadas acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 20 de outubro de 2025.

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7085/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **ROZIENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **07/11/2025** e término **06/11/2026**.

Valor: R$ 4.851,51 (Quatro mil, Oitocentos e cinquenta e Um reais e Cinquenta e Um centavos) mensais.

Assinam: ARLINDO LANDOLFI FILHO – Prefeito Municipal Interino **ROZIENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA.** Contratado (a).

Terenos-MS, 07 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas dentro dos limites do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para o aparelho AUD H5, para atender o Laboratório de Análise Clinica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Para melhor atendimento às finalidades de interesse público promove-se o aditivo de quantidade ao valor de **R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo conforme clausula acima, o valor atualizado do contrato de **R$ 26.040,16 (vinte e seis mil quarenta reais e dezesseis centavos)**, passa a ser **R$ 32.550,16 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2025.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro (04) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:26 (oito horas e vinte e seis minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Trigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado Primeiro Vice-Presidente e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Marco Antonio Ramos da Silva – Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo – Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Fernando Lucas de Souza Jurado Primeiro Vice-Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Primeiro Vice-Presidente solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente solicitando também ao Primeiro-Secretário, que proceda a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofícios de nos 302/25 ao 308/25 conforme súmula. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, solicitando a inclusão em pauta de dois Requerimentos, sendo Moção de Pesar de nº 296/25, pelo falecimento da Senhora Gabriela Fernandes Ribeiro da Silva e Moção de Pesar de nº 298/25, pelo falecimento da Senhora Rosalina Soares de Souza. Dando sequência usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando o que segue: inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 191 de 04 de novembro de 2025: "Dispõe sobre a concessão do Diploma Honra ao Mérito "Antônio Trajano dos Santos" a Irene Marques Alexandria e dá outras providências". Dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação em bloco e como um todo, de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a inclusão em pauta da Moção de Apoio de nº 297/25, ao Senhor Silvio Munhoz Rodrigues pelos relevantes serviços prestados em nosso Município e a toda sociedade Três-Lagoense. Diante das solicitações de inclusões em pauta dos Requerimentos de nos: 296/25, 297/25 e 298/25 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 191 de 04 de novembro de 2025, acima especificados o Presidente desta Sessão, Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, colocou em discussão, seguida de votação sendo aprovadas por unanimidade tais inclusões. Dando sequência o Presidente desta Sessão solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que proceda a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 180 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DEFINE CRITÉRIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." PROJETO DE LEI Nº 107 DE 31 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO". PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS RPOVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 154 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E AFETAR ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI AO SENHOR ROBERTO LEAL DA SILVA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA LÉO SOTO PARA O SENHOR ROGÉRIO GRANADO POTINATTI." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA PARA DELSO DO NASCIMENTO." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES AO SENHOR SILREIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA – NEGO SIL." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A ADELINO JOSÉ FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES", A SENHORA JAQUELINE FREITAS AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 188 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A JOSÉ MARIA ARRAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI AO SENHOR NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025: "CONFERE O DIPLOMA MÉRITO ESPORTIVO "RUTH ROBERTA DE SOUZA" AO SENHOR LUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA HONRA AO MÉRITO "ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS" A IRENE MARQUES ALEXANDRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 174 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS, LAUDOS E EXAMES COMPLEMENTARES AOS PACIENTES, SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU SUCESSORES, APÓS O ATENDIMENTO MÉDICO OU EM CASO DE FALECIMENTO, EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Dando sequência o Presidente desta Sessão solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pdro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES:Ademir Silva dos Santos: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada o estudo de implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) no cruzamento da rua Bernadino Mendes com a rua Taurino Ramires Kock, no bairro Ipacaraí/Jardim Progresso. (1192/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias à Secretária Municipal de

Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, e ao Diretor de Cultura, Senhor Stênio Congro, solicitando que seja estudada a possibilidade de implantação de um projeto cultural com aulas de música (violão) e dança nos bairros Jupiá e no Distrito de Arapuá (Assentamento Pontal do Faia), em parceria com a Sejuvel. (1193/25). Adriano Cezar Rodrigues: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que viabilizem um estudo técnico para instalação de duas lombadas nos dois sentidos da avenida Osvaldo Montanini, próximo ao n° 2331, no bairro Mais Parque. (1172/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que viabilizem um estudo técnico para instalação de duas lombadas nos dois sentidos da avenida Jary Mercante no cruzamento com a rua José Amilcar Congro Bastos, no bairro Jardim Alvorada. (1173/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que viabilizem um estudo técnico para instalação de uma lombada na rua Antônio Pineli, em frente ao n° 2388, no bairro Vila Haro. (1194/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que realizem estudos visando à criação do "Plano Cicloviário Municipal", com o objetivo de promover a adequação progressiva de todas as vias urbanas e rurais de Três Lagoas para o uso seguro e incentivando a bicicleta como meio de transporte. (1198/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que sejam realizados estudos técnicos visando à fiscalização, adequação e manutenção das rampas de acesso nas calçadas do município, com especial atenção à compatibilidade com o piso tátil já implantado em diversos pontos da cidade. (1199/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando que seja feito um estudo com o objetivo de fornecer lanche para as pessoas que fazem coleta de exames na Rede Municipal de Saúde. (1200/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando que seja feito um estudo com o objetivo de fornecer lanche para os funcionários que trabalham na Rede Municipal de Saúde. (1201/25). Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando que seja feito um estudo com o objetivo de entregar um kit de inalação para as mulheres que realizam partos pelo SUS. (1202/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, que seja incluída no planejamento de obras e melhorias viárias a pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Park das Águas, situado às margens do Rio Sucuriú, estendendo até o Loteamento Maresias, neste Município. (1178/25); Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, com cópias ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Jardel Pauber Matos e Silva, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que seja estudada a viabilidade de estender o benefício do vale-alimentação aos servidores públicos contratados por processo seletivo simplificado. (1179/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de bancos e cobertura na área externa da Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF Paranapungá. O pedido visa atender à demanda dos usuários que aguardam atendimento na parte externa da unidade. (1180/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico de viabilidade para transformar em estacionamento a área localizada na avenida Antônio Trajano dos Santos, próximo ao Supermercado Proença. (1184/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de estudo técnico para implantação de uma rotatória com sinalização vertical e horizontal completas no entroncamento da rua João Carrato (acesso ao Aeroporto) com a avenida Mabel e a rua Youssef Ahmad El Jarouche, incluindo o quarto acesso em leito natural que segue para ranchos e zona rural. Concluído o estudo, requer a execução das obras e a readequação geométrica necessárias. (1185/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico de segurança viária e implantadas melhorias na sinalização da rua dos Maçons, no bairro Jardim Alvorada. (1186/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de academia ao ar livre na avenida Jary Mercante, próximo ao n° 1293, bairro Jardim Cangalha, nesta cidade. (1168/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudo para implantação de redutores de velocidade na avenida Jary Mercante, perímetro do cruzamento da Cel. João Gonçalves de Oliveira até rua Arapongas, nesta cidade. (1169/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando revitalização da Praça do Jardim Nova Ipanema, localizada na rua Etelvino Custódio de Queiroz, neste Município. (1170/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando que seja realizado um estudo técnico e de viabilidade econômica para a criação de uma Farmácia de Manipulação Municipal, destinada à produção e fornecimento de medicamentos manipulados à população, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social e aos pacientes atendidos pelo SUS. (1174/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Walter da Silva Dias, e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, solicitando a realização de corridas beneficentes mensais com foco em conscientização e apoio a causas sociais, sugerindo a implantação de um calendário de corridas beneficentes mensais em nosso município; (1175/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Senhora Mariana Amaral do Amaral, solicitando a instalação de lixeiras públicas e coletivas em pontos estratégicos dos bairros da cidade. (1176/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a manutenção da iluminação da Praça do bairro Nova Três Lagoas localizada no

cruzamento da rua Santiago Manuel Fernández com a Marcílio Dias, no bairro Nova Três Lagoas, esta praça, é composta por parquinho, academia, paisagismo, quadra poliesportiva com alambrados, campo de futebol. (1171/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de placa de identificação na viela Fican com a rua Darci Pio, bairro Santos Dumont. (1195/25); À Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a limpeza pública na rua João Thomes, localizada do bairro Vila Alegre. (1196/25); Ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a criação de um acesso na avenida Custódio Andries em frente à escola SESI para a rua Protázio Garcia Leal no bairro Jardim Maristela. (1197/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópias ao Diretor de Trânsito, Coronel Moraes, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a possibilidade de um estudo para que a torne via de mão única a rua Coronel Cacildo Arantes, especialmente entre as ruas Manoel Rodrigues Artez e rua Jaci Paraná. (1177/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja feito reparo no escoamento de água da rua Yamaguti Kankit, especialmente de frente com o "Brecho da Cláudia", diante do incomodo que água parada tem gerado aos moradores do local. (1190/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que estude a possibilidade de implantação de bebedouros e banheiros no perímetro do parque linear. (1191/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de reparos na canaleta quebrada na lateral de faixa elevada, localizada na av. Rosário Congro, em frente à Igreja Congregação Cristã no Brasil, uma vez que foram identificados danos que podem comprometer a segurança de pedestres e motoristas que utilizam o local. (1187/25); À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam realizadas as seguintes melhorias na Unidade de Saúde da Vila Haro: - Ampliação do quadro de profissionais dentistas, visto que atualmente há apenas um profissional atendendo a grande demanda da comunidade local; -Reforma geral e pintura do prédio da Unidade, visando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários; - Instalação de aparelhos de ar-condicionado na sala de expurgo e na sala Central de Materiais de Esterilização, garantindo condições adequadas de temperatura e higiene; - Aquisição de mais um esterilizador, considerando que a Unidade conta atualmente com apenas um equipamento, o que tem dificultado o fluxo de esterilização dos materiais utilizados. (1188/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar a manutenção e reparo nos aparelhos da academia ao ar livre e nos brinquedos instalados no parque infantil das praças localizadas na Vila Piloto e no Jardim Alvorada. (1189/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando com urgência o reparo da canaleta para escoamento de águas pluviais, no cruzamento da rua Luís Corrêa da Silveira com a rua Alfredo Justino no bairro Jardim Alvorada. (1181/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja feita a pintura das faixas de estacionamento de carros, motos e ônibus na rua Generoso Siqueira nas proximidades da APAE. (1182/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a construção de ciclovia na rua Egídio Thomé, da avenida Júlio Ferreira Xavier até a entrada do bairro Jupiá. (1183/25). REQUERIMENTOS: Ademir Silva dos Santos: Moção de Congratulação ao Senhor Luís Alexandre de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (283/25); Moção de Congratulação ao Senhor Moisés dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (284/25); Moção de Congratulação ao fundador da equipe de Syon Jiu Jitsu ao Senhor André Luis Tozoni. (285/25); Moção de Congratulação ao Senhor Silvio Henrique Maluf pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (292/25). Adriano Cezar Rodrigues: Moção de Reconhecimento ao Senhor João Gabriel de Oliveira Camilo, pelo destaque como atleta de Jiu-Jitsu em nosso Município. (286/25); Moção de Reconhecimento ao Senhor Lucas Felipe Alves Simões, pelo destaque como atleta de Jiu Jitsu em nosso município. (287/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Requeiro a realização de Sessão Solene no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), destinada à entrega das homenagens devidamente apresentadas e aprovadas por esta Casa de Leis, em homenagem às seguintes personalidades e instituições: I- Moção de Congratulação n° 190/25-Escola Estadual Professor João Magiano Pinto-Jomap; II- Moção de Reconhecimento n° 255/25-Senhor Edgard Corrêa Júnior; III- Moção de Reconhecimento n° 256/25-Senhora Leidir Soares de Freitas; IV-Moção de Reconhecimento n° 257/25-Senhor Stênio Congro Neto; V-Moção de Reconhecimento n° 258/25-Senhor Matheus Igor de Souza Passos; VI- Título de Cidadão Três-lagoense ao Senhor Edison Ferreira de Araújo; VII- Diploma "Léo Soto" ao senhor Carlos Eduardo Xavier. (295/25). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Congratulação à Senhora Roseli Aguiar da Luz pelos relevantes serviços prestados à comunidade Três-lagoense e por sua exemplar trajetória de vida, marcada pela dedicação, esforço e amor ao próximo. (288/25); Moção de Congratulação à Senhora Katia Cristina Sávio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade. (293/25); Com fundamento no art. 53, § 2°, inciso IX, da Resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, a realização de Sessão Solene para entrega de moções e honrarias no dia 12 de Novembro de 2025, às 18h30. (294/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Congratulação à Gislaine Prieto Ribeiro de Oliveira pelos relevantes serviços prestados pela mesma a toda sociedade Três-lagoense e pelo amor, pela empatia e pela dedicação incondicional à causa animal. (290/25); Com fundamento no Art. 53, § 2°, inciso IX, da Resolução 02/2004, de 06 de abril de 2004, a realização da Sessão Solene, a ser realizada no dia 11/11/2025, com início às 18h30. (291/25); Moção de Apoio ao Senhor Silvio Munhoz Rodrigues pelos relevantes serviços prestados em nosso Município e a toda sociedade Três-lagoense. (297/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Gabriela Fernandes Ribeiro da Silva. (296/25); Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Rosalina Soares de Souza. (298/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente desta Sessão, Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado solicitou ao Primeiro-Secretário, Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Primeiro Vice-Presidente, ressaltou que o Executivo Municipal solicitou a tramitação em Regime de

Urgência do Projeto de Lei nº 180 de 28 de outubro de 2025, portanto colocou em discussão seguida de votação, e aprovada por unanimidade a referida tramitação. Dando sequência nas votações o Presidente desta Sessão ressaltou que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Primeiro Vice-Presidente Fernando Lucas de Souza Jurado, colocou em votação os Requerimentos de nos: 283/25; 284/25; 285/25; 286/25; 287/25; 288/25; 290/25; 291/25; 292/25; 293/25; 294/25; 295/25; 296/25; 297/25 e 298/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente da Sessão, Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado solicitou ao Primeiro-Secretário, Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 180 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DEFINE CRITÉRIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer Verbal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 107 DE 31 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Saúde e Assistência Social para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS RPOVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Saúde e Assistência Social para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 154 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E AFETAR ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade. Dando sequência receberam pareceres verbais da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº de 182 de 30 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 183 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 184 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 185 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 186 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 187 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 188 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 189 de 31 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 190 de 31 de outubro de 2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº de 191 de 04 de novembro de 2025 acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 174 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS, LAUDOS E EXAMES COMPLEMENTARES AOS PACIENTES, SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU SUCESSORES, APÓS O ATENDIMENTO MÉDICO OU EM CASO DE FALECIMENTO, EM HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente desta Sessão Fernando Lucas de Souza Jurado encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Logo em seguida o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente. Primeiramente fez uso da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a dispensa da Sessão. Logo em seguida o Presidente em exercício, Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado concedeu o uso da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Maria Aparecida Diogo; Mário Luiz de Almeida Grespan, bem como pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Logo em seguida o Presidente desta Sessão, Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, registrou a presença dos amigos: Bel do PT, Cláudia Ferraz, Lucas, Zenir e Raul. Logo após fizeram uso da tribuna os Vereadores: Marco Antonio Ramos da Silva, bem como pela liderança do Partido Progressista (PP); Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Robson Fegruglia da Costa; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Sirlene dos Santos Pereira; Ademir Silva dos Santos e Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e cinco minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Fernando Lucas de Souza Jurado
1º Vice-Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Antônio Luiz Teixeira Empke Júnio
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de equipamentos operacionais para todos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 9094/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/11/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI AO SENHOR ROBERTO LEAL DA SILVA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Roberto Leal da Silva o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA PARA DELSO DO NASCIMENTO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o art. 53-A, inciso XIII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Delso do Nascimento o Diploma Mérito em Saúde Pública, que se destaca como personalidade na realização de trabalhos no campo da saúde pública, no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 181 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES AO SENHOR SILREIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA – NEGO SIL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o art. 53-A, inciso XIX, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Silreis Alexandre de Oliveira Silva – Nego Sil o Diploma Zumbi dos Palmares, que se destaca pela efetiva atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A JOSÉ MARIA ARRAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º fica concedida a honraria de "Cidadão Três-Lagoense" a José Maria Arraval, pessoa natural e não nascida neste Município de Três Lagoas-MS, mas que se destaca por feitos excepcionais no ramo de sua atividade, bem como pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI AO SENHOR NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o art. 53-A, inciso XII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Niego Barbosa Farias de Souza o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi, que se destaca pelos relevantes serviços prestados à toda sociedade Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "DIPLOMA

ZUMBI DOS PALMARES", A SENHORA JAQUELINE FREITAS AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Regimento Interno Art. 53-A inciso XIX, fica concedido, o "Diploma Zumbi dos Palmares", a Senhora Jaqueline Freitas Azevedo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Sirlene dos Santos Pereira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1478, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CLECIUS ABRAHÃO ATAIDE**, inscrito no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-81, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1483, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como membro suplente, **Gabriel Henrique Rocha leal,** em substituição a *Ana Maria Batista Brás* representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nomeada pelo Decreto nº 1000 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 179 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA LÉO SOTO PARA ROGÉRIO GRANADO POTINATTI."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o art. 53-A, inciso XI, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Rogério Granado Potinatti o Diploma Léo Soto, que se destaca como personalidade no universo do exercício da comunicação no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 182 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A ADELINO JOSÉ FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º fica concedida a honraria de "Cidadão Três-Lagoense" a Adelino José Franco, pessoa natural e não nascida neste Município de Três Lagoas-MS, mas que se destaca por feitos excepcionais no ramo de sua atividade, bem como pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 04 de novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2024**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **28/12/2025** e término em **28/03/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 24 de outubro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Maria Sueli Gerôncio

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

OBJETO:'' CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL- CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CASCALHEIRA- ETAPA 01 (GUARITA E CERCAMENTO), LOCALIZADA NA AVENIDA 08, LOTE 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE TRÊS LAGOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.''

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 086/2024**, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em **18/12/2025** e término em **17/04/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 24 de outubro de 2025.

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal De Meio Ambiente E Agronegócio

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

MARIA SUELI GERÔNCIO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA AMBULÂNCIAS, GUARITA E ESTACIONAMENTO COBERTO (N.O.B.), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **-R$ 42.430,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)** equivalente a **-4,48%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 70.574,13 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos)** equivalente a **7,45%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R$ 28.143,83 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)** equivalente a **2,97%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Leonardo Roberto de Moraes

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

LEI Nº 4.354 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no Município de Três Lagoas deverão fixar em lugar visível a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Parágrafo único. Da lista a que refere o "caput" deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas, 04 de novembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Marco Antonio Ramos da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 65/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**28º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA",** realizado entre **11/11/2025** a **14/11/2025,** na cidade de **Brasilia/DF** oferecido pela empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES – CNPJ: 40.033.708/0001-63**, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES – CNPJ: 40.033.708/0001-63**, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor por Inscrição: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Três Lagoas-MS, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 775/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**28º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA",** realizado entre **11/11/2025** a **14/11/2025,** na cidade de **Brasilia/DF** oferecido pela empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES – CNPJ: 40.033.708/0001-63**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor por Inscrição: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 775/2025 DATA: 07/11/2025

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: EAEACB46383025ACA9212CC9FCBD6B32AAC50D2D

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 55/SMAS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente empenho n.º 679/2025.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Processo Digital n.º: 7917/2025 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP)

Empenho n.º 679/2025 - Firmado junto a empresa **RAZÃO SOCIAL: PALÁCIO DOS COLCHÕES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHES, CÔMODAS E ARMÁRIOS MULTIUSO, NOVOS, COM ENTREGA E MONTAGEM INCLUSOS, DESTINADOS À CASA INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO II, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidora Sra. Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular e a servidor Sr. Luís Mauro Dias, portador do CPF n.º 595.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Social Operacional, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025.

_____

André Luis Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ Luís Mauro Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 054/SMG/2025

Código TCE N°E53D01AA808331E195BE7CAB4CA3CCDF6B915C19

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Titulares e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 394/2025*".*

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 210/2025 – Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 394/2025 – **Firmado junto com à empresa VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Dr. Munir Thomé, nº 86, Centro - Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da Casa do Trabalhador de Três Lagoas/MS".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor,** a servidora Jacira de Lima, portadora do CPF. 253.XXX.XXX-27, ocupante do cargo Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Titular**, e a servidora Cláudia Silva de Grandi, portadora do CPF. 271.XXX.XXX-70, ocupante do cargo Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na fata de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jacira de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cláudia Silva de Grandi, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7101/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Treinamento de NR 18 aos trabalhadores autônomos da construção civil do município de Três Lagoas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2025.
CONTRATADA: LUIS FERNANDO SOARES TREINAMENTO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretária Municipal de Saúde
(Ordenadora da Despesa)

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1484 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **346.387,59**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.387,59 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

464	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	323.974,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

775	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	22.412,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3120
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **22.412,82**

Anulação:

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1484 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
	833		15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-323.974,77	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	709 0000
			709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-) **-323.974,77**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES